Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1801 | Sexta-feira - 07 de Agosto de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Alto Bela Vista ... 5
Arroio Trinta ... 6
Atalanta ... 11
Aurora ... 12
Balneário Rincão ... 13
Barra Velha ... 14
Biguaçu ... 25
Blumenau ... 27
Bom Jardim da Serra ... 28
Bom Jesus do Oeste ... 29
Bom Retiro ... 30
Braço do Trombudo ... 32
Brunópolis ... 33
Brusque ... 34
Caçador ... 37
Camboriú ... 57
Campo Alegre ... 62
Campo Erê ... 63
Campos Novos ... 64
Canelinha ... 73
Canoinhas ... 74
Capinzal ... 84
Caxambu do Sul ... 142
Chapadão do Lageado ... 143
Cocal do Sul ... 145
Concórdia ... 147
Cordilheira Alta ... 150
Coronel Freitas ... 162
Corupá ... 163
Dionisio Cerqueira ... 164
Doutor Pedrinho ... 165
Forquilhinha ... 166
Fraiburgo ... 168
Frei Rogério ... 172
Galvão ... 173
Garuva ... 174
Gaspar ... 175
Governador Celso Ramos ... 179
Grão Pará ... 180
Guaraciaba ... 181
Guaramirim ... 182
Guarujá do Sul ... 185
Herval d'Oeste ... 186
Ibiam ... 187
Ilhota ... 200
Imbituba ... 203
Indaial ... 208
Itá ... 209
Itapiranga ... 210
Itapoá ... 211
Ituporanga ... 216
Jacinto Machado ... 219
Joaçaba ... 220
José Boiteux ... 232
Lages ... 233
Laguna ... 236
Lauro Muller ... 240
Lebon Regis ... 243
Lindóia do Sul ... 244
Luzerna ... 245
Macieira ... 246
Maracajá ... 247
Maravilha ... 248
Meleiro ... 249
Morro da Fumaça ... 250
Navegantes ... 251
Nova Trento ... 267
Novo Horizonte ... 278
Orleans ... 279
Ouro ... 280
Ouro Verde ... 281
Palmitos ... 284
Papanduva ... 285
Passo de Torres ... 287
Penha ... 288
Pinheiro Preto ... 296
Pomerode ... 303
Ponte Serrada ... 336
Porto Belo ... 340
Porto União ... 341
Presidente Castello Branco ... 344
Presidente Nereu ... 345
Rio do Sul ... 355
Salto Veloso ... 367
Santa Terezinha do Progresso ... 368
Santiago do Sul ... 369
São Bento do Sul ... 374
São Carlos ... 381
São Domingos ... 382
São João do Sul ... 383
São José ... 386
São Lourenço do Oeste ... 388
São Miguel da Boa Vista ... 390
São Pedro de Alcântara ... 391
Schroeder ... 392
Serra Alta ... 401
Siderópolis ... 406
Timbé do Sul ... 407
Timbó ... 408
Três Barras ... 411
Treze Tílias ... 412
Tunápolis ... 413
Urussanga ... 421
Vargeão ... 424
Vargem Bonita ... 425
Vidal Ramos ... 426
Videira ... 427
Vitor Meireles ... 430

Associações

AMMVI ... 431
AMVALI ... 435

Consórcios

ARIS ... 436
CIGA ... 437
CIMCATARINA ... 437
CIMVI ... 438
CIGAMERIOS ... 438

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.08.07 14:23:52 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1801 | Sexta-feira - 07 de Agosto de 2015 | Florianópolis/SC

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor(a) Maria Della Jakma, aprovado no Concurso Público 015/2014, no cargo de Merendeira para apresentar-se em quinze dias úteis, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em carater efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

Maria Della Jakma
Recebido em _____/ _____ /____

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Clarice Aparecida de Oliveira, aprovado no Concurso Público 015/2014, no cargo de Merendeira para apresentar-se em quinze dias úteis, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em carater efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

Clarice Aparecida de Oliveira
Recebido em _____/ _____ /____

PORTARIA 231/2015
PORTARIA Nº 231/2015 de 05 de agosto de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS, inscrita sob CPF n° 908.059.929-87, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação, a partir de 03/08/2015 a 03/09/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 232/2015
PORTARIA Nº 232/2015 de 05 de agosto de 2015

"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de Desistência do Concurso Público 015/2014, de Gilvete Aparecida Rech, referente ao cargo em caráter efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, conforme pedido de desistência anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 233/2015
PORTARIA Nº 233/2015 de 05 de agosto de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária CLAUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ, inscrita sob CPF n° 518.030.899-20, funcionária efetiva no cargo de Psicólogo, a partir de 03/08/2015 a 12/08/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 234/2015

PORTARIA Nº 234/2015 de 05 de agosto de 2015

"DESIGNAR SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Designar a substituição em caráter temporário do servidor JOEL ROQUE PIAIA CPF 594.268.299-20, matrícula 132, funcionário efetivo no cargo de Assistente Administrativo, para que além das funções que já exerce, exercer também as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, durante o período de férias da servidora CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS, CPF 908.059.929-87, Matrícula 713, ocupante do referido cargo a ser substituído.
Artigo 2º Tal substituição tem início em 03/08/2015 a 03/08/2015, ou seja, em quanto o substituído estiver em férias.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 05 de agosto de 2015
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alto Bela Vista

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de rolo vibratório de solo novo, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e de conformidade com as normas elencadas no Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até 08h50, do dia 21 de agosto de 2015, em sessão pública, com início previsto para as 9h da mesma data. A íntegra do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações". Alto Bela Vista (SC), em 06 de agosto de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2015 - FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas consoantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 08h50 do dia 24 de agosto de 2015, em sessão pública com abertura prevista para às 9h da mesma data, dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br. Alto Bela Vista (SC), em 06 de agosto de 2015. Catia Tessmann Reichert - Prefeita Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ADENDO 001 A TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua "A", situada no Loteamento Popular, com recursos oriundos do Convênio nº 2014 TR 1288, sofreu Alterações. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica alterado para o dia 28 de agosto de 2015, às 08h50, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 09h. A íntegra do Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras desta Prefeitura, situado à Rua do Comércio, 1015, Centro, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3455-9022. Alto Bela Vista (SC), em 06 de agosto de 2015.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0052 2015 - TRANSPORTE ORO OLIVEIRA LTDA - ME

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 0052/2015 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC", QUE FAZEM ENTE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TRANSPORTE ORO OLIVEIRA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0019/2015

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a Empresa TRANSPORTE ORO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 09.050.450/0001-63, com sede na Rua Anibal Manenti 360, Sala, Centro, no Município de Arroio Trinta – SC, representada neste ato pelo Sócio Cotista ORIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Anibal Manenti 360, Casa, Centro na Cidade, Município de Arroio Trinta - SC, devidamente inscrito no CPF sob nº 486.067.310-72 e CI n.º10/R 1.914.381, doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, consolidadas, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

0.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM DIAS ESPECIALMENTE MARCADOS PARA ATIVIDADES QUE INCLUAM A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS ITINERÁRIOS A SEREM PERCORRIDOS.

TRAJETO	KILOMETRAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Itinerário 1 – São Valentin – Período Noturno. No período noturno (às 22:20) sai da EBBGB segue pela Linha Passoni até a propriedade Valmir Sonego, retornando seguindo pela Linha São Valentim, seguindo a CGH Arroio Trinta Energética, retornando, seguindo por Santa Bárbara, saindo da SC 335 sentido Arroio Trinta, entrando pela Linha Alta, chegando ao centro. NOITE: 29 km TOTAL DIA: 29 km APROX/ANO: 3.200 km LOTAÇÃO MÍNIMA DE 15 LUGARES	KM 3.200	3,15	10.080,00

Estima-se o valor Global deste Contrato em R$10.080,00(DEZ MIL E OITENTA REAIS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste até o final dos serviços licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

0.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditivado em conformidade com a legislação.

0.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA TERCEIRA - Os serviços ora contratados serão prestados durante o período de 27/07/2015 a 31/12/2015, sempre de acordo com os dias letivos para o período contratado. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2015, conforme segue:

228 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, a vista de nota fiscal, devidamente apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e de acordo a Declaração da Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá apresentar à contratante juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, as guias de recolhimento das contribuições sociais dos seus funcionários.

CLAUSULA QUINTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte, inclusive, qualquer tipo de carona.

Parágrafo único: Os veículos destinados ao transporte escolar, deverão circular pela cidade exibindo cartazes colados ao para-brisa com a seguinte informação: "É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NÃO SEJAM ALUNOS".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir o itinerário conforme calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo proibida a alteração da mesma, sem a prévia aprovação e autorização do Município;
6.1.2. Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;
6.1.3. Transportar somente os alunos devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação;
6.1.4. Observar os critérios de segurança previstos pelo IPETRAN;
6.1.5. Cumprir os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de saída e chegada às escolas, apanhando os alunos nos locais determinados;
6.1.6. Apresentar ao setor responsável pelo transporte escolar, quando do fechamento do mês, planilha com os dados referentes aos serviços realizados, de acordo com o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
6.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, manutenção do veículo (incluindo combustíveis e lubrificantes), resultantes da execução do contrato;
6.1.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
6.1.9. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente.
6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte se seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
6.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
6.1.13. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pelo Município e pela Legislação;
6.1.14. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
6.1.15. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços;
6.1.16. Manter o serviço de forma regular e contínua;
6.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.1.18. Manter, de forma regular, todas as condições exigidas para a contratação dispostas no Edital, durante a execução do contrato;
6.1.19. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.1.20. Facilitar todas as atividades de fiscalização.

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
6.2.1. A definição do objeto deste contrato;
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução deste contrato;
6.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;
6.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste instrumento;
6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o início da prestação dos serviços.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além das penas acima citadas, a CONTRATADA que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:
7.2.1. Um por cento (1%) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi efetuado o transporte;
7.2.2. Cinco por cento (5%) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

7.3. O não cumprimento por parte da CONTRATADA do horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, acarretará o não pagamento da quilometragem efetuada no dia do ocorrido.

7.4. As multas aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização

a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
8.2.1. Atraso injustificado ou manifesta deficiência, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
8.2.2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto contratual;
8.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
8.2.4. Desatendimento das determinações regulares da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
8.2.5. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratual, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
8.2.6. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
8.2.7. Dissolução da empresa;
8.2.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
8.2.9. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
8.2.10. Caso o trajeto da linha seja extinto por razões de interesse público ou esteja compreendido em linha de transporte coletivo, objeto de concessão por parte do Poder Público Municipal.

8.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
- O foro do presente contrato será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 copias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado peias partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 27 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TRANSPORTE ORO OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 09.050.450/0001-63
ORIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:
JULIAR LUIZ MANENTI
CPF – 036.215.649-26

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

DE ACORDO
SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045

CONTRATO N.º 0052/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2015
PREGÃO PRESENCIAL PP19/2015
OBJETO: "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE ARROIO TRINTA - SÃO VALENTIM NOTURNO
CONTRATADA: TRANSPORTES ORO OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R$10.080,00

CONTRATO Nº 007 2015 - SERVIÇOS DE GRÁFICOS - GRÁFICA GUARAMIRIM

CONTRATO Nº007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliada na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC e a empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, com sede á Rua Pedro Paulo Streit s/n, Bairro Avaí no Município de Guaramirim Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio, FABRÍCIO HACKBARTH, portador do CPF nº 045.602.469-71, e RG 4.099.200, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.../2015, Tomada de Preços Nº 0002/2015, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato, consiste na Prestação de Serviços de Impressos Gráficos com fornecimento de Materiais para a Unidade de Saúde Central do Município de Arroio Trinta – SC, de acordo com as especificações constantes nos itens de nº 01 ao nº 69 do Edital Tomada de Preços nº 0002/2015 do Fundo Municipal de Saúde, e proposta apresentada com valores, quantidades e marcas, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

§ 1º - Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento;

§ 2º - – Em caso de dúvida quanto aos modelos (cor, rasuras, descrições, etc...) que dificultem a confecção dos impressos, estas deverão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - O prazo da entrega dos impressos é de no máximo 20 dias da Homologação da Licitação e assinatura do Contrato;

§ 4º - A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora, na Unidade de Saúde Central, Posto de Saúde, no Município de Arroio Trinta;

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora

Cláusula Segunda – Os serviços serão realizados na(s) Gráfica(s) vencedora(a), GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91, com sede á Rua Pedro Paulo Streit s/n, Bairro Avaí no Município de Guaramirim Estado de Santa Catarina, conforme os modelos que estão anexos ao Edital Tomada de Preços nº 0002/2015, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo preço já estabelecido conforme relação acima.
Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 7.864,50(SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo para a prestação dos serviços será de 20 dias, iniciando-se em 1º de agosto de 2015 e findando em 31 de agosto de 2015. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2015, conforme segue:

297 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

311 - 2 . 3001 . 10 . 305 . 9 . 2.21 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

294 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante

transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos impressos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 0002/2015, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de julho de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ 10.479.381/0001-97
TARCÍSIO LIDANI
CONTRATANTE

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 78.218.187/0001-91
FABRÍCIO HACKBARTH
CPF nº 045.602.469-71

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE CPF: 027.783.989-02		IRIO SERIGHELLI CPF: 163.594.709-00

CONTRATO Nº 0007/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA – EPP
VALOR: R$7.864,50

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2015
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 1/2015
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO1/2015, para o seguinte objeto: Construção de uma academia da saúde na Praça do Progresso, Município de Atalanta – SC, de acordo com o Convênio com o Ministério da Saúde proposta nº 11 2110260/0001-13003. Julgamento: Menor Preço Global. Abertura dia 25 de Agosto de 2015 ás 10:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101 ou compras@atalanta.sc.gov.br. Atalanta, 05 de agosto de 2015.
TARCISIO POLASTRI - Prefeito Municipal.

Aurora

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 24/2015
Pregão Presencial - 15/2015

A comissão de Licitação da Prefeitura de Aurora SC, nomeada pelo(a) Decreto - 2/2015, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de agosto de 2015, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 15/2015, na modalidade de Pregão Presencial. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA – SC ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 10 MB (DEZ MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX COM GARANTIA MÍNIMA DE 99,8% DA BANDA, COM 01 IP FIXO DEDICADO DISPONÍVEL. Demais especificações contidas no edital de licitação anexo I.

Aurora - SC, 06 de agosto de 2015.
VILMAR ZANDONAI
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO DL 002/2015

DECRETO Nº. 02 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON VALVITO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Autoriza os servidores RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO e VALTER SHAEFER MEHRET a efetuar autenticação de documentos para cadastro de fornecedores e processo licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Balneário Rincão.

Parágrafo Único: Os documentos só poderão ser autenticados mediante apresentação do documento original, vedado qualquer outra forma de apresentação.

Art. 2º. A autenticação só terá validade se realizada pelos servidores designados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão em 04 de Agosto de 2015.
AIRTON VALVITO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Balneário Rincão em 04 de Agosto de 2015.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Diretor da Câmara Municipal

Barra Velha

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 005/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 005/2015

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Claudemir Matias Francisco, do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano João da Silva Júnior e Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças Rui José Machado Júnior, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 11/2011 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1391, de 12.09.14, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis dos antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a obra pública de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobreviver ao imóvel ou ao custo da obra rateada entre os beneficiados, observando o menor valor.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

TRECHO: Extensão de 235m da Rua 1166, entre a Avenida Simas e a Rua Alfredo Tavares (1008).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do Anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de água pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sinalização vertical e horizontal, pintura, inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:

O custo das obras descritas no presente Edital (Anexo III), referente a execução da pavimentação, está distribuído da seguinte forma:

TRECHO: Rua 1166, com uma extensão de 235m e largura de 6m, totalizando 1410 m².

A) Obras Preliminares: R$ 6.386,13
B) Pavimentação Lajota Sextavada: R$ 74.730,00
B.1) Pavimentação Comunitária: (1227m²) = R$ 65.031,00
B.2) Contribuição de Melhoria: (183m²) = R$ 9.699,00
C) Drenagem Pluvial: R$ 22.746,39

TOTAL: R$ 103.862,52

O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e C, R$ 29.132,52. O item B.1 será absorvido pela pavimentação comunitária.

O Município buscará se ressarcir do item B.2 acima descrito, observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos sois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra à disposição dos interessados junto à Municipalidade e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão integrada pelos servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro(s) ou arquiteto(s) e coordenador, definidos na Portaria nº 575/2015.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da obra.

Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, respeitando o Código Tributário e a Lei de Contribuição de Melhoria.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexo:

ANEXO I – PLANTA DE SITUAÇÃO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS
ANEXO IV – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 08:00 as 12:00 as 13:30 as 17:30.

Barra Velha, 04 de Agosto de 2015.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito de Barra Velha

JOÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Segue abaixo a delimitação da zona de influência que será beneficiada pela obra de pavimentação na Rua 1166, Itajuba, Barra Velha. O trecho é compreendido por 235m de extensão por 6m de largura e está situado entre a Avenida Simas e a Rua 1008.

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS – EXECUÇÃO DO CORPO ESTRADAL

Consiste em um conjunto de operações cuja finalidade é construir o corpo da via, tomando como referência as cotas do greide projetado de terraplenagem, onde será marcado através dos offsets.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CORTE

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

Execução:

- Escavar os segmentos da via (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da via;

- A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras levando em consideração as declividades dos taludes;

- O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

- Todo material extraído dos cortes serão classificados por técnicos da equipe de fiscalização obedecendo às seguintes definições: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria. Pois para cada grandeza e resistência do solo existem preços diferenciados de acordo com o grau de dificuldade no processo de escavação.

a) 1ª categoria:

Compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

- Após a execução da terraplenagem será colocado material de jazida que servirá como reforço do sub-leito.

CORPO DE ATERROS – LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS

A camada final da terraplenagem será em areia. A liberação da compactação se fará visualmente com rolo vibratório com energia de compactação máxima. Deverá ser também observada a sanidade, deste material, evitando deste modo a presença de argilas, material orgânico etc., quando da execução da camada. Deverá ser liberada pela topografia a parte geométrica.

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO (LAJOTA)

Regularização – Todo o subleito deverá ser regularizado e nivelado tanto no sentido longitudinal quanto no transversal e compactado. Caso forem constatados pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos serão removidos e substituídos pela CONTRATADA.

Colchão de Assentamento – O colchão para assentamento dos blocos de concreto deverá ser constituído de pó de pedra ou areia média, com espessura de 0,06m. A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de materiais orgânicos, torrões de argila e outros materiais. O material fino não poderá ser superior a 12% em peso do material passante na peneira n° 200. O pó de pedra deverá ter granulometria de 0 a 4,5 mm.

Assentamento dos Blocos de Concreto - O bloco de concreto será do tipo lajota sextavada com espessuras de 0,08m e uma resistência à compressão de 35Mpa aos 28 dias, fornecidos pela CONTRATADA. As peças pré-moldadas terão que ser perfeitas de tal modo que depois de assentadas, a distância média entre elas seja de 2 a 3 mm, nunca superior a 5mm. Deverá ser mantido um espaçamento uniforme entre as peças para preenchimento com areia fina. O acabamento será feito com blocos serrados e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação. O rejunte junto ao meio fio será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação. Deverá ser passada a placa vibratória sobre as peças para corrigir possíveis irregularidades do piso. Caso alguma peça apresente qualquer defeito, ou ocorra o afundamento de peça, estas deverão ser imediatamente substituídas. Em seguida deverá ser espalhado areia fina para selar as juntas. Para facilitar a penetração a areia precisa estar bem seca. Deverá ser utilizado vassourão ou rodo para o espalhamento da areia sobre as peças. Após, passar novamente a placa vibratória, intercalando uma passada

sobre a outra. Para a liberação da lajota, a empresa executora terá que apresentar o ensaio a compressão para fiscalização.

OBRAS DE ARTES CORRENTES E DRENAGEM

Galerias De Águas Pluviais

A escavação da vala será executada pela Prefeitura Municipal de Barra Velha de jusante para montante e o material que não for reutilizado para o reaterro, será transportado para local pré-determinado. Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,20 m compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo. Toda limpeza e sobra de materiais deverá ser transportado para locais previamente determinados e aprovado pela fiscalização.

Confecção de Caixas Coletoras de Águas Pluviais

Serão executadas 12 caixas com blocos de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, com dimensão de 0,40x0,60x0,40m tanto no lado esquerdo quanto no lado direito da via para seguir um padrão. O reboco interno das paredes deverá ser com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A laje do fundo deverá ser em concreto com espessura mínima de 0,07m e resistência de 11MPa. A tampa superior da caixa deverá ser em concreto bem nivelado e desempenado, no traço 1:2:2, cimento, areia, brita. A ligação da caixa com bueiro executado deverá ser com tubo de concreto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

Assentamento do Meio Fio em Concreto Pré-Moldado

Os meios fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) entre meio fio não ultrapassar a 0,015 m. O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio fio, devendo as juntas estar limpas de impurezas e molhadas. O meio fio será protegido com encosto de argila, ficando 11 cm abaixo da geratriz superior do meio fio, e nivelada transversalmente com declividade de 2% para a pista e compactado manualmente. O material de aterro para o encosto será fornecido pela CONTRATADA.

Características Técnicas dos Pré-Moldados

Os meio fios serão em concreto pré-moldado com resistência mínima de 25 MPa aos 28 dias. No processo de fabricação deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento. As dimensões serão adotadas pela CONTRATADA, tendo em vista a rapidez na execução e a facilidade no manuseio. Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições:
- cimento: obedecer às exigências da ABNT e ABCP;
- agregados: obedecer às exigências da ABNT-EB-4;
- água: estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento.

SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical

Materiais:

Deverão ser empregados tubos de aço preto com costura din 2440/NBR 5580 Classe Media DN 50mm

Placas e acessórios:

As chapas para as placas de sinalização deverão ser zincadas (mínimo de 270g de zinco m²) e terão uma face pintada na cor preta semifosca e outra na cor padrão. As letras e símbolos e números poderão ser confeccionados de acordo com um dos seguintes procedimentos:

- Películas refletivas coladas sobre as chapas metálicas pintadas;
- Por serigrafia sobre película refletiva de fundo das chapas metálicas.
- Para a fixação das placas aos suportes, deverão ser utilizados parafusos zincados presos por arruelas e porcas. E a sinalização composta por placas, painéis e dispositivos auxiliares, situados na posição vertical e localizados à margem da via ou suspensa sobre ela, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras;
- Padronização.

Como regra geral, para todos os sinais posicionados lateralmente à via, é dada uma pequena deflexão horizontal (3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam de forma a minimizar problemas de reflexo. Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de 3º.

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional e a padronização por meio de cores é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação - vermelho;
- Sinais de Advertência - amarelo;
- Sinais de Indicação - verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares - azul;
- Sinais de Educação - branco.

As dimensões adotadas e a execução da sinalização atende às especificação das normas - ABNT – e Manuais do Contran/Denatran.

Sinalização de Obras

A sinalização das obras da rua visa a segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, dispositivos de canalização e segurança. A sinalização das obras será constituída basicamente por:
- Placas;
- Cones de borracha ou plásticos;
- Dispositivos de luz intermitente;
- Bandeiras.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Calçadas e Rampas

No segmento urbanizado, foi previsto calçada no bordo direito e esquerdo da pista. Os serviços de regularização das calçadas serão executados no segmento conforme determinação prévia. As calçadas deverão ser executadas sobre um lastro de brita de 3/4" (Tipo 01) com 4,0 cm de espessura, tendo por objetivo drenar possíveis filtrações de água. As juntas de dilatação devem ter 0,01 m de espessura e espaçadas a cada 2,00 m. O concreto deve ter resistência de 20 Mpa com espessura de 7,0 cm. O espalhamento será manual e o acabamento será reguado e desempenado, sempre observando uma inclinação de 2% em direção a pista. Onde existem entradas de veículos serão executadas calçadas rebaixadas com 4 cm de brita 3/4" (Tipo 01) e 7,0 cm de concreto armado com ferragem Ø 5 mm CA-60, formando uma malha de 15 x 15 cm. As rampas de acessibilidade deverão obedecer rigorosamente o disposto na ABNT NBR 9050/2004. Não deverá haver desnível entre a parte inferior da rampa e a pista de rolamento.
Entre o alinhamento do terreno (muro ou cerca, etc.) e a parte superior da calçada, deve-se deixar um espaçamento não inferior a 0,60 m para colocação do piso tátil direcional. As rampas deverão ser executadas em concreto reguado e sinalizadas com piso tátil de alerta (de 30 x 30 cm), quando modificar a inclinação do piso, ou seja nas bordas da rampa. Os elementos de acessibilidade (rampas de veículos) deverão ser executados sobre um subleito compactado, de base de brita com 0,10 m de espessura, que também atuará como camada drenante, compactação deverá ser com equipamento adequado.
A liberação da cancha será feita após a validação da topografia e da análise dos ensaios de laboratório. O piso tátil será executado junto com a calçada para que fique no mesmo nível.

Anexo III

	PLANILHA A 1					
PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
MUNICÍPIO: BARRA VELHA	FOLHA No					
	1					
PROJETO:	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA	DATA :				
		04/08/2015				
LOCALIZAÇÃO:	RUA 1166 - Extensão 235,00 m					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
1	OBRAS PRELIMINARES	R$ 6.386,13				
1.1	Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m²	1.410,00	1,11	R$ 1.565,10	
1.2	Escavação e Reaterro Mec Vala N Escor Mat 1A Cat C/Retroescav Ate 1,50M Excl Esgotamento	m³	698,99	5,75	R$ 4.019,19	
1.3	Material para Reaterro de Vala e Compactação de Subleito até 20cm de espessura	m³	29,16	27,50	R$ 801,84	
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 74.730,00				

2.1	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	1.410,00	4,40	R$ 6.204,00	
2.2	Piso Em Bloco Sextavado 30X30Cm, Espessura 8Cm, Assentado Sobre Colchão De Areia Espessura 6Cm	m²	1.410,00	30,00	R$ 42.300,00	
2.3	Areia Para Assentamento de Piso em Bloco Sextavado	m²	1.410,00	4,80	R$ 6.768,00	
2.4	Mão de Obra para Assentamento de Piso em Bloco Sextavado	m²	1.410,00	10,00	R$ 14.100,00	
2.5	Transporte de material (Piso em Bloco, Areia e Meio-fio)	m²	1.410,00	3,80	R$ 5.358,00	
3	DRENAGEM	R$ 22.746,39				
3.1	Caixa Coletora, 0,40x0,60m, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Alvenaria	un	12,00	299,00	R$ 3.588,00	
	Assentamento De Tubos De Concreto Diâmetro = 300Mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	72,00	6,81	R$ 490,32	
3.2	Assentamento De Tubos De Concreto Diâmetro = 600Mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	242,00	15,70	R$ 3.799,40	
	Tubo Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 300 Mm P/Águas Pluviais	m	72,00	18,75	R$ 1.350,00	
3.3	Tubo Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 600 Mm P/ Águas Pluviais	m	242,00	50,00	R$ 12.100,00	
3.4	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecânico	m³	90,14	4,55	R$ 410,15	
3.5	Retroescavadeira para abertura de Valas até 1,50m	h	5,99	168,33	R$ 1.008,52	
VALOR TOTAL R$	R$ 103.862,52					
DATA: 04/08/2015	NOME: JOÃO DA SILVA JÚNIOR	ASSINATURA:				
	Nº CREA / CAU: 118.853-5					

Anexo IV

Barra Velha, 04 de Agosto de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.162.0203

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.05.162.0203, situado na Rua 1166, Bairro Itajuba, neste município, de propriedade de Anderson Silverio Moraes, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 100.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.162.0203

Barra Velha, 04 de Agosto de 2015.
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.163.0312.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.05.163.0312.001, situado na Rua 1166, Bairro Itajuba, neste município, de propriedade de Janice Strunck,

possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 190.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.163.0312.001

Barra Velha, 04 de Agosto de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.163.0162

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.05.163.0162, situado na Rua 1166, Bairro Itajuba, neste município, de propriedade de Edson Tolotti, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 190.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.163.0162

Barra Velha, 04 de Agosto de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.162.0144

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.05.162.0144, situado na Rua 1166, Bairro Itajuba, neste município, de propriedade de Dalton Fernando da Costa, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 100.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	José Roberto Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.05.162.0144

	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 003/2015			
	PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 9.699,00		
	PARCELA ABSORVIDA PELA PREFEITURA DE BARRA VELHA	R$ 29.132,52		
	PARCELA ABSORVIDA PELA PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R$ 65.031,00		

	CUSTO TOTAL DA OBRA	R$ 103.862,52		
Nome do Proprietário	Endereço	Área do imóvel (m²)	Inscrição Imobiliária	Valor do Imóvel Antes da Execução da Obra (R$)
Anderson Silverio Moraes	Rua Alfredo Tavares, esq. c/ 1166, s/n	286,00	01.05.162.0203	R$ 100.000,00
Janice Strunck	Rua 1166, nº 116	240,00	01.05.163.312.001	R$ 190.000,00
Edson Tolotti	Avenida Itajuba, fundos p/ Rua 1166	245,00	01.05.163.0162	R$ 190.000,00
Dalton Fernando da Costa	Rua 1166, s/n	300,00	01.05.162.0144	R$ 100.000,00
* O valor da Contribuição de Melhoria será feito com base na valorização dos imóveis ou no custo da obra, observando o menor valor.				

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2015

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2015. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Barra Velha - SC. OBJETO: Cessão do veículo marca Nissan, modelo March, tipo 1.6SV, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2015/2015, cor vermelha, chassi nº 94DFCUK13FB502430, placa QHO-2391.VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Florianópolis-SC, 25 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: Onir Mocelin, pelo CBMSC e Claudemir Matias Francisco, pelo Município.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de BARRA VELHA/Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, inscrito no CNPJ nº 83.102.830/0001-57, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO, portador da Carteira de Identidade nº 2.292.721/ SSPSC, CPF nº 682.498.619/49, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
I - marca Nissan, modelo March 1.6SV, tipo passageiro/automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2015, cor vermelha, chassi nº 94DFCUK13FB502430, placa QHO2391, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 45.937,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Barra Velha, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
c) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem(ns) integrará(ão) a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 1439, de 15 de Abril de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Barra Velha - SC , 24 de julho de 2015

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO Prefeito Municipal de Barra Velha	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Função: ..... CPF nº...	Função: ..... CPF nº..... ....

Câmara Municipal

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Inquérito Civil n. 06.2015.00006201-1

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, representado neste ato, pela Promotora de Justiça da Comarca de Barra Velha, Drª Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro, doravante designada COMPROMITENTE e a Câmara Municipal de Barra Velha, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marciel Berlin, doravante designado COMPROMISSÁRIO;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, nos arts. 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual n. 197/00 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina);
Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CR);
Considerando que a Constituição da República, no art. 37, inciso IX, e a Constituição Estadual, no seu art. 21, § 2º, preveem a possibilidade de contratação temporária de pessoal pela Administração Pública, ao dispor que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";
Considerando que o Supremo Tribunal Federal pacificou entendimento no sentido de que "a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação. C.F., art. 37, IX. Inexistindo essa lei, não há que se falar em tal contratação" (RE n. 168566/RS, rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 18.06.99).

Considerando que "a regra é o concurso público, e a exceção é para contratação temporária de pessoal, que está subordinada simultaneamente às seguintes condições: a) deve existir previsão em lei dos casos possíveis; b) devem ter tempo determinado; c) deve atender necessidade temporária; d) a necessidade temporária deve ser de interesse público; e) o interesse público deve ser excepcional" (STF, ADI-MC 890, rel. Min. Paulo Brossard, DJU de 1º/2/94);

Considerando que a Constituição da República, no art. 37, XXI, prevê a possibilidade de contratação de serviços por entes públicos, ao dispor que "ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";
Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público, reservando a possibilidade de contratação de servidores temporários e serviços terceirizados para casos específicos e extraordinários (art. 37, IX e XXI, CR);
Considerando que é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal a iniciativa das leis/resoluções que tratem da criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções no Poder Legislativo Municipal;
Considerando, por derradeiro, que a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça demonstra irregularidades na legislação municipal e na contratação de servidores temporários e terceirizados no Poder Legislativo do Município de Barra Velha, porquanto fora das hipóteses constitucionais permitidas;

Resolvem celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com fulcro no artigo 5°, § 6º, da Lei 7.347/85, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a não admitir servidores para o exercício de qualquer cargo público sem a realização de prévio concurso público, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão e as contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
2. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a somente contratar servidores por tempo determinado mediante processo seletivo público e nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, justificadas expressamente;
2.1 Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III – nos dois primeiros anos de implantação de programa decorrente de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
IV – substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;
V – suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença (tratamento de saúde, gestação), por prazo superior a 30 (trinta) dias;
VI – atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder;
VII – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
VIII – especificamente ao magistério público:
a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos; e
c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;

3. O processo seletivo público será de provas ou provas e títulos, com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias, sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, onde houver, e em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação na página da internet do COMPROMISSÁRIO;
3.1 Igualmente prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção;

4. O COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir da presente data, a não nomear servidores para o exercício de cargos em comissão para o desempenho de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento superior;
5. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a não realizar contratações de servidores e serviços terceirizados para o exercício de funções inerentes a cargos efetivos, cabendo sua contratação apenas para o exercício de atividades meio da administração, sempre precedidas do competente processo licitatório;
6. No prazo de 60 (sessenta) dias, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a elaborar projeto de lei para aprovação pelos seus pares, objetivando: a) instituir legislação municipal não destoante da Lei Federal n. 8.745/93 e da Lei Complementar Estadual n. 260/04, para regulamentação das contratações por tempo determinado, revogando no mesmo diploma todas as disposições municipais contrárias; b) criar cargos efetivos para as funções que hoje são exercidas por servidores temporários que poderá ser procedida por meio de Resolução;
7. Até o dia 20 de dezembro de 2015 o COMPROMISSÁRIO se obriga a exonerar/rescindir o contrato de todos os servidores/contratados temporariamente que não tenham sido admitidos mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos, ressalvadas as hipóteses justificadas (necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública; e quando frustrado processo seletivo realizado anteriormente, por ausência de interessados ou aprovados) ou que não tenham sido admitidos para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.
8. Até o dia 20 de dezembro de 2015 o COMPROMISSÁRIO se obriga a prover todos os cargos cujas funções atualmente são exercidas por servidores temporários e para todas outras funções cuja necessidade seja evidente;
9. Até o dia 20 de dezembro de 2015 o COMPROMISSÁRIO se obriga a deflagrar, concluir e homologar concurso público de provas ou provas e títulos destinado ao provimento dos cargos vagos cujas funções atualmente são exercidas por servidores temporários e para todas outras funções cuja necessidade seja evidente;

10. No prazo de 10 (dez) dias, o COMPROMISSÁRIO remeterá cópia do presente ajuste à imprensa local, aos Conselhos Municipais e aos Clubes e Associações Comunitárias para conhecimento e divulgação.
11. Em até 10 (dez) dias depois de transcorrido cada um dos prazos ajustados nos itens 6 a 9, o COMPROMISSÁRIO se obriga a encaminhar a esta Promotoria de Justiça a comprovação documental do cumprimento das obrigações, como as minutas dos projetos de lei, as cópias dos atos de exoneração/rescisão dos contratos dos servidores admitidos irregularmente, os editais de deflagração e homologação do concurso público, as cópias dos expedientes encaminhados para divulgação do presente ajuste;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA E DA EXECUÇÃO

1. O não-cumprimento do ajustado nos itens 1, 2, 4 e 5 da Cláusula Primeira, implicará na responsabilidade pessoal e solidária do seu representante signatário e do ente público no pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, para cada servidor irregularmente contratado, nomeado ou designado, conforme o caso, além da execução judicial das obrigações ora ajustadas;
2. O não-cumprimento do ajustado nos itens 6, 7, 8, 9,10 e 11 da Cláusula Primeira implicará na responsabilidade pessoal e solidária do seu representante signatário e do ente público ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada mês de atraso, além da execução judicial das obrigações ora ajustadas;
3. As multas pecuniárias deverão ser recolhidas em favor do Fundo para Recuperação dos Bens Lesados de Santa Catarina (FRBL), criado pelo Decreto Estadual n. 10.047/87, conforme art. 13 da Lei 7.347/85.
4. As multas acima estipuladas serão exigidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando o COMPROMISSÁRIO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados.
4.1 Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados nos itens 6, 7, 8 e 9 da Cláusula Primeira, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, deverá ser comunicada até o prazo de 10 (dez) dias após sua constatação a esta Promotoria de Justiça, que avaliará a possibilidade de prorrogação dos prazos e, se for o caso, poderá ser firmado termo aditivo a este ajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura.
Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6o do art. 5o da Lei n. 7.347/85 e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.
Por estarem compromissados, firmam este TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.
Fica o Compromissário, desde logo, cientificado de que este Inquérito Civil será arquivado e a promoção submetida ao colendo Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e artigo 26 o Ato 335/2014/PGJ.

Barra Velha, 30 de julho de 2015.
Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro
Promotora de Justiça

Marciel Berlin
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Dr. Antonioni Lucas Costa Magalhães
OAB/SC 39.216

Luciana Bittencourt Gomes Silva
Assistente de Promotoria

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2015

DECRETO N° 134/2015 DE: 04 DE AGOSTO DE 2015.

OFICIALIZA OS PLANOS DE CLASSIFICAÇÃO E TABELAS DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 714/1992, que criou o Arquivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam oficializados os Planos de Classificação de Documentos, constante do Anexo I, incluso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto;

Art. 2º – Ficam oficializadas as Tabelas de Temporalidade de Documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Empresas Municipais, conforme tabelas constantes do Anexo II, incluso, que passa a fazer parte deste decreto, correspondentes às macro funções Municipais do Poder Executivo:

I – Governo;
II – Administração;
III – Finanças;
IV – Serviços Jurídicos;
V – Serviços Públicos: consideradas as grandes funções municipais relativas às áreas de:
a) Gestão Territorial e Ambiental;
b) Saúde;
c) Educação;
d) Cultura e turismo;
e) Esporte e Lazer;
f) Ações Sociais e Cidadania;
g) Abastecimento;
h) Segurança Pública.

Art. 3º – A guarda, as transferências e eliminações de documentos deverão obedecer aos prazos previstos nas tabelas de temporalidade, constantes deste decreto, entendendo-se que:

I – Prazo de Vigência é o intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram a sua produção;
II – Prazo de Prescrição é o intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade, ou qualquer interessado pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados;
III – Prazo de Precaução é o intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda definitiva.

§ 1º – A contagem dos prazos supra elencados inicia-se quando da produção do documento, e não a partir da publicação deste Decreto.
§ 2º – A propositura de ações judiciais em que a Prefeitura seja autora ou ré, interrompe imediatamente a contagem dos prazos de prescrição definidos nas tabelas de temporalidade, ora oficializadas, até o julgamento definitivo da ação.

§ 3º – A Procuradoria Geral do Município dará conhecimento às unidades produtoras e aos Arquivos responsáveis pelo arquivamento temporário ou guarda definitiva de documentos do início e fim de ações judiciais, no âmbito da Prefeitura Municipal, para que as referidas unidades ou órgãos possam observar o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 4º – Para assegurar o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Arquivos ficam oficializados os modelos constantes dos anexos III ao VII, inclusos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 136/2015

DECRETO N° 136/2015 DE: 05 DE AGOSTO DE 2015.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	53.207,55
	ANULA:	
4.4.90.00/0.3.06.000000	Investimentos	38.979,55
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	14.228,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.3.06.000000	Outras Despesas Correntes	38.979,55
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	14.228,00

0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	6.272,76
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	2.000,00
4.6.90.00/0.1.01.000000	Amortização da Dívida	4.272,76
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	6.272,76

0701.12.365.0003.2025	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	10.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	30.661,65
	ANULA:	
3.3.90.00/0.3.37.000141	Outras Despesas Correntes	30.661,65
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.3.37.000141	Pessoal e Encargos Sociais	30.661,65

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 03-2015

PORTARIA Nº 03, de 06 de Agosto de 2015

A Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu – FAMABI, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na legislação específica, RESOLVE:

DESIGNAR Geniana Piccoli (Contadora), Marilu Gonzaga Brito (Fiscal) e Wilton Domingues (Motorista), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com sede na própria Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo eletrônico via 1-DOC – Atendimento e-103/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANDREA FELIPE
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 07/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 07 /2015
Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do município de Biguaçu 2015/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010,
CONSIDERANDO:
- A deliberação na Reunião Ordinária de 13 de julho de 2015.
- A ATA nº 08/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano Municipal de atendimento socioeducativo do município de Biguaçu 2015/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de agosto de 2015.
Ana Paula Medeiros e Silva Vicente
Presidente do CMDCA/Biguaçu

RESOLUÇÃO Nº 10/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Resolução nº 10/2015
Dispõe sobre a aprovação da nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 10 de julho de 2015.
- A ATA nº 10/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nomeação de Claudete Maria Steil Pereira para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mandato 2014/2016.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de julho de 2015.
Claudete Maria Steil Pereira
Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-038/2014

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-038-14 – Seleção de empresa para Elaboração de Projetos de Engenharia para melhoria do pavimento dos corredores de ônibus localizadas nas Ruas: Dois de Setembro, Engº Paul Werner, São Paulo, Sete de Setembro, Avenida Castelo Branco e Avenida Martin Luther, conforme especificações constantes neste edital e anexos - SEMOB.

Contratada: CONSÓRCIO IGUATEMI-SOTEPA / TP 38 - Pontuação de 95,26 (noventa e cinco vírgula vinte e seis) pontos e valor de R$ 437.944,32 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

EXTRATO TERMO DE REPASSE Nº 2015/087

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/087

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THIAGO ANZINI

OBJETO: Despesas com Projeto Linguagens do Mundo Infantil – Aquisição de equipamento de som e bebedouro.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 04 de agosto de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE Nº 2015/107

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/107

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO NOVA AURORA

OBJETO: Despesas com Revitalização do Clube.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Trinta e quatro mil reais (R$ 34.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 30 de julho de 2015.

EXTRATO Nº 171/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 171/2015

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

A Fundação Universidade Regional de Blumenau torna público que após o Processo Administrativo (III), específico para apuração de descumprimentos contratuais, aplicou as seguintes sanções à IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA:
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 137/2014 (CP nº 083/214), com base no item 9.4, "a" e "b" da referida Ata e Artigo nº 20, IV do Decreto Federal nº 7892/2013.
- Suspensão de licitar e contratar com a Administração Fundacional pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo nº 87, III da Lei Federal 8666/93.
- Multa Pecuniária, com fulcro no item 7.3, § 1º, da Ata de Registro de Preços em Foco, limitado ao valor global dos empenhos.

Blumenau, 30 de julho de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-111/15 E 08-112/15

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo de Dispensa nº. 08-111/2015 –. EMPRESA VENCEDORA: EBF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA (CNPJ: 08.531.438/0001-08) VALOR TOTAL: R$1.061,66 (mil e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Base Legal: Art. 24, Incisivo XVII, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-112/2015–. EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI (CNPJ – 03.269.695/0001-08). VALOR TOTAL: R$ R$ 89.481,02 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos) Base Legal: Art. 24, Incisivo XXVI da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

TP 02/2015 NOVA DATA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório N° 30/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 02/2015
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES NA E.E.B.M. SÃO GERÔNIMO, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos/ Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital que está completo e disponível no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br . Data de abertura das propostas 25/08/2014 às 14h. base legal Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Bom Jardim da Serra(SC), 06 de agosto de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 127/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 127/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA SR. VOLMIR PETER AO CARGO EFETIVO DE OPERADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. VOLMIR PETER, portador do CPF sob nº. 692.720.859-34, com lotação na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, para ocupar o cargo efetivo de Operador, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado em Concurso Público nº 001/2014, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, sendo sua nomeação a partir de 06 de agosto de 2015.

Art. 2º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 1871/05 de 03 de Janeiro de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de Agosto de 2015.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Ex.ercício

Bom Retiro

Prefeitura

692.08.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANDREA N. KUHNEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 692/15 de 06.08.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2015, a funcionária Andrea Nascimento Kuhnen, Ocupante do cargo de Secretária Grupo Escolar Municipal São José - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

693.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCRECIA B. H. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 693/15 de 06.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 05 de agosto de 2015, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

694.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IVONE NEUHAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 694/15 de 06.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2015, a funcionária Ivone Neuhaus, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

695.08.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IOLANDA F. B. PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 695/15 de 06.08.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 04 de agosto de 2015, a funcionária Iolanda de Fatima de Brida Padilha, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de agosto de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 121/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato de Locação 121/2015
Locador: Marlei Moraes Polman
Locatário: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Objeto: Locação de imóvel (casa de madeira, 2 quartos, sala, cozinha e um banheiro) com endereço na Avenida 24 de Outubro, 1255 - Centro – Bom Retiro, para abrigar família.
Valor Mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Bom Retiro, 06 de agosto de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2015

EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2015
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONSTRUTORA F & F LTDA - EPP
CNPJ: 12.595.052/0001-37
com Sede na Rua Marquês do Herval, 638 sala 02 – Bairro - Centro
Ibirama – SC
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABA EM CONCRETO ARMADO DE PONTE SOBRE O RIO TROMBUDO NA RUA BOA VISTA CENTRO - BRAÇO DO TROMBUDO/SC
Vigência até 15/09/2015.
Data da assinatura: 05/08/2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 34_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 34/2015 – Edital de Pregão Presencial n° 30/2015
Objeto: contratação de serviços de informática. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 21/08/2015, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. O edital na íntegra está disponível no endereço eletrônico na Internet, www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 044/2015, em 31/07/2015. Objeto: Aquisição de concreto usinado. Valor: R$ 1.040.080,00. Origem: Pregão n° 044/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Cristiano Bittencourt.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2014

Espécie: 1º Termo Aditivo, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2014, entre o Município de Brusque e a empresa Rentex Textil LTDA, em 30/07/2015. Objeto: Aditivo quantitativo a ata de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de uniforme escolar. Valor: R$ 10.080,00. Fundamento legal: artigo 11, §1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c art. 65, §1º da Lei 8666/93. Origem: Pregão n° 116/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ivanor de Mendonça e Renato Roda.

PORTARIA Nº 007/2015 - IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 7/2015

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011 e artigo 100 da Lei Complementar Municipal 147/2011,

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar, conforme decisão proferida no processo IBPREV 235/2015, a Portaria IBPREV 6/2015 que concedeu gratificação de assistência e assessoramento ao servidor Claudio Miguel Rolim de Quadro, matrícula 1061399, titular do cargo de provimento efetivo de Advogado, cedido com ônus a esta autarquia pela Portaria 81/2014, publicada em 11/02/2014, com retificação da Portaria 316/2014, publicada em 13/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 6 de agosto de 2015.
Célio Francisco de Camargo
Diretor-Presidente
IBPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015 – AD02.2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 01/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Saúde, situada na Praça das Bandeiras, n. 77, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 11.188.015/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Saúde IVONIR ZANATTA WEBSTER, ao final assinado;

2. CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Botuverá, n. 202, Bairro Dom Joaquim, em Brusque/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.991.860/0001-07, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Pe. TIMÓTEO JOSÉ STEINBACH, brasileiro, portador do RG n. 890.177-5 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 504.930.279-04, abaixo assinado,

RESOLVEM, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/03/2015, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.0. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do valor global do contrato, em consonância com o artigo 65, § 1º,

da Lei 8.666/93, para incorporar recurso financeiro aos anestesistas, na realização de consultas em anestesiologia, pré-operatórias, destinadas a executar cirurgias eletivas encaminhadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sistematizado de acordo com a Tabela I.

TABELA I – ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ANESTESIOLOGIA, PRÉ-OPERATÓRIAS (MAC)

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE PACTUADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 08 MESES
Consulta anestesista (pré-operatória) cirurgias eletivas	150	10,00	1.500,00	12.000,00
TOTAL	1.500,00	12.000,00		

1.0.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar previamente a agenda ao CONTRATANTE e será responsável por realizar o agendamento que deverá ser regulada, autorizada e encaminhada para a DPRCAA pelo CONTRATADO.

1.0.2. O CONTRATADO deverá encaminhar para a DPRCAA, até o 5º dia útil de cada mês, planilha informando os seguintes dados da consulta: a) código do procedimento; b) nome do procedimento, c) data de realização; d) nome do médico anestesista; e) valor do incentivo constante neste instrumento e f) assinatura do responsável pelo faturamento com o envio das informações.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do valor global do contrato, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para incorporar complementação financeira aos anestesistas, na realização de consultas em anestesiologia, pré-operatórias, destinadas a executar cirurgias eletivas encaminhadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sistematizado de acordo com a Tabela II.

TABELA II – ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ANESTESIOLOGIA, PRÉ-OPERATÓRIAS (RECURSO PRÓPRIO)

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE PACTUADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 08 MESES
Consulta anestesista (pré-operatória) cirurgias eletivas	150	30,00	4.500,00	36.000,00
TOTAL	4.500,00	36.000,00		

1.1.1. A complementação financeira do serviço profissional definido na Tabela II do presente Termo Aditivo, deverá ser regulada, autorizada e encaminhada para a DPRCAA pelo CONTRATADO.

1.1.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar previamente a agenda ao CONTRATANTE e será responsável em realizar o agendamento, por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG III).

1.1.3. O CONTRATADO deverá encaminhar para a DPRCAA, até o 5º dia útil de cada mês, planilha informando os seguintes dados da consulta: a) código do procedimento; b) nome do procedimento, c) data de realização; d) nome do médico anestesista; e) o valor do incentivo constante neste instrumento e f) a assinatura do responsável pelo faturamento e envio das informações.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do valor global do contrato, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para incorporar complementação financeira dos serviços profissionais, referente ao ato anestésico nas cirurgias eletivas, sistematizado de acordo com a Tabela III.

TABELA III – COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AOS ANESTESISTA, REFERENTE AO ATO ANESTÉSICO NAS CIRURGIAS ELETIVAS (RECURSO PRÓPRIO)

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE PACTUADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 08 MESES
Complementação financeira aos anestesistas, referente ao ato anestésico nas cirurgias eletivas	150	80,00	12.000,00	96.000,00
TOTAL	12.000,00	96.000,00		

1.2.1. A complementação financeira constante na TABELA III, tem a finalidade de garantir a execução das cirurgias eletivas, sendo que o anestesista é indispensável e parte integrante da equipe técnica necessária para realização dos procedimentos.

1.2.2. O CONTRATADO deverá encaminhar para a DPRCAA, até o 5º dia útil de cada mês, planilha informando os seguintes dados da cirurgia: a) código do procedimento; b) nome do procedimento; c) data de realização; d) nome do médico anestesista; e) valor do incentivo constante neste instrumento e f) assinatura do responsável pelo faturamento e envio das informações.

1.3. O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, a supressão da Tabela III do contrato n. 01/2015, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste nos atendimentos/procedimentos ambulatoriais em anestesiologia (MAC), conforme Tabela de supressão abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE PACTUADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES
Consulta em anestesiologia	200	10,00	2.000,00	24.000,00
Procedimentos em anestesiologia	30	84,00	2.520,00	30.240,00
TOTAL	4.520,00	54.240,00		

1.4. O presente Termo Aditivo visa, a supressão da Tabela XVII do contrato n. 01/2015, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste nos atendimentos/procedimentos ambulatoriais em anestesiologia (recurso próprio), conforme Tabela de supressão abaixo:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE MENSAL PACTUADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES
Consulta anestesia – cirurgia eletiva	200	20,00	4.000,00	48.000,00
TOTAL	4.000,00	48.000,00		

1.5. O presente Termo Aditivo visa, a supressão do item "Ato anestésico nas cirurgias eletivas" da Tabela XXVI do contrato n. 01/2015, em consonância com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na complementação financeira dos serviços profissionais para a realização de cirurgias eletivas (recurso próprio), conforme o item citado na Tabela de supressão abaixo:

ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTO	QUANTIDADE PACTUADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$) 12 MESES
Ato anestésico nas cirurgias eletivas	200	72,00	14.400,00	172.800,00
TOTAL SUPRIMIDO DESTA TABELA	14.400,00	172.800,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR CONTRATUAL

2.0. O valor anual total do presente Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2015 quanto ao acréscimo de quantitativo é de R$ 144.000,000 (cento e quarenta e quatro mil reais), para pagamento pós-fixado, ressalvando o período necessário aos trâmites legais junto ao setor financeiro do CONTRATANTE e levando em consideração o período de vigência do contrato n. 01/2015.

2.1. O valor anual total do presente Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2015 quanto à supressão é de R$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros:
a) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200;
b) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/16.500.

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

4.0. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 13/03/2015.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), em 01 de agosto de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
Ivonir Zanatta Webster

HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM
CONTRATADO
Pe. Timóteo José Steinbach

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 - 2014 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 - 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2014 – DISPENSA Nº 05/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO DOS MÉDICOS CUBANOS, CONTRATADA/LOCADOR: COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.249.362/0001-05, com sede na cidade de Caçador, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 34/2014 datado de 08 de julho de 2014, O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, ou seja, no percentual de 4,10%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 282/2015, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de julho de 2015 e findando dia 03 de julho de 2016, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 10.868,52 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37-2014 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37-2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, CONTRATAÇÃO DA PSICÓLOGA ADRIANA RIBAS, PARA ATENDIMENTO DA PACIENTE MARIA ALICE CARVALHO, CONTRATADO/LOCADOR: ADRIANA RIBAS, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob nº 046.058.179-13 com sede na Rua José Boiteux, nº 185, nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 37/2014 datado de 11 de julho de 2014, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de julho de 2015 e findando dia 11 de julho de 2016, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 - 2014 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41 - 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2014 -DISPENSA Nº 06/2014, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGP-M, LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO DOS MÉDICOS CUBANOS, CONTRATADO/LOCADOR: DEIVYSSON MANTOVANI, pessoa física, brasileiro, solteiro, gerente, inscrita no CPF sob nº 040.323.939-74, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 41/2014 datado de 22 de julho de 2014, O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual com aplicação de reajuste, pelo índice IGP-M, ou seja, no percentual de 4,10%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 281/2015, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22 de julho de 2015 e findando dia 22 de julho de 2016, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 7.495,44 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 - 2011 – FMS

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 - 2011 – FMS, CONCESSÃO DE REAJUSTE PELO IGPM, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS AD E CAPS II, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2011 – DISPENSA Nº 01/2011
CONTRATADA: UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.433.275/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 333 7º andar na cidade de Florianópolis/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 17/2011 datado de 14 de junho de 2011 e demais aditivos, O presente aditivo tem por objeto a Concessão de reajuste pelo índice de IGPM, ou seja, no percentual de 4,1040%, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 269/2015, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 126.817,44 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86 – 2013 – FMS

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86 – 2013 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013, ACRÉSCIMO ATÉ 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO , DO POSTO DE SAÚDE CASTELHANO, CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.590/0001-05, com sede na cidade de Videira, SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 86/2013 datado de 04 de novembro de 2013, O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,75%, em razão das adequações de acordo com exigências da Vigilância Sanitária e a prorrogação de prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Diretor de Planejamento Urbano do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 291/2015, O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 4.167,75 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), O prazo de vigência do presente termo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 04 de julho de 2015 e findando no dia 04 de janeiro de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 2015 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 2015 – FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – FUNDEMA, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO COM ALMA EM AÇO PARA SUBSTITUIÇÕES DA VASSOURA EM MÁQUINA VARREDOURA BOBCAT E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECÂNICA, FORNECIDOS PELA FUNDEMA, empresa CASA DOS PARAFUSOS CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.549.380/0001-31, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	720	Metros	Cabo de aço com alma em aço, cuja bitola é de 1 polegada, 6x25.	CIMAF	R$ 37,90	R$ 27.288,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – 2015 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – 2015 – FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – FUNDEMA, PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 100.000 M² (CEM MIL METROS QUADRADOS) DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM DIVERSOS LOCAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, empresa IVALDIR MACIEL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.977/0001-04, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	100.000	M2	SERVIÇOS DE ROÇADA DE TERRENOS EM PERÍMETRO URBANO.	R$ 0,40	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R$ 40.000,00				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 2015 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 2015 – FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO, HERBICIDA, SUBSTRATO E TESOURA DE PODA DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-73, com sede na cidade de RIO DO SUL/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	10	SC	Fertilizante químico na fórmula 4-14-8. Sacos contendo 25 kg	R$ 45,00	R$ 450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 – 2015 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 – 2015 – FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO, HERBICIDA, SUBSTRATO E TESOURA DE PODA DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, empresa FLORESTAL OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.838.971/0001-07, com sede na cidade de Xanxerê/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	10	SC	Calcário, de preferência calcítico 90%, sacos com no mínimo 40 kg.	R$ 16,53	R$ 165,25
03	50	EMB	Herbicida sistêmico não seletivo à base de glisofato, Formulação concentrado solúvel. Embalagem contendo 20 litros.	R$ 269,80	R$ 13.490,00
04	2	UND	Tesoura de poda de uma mão, com 21 cm de comprimento, 5,5 cm de lâmina e 245gr de peso. Com cabo de alumínio forjado e lâminas com ranhuras brandas, regulação micrométrica de precisão da lâmina de corte.	R$ 47,75	R$ 95,50
TOTAL GERAL	R$ 13.750,80				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 2015 - FUNDEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO, HERBICIDA, SUBSTRATO E TESOURA DE PODA DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 2015 – FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO, HERBICIDA, SUBSTRATO E TESOURA DE PODA DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, empresa JULCIMAR ANDRÉ BORDIGNON-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.157.862/0001-50, com sede na cidade de Xanxerê/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
05	600	SC	Substrato composto por casca de pinus, turfa, resíduos orgânicos, cinzas e calcário, todos estabilizados, apresentando os seguintes índices: 50% a 55% de umidade (U), 150% de capacidade de retensão de água (CRA), 200 para capacidade de troca de cations (CTC), conditividade elétrica de 0,5 a 1,2 ms/cm (EC) e 6,0 a 7,0 de PH. Sacos contendo 25 kg.	R$ 7,00	R$ 4.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CAMPANHAS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS - empresa SUPERMERCADOS CEREAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.924/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	1.000	UNID	Suco de caixa, diversos sabores, caixa Longa Vida de 01 litro	6,10	6.100

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
02	500	UNID	Café garrafa térmica, feito na hora	7,00	3.500,00

LOTE 03

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
03	500	UNID	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 01 litro	2,98	1.490,00

LOTE 05

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
10	1000	UNID	X-Salada Simples	6,4791	6.479,10
11	1000	UNID	X-Tudo	12,1209	12.120,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CAMPANHAS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS - empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0010-93, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
04	2.000	UNID	Mini sanduíche de pão fatiado (com maionese, presunto, queijo e alface)	1,60	3.200,00
05	100	CENTO	Mini pastel de carne	44,50	4.450,00
06	100	CENTO	Mini enroladinho de salsicha	44,50	4.450,00
07	100	CENTO	Mini risoles	44,50	4.500,00
08	100	CENTO	Mini quibe	48,25	4.825,00
09	100	CENTO	Mini bolinho de queijo	42,66	4.266,00

LOTE 06

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
12	100	KG	Bolo de cenoura, feitos na hora	18,00	1.800,00
13	100	KG	Nega maluca, feitas na hora	16,80	1.680,00
14	100	KG	Bolo tipo toalha felpuda, feita na hora	16,60	1.660,00

LOTE 07

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
15	100	KG	Bolacha caseira sortida, frescas	16,30	1.630,00

LOTE 08

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
16	100	KG	Pão Francês	7,80	780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 - 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.507/0001-22, com sede na cidade de Videira/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	20	UNI.	PENEIRA DO SUGADOR	35,65	713,00
02	10	UNI.	CONECTOR DO SUGADOR	14,13	141,30
03	10	UNI.	SUPORTE DE PONTAS	83,21	832,10
04	10	UNI.	PALHETAS DO SUPORTE	5,52	55,20
05	15	UNI.	VLAVULA DO SUPORTE	39,73	595,95
06	15	UNI.	BORDEN COM REGISTRO	70,61	1.059,15
07	15	UNI.	TAMPA BOCAL PARA RESERVATÓRIO PET	38,61	579,15
08	15	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1.3/4	39,21	588,15
09	15	UNI.	VLAVULA DE SPRAY	95,99	1.439,85
10	10	UNI.	PROTETOR REFLETOR	79,87	798,70

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA KAVO.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	20	UNI.	PENEIRA DO SUGADOR	29,77	595,40
12	10	UNI.	CONECTOR DO SUGADOR	26,81	268,10
13	15	UNI.	VALVULA DO SUPORTE	32,65	489,75
14	10	UNI.	PROTETOR REFLETOR	60,63	606,30

LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA GNATUS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	15	UNI.	PENEIRA DO SUGADOR	24,00	360,00
16	06	UNI.	EJETOR DO SUGADOR	27,63	165,78
17	10	UNI.	CONECTOR DO SUGADOR	5,52	55,20
18	18	UNI.	SUPORTE DE PONTAS	8,11	145,98
19	15	UNI.	VALVULA DO SUPORTE	44,13	661,95
20	15	UNI.	BORDEN COM REGISTRO	70,61	1.059,15
21	15	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2	40,48	607,20
22	15	UNI.	PROTETOR REFLETOR	60,63	909,45

LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA KASTEC.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	06	UNI.	PEDAL PROGRESSIVO	108,13	648,78
24	05	UNI.	ESPELHO DO REFLETOR	231,17	1.155,85
25	20	UNI.	RESERVATORIO PET	15,82	316,40

LOTE 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA OSRAM.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
26	10	UNI.	LAMPADA 12V/55W	24,27	242,70
27	10	UNI.	LAMPADA 24V/150W	25,6	256,00
28	10	UNI.	LAMPADA 12V/75W	75,00	750,00

LOTE 06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA VITALE.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
29	04	UNI.	CIRCUITO ELETRONICO	548,46	2.193,84
30	08	UNI.	RESISTENCIA 21 LITROS	153,00	1.224,00
31	05	UNI.	SENSOR	134,27	671,35
32	03	UNI.	MANOMETRO	179,61	538,83
33	05	UNI.	ANEL DE SILICONE	140,12	700,60
34	06	UNI	BOBINA SOLENOIDE	92,68	556,08
35	06	UNID	VALVULA COMPLETA	275,12	1.650,72
36	15	UNI.	TECLADO DE MEMBRANA	91,01	1.356,15
37	15	UNI.	SELO DE SEGURANÇA	22,06	330,90
38	20	UNI.	PINO DE SEGURANÇA	6,63	132,60
39	06	UNI.	PINO ANTI VACUO	11,03	66,18
40	10	UNI.	TERMOSTATO	159,98	1.599,80
41	03	UNI.	CUBA DE ALUMINIO 21 LITROS	1.273,78	3.821,34
42	05	UNI.	ANEL DA PORTE	140,12	700,60
43	08	UNI.	RESISTENCIA 12 LITROS	139,89	1.119,12
44	05	UNI.	MANIPULO DA PORTA	174,98	874,90
45	03	UNI.	CUBA ALUMINIO 12 LITROS	980,86	2.942,58
46	15	UNI.	ANEL VEDAÇÃO PLENA 21 LITROS	129,10	1.936,50

LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA DABIATLANTE.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
47	20	UNI.	PENEIRA DO SUGADOR	21,32	426,40
48	10	UNI.	CONECTOR DO SUGADOR	18,54	185,40
49	10	UNI.	SUPORTE DE PONTAS	71,30	713,00
50	10	UNI.	VALVULA DO SUPORTE DABIATLANTE	27,70	277,00
51	15	UNI.	TAMPA BOCAL PARA RESERVATÓRIO PET	34,75	521,25

LOTE 08 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA ODONTOMEDIC.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
52	15	UNI.	BORDEN COM REGISTRO	70,61	1.059,15

LOTE 09 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA STERMAX.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
53	15	UNI.	VLAVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	13,53	202,95
54	06	UNI.	RESISTENCIA	120,15	720,90

LOTE 10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA DABI.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
55	10	UNI.	PROTETOR REFLETOR	28,00	280,00

LOTE 11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA MARCA DANFOSS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
56	04	UNI.	KIT VALVULA SOLENOIDE 220 V	315,83	1.263,32

LOTE 12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
57	10	UNI.	PLACA DE VALVULA COMPRESSOR GENERICO	109,78	1.097,80
58	06	UNI.	JOGO DE ANEIS GENERICO	59,60	357,60
59	06	UNID.	KIT JUNTAS GENERICO	31,90	191,40

60	30	MT	MANGUEIRA SILICINADA DUPLA PARA PEDAL	10,15	304,50
61	50	MT	MANGEURIA SILICONADA TRIPLA PARA PONTAS	14,60	730,00
62	50	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA SUGADOR	7,72	386,00

LOTE 13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PNEUTECH.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
63	08	UNI.	FILTRO DE AR	275,83	2.206,64
64	12	MESES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A VISITA SE DARÁ UMA VEZ POR MÊS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO E DEVERÁ ATENDER AS CHAMADAS DE URGÊNCIA.	3.184,00	38.208,00
TOTAL	87.652,94				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 - 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2015 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (HGT) - empresa FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.164.71/0001-40, com sede na cidade de Florianópolis, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000	Caixa	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA COM BPF, CAIXA COM 50 TIRAS.	ACCU-CHECK ACTIVE	R$ 24,00	R$ 72.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL - empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.214.833/0001-82, com sede na cidade de Florianópolis, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Ácido úrico	Kit enzimático (reagente pronto) para dosagem em soro e urina para automação A25	6.000 testes	0,0654	392,33
2	Albumina	Kit para dosagem em soro e urina para automação A25	2.500 testes	0,0328	82,00
3	Alfa-Amilase	Kit direto UV para automação A25	4.000 testes	0,7703	3.081,20
4	ALT/TGP	Kit cinético UV para automação A25	10.000 testes	0,1065	1.065,00
5	AST/TGO	Kit cinético UV para automação A25	10.000 testes	0,1065	1.065,00
6	Bilirrubinas	Kit direto (reagente pronto para bilirrubina direta e bilirrubina total) para automação A25	8.000 testes	0,1557	1.245,60
7	Cálcio	Kit monoreagente colorimétrico direto para determinação de cálcio sérico, cálcio urinário e cálcio iônico (por cálculo com proteínas totais e albumina) – Método arsenazo - para automação A25	3.000 testes	0,1721	516,30
8	Colesterol Total	Kit enzimático direto (reagente pronto) para automação A25	30.000 testes	0,0738	2.214,00

9	Creatinina	Kit cinético colorimétrico para automação A25	25.000 testes	0,0328	820,00
10	Creatino-quinase	Kit direto cinético UV NAC para automação A25	5.000 testes	0,4917	2.458,50
11	Desidrogenase lática	Kit cinético UV para automação A25	4.000 testes	0,1639	655,60
12	Ferro	Kit direto – método cromazurol - reagente pronto para uso para automação A25	2.500 testes	0,2049	512,25
13	Fosfatase alcalina	Kit cinético para automação A25	4.000 testes	0,1557	622,80
14	Fósforo UV	Kit UV reagente pronto para automação A25	2.000 testes	0,1147	229,40
15	Gama-glutamil-transferase	Kit cinético para automação A25	3.000 testes	0,1885	565,50
16	Glicose	Kit Enzimático Direto (reagente pronto) para automação A25	35.000 testes	0,2458	8.603,00
17	HDL Direto	Kit direto com padrão para aparelho de automação A25	25.000 testes	0,9752	24.380,00
18	Magnésio	Kit direto (reagente pronto) para aparelho de automação A25	2.000 testes	0,0574	114,80
19	Proteínas Totais	Kit soro para automação A25	2.500 testes	0,0656	164,00
20	Triglicerídeos	Kit enzimático (reagente pronto) para automação A25	30.000 testes	0,1639	4.917,00
21	Uréia UV	Kit enzimático UV para automação A25	20.000 testes	0,1229	2.458,00
22	Proteínas urinárias	Método colorimétrico para a determinação de proteína na urina para automação A25, como padrão incluso no kit	800 testes	0,1639	131,12
23	Controle Proteínas Urinárias	Soluções contendo albumina para estudo de precisão e exatidão na determinação de proteínas em urina	05 frascos	58,5347	292,67
24	Calibrador	Da mesma marca dos reagentes, para calibração dos testes bioquímicos no analisador A25	Quantidade de frascos para formação de 150 mL	9,7845	1.467,68
25	Controle Multiparâmetro	Para controle de precisão dos testes bioquímicos, apresentar pelo menos dois níveis	Quantidade de frascos para formação de 250 mL	7,785	1.946,25

TOTAL	60.000,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
45	Antiestreptolisina "O" em látex	Kit 100 testes, com controle (+) e (-)	08 unidades	76,5013	612,01
46	Fator Reumatóide em látex	Kit 100 testes, com controle (+) e (-)	15 unidades	63,511	952,67
47	Monoteste	Kit aglutinação direto com controle (+) e (-), sem necessidade de inativação do soro	02 unidades	148,6735	297,35
48	Mucoproteínas	Kit 50 testes	12 unidades	62,3129	747,75
49	PCR	Kit 100 testes, com controle (+) e (-)	25 unidades	43,303	1.082,58
50	VDRL	Kit direto 675 testes, com controle (+) e (-)	20 unidades	83,1417	1.662,83
51	Waaler Rose	Kit 100 testes, com controle (+) e (-)	06 unidades	124,1351	744,81

TOTAL	6.100,00

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
66	Tempo de ativação da protrombina – TAP	Kit para 100 testes, liofilizado para reconstituição de 2,0 ou 4,0 mL, com ISI máximo de 1,20	30 kits	79,7212	2.391,64
67	Tempo de tromboplastina parcial ativada- TTPA	Kit 150 testes	10 kits	90,8363	908,36

TOTAL	3.300,00

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
85	Anticoagulante EDTA	5 % frasco 100 ml	40 unidades	10,1779	407,12
86	Anticoagulante Fluoreto	Frasco 20 mL	06 unidades	5,3604	32,16
87	Anticoagulante Citrato de sódio	3,2%, frasco 20 mL	02 unidades	5,3604	10,72

TOTAL	450,00

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
88	Lâminas microscopia	Caixa com 50 unidades, lado fosco	60 caixas	3,8968	233,81
89	Lamínulas	Caixa com 100 unidades, tamanho 20 X 20	60 caixas	2,4976	149,86
90	Lâminas extensoras	De vidro para extensão de hemogramas, caixa com 50 unidades	30 caixas	39,9617	1.198,85
91	Tampas	Brancas, compatíveis com tubos acrílicos tamanho 12,5 X 75	15.000 tubos	0,05	750,00
92	Tubos	Vidro 12,5 X 75	5.000 tubos	0,1898	949,00
93	Tubos	Acrílico transparente 12,5 X 75	15.000 tubos	0,0599	898,50
94	Tubos Ependorf	1,5mL, pacote com 1.000 unidades.	50 pacotes	38,9627	1.948,14
95	Tubos cônicos urina	Tubos de vidro transparentes reforçados, volume de 10mL, graduado	1.000 unidades	2,058	2.058,00
96	Placas de Kline	Vidro, com 12 cavidades polidas, para a realização do teste de VDRL	10 unidades	39,8618	398,62
97	Câmara de contagem Neubauer	Espelhada, de vidro óptico especial, utilizada para a contagem celular ou de outras partículas em suspensão, com o uso de microscópio. • Quadriculado de 0,0025mm²; • Profundidade: 0,100mm; • Base revestida em Ródio com divisões gravadas no revestimento; • Acompanha 2 lamínulas (20 x 26mm).	02 unidades	407,6097	815,22

TOTAL	9.400,00

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
106	Agulha 30 x 8	Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 30 x 8 (21G), bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.	30.000 unidades	0,9605	28.815,70
107	Agulha 30 x 7	Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 30 x 7 (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança.Rosca para encaixe do adaptador.	3.000 unidades	0,9605	2.881,50
108	Escalpe	Escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, para adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21G (calibre 8),asas flexíveis de cor verde. Embalagem unitária com frente plástica e verso em papel com abertura em "pétala".	2.000 unidades	4,1514	8.302,80

TOTAL	40.000,00

LOTE 15

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
85	Anticoagulante EDTA	5 % frasco 100 ml	40 unidades	10,1779	407,12
86	Anticoagulante Fluoreto	Frasco 20 mL	06 unidades	5,3604	32,16
87	Anticoagulante Citrato de sódio	3,2%, frasco 20 mL	02 unidades	5,3604	10,72

TOTAL	450,00

LOTE 15

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
112	Coluna para deionizador	Regenerada para deionizador	04 unidades	200,00	800,00

TOTAL	800,00

LOTE 18

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
126	Dextrose	75 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para teste de tolerância à glicose – sabor limão	250 unidades	3,9044	976,10
127	Dextrose	100 g – diluída em garrafas, pronta para uso, para curva glicêmica – sabor limão	100 unidades	4,1434	414,34
128	Dextrose	Em pó, frascos 600 g, sabor abacaxi ou limão	25 unidades	12,3825	309,56

TOTAL	1.700,00

LOTE 19

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
129	Cubetas para Coagulômetro	Cubetas reduzidas para coagulômetro, compatíveis com aparelho Clotimer., acompanhadas de misturador metálico compatível, para realização de TAP e TTPA. Caixa com 100 unidades.	02 caixas	95,00	190,00

TOTAL	190,00

LOTE 20

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
130	Cronômetro	Display digital com os contadores divididos em horas, minutos e segundos; possuir as funções de iniciar contagem, parar contagem e zerar contagem; ser a prova d'água.	07 unidades	59,5817	417,07
131	Termômetros	Display digital que apresente a temperatura máxima, mínima e momento, interna e externa, com botão reset. Cor branca. Temperatura variável de – 50°C a +70°C	15 unidades	69,5285	1.042,93

TOTAL	1.460,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL - empresa ESPECIALISTA – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.893/0001-09, com sede na cidade de Goiás, GO, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:
LOTE 02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
26	Microalbúria	Para determinação de microalbuminúria em urina por método imunoturbidimétrico para automação A25. Kit com calibrador. Com 05 frascos de controle de microalbuminúria oferecido junto ao kit ou em kit separado.	800 testes	2,6341	2.107,25
27	Alfa-1-glicoproteína ácida	Método imunoturbidimétrico para determinação de alfa-1-glicoproteína ácida em soro, para automação A25. Kit com calibrador. Fornecimento de 04 frascos de controle oferecido junto ao kit ou em kit separado ou junto ao controle da transferrina.	400 testes	3,5952	1.438,08
28	Proteína C reativa	Método imunoturbidimétrico para determinação quantitativa de Proteína C reativa em soro, para automação A25. Kit com calibrador.	2.000 testes	1,3401	2.680,20
29	Fator reumatóide	Método imunoturbidimétrico para determinação quantitativa de Fator reumatóide no analisador A25. Kit com calibrador.	1.500 testes	1,1183	1.677,45
30	Antiestreptolisina O	Método imunoturbidimétrico para determinação de antiestreptolisina O em soro, para automação A25. Kit com calibrador.	500 testes	0,7856	392,80
31	Controle Imunologia	Para controle de precisão dos métodos imunoturbidimétricos: PCR, FR, ASLO	10 frascos	155,2211	1.552,21
32	HBA1C	Para dosagem de HBA1C em sangue total, por método imunoturbidimétrico em automação A25. Fornecimento de 05 frascos de controle e 02 frascos de calibrador junto ao kit ou separados.	2.500 testes	6,0628	15.157,00
33	Ferritina	Para determinação de ferritina por imunoturbidimetria em automação A25. Kit com calibrador.	1.500 testes	3,9556	5.933,40
34	Controle Ferritina	Para controle da determinação de ferritina por método imunoturbidimétrico em automação A25. Pode ser fornecido junto ao kit da ferritina.	03 frascos	247,4849	742,45
35	Transferrina	Para determinação de transferrina por imunoturbidimetria em automação A25. Kit com calibrador junto ou separado.	1.000 testes	3,5767	3.576,70
36	Controle Transferrina	Para controle da determinação de transferrina por método imunoturbidimétrico em automação A25. Pode ser fornecido junto ao kit da transferrina.	05 frascos	148,4928	742,46

TOTAL	36.000,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
37	Probe	Agulha para aparelho de automação A25	01 un.	1.700,00	1.700,00
38	Calibrador	Caixa com 5 frascos liofilizados de 5 mL cada para aparelho A25	06 un.	180,00	1.080,00
39	Frascos para reagentes 50 mL	Com tampa, para reagentes, compatível com aparelho automatizado de bioquímica A25	10 un.	53,00	530,00

40	Frascos para reagentes 25 mL	Com tampa, para reagentes, compatível com aparelho automatizado de bioquímica A25	10 un.	53,00	530,00
41	Lâmpada A25	Compatível com aparelho de bioquímica A25	01 un.	200,00	200,00
42	Rotor	Pacote com 10 unidades – rotor B para aparelho A25	10 un.	205,00	2.050,00
43	Filtros para BTS-310	Troca dos filtros do analisador BTS-310 para leituras em 340, 405, 505, 535, 546, 560, 600, 635 e 670 nm.	01 filtro para cada leitura	2.960,00	2.960,00
44	Lâmpada BTS 310	Compatível com o analisador BTS 310	01 un.	200,00	200,00

TOTAL	9.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL - empresa LOGITEKNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.445/0001-56, com sede na cidade de São José, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:
LOTE 05

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
52	Pesquisa de Sangue Oculto	Fitas de identificação por Imunocromatografia, unidade	700 unidades	4,20	2.940,00
53	BHCG	Tiras imunocromatografia para teste de gravidez em soro e urina (unidade), com sensibilidade de 25mUI/mL	3.000 tiras	0,55	1.650,00
54	HIV	Tiras imunocromatografia para teste rápido de HIV 1 e 2.	100 unidades	3,50	350,00
55	PSA – Antígeno Prostático Específico	Tiras imunocromatográfica para teste rápido em soro, sensibilidade analítica de 2,5 ng/mL	500 unidades	6,50	3.250,00

TOTAL	8.190,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL - empresa DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.248.265/0001-18, com sede na cidade de São José, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:
LOTE 06

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
56	Soro Anti-A monoclonal	Coloração azul, deve apresentar reatividade com hemácias A1 de no mínimo 3+. Com hemácias A2 deve apresentar reatividade de no mínimo 2+. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	15 frascos de 10 mL	24,8618	372,93
57	Soro Anti-B monoclonal	Apresentar coloração amarela, reatividade com hemácias B e A1B de no mínimo 3+. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	15 frascos de 10 mL	24,8618	372,93
58	Soro Anti-D monoclonal	Apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias de grupo O R0r, R1r e R2r, título 1:32 e avidez de até 30 segundos. Não deverá reagir com hemácias rr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	18 frascos de 10 mL	54,6959	984,53

59	Soro Anti-gobina humana poliespecífico	Deverá apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. Deve ser constituído por anti-IgG, anti-C3d e anti-C3b. deve apresentar reatividade de no mínimo 3+com hemácias D+ sensibilizadas com soro anti-D. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	02 frascos de 10 mL	44,7512	89,50
60	Soro Anti-gobina humana monoespecífico	Deverá apresentar-se incolor, reatividade mínima de 3+ e título1/128 com hemácias D= (Dce/dce) sensibilizadas com soro anti-D. Não deverá provocar hemólise quando testado com hemácias não sensibilizadas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	02 frascos de 10 mL	32,2209	64,44
61	Controle RH	Não deverá apresentar aglutinação com glóbulos de todos os grupos sangüíneos e fator Rh. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	15 frascos de 10 mL	24,4839	367,26
62	Hemácias reagentesA1 e B	Estojo contendo 2 frascos de suspensão de hemácias humanas de 3% a 5%,proveniente de indivíduos de fenótipo conhecidamente A1 e B para realização de prova reversa. Apresentação: com 2 frascos de 10 ml cada.	15 frascos	134,2536	2.013,80
63	Hemácias "O"	Estojo contendo 2 frascos de suspensão de hemácias humanas 3% a 5%, proveniente de pelo menos dois indivíduos de grupo "O" com perfis antigênicos conhecidos Sistemas RH, Kell, Duffy, Kidd, Lewis, P, MNS, Lutheran, Dia.. Apresentação: estojo com dois frascos de 10 ml	06 frascos	152,1541	912,92
64	Hemácias "O" para controle	Suspensão de hemácias humanas de 3% a 5% do grupo "O", sensibilizadas por anticorpos IgG, para confirmação de resultado negativos em testes com soros antiglobulina humana. Apresentação: frascos com 10 ml.	06 frascos	116,3531	698,12
65	Polietilenoglicol	Solução aditiva de polietilenoglicol adicionado de LISS (reagente de baixa força iônica) para detecção e identificação de anticorpos IgG para teste em tubo. Apresentar ausência de aglutinação com hemácias não sensibilizadas, ausência de fenômeno de pró-zonas ou "rouleaux". Não deve apresentar precipitados, partículas ou formação de gel. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: frascos de 10 ml.	02 frascos	36,7855	73,57

TOTAL	5.950,00

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
71	Álcool-acetona	Frasco de 500 mL	30 unidades	12,2017	366,05
72	Álcool-ácido para pesquisa de BAAR	Frasco de 500 mL	10 unidades	20,3366	203,37
73	Azul de cresil brilhante	Frasco com 100 mL pronto para uso, para contagem de reticulócitos	02 unidades	28,4712	56,94
74	Azul de metileno para pesquisa de BAAR	Frasco de 500 mL	10 unidades	16,2693	162,69
75	Fucsina para Gram	Frasco de 500 mL	30 unidades	8,1346	244,04
76	Fucsina Ziehl-Neelsen	Frasco de 500 mL	10 unidades	21,9635	219,64
77	Giemsa corante para Hematologia	Frasco de 500 mL	40 unidades	29,2847	1.171,39

78	Lugol forte 2%	Frasco 500mL, para uso no exame parasitológico de fezes	03 unidades	28,4712	85,41
79	Lugol fraco 1%	Frasco 500mL	30 unidades	12,202	366,06
80	May-Grünwald corante Hematologia	Frasco 500 mL	70 unidades	20,3366	1.423,56
81	Violeta Genciana para Gram	Frasco de 500 mL	30 unidades	20,3366	610,10
82	Corante rápido hematologia	Kit corante panótico para coloração diferencial de elementos figurados do sangue 3 X 500mL	03 unidades	40,6732	122,02
83	KOH para pesquisa de fungos	40 % - Frasco 100 ml	03 unidades	12,202	36,61
84	MIF (conservante para fezes)	Frasco de 1 litro	30 unidades	24,4039	732,12

TOTAL	5.800,00

LOTE 14

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
109	Coletores de Urina	Frascos plásticos estéreis, embalados individualmente, para 80 mL, boca larga com tampa e rosca.	25.000 unidades	0,4368	10.919,52
110	Coletor de Urina Infantil	Volume para 100 ml, plástico com adesivo dupla face, base de borracha hipoalergênico.	1.000 unidades	0,4368	436,80
111	Fitas Urina	Frasco com 100 tiras com área de pH, densidade, leucócitos, sangue/hemoglobina, nitrito, urobilinogênio, bilirrubina, proteínas, glicose e corpos cetônicos.	250 frascos	30,5747	7.643,68

TOTAL	19.000,00

LOTE 16

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
113	Lápis dermográfico Azul ou vermelho	Para marcar lâminas	20 unidades	7,4285	148,57
114	Lápis dermográfico Preto	Para marcar lâminas pesquisa BAAR	20 unidades	7,438	148,76
115	Canetas para tubos	Para identificar tubos de vidro	25 unidades	14,876	371,90
116	Óleo de imersão para microscopia ótica	Frasco com 100 mL	15 frascos	14,876	223,14
117	Lâmpada para microscópio	Compatível com microscópio Nikon E-200, halogênea, 6v X 20W	10 unidades	22,314	223,14
118	Bandagem	Curativo pós-coleta, caixa com 500 un.	80 caixas	11,157	892,56
119	Lancetas	Indicada para qualquer tipo de punção superficial, especialmente para realização do tempo de sangramento. Em aço inoxidável, de formato retangular e ponta afilada de 4 mm. Esterilizadas e embaladas individualmente em envelope de papel. Apresentação: caixa com 200 unidades.	10 caixas	11,157	111,57
120	Swab vaginal	Coleta de secreção vaginal, material esterilizado em embalagem individual, descartável.	5.000 unidades	0,1488	744,00
121	Máscara Bico de pato para micropartículas	Para preparo e uso durante a manipulação de escarro, N-95	240 unidades	3,719	892,56
122	Ponteira com filtro	Para aspiração de 1 mL. Com filtro de proteção.Compatível com várias marcas de pipetas. Apresentação em racks.	1.000 unidades	0,3719	371,90
123	Papel Filtro	Para realização de dosagem de mucoproteínas, cx. com 100 un.	20 unidades	18,595	371,90

TOTAL	4.500,00

LOTE 17

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
124	Detergente não iônico	Líquido, sem perfume, frasco 1.000 mL para lavagem específica de materiais de laboratório	40 unidades	84,8586	3.394,34
125	Hipoclorito	10% a 12% para desinfecção de materiais e superfícies, frasco com 5.000mL	30 unidades	86,8552	2.605,66

TOTAL	6.000,00

LOTE 21

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
132	Lava-olhos	Ducha oftálmica para lavar olhos em garrafa de no mínimo 500 ml. Modelo em plástico para ser deixado sobre as bancadas do laboratório e serem usadas em situações de emergência e acidentes com produtos químicos nos olhos.	05 unidades	38,00	190,00

TOTAL	190,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL - empresa LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de Florianópolis, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
68	Cell Pack	Reagente para diluição e limpeza do aparelho de hematologia KX21 –N	35 unidades	564,7568	19.766,49
69	Stromatolyser	Reagente para análise de leucócitos, lisante de hemácias e para determinação da hemoglobina para aparelho de hematologia KX21-N	30 unidades	513,5876	15.407,63
70	Sangue Controle	Para controle de qualidade interno diário do aparelho de hematologia	04 unidades	461,4708	1.845,88

TOTAL	37.020,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS DE LABORATÓRIO E REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL - empresa LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.726/0001-10, com sede na cidade de Florianópolis, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
68	Cell Pack	Reagente para diluição e limpeza do aparelho de hematologia KX21 –N	35 unidades	564,7568	19.766,49
69	Stromatolyser	Reagente para análise de leucócitos, lisante de hemácias e para determinação da hemoglobina para aparelho de hematologia KX21-N	30 unidades	513,5876	15.407,63
70	Sangue Controle	Para controle de qualidade interno diário do aparelho de hematologia	04 unidades	461,4708	1.845,88

TOTAL	37.020,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 – 2015 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS: HIPERDIA, SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SAÚDE NA ESCOLA, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO HOMEM, SAÚDE DO IDOSO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - empresa APARECIDA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.881.110/0001-17, com sede na cidade de Curitiba/PR, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	1.000	Unid.	Bolsa térmica para delivery de insulina capacidade 0,8 litros, isopor knauf 1ª linha em resistência, tecido externo verniz com espessura 0,60 e interno – caixa knauf no tamanho 0,8 litros higienizada, zíper numero 6 adina com cursos deslizante niquelado, alça de mão costurada reforçada linha bicolor 30 mm poliéster tramado, embalagem em saco PP espessura 0,8 micras selado, complemento com 6 gels Gelotech certificado em regime de cortesia, parede mínima espessura 8 mm conforme normas Anvisa, Personalização frontal em no mínimo 7 cores, cor a definir. – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Aparecida	R$ 14,20	R$14.200,00
TOTAL LOTE	R$ 14.200,00					

Lote 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
05	200	Unid.	Baralhos de canastra em papel triplex 270 gr , 8,8 x 5,6 cm, criação e personalização no verso, em até 04 cores. Incluso pesquisa do conteúdo (HIPERTENSÃO/DIABETES), pré – aprovação da arte.	Baralhos Prom	R$ 25,9583	R$ 5.191,66
06	200	Unid.	Baralhos de truco em papel triplex 270 gr, 8,8 x 5,6 cm criação e personalização no verso, em até 04 cores. Incluso pesquisa do conteúdo (HIPERTENSÃO/DIABETES), pré-aprovação da arte.	Baralhos Prom	R$ 18,5417	R$ 3.708,34
TOTAL LOTE	R$ 8.900,00					

Lote 06

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
11	500	Unid.	Quebra cabeças progressivo em EVA, base 25 x 25 cm, 12 peças, 8 mm, com diversas variações possíveis.– SAÚDE DA CRIANÇA.	Aparecida	R$ 4,30	R$ 2.150,00
TOTAL LOTE	R$ 2.150,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 – 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 – 2015 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS: HIPERDIA, SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SAÚDE NA ESCOLA, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO HOMEM, SAÚDE DO IDOSO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - empresa DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.744/0001-84, com sede na cidade de Herval D' Oeste/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
02	1.000	Unid	Vira Mate, em PVC rígido personalizado a definir – HIPERDIA	D Brindes	R$ 2,8635	R$ 2.863,50
03	500	Unid	Cuia de Porongo, personalização em 01 cor – HIPERDIA.	D Brindes	R$ 14,962	R$ 7.481,00
04	500	Unid	Bomba inox, personalizado na pedra em 01 cor – HIPERDIA.	D Brindes	R$ 11,311	R$ 5.655,50
TOTAL LOTE	R$ 16.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 – 2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 – 2015 - FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS: HIPERDIA, SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SAÚDE NA ESCOLA, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO HOMEM, SAÚDE DO IDOSO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - empresa DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.744/0001-84, com sede na cidade de Herval D' Oeste/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
02	1.000	Unid	Vira Mate, em PVC rígido personalizado a definir – HIPERDIA	D Brindes	R$ 2,8635	R$ 2.863,50
03	500	Unid	Cuia de Porongo, personalização em 01 cor – HIPERDIA.	D Brindes	R$ 14,962	R$ 7.481,00
04	500	Unid	Bomba inox, personalizado na pedra em 01 cor – HIPERDIA.	D Brindes	R$ 11,311	R$ 5.655,50
TOTAL LOTE	R$ 16.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 – 2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 – 2015 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS: HIPERDIA, SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, SAÚDE NA ESCOLA, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE DO HOMEM, SAÚDE DO IDOSO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Rio das Antas/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Lote 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
08	500	Unid	Squeeze infantil, 300 ml, em plástico resistente, neon em diversas cores, com personalização a definir. – SAÚDE DA CRIANÇA.	Plasutil	R$ 2,4838	R$ 1.241,90
09	500	Unid	Copo canudo, plástico com capacidade mínima de 250 ml, personalização em 02 cor – SAÚDE DA CRIANÇA.	Plasutil	R$ 1,8969	R$ 948,40
10	500	Unid	Copo estilo sanfona, personalização em 02 cores – SAÚDE DA CRIANÇA.	Plasutil	R$ 2,6194	R$ 1.309,70
TOTAL LOTE	R$ 3.500,00					

Lote 07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
12	600	Unidades	Bolinha de sabão personalizadas sem limite de cores, com sua logo e criatividade. Conteúdo 50 ml. Produzido com material Atóxico. Dimensões: Altura: 10 cm x Diâmetro: 5cm, em cores diversas.. SAÚDE DA CRIANÇA	Plastoy	R$ 2,60	R$ 1.560,00
TOTAL LOTE	R$ 1.560,00					

Lote 08

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
13	4.000	Unidades	Lixo Car costurado, personalizado em 02 cores	Belas Cores	R$ 0,4875	R$ 1.950,00
TOTAL LOTE	R$ 1.950,00					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – 2015 – FUNDEMA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – 2015 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, empresa STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VLR TOTAL
1	1.500	LITROS	GASOLINA COMUM	3,269	4.903,50

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002 – 2015 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – 2015 - FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, DESTINADA À FUNDEMA, empresa FLORESTAL OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.838.971/0001-07, com sede na cidade de Xanxerê/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	3.000	M2	Grama "esmeralda" em leivas com as medidas mínimas de 40 x 40 de primeira qualidade, grama em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças.	R$ 11,10	R$ 33.300,00
TOTAL GERAL	R$ 33.300,00				

AVISO DE SUSPENSÃO –PROC. DE LICITAÇÃO 74-2015 - PREGÃO 53-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE SUSPENSÃO –PROC. DE LICITAÇÃO 74-2015 - PREGÃO 53-2015

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do processo Licitatório nº 74/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br dás 13:00 às 19:00 horas.
.
Caçador/SC, 06 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6.496

DECRETO Nº 6.496, de 06 de agosto de 2015.
Convoca o VIII Fórum Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o VIII FORUM MUNICIPAL DE SAÚDE, a se realizar na data de 26 de Agosto de 2015, às 13h00, junto a Câmara de Vereadores, em Caçador - SC, com o tema: "Saúde do Trabalhador e Competência dos Conselheiros Municipais".

Art. 2º O VIII Fórum Municipal de Saúde será coordenado pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Nadir da Silva Ribeiro e presidida pela Secretária Municipal Saúde Sra Luzia Michelina dos Santos.

Art. 3º O regimento interno do VIII Fórum Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 4º As despesas com a organização e realização do VIII Fórum Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador- SC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.496

DECRETO Nº 6.496, de 06 de agosto de 2015.
Convoca o VIII Fórum Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o VIII FORUM MUNICIPAL DE SAÚDE, a se realizar na data de 26 de Agosto de 2015, às 13h00, junto a Câmara de Vereadores, em Caçador - SC, com o tema: "Saúde do Trabalhador e Competência dos Conselheiros Municipais".

Art. 2º O VIII Fórum Municipal de Saúde será coordenado pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Nadir da Silva Ribeiro e presidida pela Secretária Municipal Saúde Sra Luzia Michelina dos Santos.

Art. 3º O regimento interno do VIII Fórum Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 4º As despesas com a organização e realização do VIII Fórum Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador- SC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.241

LEI Nº 3.241, de 06 de agosto de 2015.
Autoriza a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio, à Associação Maria Rosa - AMAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio à Associação Maria Rosa - AMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.003.020/0001-77, com sede a Rua Carlos Coelho de Souza, nº 480, nesta cidade de Caçador, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais, sendo as parcelas de julho, outubro, novembro e dezembro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e as parcelas de agosto e setembro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, após a aprovação desta Lei.

§ 1º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear despesas advindas da manutenção da Casa-Abrigo Maria Rosa, na forma constante do Plano de trabalho proposto.

§ 2º O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2015:

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Alta Complexidade
3.3.50.00.00- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00

Art. 3º A Associação Maria Rosa - AMAR, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de agosto de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR.

Pelo presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito interno, doravante denominado Município, com sede na Rua Santa Catarina, 195 - Caçador - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto, e do outro lado a Associação Maria Rosa - AMAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Carlos Coelho de Souza, 480, nesta cidade de Caçador - SC, representada neste ato por sua Presidente Zilda de Melo Albuquerque, com CPF nº 345.419.699-04, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas advindas da manutenção da Casa-Abrigo Maria Rosa, oferecidos pela entidade, na forma constante do Plano de Trabalho proposto e aprovado pelo Secretário Municipal da Fazenda integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
Para a execução do presente Termo de Convênio o MUNICÍPIO transferirá à Associação Maria Rosa - AMAR, o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo as parcelas de julho, outubro, novembro e dezembro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada e as parcelas de agosto e setembro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a serem pagas a contar da aprovação da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I - os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela conveniada, conforme Plano de Trabalho anexo;
II - os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança no Banco do Brasil, se a previsão de uso for superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no "caput" desta cláusula serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
A AMAR obriga-se a:
I - cumprir o Plano de Trabalho e demais documentos;
II - possuir conta específica, preferencialmente no Banco do Brasil, para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
III - executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
IV - aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;
V - não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
VI - não firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplência ou irregular para com o Estado ou Município;
VII - promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
VIII - arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
IX - restituir ao Governo do Município de Caçador o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive, dos rendimentos da aplicação financeira, na conta n° 3890-3, agência n° 0375.1, do Banco do Brasil, na data da conclusão ou rescisão do Convênio.
X - solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do convênio original no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;
XI - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convênio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;
XII - atender, no que couber, as exigências da Lei Federal n°12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
O MUNICÍPIO obriga-se a:
I - providenciar a publicação deste convênio, no Diário Oficial do Município como condição de eficácia;
II - transferir os recursos financeiros para execução deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
III - acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades;
IV - analisar as prestações de contas dos recursos alocados pelo MUNICÍPIO neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) quando não for executado o objeto da avença, inclusive o Plano de Metas;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e
c) quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Nos casos elencados no caput e alíneas, o

convenente deverá restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser prestadas em consonância com a Resolução TC 016/94.

Parágrafo único - Não poderão ser pagas com recursos deste convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2015 a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto do prazo para Prestação de Contas.

Parágrafo único - É vedado aditar convênio com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador.
E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto, PREFEITO MUNCIPAL.
Zilda de Melo Albuquerque, PRESIDENTE DA AMAR.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF nº : _____ CPF nº : _____

LEI Nº 3.242

LEI Nº 3.242, de 06 de agosto de 2015.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento vigente do Município de Caçador:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas	R$ 80.000,00

14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR - FUNDEMA
14.04 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEFESA DE ANIMAIS
10.305.0024.2.039 - Vacinação e Controle de População Animal

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Total	R$ 145.000,00

Art. 2º Por conta das suplementações dispostas no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador, na importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais):

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0000.0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas	R$ 80.000,00

14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR - FUNDEMA
14.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAM
17.512.0024.1.018 - Aquisição de Equipamentos e Veículos

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Total	R$ 145.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27-2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 10–2015- FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27-2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 10–2015- FMS

EDITAL: - INEXIGIBILIDADE Nº 10–2015- FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO MÓDULO MOBILIDADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, CONTRATADA - JDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil nº 922, no município de Pato Branco/PR, Valor R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12(doze) meses. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de agosto de 2015.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 89-2015, PR – Nº 63-2015 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 89-2015, PR – Nº 63-2015 – PREFEITURA
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS, IMPRESSÔES, EXECUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENVIO/RECEBIMENTO DE FAX, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/08/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/08/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 05 de agosto de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 91-2015, PR – Nº 64-2015 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 91-2015, PR – Nº 64-2015 – PREFEITURA
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FAZER O DESLOCAMENTO DE PACIENTES, ATLETAS E OUTROS DESTINADOS ÁS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 05 de agosto de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 21 CMAS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Resolução 21/2015 de 28 de julho de 2015
Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do CMAS Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e quinze, Ata nº 253.

Resolve:
Art. 1° Compor as Comissões permanentes do CMAS, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Governamental: Arlete Torrezan
• Governamental: Elizete Farias
• Não-Governamental: Vanessa Dal Bosco Susin
• Não Governamental: Aracely Worel

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Governamental: Laisa Regina Chaves
• Governamental: Adriana Moreira Bairro
• Não-Governamental: Mirela Carla Urio
• Não Governamental: Márcia Regina dos Santos Fenili

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Governamental: Carlos Antonio Arruda Wagner
• Governamental: Marizete Fátima Iaczinski
• Não-Governamental: Mirela Carla Urio
• Não-Governamental: Salete Prigol

IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Governamental: Arlete Torrezan
• Governamental: Adriane Alves da Cruz
• Não-Governamental: Silvio Antonio Zipperer
• Não-Governamental: Marcia Regina dos Santos Fenili

V. COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL
• Governamental: Silvia Linhares Martello
• Governamental: Carlos Antonio Arruda Wagner
• Não-Governamental: Lucas Alan Burlin
• Não Governamental: Idiane Detoni Tomazini

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 28 de julho de 2015.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 58/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 095/2015 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM, DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 06 de Agosto de 2015.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO 034/2015

RESUMO DOS CONVÊNIOS

CULTURA

Convênio n° 034/2015
Entidade conveniada: Ação Social e Cultural de Monte Alegre.
Data: 06/08/2015
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Ação Social e Cultural de Monte Alegre, com a finalidade de custear parte das despesas com a realização do projeto "Quermesse Cultural Senhor Bom Jesus 2015", objetivando manter as tradições dos colonizadores do Distrito de Monte Alegre, bem como fortalecer a vida comunitária na região.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PR 001/2015 - CAMBORIUPREV

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-CAMBORIUPREV- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE ANEXOS CONFORME PORTARIA Nº 916/2003, ANÁLISE TÉCNICA DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, ROTINAS DE CADASTRO E CALCULO DE FOLHA DE PAGAMENTO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIU.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Agosto de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 06 de Agosto de 2015.
DIONETE CESARIO ALBINO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAMBORIÚ

RESUMO DE CONTRATO MÊS 07/2015

RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato n° 041/2015
Processo: Pregão Presencial nº 046/2015
Contratado: S.P.J RESTAURANTE LTDA. - ME
Data: 02/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MARMITA) PARA CONSUMO DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPÍO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 042/2015
Processo: Carta Convite Nº. 021/2015
Contratado: GRÁFICA DELTA LTDA ME
Data: 03/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 24.678,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, TAIS COMO, BLOCOS; CONVITES, PASTAS, FLYERS E FOLDERS, PARA O GABINETE DA PREFEITA, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE OBRAS

Contrato n° 043/2015
Processo: Carta Convite Nº. 019/2015
Contratado: ARNALDO CESAR POLICARPO SERVICOS
Data: 08/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 48.707,60 (Quarenta e oito mil setecentos e sete reais e sessenta centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONCRETO USINADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 PEDREIROS E 03 SERVENTES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS, DEFENDO OS MESMOS SER EXECUTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APOS ORDEM DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Contrato n° 044/2015
Processo: Carta Convite Nº. 022/2015
Contratado: EVALI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP
Data: 10/07/2015
Prazo: 31/12/2015

Valor: R$ 48.594,40 (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO DESTINADAS A SEREM APLICADAS EM RUAS, CANTEIROS E CERCAS EM LOCAIS PÚBLICOS, EM SUBSTITUIÇÃO AS PEÇAS DANIFICADAS OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONFCCIONAR NOVOS TRECHOS.

Contrato n° 045/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 048/2015
Contratado: VOLNEI VEQUI 43717500953
Data: 16/07/2015
Prazo: 15/07/2016
Valor: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato n° 046/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 051/2015
Contratado: COMERCIAL DE PEÇAS ROQUE LTDA
Data: 17/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXADA ROTATIVA UTILIZADA PARA AUXILIAR NO PREPARO DOS LEITOS DAS RUAS, DENOMINADAS CANCHAS PARA CALÇAMENTO DAS RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 047/2015
Processo: Carta-Convite Nº. 023/2015
Contratado: IMBRANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA ME
Data: 27/07/2015
Prazo: 26/07/2016
Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MBPS DE DOWNLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD, LINK DEDICADO FULL, ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA, PARA ACESSO A INTERNET DE TODOS OS COMPUTADORES DO PAÇO MUNICIPAL, BEM COMO A INTERNET DA PRAÇA DAS FIGUEIRAS.

Contrato n° 048/2015
Processo: Compra direta Nº. 235/2015
Contratado: MABEL ELIS BUNDER DE NEGREIROS – ME
Data: 28/07/2015
Prazo: 01 (um) ano
Valor: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE OUVIDORIA, PARA ATUALIZAÇÃO DA OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ OBJETIVANDO O REGISTRO E CONTROLE DE SUAS ATIVIDADES.

Contrato n° 049/2015
Processo: Carta-Convite Nº. 024/2015
Contratado: PNS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Data: 29/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 43.581,40 (Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, DO PALCO DA PRAÇA DAS FIGUEIRAS E DEMAIS SECRETARIAS.

FUMPOM

Contrato n° 003/2015
Processo: Pregão Presencial nº 003/2015
Contratado: WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA
Data: 03/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 12.400,14 (Doze mil e quatrocentos reais e quatorze centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DA 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 004/2015
Processo: Pregão Presencial nº 004/2015
Contratado: ZOOM IND. COM. EQUIP. DE COMPUTADORES LTDA
Data: 03/07/2015
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 12.400,14 (Doze mil e quatrocentos reais e quatorze centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL, QUE INCORPORÁ AS VIATURAS DE SERVIÇO UTILIZADAS NO SETOR DE TRÂNSITO DA 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ.

FMAS

Contrato n° 008/2015
Processo: Pregão Presencial nº 014/2015
Contratado: KIKO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
Data: 09/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 3.780,90 (Três mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEM FOX PLACA MIH 3393 A SERVIÇO DO NUCLEO DE COMBATE A PEDOFILIA E PREVENÇÃO AS DROGAS.

FME

Contrato n° 021/2015
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2015
Contratado: WALTER TOMAZ MANTAU - EPP
Data: 08/07/2015
Prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 123.907,80 (Cento e vinte e três mil novecentos e sete reais e oitenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA ACRÍLICA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI JUDITE DA ROCHA DALAGO, MARIA BITTENCOURT SAUT E RIO DO MEIO). PINTURA E REFORMA DO TELHADO NO JIM PADRE SÉRGIO MAYKOT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

FMS

Contrato n° 037/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 024/2015
Contratado: ALA COMERCIO LTDA ME
Data: 24/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 5.380,02 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E BEBEDOURO PARA A NOVA SEDE DO CEDIT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato n° 038/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 024/2015
Contratado: M.MOBILE EIRELI

Data: 24/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 3.549,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E BEBEDOURO PARA A NOVA SEDE DO CEDIT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato n° 039/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 024/2015
Contratado: ROCHA MÓVEIS PROJETADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Data: 24/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 5.900,03 (Cinco mil e novecentos reais e três centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E BEBEDOURO PARA A NOVA SEDE DO CEDIT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato n° 040/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 024/2015
Contratado: TECNOFORTE EIRELI EPP
Data: 24/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E BEBEDOURO PARA A NOVA SEDE DO CEDIT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato n° 041/2015 de aditivo a ata de registro de preços 004/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 007/2015
Contratado: MÁRCIA MARIA SOARES DA COSTA
Data: 24/07/2015
Prazo: 31/12/2015
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TROCA DE PLOTAGEM DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO DESGASTADOS DEVIDO AO TEMPO.

FUNDESB

Contrato n° 012/2015
Processo: Pregão Presencial Nº. 010/2015
Contratado: ROTARIA DO BRASIL LTDA
Data: 27/07/2015
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 51.739,20 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA DO SESB DE CAMBORIÚ NAS SEGUINTES UNIDADES OPERACIONAIS: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA I; BOOSTER AV. SANTA CATARINA; RESERVATÓRIO R4; ERAT MONTE CARVALHO; RESERVATÓRIO SIDNEY, RECALQUE SIDNEY, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA II (EXPANSÃO); BOOSTER MONTE SANTANA; BOOSTER BACIA; RESEVATORIO CONDE; RESERVATÓRO RUA COQUEIROS; BOOSTER VÁRZEA DO RANCHINHO (INSTALAÇAO FUTURA)

ADITIVO
PMC

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 099/2014 a ata de registro de preços 032/2014
Processo: Pregão Presencial Nº. 054/2014
Contratado: DISK MATERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Data: 03/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), tendo em vista a continuidade do serviço de limpeza e confecção de valas e colocação de tubos em redes pluviais de escoamento de ao água em todo o Município, incluindo operador e combustível, conforme justificativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em anexo.

Quinto termo aditivo
Contrato n° 070/2014
Processo: Pregão Presencial Nº 053/2014
Contratado: SEGURO COMPANHIA SEG. GERAIS S/A
Data: 15/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 391,99 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), devido a alteração de cobertura de seguro do veículo Marcopolo Minibus Volare W9 Fly, (placa MLP1416) pertencente à frota da Secretaria de Des. e Assistência Social, para fins de adequação as normas do DETER.

FME

Segundo termo aditivo
Contrato n° 055/2014
Processo: Tomada De Preço Nº 004/2014
Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP
Data: 1º/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra por 45 dias, vigorando até 15 de agosto de 2015, tendo em vista chuvas intensas e problemas em tubulação pública da rede de esgoto rompida, que levou ao atraso da obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 050/2014
Processo: Tomada De Preço Nº 006/2014
Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP
Data: 1º/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 105 dias, vigorando até 14 de outubro de 2015, tendo em vista chuvas intensas nos meses de abril e maio e o atraso para o inicio da obra que se deu apenas em 02 de fevereiro de 2015, visto que havia uma nascente no terreno, notificados pela Fundação do Meio Ambiente, tendo que ser feito um levantamento topográfico bem como alteração no projeto a fim de afastar a obra da vegetação e da nascente, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e empresa, cronograma, planilha e seus anexos.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 059/2014
Processo: Tomada De Preço Nº 008/2014
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data: 1º/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra por 105 dias, vigorando até 14 de outubro de 2015, tendo em vista chuvas intensas e o atraso para o inicio da obra que se deu apenas em março de 2015, por haver impasse com relação ao terreno em questão, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e empresa em anexo.

Sexto termo aditivo
Contrato n° 041/2013
Processo: Concorrência Pública nº. 002/2013
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data: 1º/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 dias, vigorando até 15 de setembro de 2015, para finalizar os serviços contratados, devido o atraso dos repasses do recurso federal, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e empresa.

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 017/2015
Processo: Concorrência Pública nº. 001/2015
Contratado: WALTER TOMAZ MANTAU - EPP
Data: 20/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 65.207,81 (Sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e oitenta e um centavos), que se faz necessário em função de alterações/adequações de origem de ordem técnica. Serviços não previamente orçados surgiram durante a execução da obra e adicionais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, cronograma, planilha e seus anexos.

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 018/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: WALTER TOMAZ MANTAU - EPP
Data: 23/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 138.136,06 (Cento e trinta e oito mil cento e trinta e seis reais e seis centavos), que se faz necessário em função de alterações/adequações de origem de ordem técnica. Serviços com quantitativos insuficientes e não previamente orçados surgiram durante a execução da obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, cronograma, planilha e seus anexos.

FUNDESB

Décimo termo aditivo
Contrato n° 027/2010
Processo: Dispensa de Licitação nº. 002/2010
Locador: Sr. ANJO DA SILVA
Data: 13/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, e por ser um local já conhecido pela população, as partes resolvem aditar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 15 de julho de 2015 até 14 de novembro de 2015, e o valor contratual no correspondente a R$ 6.926,80 (Seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Décimo Sexto termo aditivo
Contrato n° 017/2010
Processo: Concorrência Pública Nº. 001/2010
Contratado: SANECOM SANEAMENTO COMUM. VISUAL E REP. LTDA - ME
Data: 14/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, as partes resolvem reajustar o valor contratual em R$ 27.734,62 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme índice do IPCA no valor de 8,1716%, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, conforme solicitação da empresa, justificativa e requisição da Secretaria em anexo.

Quinto termo aditivo
Contrato n° 012/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 005/2013
Contratado: SANECOM SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME
Data: 15/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, para a continuidade aos serviços prestados no Município de leitura do consumo de água, emissão com entrega de faturas simultâneas e avisos de débitos, baseado no art. 57, II da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) conforme justificativa e requisição em anexo.

Décimo Oitavo termo aditivo
Contrato n° 054/2009
Processo: Concorrência Pública Nº. 002/2009
Contratado: CONSÓRCIO ECO-CAMBORIÚ
Data: 23/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de dar continuidade aos serviços prestados descritos nos itens 1.1 e 1.2 e 1.4 do contrato, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.520.557,65 (Dois milhões quinhentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 1.256.400,00 (Um milhão duzentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais) para o item 1.1, R$ 1.240.740,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais) para o item 1.2 e R$ 23.417,65 (Vinte e três mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para o item 1.4, deste contrato administrativo, e o prazo do referido contrato por mais 05 (cinco) meses, vigorando de 31 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados que são imprescindíveis por se tratar de serviço de coleta regular e transporte para o aterro sanitário, conforme solicitação da secretaria em anexo.

FMS

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 068/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 003/2014
Contratado: WALTER TOMAZ MANTAU - EPP
Data: 13/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra em 90 (noventa) dias, vigorando até 22 de outubro de 2015, devido ao período de chuvas nos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, devidamente registrado no diário de obras, e adequações do projeto com a planilha orçamentária, conforme solicitação da secretaria, parecer do engenheiro que fiscaliza a obra e solicitação da empresa em anexo.

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 045/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 001/2014
Contratado: WALTER TOMAZ MANTAU - EPP
Data: 13/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, vigorando até 31 de outubro de 2015, devido ao período de chuvas nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, devidamente registrado no diário de obras, e serviços adicionais ao contrato, conforme solicitação da secretaria e empresa e parecer técnico do engenheiro que fiscaliza a obra em anexo.

Terceiro termo aditivo
Contrato n° 069/2014
Processo: Tomada de Preço nº. 004/2014
Contratado: MINAS ENGENHARIA LTDA -EPP
Data: 15/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual/execução da obra em 90 (noventa) dias, vigorando até 24 de outubro de 2015, tendo em vista as condições meteorológicas, conforme solicitação da empresa e secretaria e parecer do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

Décimo termo aditivo
Contrato n° 049/2013
Processo: Edital de Chamada Pública n°001/2013
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CMB LTDA ME
Data: 17/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 29 de julho de 2015 até 26 de outubro de 2015, para a continuidade dos serviços prestados e tendo em vista a demanda do Município, conforme justificativa e solicitação da Secretaria em anexo.

FMAS

Primeiro termo aditivo
Contrato n° 017/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº. 002/2014
Locador: Sr. TARCISIO BAUNER
Data: 23/07/2015
Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016, e o valor contratual no correspondente a R$ 24.174,48 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria. Valor reajustado conforme índice do IPCA.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 12.154 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.154 DE 06 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal CLÓVIS NENEVÊ, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista da Saúde, Matrícula Funcional nº 000583, Registro no Sistema sob nº 954778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 07 de Agosto de 2013 a 06 de Agosto de 2014.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 07 de Agosto de 2013 á 06 de Agosto de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.155 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211, Registro no Sistema Sob nº 112070, ocupante do cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2012 á 31 de Janeiro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 05 de Agosto de 2015 á 14 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.156 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.156 DE 06 DE AGOSTO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema sob nº 788900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2012 a 01 de Agosto de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 26/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1425/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 19 de Agosto de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n. 1425/2015 na modalidade de Pregão Presencial Nº 26/2015 do tipo Menor Preço Global para a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção do Estádio Municipal Sudário Viganó, conforme especificado nesse Edital, Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 06 de Agosto de 2015 - Milton C. do Nascimento – Supervisor Administrativo.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N 7331/2015

DECRETO N° 7.331/2015 DE 04/08/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 41.846;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de Mauro Chiodi, inscrito no CPF sob nº 148.031.199-53, casado com Leila Berenice do Nascimento Chiodi, inscrita no CPF sob nº 347.238.119-15; Mauri Domingos Chiodi, inscrito no CPF sob nº 134.934.429-04, casado com Eleda Maria Chiodi, inscrita no CPF sob nº 762.945.959-91; Márcio José Chiodi, inscrito no CPF sob nº 459.822.289-15, casado com Ivany Fátima Chiodi, inscrita no CPF sob nº 031.761.569-60; e Nelci Chiodi, CPF nº 762.958.269-20, com área total de 2.250,00 m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 29.100.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 3 (três) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 com a área superficial de 747,15 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com a Rua Anselmo Nino Granzotto em 15,00 metros + com Mauro Chiodi em 4,26 metros;
Sul: com João Batista Fagundes Jr. em 2,29 metros + com Marcos E. Ribeiro Thibes de Campos em 13,97 metros + com Juliana Chiodi em 7,17 metros;
Leste: com Mauro Chiodi em 36,00 metros + com Juliana Chiodi em 2,60 metros;
Oeste: com Alisson Benjamin de Morais em 20,00 metros + com Jenair Angelo Foppa em 21,32 metros.

Lote 02 com a área superficial de 788,20 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com a Rua Anselmo Nino Granzotto em 12,00 metros + com Francisco e Marilda de Fatima Bedin da Silveira em 30,01 metros;
Sul: com Juliana Chiodi em 32,83 metros;
Leste: com a Rua Pedro Antonio da Silva em 18,88 metros + com Francisco e Marilda de Fatima Bedin da Silveira em 4,14 metros;
Oeste: com Roberto Luiz Chiodi em 36,00 metros + com Roberto Luiz Chiodi em 4,26 metros.

Lote 03 com a área superficial de 714,65 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Roberto Luiz Chiodi em 7,17 metros + com Mauro Chiodi em 32,83 metros;
Sul: com Martins Alen Jose C. Kretchek em 13,25 metros + com Associação C.E.F. em 13,25 metros + com Antonio Carlos Teixeira Malheiro em 13,59 metros.
Leste: com a Rua Pedro Antonio da Silva em 18,10 metros;
Oeste: com Roberto Luiz Chiodi em 2,60 metros + com Marcos E. Ribeiro Thibes de Campo em 15,00 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 04 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2015 - GOLD EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa Gold EPI Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na avenida Luiz Lunardi, nº941, na cidade de Xaxim-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.332.437/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Gonzalys Marocco portador do CPF n° 032.753.629-25, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de proteção e segurança, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO SAMAE:

ITEM	MATERIAL	UN	Nº/TAM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	BOTAS EM BORRACHA PRETA/AMARELA, CANO LONGO, COM CADARÇO NO ALTO DO CANO, CA 26629.	PR	A COMBINAR	10	38,50
02	LUVAS EM PVC PARA USO EM ESGOTO PUNHO 66 CENTÍMETROS, CA 1713.	PR	-	15	21,45
03	LUVA EM RASPA PARA USO PESADO, PUNHO 7 CM, CA 29226.	PR	-	10	9,00
04	LUVA EM MALHA TRICOTADA, PALMA EMBORRACHADA, USO GERAL ENCANADORES, CA 33114.	PR	U	100	2,30
05	JALECO ANTI-CHAMA, CLASSE II MANGA LONGA, COM FAIXAS REFLETIVAS E LOGOTIPO SAMAE BORDADO (ARTE SERÁ ENVIADA À VENCEDORA), CA 36377.	PÇ	M	02	150,00
06	CALÇA ANTI-CHAMA, CLASSE II COM FAIXAS REFLETIVAS E LOGOTIPO SAMAE BORDADO (ARTE SERÁ ENVIADA À VENCEDORA), E BOLSOS COM LAPELA NA LATERAL, CA 36378.	PÇ	M	02	129,00
07	BOTINA EM COURO LISO A PROVA DE UMIDADE, SOLADO PU, BIODENSIDADE, PALMILHA ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL, BIQUEIRA EM COMPOSIT, FECHAMENTO COM CADARÇO E SEM COMPONENTES METÁLICOS, COR PRETA (PAR USO DE ELETRICISTA) CA 9018.	PR	41	02	74,50
08	PERNEIRA EM RASPA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CA 25458.	PÇ	-	06	27,00
09	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO TRADICIONAL, COM ARMAÇÃO PRETA E REGULÁVEL, LENTE EM POLICARBONATO, NA COR CINZA E INCOLOR, ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COM FILTRO ULTRA VIOLETA COM CORDÃO DE SEGURANÇA, AJUSTE TELESCÓPICO, CA 10346.	PÇ	-	100	4,00
10	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS PFF1 COM VÁLVULA (POEIRAS E NÉVOAS), CA 9536 (CINZA).	PÇ	-	100	1,29
11	RESPIRADORES DESCARTÁVEIS PFF2 COM VÁLVULA (VAPORES ORGÂNICOS, TINTA, SOLVENTES) CA 14102.	PÇ	-	100	2,27
14	SUSPENSÃO PARA O CAPACETE, CINTA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ, COSTURADA E COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE AJUSTE DESLIZANTE. A PARTE DA SUSPENSÃO QUE CIRCUNDA A CABEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR, PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, REVESTIDA EM ESPUMA MULTIPERFURADA EM POLIURETANO. JUGULAR FITA DE POLIAMIDA COM FECHAMENTO LATERAL, CA 12354.	PÇ	-	30	12,90
15	CONJUNTO PROTETOR PARA CHUVA COM CALÇA UMA CAPA DE 75CM, COM CAPUZ, 1 PAR DE BOTAS PLÁSTICA COM 0,15 MICRAS EM VINIL TRANSPARENTE, CA 30354.	CJ	-	100	19,00
17	APOIO PARA PÉS COM BASE EM ABS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ALTURA E POSIÇÃO REGULÁVEL E DISPOSITIVO DE MASSAGEM, COM 3 AJUSTES DE ALTURA, PLATAFORMA MÓVEL, MEDIDAS 47X30X13 CONFORME NR 17.	PÇ	-	25	38,50
19	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA PARA LABORATÓRIO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM 8 POLEGADAS, CA 30850.	PÇ	-	06	20,90

20	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO REVESTIDO EM LÁTEX NITRÍLICO NA PALMA E DORSO PUNHO EM MALHA, COR AMARELA, CA 34758.	PR	-	100	5,65
21	REPELENTE DE INSETOS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TOQUE NÃO GORDUROSO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, FRASCO PLÁSTICO DE 120ML, COM VÁLVULA SPRAY E AÇÃO DE REPELÊNCIA DE 7 HORAS OU SUPERIOR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 2.1679.0076.	FR	-	100	14,20
22	BLOQUEADOR SOLAR FPS30 COM 2,8L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	FR	-	30	270,00
23	FITA ZEBRADA EM ROLOS DE 200M X10 CM, COR AMARELA E PRETA.	RL	-	50	10,00
25	CORDA EM POLIAMIDA 12MM NORMATIZADA.	MT	-	200	3,60
26	LUVAS PARA MOTOCICLISTAS EM POLIÉSTER 3%, NYLON 44%, COURO SINTÉTICO 20%, KEVLAR 3%, RUBBER 14%, COURO LEGÍTIMO 3%, FIBRA DE CARBONO 3% E PVC 10%, PROTEÇÃO NOS DEDOS EM BORRACHA E TELA DE METAL, PROTEÇÃO NO DORSO DA MÃO COM FIBRA DE CARBONO, FECHAMENTO EM VELCRO, PROTEÇÃO NA PALMA DA MÃO ACOLCHOADA E FORRADA EM KEVLAR, GRIP COM SILICONE NOS DEDOS, TECIDO EM MALHA LEVE SUPERIOR, PALMA COM DUPLA CAMADA, MODELAGEM ERGONÔMICA, PUXADOR PARA ENCAIXE DA MÃO NA LUVA EM KEVLAR, COM GRIP DE SILICONE NA PALMA DA MÃO, COSTURAS REFORÇADAS.	PR	-	20	130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total

ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 03 de Agosto de 2015.
Pela Contratante Pela Contratada
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
CPF – 049.807.399-89

NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 693.438.029-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2015 - TOP SPORTS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa Top Sports Comércio de Materiais Esportivos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Cel. Farrapo, nº698, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.774.325/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Bernardi portador do CPF n° 629.603.009-63, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de proteção e segurança, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO SAMAE:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário
16	CONES EM BORRACHA SINTÉTICA COM 02 FAIXAS REFLETIVAS, BASE MEDINDO 38X38CM, 75CM DE ALTURA, E ORIFÍCIO NA BASE SUPERIOR.	PÇ	10	59,00
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL EM NYLON, 0,8, 75% POLICLORETO DE VINILA E 25% POLIAMIDA, COSTURAS COLADAS A MÁQUINA, COM BOTAS DE BORRACHA ACOPLADAS, COR PRETO, ESPECIAL PARA ÁREAS ALAGADAS. P.S.:ESTE PRODUTO NÃO POSSUI CA.	PÇ	15	199,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 03 de Agosto de 2015.
Pela Contratante Pela Contratada

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
CPF – 049.807.399-89

NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 693.438.029-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2015 - TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa Tork Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na avenida Caetano Natal Branco, nº909, na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.712/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Chiarani portador do CPF n° 632.952.379-72, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de proteção e segurança, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO SAMAE:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário
12	KIT (COM CARTUCHO E FILTRO), RESPIRADOR UM QUARTO FACIAL DE CARTUCHO, TAMANHO ÚNICO (TROCA CARTUCHO) CA 31868.	KT	10	47,49
13	FILTRO PARA CARTUCHO PARA O RESPIRADOR DO CA 31868, GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS.	PÇ	50	45,40
24	LUVAS DE LÁTEX, COM PALMA DIAMANTADA COM 37CM DE COMPRIMENTO, CA 9567.	PR	60	9,20
27	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, QUEIXO ESCAMOTEÁVEL, FABRICADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO, COM TRAVAMENTO DE ENGATE RÁPIDO NAS LATERAIS DO CAPACETE, PODENDO SER ACIONADO COM SOMENTE UMA DAS MÃOS. REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM EPS (TAMBÉM CHAMADO BERÇO) DE ALTO IMPACTO. REVESTIMENTO DE CONFORTO (FORRO) CONFECCIONADO EM CAMURÇA ANTI ALÉRGICO E ANTI MOFO. ESPUMA COM ESPESSURA DE 12MM E DENSIDADE DE 30MM. CINTA JUGULAR CONFECCIONADA EM NYLON REVESTIDA COM DUPLADO EM CAMURÇA E ENGATE RÁPIDO. VISEIRA TERMO FORMADA EM POLICARBONATO COM DUPLA CURVATURA E ESPESSURA DE 2MM, COM DOIS ESTÁGIOS DE ABERTURA, TROCA DE VISEIRAS COM PARAFUSOS PHILIPS.	UN	20	296,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 03 de Agosto de 2015.
Pela Contratante Pela Contratada

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
CPF – 049.807.399-89

NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 693.438.029-00

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO ANULAÇÃO EDITAL 58/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE ANULAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2015

Por determinação do Senhor Prefeito do Município de Canelinha, Antônio da Silva, fica anulado o Edital nº 58/2015, Pregão Presencial 46/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria aos sistemas de gestão administrativa tributária, abrangendo o acompanhamento nas seguintes áreas e atividades como manutenção e atualização no cadastro de contribuintes, criação e geração de fórmulas de cálculo dos tributos, taxas e dívida ativa, configuração e parametrização em conformidade com o código tributário municipal, e geração e criação de relatórios gerenciais, acompanhamento e geração de parcelamento e ajuizamento de dividas e execuções fiscais. Antônio da Silva - Prefeito do Município

EXTRATO CONTRATOS Nº 172/2015 A Nº 174/2015 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 172/2015. TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CANELINHA. PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE CANELINHA. PERMISSIONÁRIO: Rafael Noster. objeto: O presente instrumento tem como objeto à outorga de permissão para exploração de serviços de TAXI no município de Canelinha, sem caráter de exclusividade, com vaga no ponto nº. 03, situado na Avenida Prefeito Silvestre Nunes, nº 200, Bairro Areão, anexo a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão objeto deste termo de outorga será permanente, sendo o licenciamento municipal obrigatoriamente renovado anualmente nas condições previstas no Decreto nº 001/81, de 6 de fevereiro de 1981. Canelinha, 27 de julho 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 173/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de ferramentas e materiais para manutenções diversas das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constantes no anexo II do Processo de Licitação nº. 55/2015, Pregão Presencial nº 44/2015 (processo administrativo nº 55/2015, licitação 44/2015-PR), especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-71.644,70 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). FONTE DO RECURSO: 096 06.01 2.031 3.3.90.30.42, 109 06.02 2.040 3.3.90.30.51. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2015, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 29 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº. 174/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: VALDECI CECILIO DOS SANTOS EIRELI– EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de ferramentas e materiais para manutenções diversas das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constantes no anexo II do Processo de Licitação nº. 55/2015, Pregão Presencial nº 44/2015 (processo administrativo nº 55/2015, licitação 44/2015-PR), especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento, que fica fazendo parte deste contrato. VALOR: R$-1.683,90 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos). FONTE DO RECURSO: 096 06.01 2.031 3.3.90.30.42, 109 06.02 2.040 3.3.90.30.51. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2015, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 29 de julho de 2015. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

EXTRATO CONTRATOS Nº 31/2015 - FHC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

CONTRATO Nº 031/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA. CONTRATADO: White Martins gases industriais LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado, conforme necessidade, de oxigênio medicinal e ar comprimido, destinados a manutenção das atividades hospitalares, conforme itens descritos no anexo II (termo de referencia), do Edital de Licitação nº. 08/2015, Pregão Presencial nº 08/2015 (processo administrativo nº 08/2015, licitação nº 08/2015-PR), parte integrante deste contrato. VALOR: R$-22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais). FONTE DO RECURSO: 06 09.01 2.023 3.3.90.30.04, 13 09.01 2.023 3.3.90.30.04. VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2015, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, 27 de julho de 2015. MARILITA MICHELI GONÇALVES – DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 717/2015
PORTARIA Nº. 717/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.627/2015, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida Redução de Carga Horária para 20 horas semanais, a partir 03/08/2015, à servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza a Lei nº 4.381/2008 com as alterações da lei nº 5.627/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 718/2015
PORTARIA Nº 718/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação a PATRÍCIA ALVES, efetiva no cargo de Agente Comunitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 27/08/2015 a 25/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 719/2015
PORTARIA Nº. 719/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Preâmbulo da Portaria nº. 110/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Municipal nº 4.851 de 14/11/2011 e da Lei Complentar nº 0038 de 14/11/2011; resolve:"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 720/2015
PORTARIA Nº. 720/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº. 639/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional MARISA LOIK DOS SANTOS GERALDO, na função de Professor de Matemática, MAG I, 40 horas semanais, com 15% de regência, 08 aulas excedentes, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no Projeto Mais Conhecimento no período de 18/07/2015 a 18/12/2015, conforme comunicação interna nº 331/SME/2015."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 722/2015

PORTARIA Nº. 722/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional SAULO PINTO SABATINI, efetivo no cargo de Médico Generalista - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2015, conforme comunicação interna nº 292/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 723/2015

PORTARIA Nº. 723/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a TELMA REGINA BLEY, efetiva no cargo de Assistente Social, atualmente exercendo o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 24/08/2015 a 07/09/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 724/2015

PORTARIA Nº. 724/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a LINDAMIR SOARES WOEHL, efetiva no cargo de Servente, na EBM Severo de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a desfrutar no período de 01/09/2015 a 30/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a GLICEA MARIA HAKER, efetiva no cargo de Servente na EBM Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 06/08/2015 a 03/11/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 725/2015

PORTARIA Nº. 725/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido SAULO PINTO SABATINI, efetivo no cargo de Médico Generalista - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/08/2015, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 726/2015
PORTARIA Nº. 726/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 716/2015 que contratou a profissional LEDIANE MAGALHÃES, na função de Professor de AEE, MAG I, 40 horas semanais, 30% de regência, no GEM Reinaldo Krüger e no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/08/2015 a 11/12/2015, na vaga vinculada da professora Vivian Lachman, a qual está em licença maternidade, conforme comunicação interna nº 368/SME/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 727/2015
PORTARIA Nº. 727/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em dinheiro a servidora JULIANA HAUFFE RODRIGUES, comissionada no cargo de Diretor Administrativo, junto ao Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 728/2015
PORTARIA Nº. 728/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor MOACIR SILVA, efetivo no cargo de Eletricista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme requerimento.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JANUÁRIO VIEIRA DE LIMA, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 729/2015
PORTARIA Nº. 729/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, de acordo com a Lei Municipal nº 5.556/2015 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.574/2015:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015,

sendo eles:

1. FRANCIELI JOANA BIALESKI
2. MARISTELA MURARA BURGARDT
3. NELSON VARELA DE OLIVEIRA

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna Nº 294/DP/2015.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 730/2015

PORTARIA Nº. 730/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, de acordo com a Lei Municipal nº 5.556/2015 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.574/2015:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. FRANCIELI JOANA BIALESKI
2. MARISTELA MURARA BURGARDT
3. FERNANDO LUIS TOKARSKI

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna Nº 038/SME/2015.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 731/2015

PORTARIA Nº. 731/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990;

SUSPENDER VANTAGENS

Art. 1º – Ficam suspensas por prazo indeterminado as concessões de vantagens de ordem pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/08/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FESMATE 10/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FESMATE 10/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AÚDIO E VÍDEO NO ESTILO RÁDIO PARQUE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª. FESMATE, NO PERÍODO DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2015, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE. A credenciada não será remunerada pelos serviços prestados, deverá ressarcir seus custos com patrocínios angariados pela mesma. Início de recebimento dos documentos para credenciamento 10/08/2015 a partir das 10h30min. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 20ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMAS 11/2015 (PRESENCIAL)

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 12/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMAS 11/2015 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/08/2015, às 14h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE KIT ANTENA E RECEPTOR DIGITAL, SUPORTE PARA TV E RECEPTOR, CAMERA FOTOGRAFICA E FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA; COLCHÃO SOLTEIRO, ANDADOR ADULTO E COLCHÃO PIRAMIDAL DESTINADOS A CASA LAR DOS IDOSOS; REFRIGERADOR E EXAUSTOR PARA COZINHA DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ. Recebimento de propostas até as 14h25mim do dia 24/08/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 83/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 137/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 83/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/08/2015, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 24/08/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-14/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-14/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-14/2013, referente ao contrato n.º PMC 14/2013. Data do Aditivo: 23/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: GERALDO GALESKI. CNPJ: 17.228.253/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao presente contrato, o valor de R$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) referente ao acréscimo de 5 dias letivos no mês de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, o valor do presente contrato que era de R$ 82.687,92 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), passará a ser R$ 83.483,52 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-17/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-17/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-17/2013, referente ao contrato n.º PMC 17/2013. Data do Aditivo: 27/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: JOÃO LUIZ SCHOUPINSKI. CNPJ: 17.226.020/0001-88. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao presente contrato, o valor de R$ 1.572,16 (mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo de 5 dias letivos no mês de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto o valor de presente contrato que era de R$ 177.650,87 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), passará a ser R$ 179.223,03 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e três centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-18/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-18/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-18/2013, referente ao contrato n.º PMC 18/2013. Data do Aditivo: 27/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: JOÃO SCHULTZ. CNPJ: 17.268.380-0001-42. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao contrato, o valor de R$ 1.353,40 (mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de 5 dias letivos no mês de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto, o valor do presente contrato que era de R$ 146.555,01 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), passará a ser R$ 147.908,41 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oito reais e quarenta e um centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-22/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-22/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-22/2013, referente ao contrato n.º PMC 22/2013. Data do Aditivo: 05/08/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: MOACIR DIVINO FERREIRA DOS SANTOS. CNPJ: 17.228.439-0001-79. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao presente contrato, no valor R$ 2.937,50 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 5 dias letivos no mês de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 162.398,13 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), passará a ser de R$ 165.335,63 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) em virtude do acréscimo do item supracitado). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 11-20/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 11-20/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 11-20/2013, referente ao contrato n.º PMC 20/2013. Data do Aditivo: 27/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: LEDIR GREIM. CNPJ: 17.330.972-0001-47. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao contrato, o valor de R$ 912,45 (novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 5 dias letivos no mês de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 99.896,12 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), passará a ser de R$ 100.808,57 (cem mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 14-01/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 14-01/2012
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 14-01/2012, referente ao contrato n.º PMC 01/2012. Data do Aditivo: 23/07/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. CNPJ: 08.531.769/0001-48. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica, através do presente termo aditivo, ACRESCIDO ao contrato, o total de 18.445km, equivalente ao valor R$ 75.255,60 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao aumento de 5 dias letivos no mês de dezembro conforme solicitação n° 182 da Secretaria Municipal de Educação. O valor total do presente contrato que era de R$ 11.790.734,56 (onze milhões setecentos e noventa mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, passará a ser de R$ 11.865.990,16 (onze milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-24/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 7-24/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-24/2013, referente ao contrato n.º PMC 24/2013. Data do Aditivo: 27/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: CELIO ALVES RIBEIRO. CNPJ: 17.289.696/0001-10. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao presente contrato, devido a prorrogação de prazo, o valor de R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos), referente ao acréscimo de 5 dias letivos no mês de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto o valor de presente contrato que era de R$ 123.644,68 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passará a ser R$ 124.614,88 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e catorze reais e oitenta e oito centavos).PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 8-16/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 8-16/2013
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 8-16/2013, referente ao contrato n.º PMC 16/2013. Data do Aditivo: 24/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: J.A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA. CNPJ: 80.676.091/0001-19. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO ao presente contrato, o valor de R$ 9.356,79 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao acréscimo de 5 dias letivos de dezembro devido ao período de recuperação em que os alunos devem comparecer, conforme solicitação n° 181 da Secretaria Municipal de Educação. Portanto o valor de presente contrato que era de R$ 258.418,52 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos, passará a ser R$ 267.775,31 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012. CONCORRÊNCIA N.º PMC 12/2012.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 04/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 04/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPM, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FUNR 04/2015. Data de assinatura: 22/07/2015. Contratada: CLEITON OSTROSKY, CNPJ n.º 21.198.578/0001-74. Objeto CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, SITO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, CANOINHAS/SC. Contratante: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOMPM, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 100/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 100/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 100/2015. Data de assinatura: 20/07/2015. Contratada: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.079.981/0001-89. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO, CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO), EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DE ESGOTO EXISTENTE NA CASA DE PASSAGEM NOVA CANAÃ, QUE ESTÁ TOTALMENTE OBSTRUIDO VAZANDO E SEM CONDIÇÕES DE REPARO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais). Vigência: 31/12/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 101/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 101/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 101/2015. Data de assinatura: 23/07/2015. Contratada: LIVRARIAS MOHR LTDA ME, CNPJ n.º 07.261.562/0001-38. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.528,73 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATORIO N.º PMC 123/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 74/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 102/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 102/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 102/2015. Data de assinatura: 23/07/2015. Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ n.º 21304312000169. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATORIO N.º PMC 123/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 74/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 103/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 103/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 103/2015. Data de assinatura: 23/07/2015. Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ n.º 19.032.430/0001-13. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO

LICITATORIO N.º PMC 123/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 74/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 104/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 104/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 104/2015. Data de assinatura: 23/07/2015. Contratada: M. H. PERELLES - ME, CNPJ n.º 17.975.908/0001-13. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATORIO N.º PMC 123/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 74/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 109/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 109/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 109/2015. Data de assinatura: 04/08/2015. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ n.º 83849109000125. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55, Nº 57 ANO 1.977. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATORIO N.º PMC 127/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 77/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 110/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 110/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 110/2015. Data de assinatura: 04/08/2015. Contratada: GEÓIDE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., CNPJ n.º 06.907.608/0001-80. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIALMÉTRICO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA DE UM TERRENO RURAL COM ÁREA TOTAL DE 15.000,00M² LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE BARRA MANSA MATRICULADO SOB O N° 22.913 DE PROPRIEDADE DA SRA EUNICE APARECIDA COSTA FEDALTO E OUTROS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO DRANKA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 31/12/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 90/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 90/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 90/2015. Data de assinatura: 08/07/2015. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ n.º 01.265.365/0001-00. Objeto Contratado: EXECUCAO DE SERVIÇO DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA DAS SEDES DO PROCON E INCRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 278,46 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 83/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 49/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 91/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 91/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 91/2015. Data de assinatura: 09/07/2015. Contratada: PLANALTO ASSESSORIA E PLANEJ AGROFLORESTAL LTDA, CNPJ n.º 05.199.191/0001-86. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLADOS DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 30/06/2016.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 92/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 92/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 92/2015. Data de assinatura: 10/07/2015. Contratada: SC RACING LTDA ME, CNPJ n.º 10.234.013/0001-89. Objeto Contratado: PARTICIPAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EVENTO TRANSCATARINA 2015, QUE É UM RALLYE DE REGULARIDADE OFF-ROAD, ORGANIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA COM AUTORIZAÇÃO

DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBS PARA PROMOVER O EVENTO COPA BRASIL DE RALLY DE REGULARIDADE 2015, O RALLY TRANSCATARINA. A SETIMA EDIÇÃO DA COMPETIÇÃO ATRAVESSA O ESTADO DE SANTA CATARINA DISPUTADA EM 6 (SEIS) CATERGORIAS, COM LARGADA NO MUNICIPIO DE FRAIBURGO E CHEGADA EM JARAGUA DO SUL ENTRE OS DIAS 14 A18 DE JULHO/2015. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 31/12/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 95/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 95/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 95/2015. Data de assinatura: 17/07/2015. Contratada: OZILDO FUCK MEI, CNPJ n.º 21.781.484/0001-23. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS LINHA 05 BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 96/2015. Data de assinatura: 17/07/2015. Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ n.º 14.565.115/0001-38. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO CEI CECILIA MEIRELES E DA ESCOLA MARIA LOVATEL PIRES. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 83.913,05 (Oitenta e três mil novencentos e treze reais e cinco centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 50/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 31/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 97/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 97/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 97/2015. Data de assinatura: 17/07/2015. Contratada: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ n.º 14.565.115/0001-38. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DO CEI CECILIA MEIRELES E DA ESCOLA MARIA LOVATEL PIRES. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 10.116,30 (dez mil cento e dezesseis reais e trinta centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 174/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 118/2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 98/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 98/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 98/2015. Data de assinatura: 20/07/2015. Contratada: ANA CARDOSO - ME, CNPJ n.º 01.265.365/0001-00. Objeto Contratado: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVIÇO DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA DO CEI MACHADO DE ASSIS, CEI RODOLFO LINZMEIER, CEI EMILIA FERRERO, CEI LANDY AMA NEPPEL, CEI MARIO EDSON DE AGUIAR, CEI VINICIUS DE MORAES E CEI CARLO DRUMMOND DE ANDRADE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 91.100,94 (noventa e um mil cem reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 83/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 49/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 99/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 99/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 99/2015. Data de assinatura: 20/07/2015. Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), CNPJ n.º 09.427.503/0001-12. Objeto Contratado: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO AO PROGRAMA DE GESTÃO DE OBRAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 31/12/2015.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Câmara Municipal

LEI 5631/2015
LEI Nº 5.631, DE 21/07/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Oscar Fernandes, pessoa física, portador do CPF nº 310.835.369-15, da vaga de nº 40 do Ponto nº 10, situado no Distrito de Felipe Schmidt, para Joana do Carmo Fernandes, pessoa física, portadora do CPF nº 651.939.549-87.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.002, de 14/08/2012.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2015.
Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/07/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

LEI 5632/2015
LEI Nº 5.632, DE 21/07/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E TRANSFERIR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB, autorizado a alienar as seguintes áreas:
I - Área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº. 04, quadra nº. 1.444 do Loteamento Zaniolo II, situado nesta cidade no Bairro Campo d'Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 24.050;
II - Área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº. 08, quadra nº. 1.444 do Loteamento Zaniolo II, situado nesta cidade no Bairro Campo d'Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 24.054;
III - Área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº. 09, quadra nº. 1.444 do Loteamento Zaniolo II, situado nesta cidade no Bairro Campo d'Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 24.055;
IV - Área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº. 10, quadra nº. 1.444 do Loteamento Zaniolo II, situado nesta cidade no Bairro Campo d'Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 24.056;
V - Área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº. 21, quadra nº. 1.130 do Loteamento Bom Sucesso, situado nesta cidade no Bairro Campo d'Água Verde, pertencente à Prefeitura Municipal de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas sob n° 8.590;

Art. 2° Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.
§ 1° O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder o seu valor venal.
§ 2° Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão geridos pelo FROHAB.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2015.
Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/07/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0019/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0030/2015
Pregão Presencial Nº 0019/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Material Impresso para utilização nas atividades do Fundo Municipal de Saúde

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 21/08/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 7 de agosto de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMS TERMO ADITIVO 003/2015 C107

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2015 C107 - Contrato Nº: 0107/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS L
Valor ..... : 70.936,00 (setenta mil novecentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 30/10/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014 Processo_Licitatório....: 00041 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aditamento do valor de R$ 70.936,00 (setenta mil novecentos e trinta e seis reais), em conformidade com a solicitação, justificativas, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

FMS TERMO ADITIVO 003/2015 C108

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2015 C108 - Contrato Nº: 0108/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 55.849,50 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 30/10/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014 Processo_Licitatório....: 00041 / 2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aditamento do valor de R$ 55.849,50 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), em conformidade com a solicitação, justificativas, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0231/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0231/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JND - CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 248.431,51 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2015 Processo_Licitatório....: 000136 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Pavimentação asfálfica de vias urbanas do Município de Capinzal/SC, na Rua Carmelo Zocolli e Rua Aparício Ribeiro, com Repasse do Governo Federal e Contrapartida Municipal

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0232/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0232/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP
Valor ..... : 390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/11/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2015 Processo_Licitatório....: 000143 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de aparelhos telefônicos para serem usados no Centro de Reabilitação e ESF, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT)

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0233/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0233/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME
Valor ..... : 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0234/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0234/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Valor ..... : 1.151,00 (um mil cento e cinqüenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0235/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0235/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME
Valor ..... : 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0236/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0236/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0237/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0237/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME
Valor ..... : 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0238/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0238/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA - ME
Valor ..... : 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0239/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0239/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 8.337,00 (oito mil trezentos e trinta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0240/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0240/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUIS CESAR REIS - ME
Valor ..... : 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0241/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0241/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
Valor ..... : 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0242/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0242/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0243/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0243/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 13.644,10 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0244/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0244/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
Valor ..... : 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0245/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0245/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP
Valor ..... : 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2015 Processo_Licitatório....: 000137 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais de consumo, para suprimento da demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas, Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina

Capinzal, 6 de Agosto de 2015

PMC ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 1758, página 120, do dia 09/06/2015, no extrato do Processo Licitatório nº 0116/2015, referente a Dispensa de Licitação nº 0023/2015;
Onde se lê:

PREVISÃO LEGAL
Lei 8.666, Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Leia-se:

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

PORTARIA 1054/2015

PORTARIA Nº 1054, DE 01 DE JULHO DE 2015
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica
Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

MATRÍCULA	NOME	AQUIS. IN.	AQUIS.FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN.	ABONO
32638001	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	02/01/2014	01/01/2015	01/07/2015	30/07/2015	0
30995801	FLAVIO DALAVEQUIA	18/11/2013	17/11/2014	01/07/2015	20/07/2015	10
31006901	FRANCISCO NERI DE RAMOS	25/07/2013	24/07/2014	01/07/2015	30/07/2015	0
31069701	ILDA MARIA SCHMIDT CORREA	11/07/2013	10/07/2014	01/07/2015	30/07/2015	0
32323301	JANETE GOTARDO ROSA	01/10/2013	30/09/2014	01/07/2015	30/07/2015	0
31279701	JUVENIL FLORINDO DALVES	01/11/2013	31/10/2014	01/07/2015	30/07/2015	0
32362401	LAURI JOSE VARGAS	02/01/2014	01/01/2015	01/07/2015	30/07/2015	0
31389003	LUIZ CONTE	13/08/2013	12/08/2014	01/07/2015	20/07/2015	10
31730601	OZAIR PEDRO DA SILVA	11/01/2014	10/01/2015	01/07/2015	30/07/2015	0
31743801	PEDRO ALAIR DA LUZ	14/06/2014	13/06/2015	01/07/2015	30/07/2015	0

Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, de 01 a 30 de julho de 2015, aos seguintes servidores:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1056/2015

PORTARIA Nº 1056, DE 01 DE JULHO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2367/2015, Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1057/2015

PORTARIA Nº 1057, DE 01 DE JULHO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 01 de julho a 28 de outubro de 2015, conforme atestado médico, à servidora Vidalvina de Ramos, matricula nº 320650/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Capinzal, SC, em 01 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1059/2015

PORTARIA Nº 1059, DE 01 DE JULHO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a contar de 01 de julho de 2015, conforme memorando nº 050/2015/GAB, Adilson de Souza Duarte, matrícula nº 278955/02, ocupante do cargo de Chefe do Departamento da Indústria e Comércio, nível CC - 1 conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1061/2015

PORTARIA Nº 1061, DE 02 DE JULHO 2015

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 02 de julho de 2015, Adilson de Souza Duarte, matrícula 278955/03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Estoques, nível CC – 2, conforme anexo III – A da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 02 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Adilson de Souza Duarte

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Adilson de Souza Duarte, matrícula 278955/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Controle de Estoques, nomeado pela Portaria nº 1061, de 02 de julho de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de julho de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1062/2015

PORTARIA Nº 1062, DE 02 DE JULHO 2015

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 02 de julho de 2015, Luana Soccol, matrícula 330833/04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nível CC – 3, conforme anexo IV – E da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 02 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Luana Soccol

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Luana Soccol, matrícula 330833/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Controle de Estoques, nomeado pela Portaria nº 1062, de 02 de julho de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de julho de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1063/2015

PORTARIA Nº 1063, DE 02 DE JULHO 2015

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado, a contar de 02 de julho de 2015, Janderson Seganfredo, matrícula 407438/04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento da Indústria e Comércio, nível CC – 1, conforme anexo IV – D da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 02 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Janderson Seganfredo

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Janderson Seganfredo, matrícula 407438/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento da Indústria e Comércio, nomeado pela Portaria nº 1063, de 02 de julho de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de julho de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1064/2015

PORTARIA Nº 1064, DE 07 DE JULHO DE 2015

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 07 de julho a 04 de setembro de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 1453/2015, da servidora Karimone Paula Galio Ferrari, matrícula nº 330310/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7 referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de julho de 2015.

Capinzal - SC, em 07 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1065/2015

PORTARIA Nº 1065, DE 07 DE JULHO DE 2015
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Valdelir Francisco de Souza, matrícula nº 320110/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 07 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de julho de 2015.

Capinzal - SC, em 07 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1066/2015

PORTARIA Nº 1066, DE 10 DE JULHO DE 2015
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sendo:

I – Ruites Valmir Andrioni Jr., engenheiro civil, portador do CPF nº 598.459.459-53, registro no CREA nº 031.257-1 e CRECI nº 008.351;
II – Roberto Baretta, inscrito no CPF sob o nº 386.213.479-20, e no CREA sob o nº 22.047-2;
III - Sergio Luiz Riquetti, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72 e no CRECI sob o nº 6614;

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação de parte do terreno rural de cultura,

com área de 52,61 m² (cinquenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado em Alto Alegre, registrado sob a matrícula nº 4.167, Livro 3C, fls. 87, em 24 de outubro de 1962, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade de João Fongaro, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 057.573.119-24 e RG nº 020693939/68, para fins de desapropriação.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação do imóvel descrito nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 10 de julho de 2015

Capinzal, em 10 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1067/2015

PORTARIA Nº 1067, DE 10 DE JULHO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, em 08 de julho de 2015, conforme Concessão de Aposentadoria, sob o nº 6109832115, Elza Ferreira Surdi, matrícula nº 309435/01, ocupante do cargo de Zelador, nível 309, referência E, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 10 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1068/2015

PORTARIA Nº 1068, DE 10 DE JULHO DE 2015
Concede Função de Chefia a servidor, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica concedida Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Ivani de Andrade Soccol, matrícula nº 311120/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012 e memorando nº 051/2015/GAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em julho de 2015

Capinzal - SC, em 10 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1069/2015

PORTARIA Nº 1069, DE 14 DE JULHO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, em 14 de julho de 2015, conforme Concessão de Aposentadoria, sob o nº 162.466.780-2, Leoni Rodrigues da Silva, matrícula nº 313238/01, ocupante do cargo de Zelador, nível 309, referência F, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de julho de 2015.

Capinzal – SC, em 14 de julho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1121/2015

PORTARIA Nº 1121, DE 04 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre o Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Com base no disposto nas Leis Municipais nº 2.275/2001 e 2.046/1997, nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN:

Membros Titulares:

I. Celestina Alves Ramos Azevedo
Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
II. Cássia Maris Wilbert Souzo
Representante da Rede Municipal de Ensino
III. Cerli Fátima Rosa
Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social
IV. Valter Moreira Durães
Representante voluntário da comunidade
V. Suzane Amaral da Costa
Representante da Igreja Universal do Reino de Deus
Jussara Maria Sponton
Representante da Igreja Assembleia de Deus

Léia Ster Pelegrini
Representante do Ministério Recomeçar
Jennifer Paula Stempkovski
Representante da Igreja Católica
Alexandre Roca Nascimento
Representante da Comunidade Evangélica Luterana de Capinzal
VI. Neury Clóvis Petry
Representante da Polícia Civil
VII. Diego Vetorazze
Representante da Polícia Militar
VIII. Alessandra Dorini
Representante das escolas estaduais situadas no município
IX. Rosangela Lopes de Abreu
Representante do Conselho Tutelar
X. Marina Lucia Bazzi Meneghini
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, de Capinzal
XI. Pedro Lelis Panis
Representante da Associação Médica de Capinzal

Membros Suplentes:

I. Ana Paula Franceschi Savariz
Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
II. Juliana Soares da Silva
Representante da Rede Municipal de Ensino
III. Jucilene Tenutti Surdi
Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social
IV. Jorge Gonçalves
Representante voluntário da comunidade
V. Luana Varela
Representante da Igreja Universal do Reino de Deus
Adão Luiz Moreira
Representante da Igreja Assembleia de Deus
Daniela Carniel
Representante do Ministério Recomeçar
Maria Luisa Morosini
Representante da Igreja Católica
Clari Graebin
Representante da Comunidade Evangélica Luterana de Capinzal
VI. Nivea Brandalise
Representante da Polícia Civil
VII. Valdecir Casagrande
Representante da Polícia Militar
VIII. Marisani Tambosi Lazari
Representante das escolas estaduais situadas no município
IX. Merielli Alves
Representante do Conselho Tutelar
X. Daniela Schena Lanhi
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, de Capinzal
XI. Fernanda Bazzo
Representante da Associação Médica de Capinzal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2015.

Capinzal, SC, em 04 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**70.441,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**56.894,09**
RECEITA PATRIMONIAL	7.533,26	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**56.894,09**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.908,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.641,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.252,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**59.049,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	59.049,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**115.180,23**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**124.141,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.392,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.378,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.894,09	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.894,09
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.894,09	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.882,70
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	46.986,29
SALDOS ANTERIORES	**395.284,10**	**SALDOS ATUAIS**	**458.919,35**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.747,14	BANCO C/ MOVIMENTO	49.702,06
BANCOS C/ VINCULADAS	393.536,96	BANCOS C/ VINCULADAS	409.217,29
TOTAL	**639.954,66**	**TOTAL**	**639.954,66**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JUAREZ LOURENÇO GORONZI
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.615,39**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.761,37**
RECEITA PATRIMONIAL	6.615,39	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.761,37**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.523,61**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.523,61		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.544,64**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.544,64**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.761,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.761,37
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.761,37	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.761,37
SALDOS ANTERIORES	**265.297,61**	**SALDOS ATUAIS**	**286.675,24**
BANCO C/ MOVIMENTO	265.297,61	BANCO C/ MOVIMENTO	286.675,24
TOTAL	**291.981,25**	**TOTAL**	**291.981,25**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**53.229,13**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**53.229,13**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.450,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.778,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**65.244,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	65.244,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**114.398,29**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**111.778,29**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	382,28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	382,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.074,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.724,09
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.229,13	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.229,13
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.229,13	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	50.959,09
SALDOS ANTERIORES	**2.706,07**	**SALDOS ATUAIS**	**17.340,94**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.706,07	BANCO C/ MOVIMENTO	17.340,94
TOTAL	**182.348,36**	**TOTAL**	**182.348,36**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

CÍCERO A. SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**156,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**10.599,47**
RECEITA PATRIMONIAL	156,51	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.599,47**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.599,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.198,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**21.198,94**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.599,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.599,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.599,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.599,47
SALDOS ANTERIORES	**10.815,15**	**SALDOS ATUAIS**	**10.372,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09	BANCO C/ MOVIMENTO	10.372,19
BANCOS C/ VINCULADAS	6.858,06		
TOTAL	**42.170,60**	**TOTAL**	**42.170,60**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROGÉRIO BIAZOTTO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**843,60**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**843,60**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.687,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.687,20**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	843,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	843,60
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	843,60	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	843,60
SALDOS ANTERIORES	**8.075,08**	**SALDOS ATUAIS**	**7.731,48**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08	BANCO C/ MOVIMENTO	7.731,48
TOTAL	**10.262,28**	**TOTAL**	**10.262,28**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**644.729,47**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.188.275,07**
RECEITA PATRIMONIAL	28.501,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.188.275,07**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	615.534,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.302.682,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.885.102,08
		INVESTIMENTOS	490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.600.708,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.600.708,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.768.449,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.580.155,18**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	4.012,38	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	9.890,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	227.651,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	201.715,74
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.188.275,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.188.275,07
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	160.236,15	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	160.236,15
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.188.275,07	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.020.037,44
SALDOS ANTERIORES	**949.340,93**	**SALDOS ATUAIS**	**1.194.798,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.074,52	BANCO C/ MOVIMENTO	33.630,45
BANCOS C/ VINCULADAS	933.266,41	BANCOS C/ VINCULADAS	1.161.167,63
TOTAL	**10.963.228,33**	**TOTAL**	**10.963.228,33**

Capinzal, 05/08/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JUAREZ LOURENÇO GORONZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAl

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**141.759,73**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**91.459,66**
RECEITA PATRIMONIAL	10.612,32	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**91.459,66**
RECEITA DE SERVIÇOS	49.903,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.221,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.243,56	INVESTIMENTOS	6.238,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**186.393,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**269.586,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.474,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.474,17
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	91.459,66	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	91.459,66
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	91.459,66	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	91.459,66
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	83.192,55
SALDOS ANTERIORES	**387.487,55**	**SALDOS ATUAIS**	**354.595,07**
BANCO C/ MOVIMENTO	387.487,55	BANCO C/ MOVIMENTO	354.595,07
TOTAL	**715.640,77**	**TOTAL**	**715.640,77**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**18.250.184,60**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.661.707,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.756.764,05	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.661.707,69**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	353.453,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.003.698,40
RECEITA PATRIMONIAL	227.714,03	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.405,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	41.375,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.434.099,28
RECEITA DE SERVIÇOS	181.903,19	INVESTIMENTOS	773.376,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.901.491,57	AMORTIZACAO DA DIVIDA	394.128,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.118.342,90		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.330.860,35		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**3.578.225,61**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.578.225,61
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**28.306.766,71**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**27.558.078,30**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	35.739,65	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	77.166,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.218.895,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.078.049,74
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.661.707,69	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.661.707,69
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.728.716,33	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.728.716,33
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.661.707,69	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.267.212,13
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	725.183,11
		RP PROCESSADOS PAGOS	20.042,86
SALDOS ANTERIORES	**4.903.618,76**	**SALDOS ATUAIS**	**7.662.558,47**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.558.110,80	BANCO C/ MOVIMENTO	4.658.894,36
BANCOS C/ VINCULADAS	1.490.359,11	BANCOS C/ VINCULADAS	2.044.158,48
POUPANÇA	855.148,85	POUPANÇA	959.505,63
TOTAL	**51.460.570,07**	**TOTAL**	**51.460.570,07**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**67.497,81**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.704,43**
RECEITA PATRIMONIAL	4.589,74	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.704,43**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.908,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.704,43
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**9.049,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.049,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.799,11**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**71.348,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.390,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.378,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.704,43	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.704,43
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.704,43	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.279,66
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	46.986,29
SALDOS ANTERIORES	**395.284,10**	**SALDOS ATUAIS**	**414.577,07**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.747,14	BANCO C/ MOVIMENTO	3.771,09
BANCOS C/ VINCULADAS	393.536,96	BANCOS C/ VINCULADAS	410.805,98
TOTAL	**498.630,02**	**TOTAL**	**498.630,02**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

TAIZE KEITI LOPES
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.962,72**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**364,77**
RECEITA PATRIMONIAL	2.962,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**364,77**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364,77
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**736,84**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**729,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	364,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	364,77	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	364,77
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	364,77		
SALDOS ANTERIORES	**265.297,61**	**SALDOS ATUAIS**	**267.902,86**
BANCO C/ MOVIMENTO	265.297,61	BANCO C/ MOVIMENTO	267.902,86
TOTAL	**268.997,17**	**TOTAL**	**268.997,17**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**12.061,51**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.061,51**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.687,79
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.373,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**12.855,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	12.855,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**29.657,78**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.430,58**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.051,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	823,86
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.061,51	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.061,51
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.061,51	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.061,51
SALDOS ANTERIORES	**2.706,07**	**SALDOS ATUAIS**	**3.726,76**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.706,07	BANCO C/ MOVIMENTO	3.726,76
TOTAL	**45.218,85**	**TOTAL**	**45.218,85**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

CÍCERO A. SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**76,60**		
RECEITA PATRIMONIAL	76,60		
SALDOS ANTERIORES	**10.815,15**	**SALDOS ATUAIS**	**10.891,75**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09	BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09
BANCOS C/ VINCULADAS	6.858,06	BANCOS C/ VINCULADAS	6.934,66
TOTAL	**10.891,75**	**TOTAL**	**10.891,75**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROGÉRIO BIAZOTTO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
SALDOS ANTERIORES	**8.075,08**	**SALDOS ATUAIS**	**8.075,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08	BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08
TOTAL	**8.075,08**	**TOTAL**	**8.075,08**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**300.249,89**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.392.744,49**
RECEITA PATRIMONIAL	12.233,75	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.392.744,49**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	287.888,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	587.679,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127,69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	804.574,84
		INVESTIMENTOS	490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**885.300,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	885.300,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.995.536,81**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.598.732,84**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	4.012,38	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	4.012,38
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	95.238,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.828,79
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.392.744,49	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.392.744,49
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	110.797,29	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	110.797,29
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.392.744,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.019.349,89
SALDOS ANTERIORES	**949.340,93**	**SALDOS ATUAIS**	**1.138.950,30**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.074,52	BANCO C/ MOVIMENTO	30.827,48
BANCOS C/ VINCULADAS	933.266,41	BANCOS C/ VINCULADAS	1.108.122,82
TOTAL	**5.130.427,63**	**TOTAL**	**5.130.427,63**

Capinzal, 10/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

TAIZE KEITI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAl

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**55.881,58**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**30.341,19**
RECEITA PATRIMONIAL	5.492,71	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**30.341,19**
RECEITA DE SERVIÇOS	23.080,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.042,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.307,90	INVESTIMENTOS	299,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**62.714,13**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**118.435,29**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.031,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.031,75
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.341,19	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.341,19
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.341,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.341,19
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	55.721,16
SALDOS ANTERIORES	**387.487,55**	**SALDOS ATUAIS**	**357.306,78**
BANCO C/ MOVIMENTO	387.487,55	BANCO C/ MOVIMENTO	357.306,78
TOTAL	**506.083,26**	**TOTAL**	**506.083,26**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.480.609,23**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.312.632,67**
RECEITA TRIBUTÁRIA	713.577,78	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.312.632,67**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	177.830,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.367,28
RECEITA PATRIMONIAL	101.177,54	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	29.751,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.206,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.491.124,86
RECEITA DE SERVIÇOS	77.188,04	INVESTIMENTOS	167.353,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.497.378,70	AMORTIZACAO DA DIVIDA	197.036,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.926,37		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.213.676,92		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.295.205,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.295.205,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.700.409,32**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.882.257,79**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	20.620,35	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	20.620,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	587.044,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	439.297,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.312.632,67	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.312.632,67
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.467.478,95	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.467.478,95
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.312.632,67	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.423.517,73
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	198.667,51
		RP PROCESSADOS PAGOS	20.042,86
SALDOS ANTERIORES	**4.903.618,76**	**SALDOS ATUAIS**	**7.594.541,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.558.110,80	BANCO C/ MOVIMENTO	4.293.785,29
BANCOS C/ VINCULADAS	1.490.359,11	BANCOS C/ VINCULADAS	2.435.360,67
POUPANÇA	855.148,85	POUPANÇA	865.395,89
TOTAL	**26.084.637,31**	**TOTAL**	**26.084.637,31**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**34.615,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.555,16**
RECEITA PATRIMONIAL	2.382,38	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.555,16**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.233,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.555,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.120,63**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.565,47**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10,31	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.555,16
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.555,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10,31
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.555,16		
SALDOS ANTERIORES	**395.284,10**	**SALDOS ATUAIS**	**429.899,92**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.747,14	BANCO C/ MOVIMENTO	1.775,30
BANCOS C/ VINCULADAS	393.536,96	BANCOS C/ VINCULADAS	428.124,62
TOTAL	**435.020,55**	**TOTAL**	**435.020,55**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

TAIZE KEITI LOPES
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.559,03**		
RECEITA PATRIMONIAL	1.559,03		
SALDOS ANTERIORES	**265.297,61**	**SALDOS ATUAIS**	**266.856,64**
BANCO C/ MOVIMENTO	265.297,61	BANCO C/ MOVIMENTO	266.856,64
TOTAL	**266.856,64**	**TOTAL**	**266.856,64**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**6.801,56**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.801,56**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.304,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.496,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**6.525,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	6.525,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.959,85**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.130,31**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	620,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	455,83
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.801,56	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.801,56
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.736,42	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.736,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.801,56	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.136,50
SALDOS ANTERIORES	**2.706,07**	**SALDOS ATUAIS**	**3.259,05**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.706,07	BANCO C/ MOVIMENTO	3.259,05
TOTAL	**27.190,92**	**TOTAL**	**27.190,92**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

CÍCERO A. SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**40,30**		
RECEITA PATRIMONIAL	40,30		
SALDOS ANTERIORES	**10.815,15**	**SALDOS ATUAIS**	**10.855,45**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09	BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09
BANCOS C/ VINCULADAS	6.858,06	BANCOS C/ VINCULADAS	6.898,36
TOTAL	**10.855,45**	**TOTAL**	**10.855,45**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROGÉRIO BIAZOTTO
GESTOR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
SALDOS ANTERIORES	**8.075,08**	**SALDOS ATUAIS**	**8.075,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08	BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08
TOTAL	**8.075,08**	**TOTAL**	**8.075,08**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**15.300,65**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**355.783,40**
RECEITA PATRIMONIAL	4.906,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**355.783,40**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.394,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.857,42
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.435,98
		INVESTIMENTOS	490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**195.300,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	195.300,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**832.415,35**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**699.499,90**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.445,89	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.445,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.816,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.256,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	355.783,40	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	355.783,40
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	76.585,72	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	76.585,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	355.783,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	249.428,61
SALDOS ANTERIORES	**949.340,93**	**SALDOS ATUAIS**	**937.073,63**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.074,52	BANCO C/ MOVIMENTO	28.284,07
BANCOS C/ VINCULADAS	933.266,41	BANCOS C/ VINCULADAS	908.789,56
TOTAL	**1.992.356,93**	**TOTAL**	**1.992.356,93**

Capinzal, 10/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

TAIZE KEITI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAl
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.742,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**8.683,23**
RECEITA PATRIMONIAL	2.884,47	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.683,23**
RECEITA DE SERVIÇOS	5.857,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.683,23
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.557,92**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**53.481,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.191,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.191,46
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.683,23	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.683,23
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.683,23	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.683,23
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	34.923,25
SALDOS ANTERIORES	**387.487,55**	**SALDOS ATUAIS**	**352.623,40**
BANCO C/ MOVIMENTO	387.487,55	BANCO C/ MOVIMENTO	352.623,40
TOTAL	**414.787,80**	**TOTAL**	**414.787,80**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**4.284.966,54**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.671.827,33**
RECEITA TRIBUTÁRIA	299.262,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.671.827,33**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	96.237,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.806.458,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.576,93	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.187,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.156,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.763,11
RECEITA DE SERVIÇOS	40.492,44	INVESTIMENTOS	2.907,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.342.190,81	AMORTIZACAO DA DIVIDA	98.512,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.434,36		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-615.384,08		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**435.575,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	435.575,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.943.372,54**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.899.880,89**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	7.249,25	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	7.249,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	321.141,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	90.263,07
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.671.827,33	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.671.371,63
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.271.783,07	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.271.783,07
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.671.371,63	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.830.211,06
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	28.981,45
		RP PROCESSADOS PAGOS	21,36
SALDOS ANTERIORES	**4.903.618,76**	**SALDOS ATUAIS**	**7.124.674,62**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.558.110,80	BANCO C/ MOVIMENTO	4.204.425,25
BANCOS C/ VINCULADAS	1.490.359,11	BANCOS C/ VINCULADAS	2.060.411,97
POUPANÇA	855.148,85	POUPANÇA	859.837,40
TOTAL	**16.131.957,84**	**TOTAL**	**16.131.957,84**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**105.811,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**223.663,95**
RECEITA PATRIMONIAL	15.885,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**223.663,95**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.925,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.215,94
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.500,56
		INVESTIMENTOS	21.947,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**139.049,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	139.049,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**449.156,33**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**488.749,49**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.420,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.378,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	223.663,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	223.663,95
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	408,19	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	408,19
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	223.663,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	216.312,92
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	46.986,29
SALDOS ANTERIORES	**395.284,10**	**SALDOS ATUAIS**	**376.887,50**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.747,14	BANCO C/ MOVIMENTO	782,33
BANCOS C/ VINCULADAS	393.536,96	BANCOS C/ VINCULADAS	376.105,17
TOTAL	**1.089.300,94**	**TOTAL**	**1.089.300,94**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JUAREZ LOURENÇO GORONZI
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.479,46**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.859,31**
RECEITA PATRIMONIAL	10.479,46	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**15.859,31**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.859,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.523,61**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.523,61		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**31.755,12**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**31.740,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.859,31	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.859,31
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.859,31	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.859,31
SALDOS ANTERIORES	**265.297,61**	**SALDOS ATUAIS**	**276.455,97**
BANCO C/ MOVIMENTO	265.297,61	BANCO C/ MOVIMENTO	276.455,97
TOTAL	**324.055,80**	**TOTAL**	**324.055,80**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**800,00**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**118.004,01**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**118.004,01**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.142,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.762,00
		INVESTIMENTOS	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**147.094,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	147.094,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**245.878,71**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**245.580,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	382,28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	509,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.004,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.816,97
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	118.004,01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	118.004,01
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	118.004,01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	117.766,33
SALDOS ANTERIORES	**2.706,07**	**SALDOS ATUAIS**	**32.894,72**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.706,07	BANCO C/ MOVIMENTO	32.894,72
TOTAL	**396.478,78**	**TOTAL**	**396.478,78**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

CÍCERO A. SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**156,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.124,47**
RECEITA PATRIMONIAL	156,51	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.124,47**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.124,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.248,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**24.248,94**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.124,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.124,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.124,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.124,47
SALDOS ANTERIORES	**10.815,15**	**SALDOS ATUAIS**	**8.847,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09	BANCO C/ MOVIMENTO	8.847,19
BANCOS C/ VINCULADAS	6.858,06		
TOTAL	**45.220,60**	**TOTAL**	**45.220,60**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROGÉRIO BIAZOTTO
GESTOR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**7.408,50**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.408,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.408,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.817,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.817,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.408,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.408,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.408,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.408,50
SALDOS ANTERIORES	**8.075,08**	**SALDOS ATUAIS**	**11.166,58**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08	BANCO C/ MOVIMENTO	11.166,58
TOTAL	**33.392,08**	**TOTAL**	**33.392,08**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.018.224,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.073.403,35**
RECEITA PATRIMONIAL	44.524,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.073.403,35**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	973.005,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.076.500,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.996.412,83
		INVESTIMENTOS	490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.077.583,18**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.077.583,18		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.714.865,56**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.492.829,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	4.012,38	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	18.196,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	360.365,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331.149,61
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.073.403,35	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.073.403,35
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	203.681,38	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	203.681,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.073.403,35	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.866.398,78
SALDOS ANTERIORES	**949.340,93**	**SALDOS ATUAIS**	**1.193.780,98**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.074,52	BANCO C/ MOVIMENTO	12.526,88
BANCOS C/ VINCULADAS	933.266,41	BANCOS C/ VINCULADAS	1.181.254,10
TOTAL	**16.760.014,05**	**TOTAL**	**16.760.014,05**

Capinzal, 30/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JUAREZ LOURENÇO GORONZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAl

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**230.611,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**154.839,78**
RECEITA PATRIMONIAL	15.759,44	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**154.839,78**
RECEITA DE SERVIÇOS	76.079,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.319,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.772,76	INVESTIMENTOS	23.520,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**313.870,70**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**397.048,65**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.191,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.176,54
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	154.839,78	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	154.839,78
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	154.839,78	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	154.839,78
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	83.192,55
SALDOS ANTERIORES	**387.487,55**	**SALDOS ATUAIS**	**380.081,77**
BANCO C/ MOVIMENTO	387.487,55	BANCO C/ MOVIMENTO	380.081,77
TOTAL	**931.970,20**	**TOTAL**	**931.970,20**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**27.697.229,55**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**19.754.644,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.413.451,28	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**19.754.644,64**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	548.996,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.932.995,93
RECEITA PATRIMONIAL	348.939,47	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	78.772,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	81.191,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.125.675,51
RECEITA DE SERVIÇOS	285.139,07	INVESTIMENTOS	1.074.742,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.286.089,52	AMORTIZACAO DA DIVIDA	542.458,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.297.767,90		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.564.345,30		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**5.659.450,79**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.659.450,79
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**43.307.342,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**43.315.198,77**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	35.739,65	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	111.246,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.841.517,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.697.048,86
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.754.644,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.754.644,64
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.920.797,01	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.920.797,01
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.754.644,64	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.911.691,42
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	899.727,09
		RP PROCESSADOS PAGOS	20.042,86
SALDOS ANTERIORES	**4.903.618,76**	**SALDOS ATUAIS**	**7.178.897,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.558.110,80	BANCO C/ MOVIMENTO	4.875.751,27
BANCOS C/ VINCULADAS	1.490.359,11	BANCOS C/ VINCULADAS	1.444.545,16
POUPANÇA	855.148,85	POUPANÇA	858.600,66
TOTAL	**75.908.191,29**	**TOTAL**	**75.908.191,29**

Capinzal, 31/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**105.811,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**223.663,95**
RECEITA PATRIMONIAL	15.885,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**223.663,95**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.925,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.215,94
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.500,56
		INVESTIMENTOS	21.947,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**139.049,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	139.049,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**449.156,33**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**488.749,49**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.420,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.378,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	223.663,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	223.663,95
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	408,19	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	408,19
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	223.663,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	216.312,92
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	46.986,29
SALDOS ANTERIORES	**395.284,10**	**SALDOS ATUAIS**	**376.887,50**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.747,14	BANCO C/ MOVIMENTO	782,33
BANCOS C/ VINCULADAS	393.536,96	BANCOS C/ VINCULADAS	376.105,17
TOTAL	**1.089.300,94**	**TOTAL**	**1.089.300,94**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JUAREZ LOURENÇO GORONZI
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.486,99**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.494,54**
RECEITA PATRIMONIAL	8.486,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**15.494,54**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.494,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.523,61**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.523,61		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**31.018,28**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**31.010,98**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.494,54	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.494,54
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.494,54	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.494,54
SALDOS ANTERIORES	**265.297,61**	**SALDOS ATUAIS**	**274.820,97**
BANCO C/ MOVIMENTO	265.297,61	BANCO C/ MOVIMENTO	274.820,97
TOTAL	**321.326,49**	**TOTAL**	**321.326,49**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**81.650,47**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**81.650,47**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.169,93
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.380,54
		INVESTIMENTOS	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**97.854,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	97.854,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**172.223,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**172.000,91**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	382,28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	445,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.056,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.945,51
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.650,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	81.650,47
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	81.650,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	81.475,57
SALDOS ANTERIORES	**2.706,07**	**SALDOS ATUAIS**	**19.131,99**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.706,07	BANCO C/ MOVIMENTO	19.131,99
TOTAL	**272.783,37**	**TOTAL**	**272.783,37**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

CÍCERO A. SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**156,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.124,47**
RECEITA PATRIMONIAL	156,51	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**12.124,47**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.124,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.248,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**24.248,94**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.124,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.124,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.124,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.124,47
SALDOS ANTERIORES	**10.815,15**	**SALDOS ATUAIS**	**8.847,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09	BANCO C/ MOVIMENTO	8.847,19
BANCOS C/ VINCULADAS	6.858,06		
TOTAL	**45.220,60**	**TOTAL**	**45.220,60**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROGÉRIO BIAZOTTO
GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**878,60**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**878,60**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.757,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.757,20**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	878,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	878,60
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	878,60	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	878,60
SALDOS ANTERIORES	**8.075,08**	**SALDOS ATUAIS**	**7.696,48**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08	BANCO C/ MOVIMENTO	7.696,48
TOTAL	**10.332,28**	**TOTAL**	**10.332,28**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.018.224,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.073.403,35**
RECEITA PATRIMONIAL	44.524,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.073.403,35**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	973.005,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.076.500,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.996.412,83
		INVESTIMENTOS	490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.077.583,18**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.077.583,18		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.714.865,56**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.492.829,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	4.012,38	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	18.196,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	360.365,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331.149,61
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.073.403,35	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.073.403,35
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	203.681,38	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	203.681,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.073.403,35	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.866.398,78
SALDOS ANTERIORES	**949.340,93**	**SALDOS ATUAIS**	**1.193.780,98**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.074,52	BANCO C/ MOVIMENTO	12.526,88
BANCOS C/ VINCULADAS	933.266,41	BANCOS C/ VINCULADAS	1.181.254,10
TOTAL	**16.760.014,05**	**TOTAL**	**16.760.014,05**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

JUAREZ LOURENÇO GORONZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAl

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**185.516,04**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**130.716,76**
RECEITA PATRIMONIAL	13.004,19	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**130.716,76**
RECEITA DE SERVIÇOS	63.054,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.196,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.457,49	INVESTIMENTOS	23.520,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**265.617,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**348.802,61**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.183,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.176,54
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	130.716,76	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	130.716,76
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	130.716,76	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	130.716,76
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	83.192,55
SALDOS ANTERIORES	**387.487,55**	**SALDOS ATUAIS**	**359.101,58**
BANCO C/ MOVIMENTO	387.487,55	BANCO C/ MOVIMENTO	359.101,58
TOTAL	**838.620,95**	**TOTAL**	**838.620,95**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**23.344.963,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**16.146.905,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.976.107,56	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.146.905,35**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	447.967,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.961.392,40
RECEITA PATRIMONIAL	299.166,70	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	67.838,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	66.348,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.782.306,50
RECEITA DE SERVIÇOS	227.768,09	INVESTIMENTOS	867.083,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.067.495,46	AMORTIZACAO DA DIVIDA	468.284,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.197.383,56		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.937.273,96		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**4.587.585,61**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.587.585,61
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**35.658.353,73**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**35.661.077,76**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	35.739,65	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	96.025,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.526.738,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.385.902,95
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.146.905,35	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.124.588,79
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.824.381,68	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.824.381,68
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.124.588,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.310.409,05
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	899.727,09
		RP PROCESSADOS PAGOS	20.042,86
SALDOS ANTERIORES	**4.903.618,76**	**SALDOS ATUAIS**	**7.511.366,88**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.558.110,80	BANCO C/ MOVIMENTO	5.035.997,26
BANCOS C/ VINCULADAS	1.490.359,11	BANCOS C/ VINCULADAS	1.549.853,00
POUPANÇA	855.148,85	POUPANÇA	925.516,62
TOTAL	**63.906.935,60**	**TOTAL**	**63.906.935,60**

Capinzal, 07/07/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**70.441,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**56.894,09**
RECEITA PATRIMONIAL	7.533,26	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**56.894,09**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.908,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.641,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.252,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**59.049,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	59.049,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**115.180,23**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**124.141,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.392,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.378,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.894,09	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.894,09
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.894,09	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.882,70
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	46.986,29
SALDOS ANTERIORES	**395.284,10**	**SALDOS ATUAIS**	**458.919,35**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.747,14	BANCO C/ MOVIMENTO	49.702,06
BANCOS C/ VINCULADAS	393.536,96	BANCOS C/ VINCULADAS	409.217,29
TOTAL	**639.954,66**	**TOTAL**	**639.954,66**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**4.832,43**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**996,60**
RECEITA PATRIMONIAL	4.832,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**996,60**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	996,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**16.523,61**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	16.523,61		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.007,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.993,20**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	996,60
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	996,60	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	996,60
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	996,60		
SALDOS ANTERIORES	**265.297,61**	**SALDOS ATUAIS**	**285.671,65**
BANCO C/ MOVIMENTO	265.297,61	BANCO C/ MOVIMENTO	285.671,65
TOTAL	**288.661,45**	**TOTAL**	**288.661,45**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**30.818,12**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**30.818,12**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.819,76
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.998,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**33.929,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	33.929,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**68.356,86**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.920,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.236,92	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	187,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.818,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.947,00
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.818,12
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.818,12	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.483,70
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.483,53
SALDOS ANTERIORES	**2.706,07**	**SALDOS ATUAIS**	**6.253,56**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.706,07	BANCO C/ MOVIMENTO	6.253,56
TOTAL	**104.991,93**	**TOTAL**	**104.991,93**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

CÍCERO A. SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**123,84**		
RECEITA PATRIMONIAL	123,84		
SALDOS ANTERIORES	**10.815,15**	**SALDOS ATUAIS**	**10.938,99**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09	BANCO C/ MOVIMENTO	3.957,09
BANCOS C/ VINCULADAS	6.858,06	BANCOS C/ VINCULADAS	6.981,90
TOTAL	**10.938,99**	**TOTAL**	**10.938,99**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROGÉRIO BIAZOTTO
GESTOR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**700,00**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**700,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.400,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.400,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	700,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	700,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	700,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	700,00
SALDOS ANTERIORES	**8.075,08**	**SALDOS ATUAIS**	**7.375,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.075,08	BANCO C/ MOVIMENTO	7.375,08
TOTAL	**9.475,08**	**TOTAL**	**9.475,08**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**467.580,13**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.314.594,67**
RECEITA PATRIMONIAL	17.879,30	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.314.594,67**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	449.006,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	946.326,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.367.778,17
		INVESTIMENTOS	490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.849.300,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.849.300,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.945.834,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.699.184,16**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	4.012,38	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	7.131,05
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	165.089,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	139.286,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.314.594,67	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.314.594,67
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.542,63	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.542,63
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.314.594,67	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.090.629,04
SALDOS ANTERIORES	**949.340,93**	**SALDOS ATUAIS**	**1.198.276,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.074,52	BANCO C/ MOVIMENTO	50.059,68
BANCOS C/ VINCULADAS	933.266,41	BANCOS C/ VINCULADAS	1.148.216,75
TOTAL	**8.212.055,26**	**TOTAL**	**8.212.055,26**

Capinzal, 10/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ORLANDO THOLL
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAl

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**98.405,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**68.463,44**
RECEITA PATRIMONIAL	8.254,61	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**68.463,44**
RECEITA DE SERVIÇOS	37.209,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.225,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.941,07	INVESTIMENTOS	6.238,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**138.965,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**194.679,79**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.039,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.031,75
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	68.463,44	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	68.463,44
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	68.463,44	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	68.463,44
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	55.721,16
SALDOS ANTERIORES	**387.487,55**	**SALDOS ATUAIS**	**361.715,88**
BANCO C/ MOVIMENTO	387.487,55	BANCO C/ MOVIMENTO	361.715,88
TOTAL	**624.859,11**	**TOTAL**	**624.859,11**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**13.717.971,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**8.788.533,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.108.866,70	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.788.533,04**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	177.830,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.222.046,41
RECEITA PATRIMONIAL	158.738,05	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	43.854,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	32.545,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.797.043,49
RECEITA DE SERVIÇOS	137.480,73	INVESTIMENTOS	430.015,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.801.991,80	AMORTIZACAO DA DIVIDA	295.573,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050.023,91		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.749.506,60		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**2.526.252,61**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.526.252,61
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**20.150.356,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.068.700,35**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	35.739,65	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	64.087,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	921.352,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	857.966,53
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.788.533,04	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.788.533,04
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.616.198,52	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.616.198,52
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.788.533,04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.996.688,59
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	725.183,11
		RP PROCESSADOS PAGOS	20.042,86
SALDOS ANTERIORES	**4.903.618,76**		
BANCO C/ MOVIMENTO	2.558.110,80		
BANCOS C/ VINCULADAS	1.490.359,11		
POUPANÇA	855.148,85		
TOTAL	**38.771.946,46**	**TOTAL**	**38.771.946,46**

Capinzal, 11/06/2015

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/30/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/30/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0284/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de motocicletas.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 19 de agosto de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 07 de agosto de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 40/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 40/2015
Pregão Presencial Nº.: 24/2015
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA CAPEAMENTO ASFALTICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, A SER RETIRADO NA SEDE DA PROPONENTE.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 20 de Agosto de 2015.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 20 de Agosto de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12:00hs às 18:00hs ou pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 07 de Agosto de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

315.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 315/2015

- CONSIDERANDO, o preceituado no §7º, do art. 64, da Lei Complementar n° 008/99, que dispõe in verbis:

§7º A caracterização da exigência de assistência direta pelo servidor (a) é condição indispensável para a concessão da licença, que ocorrerá mediante Processo Administrativo, instruído com a solicitação realizada pelo médico do (a) paciente, ratificada por Junta Médica Oficial do Município, quando esta superar o prazo de 15 (quinze) dias.

- CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento pelo Servidor Público Municipal: Geraldo Schneider, instruído com a solicitação realizada pelo Médico do Paciente;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão do requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, protocolado pelo Servidor Público acima relacionado.

Art. 2º A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:

I - Dr. Arnaldo Amorim Junior - CRM 1237;
II - Dr. Franciel Gustavo.Rossoni; - CRM 20644 e;
III - Dr. Maximilian Paul Winnikow - CRM 11.501.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de agosto de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

316.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 316/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, FLAVIO DA SILVEIRA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 07 de agosto de 2015, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de agosto de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 073, DE 06.08.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 073, DE 06.08.2015

Altera o §4º do art. 5º do Decreto nº 051/2013 de 06.09.2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art.64, II, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1º O §4º do art. 5º do Decreto nº 051/2013 de 06.09.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º .....
..
.....
.....
§4º Quando a licença ultrapassar 15 (quinze) dias, o requerente quando possível deverá aguardar em atividade a resposta de seu pedido.
..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de agosto de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2015

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de agosto de 2015, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de computadores, impressoras, periféricos e afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de agosto de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/FMS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem e odontológicos, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/FMS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/FMS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem e odontológicos, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: METROLÓGICA EQUIP. E PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais e equipamentos para laboratório de ciências, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 12.391,70 (doze mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 31.916,60 (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: DISTRIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/07/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 174/2013
ADITIVO Nº: 12/2015
TIPO DE ADITIVO: QUARTO TA - ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/PMCS/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2013

Objeto do Contrato: Licença de uso de solução para gestão pública informatizada.
Objeto do Aditivo: Fica acrescido no objeto do contrato mais 03 (três) usuários ao sistema de Protocolo via internet.
Assinatura: 03/07/2015
Vigência: Início: 03/07/2015 Término: 30/06/2017
Valor: 1.080,00 (um mil e oitenta reais reais)

RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/PMCS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RESULTADO DE LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/PMCS/2015
LEILÃO Nº 01/PMCS/2015

Objeto: Leilão de equipamentos e veículos inservíveis do Município de Cocal do Sul/SC, no estado em que se encontram, no atendimento ao interesse público do Município.
Tipo: Maior Lance por Lote.
Resultado do Leilão:

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR DA ARREMATAÇÃO R$	ARREMATANTE	CNPJ/CPF
01	10858	MOTO HONDA/CG 125 TITAN KS, COR VERMELHA, GASOLINA, ANO/MOD 02/02, PLACA MCA-8511	1.000,00	SERGIO SILVA DE BEM JUNIOR	077.926.649-88
02	6967	VEICULO VW KOMBI COR BRANCA, GASOLINA, ANO/MOD 04/05, PLACA MEN-7191	5.700,00	DAVI BURIGO POS-SAMAI	061.166.349-07
03	6988	ONIBUS M.BENZ 162B/MARCOPOLO VIALE U, ANO/MOD 00/00, PLACA KQN-5142	15.000,00	LIDIO LUX	294.510.789-91
04	10861	ONIBUS SCANIA MARCOPOLO VIAGGIO R, ANO/MOD 01/01, PLACA NET-1379	30.700,00	LIDIO LUX	294.510.789-91
05	9572	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE	400,00	MANOEL DA SILVEIRA	613.213.119-15
	9573	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
	9574	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
	9575	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
	9576	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
	9577	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
	9578	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
	9579	RELOGIO PONTO CARTOGRAFICO HENRY FORTE			
TOTAL GERAL: R$ 52.800,00					

Cocal do Sul, 22 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 11/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos de Raio-x digital e impressora de filmes radiológicos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme proposta n° 10455.823000/1150-01, Recurso de Emenda Parlamentar 28550012, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/08/2015.
Início da Sessão: dia 20/08/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 06 de agosto de 2015.
Alessandro Vernize
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2015-FUMDEMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 - FUMDEMA

Objeto: aquisição de revistas educativas (gibis) com o tema "Composteira Doméstica", a serem utilizadas durante a campanha para conscientização ambiental nas escolas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/08/2015.
Abertura: dia 27/08/2015 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 07 de Agosto de 2015.
LEVI ELOI DOS SANTOS
Diretor Superintendente
FUMDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2015-FUMDEMA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 – FUMDEMA

Objeto: Contratação dos serviços de: decoração, recepção e organização; de limpeza; e de sonorização, nas instalações do Parque de Exposições, durante o evento Concórdia Ambiental 4ª edição, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/08/2015.
Abertura: dia 25/08/2015 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 06 de Agosto de 2015.
LEVI ELOI DOS SANTOS
Diretor Superintendente
FUMDEMA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 289/2014 -PMC

Contrato Nº : 289/2014
Aditivo Nº : 1TA Ctr 289/2014/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES DE OUTUBRO
Licitação : Dispensa de Licitação 31/2014
Objeto : Locação de imóvel junto a Associação Comunitária de Três de Outubro, neste Município, para o desenvolvimento de atividades físicas dos alunos da Escola da EBM Elisabetha A. Pavan de Três de Outubro, neste município.
Vigência : Início: 31/07/2015 Término: 31/07/2016
Assinatura : 31/07/2015
Valor R$: 3.801,24 (Três Mil, Oitocentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2017.333903910000000.01010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 4/2015 -FMAS

Contrato Nº : 04/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 4/2015/2015
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : ODILA GRANDO - ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2014
Objeto : Aquisição durante o exercício de 2015, de gêneros alimentícios objetivando o atendimento às crianças, adolescentes e famílias que frequentam as oficinas socioeducativas e grupos de convivência nas unidades do CRAS CREAS, Centros de Convivência e Abrigo Lar Anjo Gabriel, com recursos oriundos do FEAS, SCFV/FNAS e recursos próprios, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 27/07/2015 Término: 31/12/2015

Assinatura : 27/07/2015
Valor R$: 4.945,00 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 255 - 15.001.2202.333903007000000.01000001

Dotação : 256 - 15.001.2202.333903007000000.01350004

Dotação : 257 - 15.001.2202.333903007000000.01350006

Dotação : 267 - 15.001.2203.333903007000000.01350003

Dotação : 275 - 15.001.2204.333903007000000.01350008

Dotação : 259 - 15.001.2202.333903007000000.01610002

Dotação : 345 - 15.001.2204.333903007000000.03350008

Dotação : 386 - 15.001.2202.333903007000000.03000001

Dotação : 391 - 15.001.2203.333903007000000.03000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 12/2013 -FMAS

Contrato Nº : 12/2013
Aditivo Nº : 2 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 6/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licenças, manutenção, suporte técnico, conversão de dados, migração, implantação e treinamento para sistema Web de Gestão Social, com recursos do Fundo a Fundo IGD/SUAS, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 01/07/2015 Término: 04/07/2016
Assinatura : 01/07/2015
Valor R$: 22.938,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais)

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903911000000.01000001

Dotação : 244 - 15.001.2201.333903911000000.01350005

Dotação : 348 - 15.001.2201.333903911000000.03350005

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 8/2014 -PMC

Contrato Nº : 8/2015
Aditivo Nº : 3TA Ctr8/2015/2015
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : MUNDIAL SERIGRAF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015
Objeto : aquisição de equipamentos de som e iluminação cênica e placas e equipamentos de Comunicação Visual, para o Centro Cultural Concórdia, com recursos provenientes do convênio com o Ministério da Cultura (MINC), Incentivo Fiscal PRONAC n° 145.465.
Vigência : Início: 31/07/2015 Término: 30/09/2017
Assinatura : 31/07/2015
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 327 - 16.001.2403.333903044000000.01340000

Dotação : 357 - 16.001.2403.344905233000000.01340000

Dotação : 357 - 16.001.2403.344905299000000.01340000

EXTRATO DO CONTRATO 13/2015-FMAS

Contrato Nº : 13/2015
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2015
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral e eletrodomésticos para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, com recursos ordinários, federais da reprogramação do IGD/SUAS, reprogramação do IGD/PBF e IGD/PBF, recursos estaduais da reprogramação do CREAS investimento, Abrigo investimento e próprios.
Vigência : Início: 24/07/2015 Término: 23/09/2018
Assinatura : 24/07/2015
Valor R$: 33.920,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais)

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905212000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905233000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905234000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905235000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905242000000.01000001

Dotação : 249 - 15.001.2201.344905233000000.01350009

Dotação : 269 - 15.001.2203.344905242000000.01000001

Dotação : 384 - 15.001.2201.344905242000000.03350005

Dotação : 385 - 15.001.2201.344905242000000.03350009

Dotação : 390 - 15.001.2202.344905212000000.03000001

Dotação : 390 - 15.001.2202.344905242000000.03000001

Dotação : 394 - 15.001.2203.344905212000000.03610003

Dotação : 394 - 15.001.2203.344905242000000.03610003

EXTRATO DO CONTRATO 14/2015-FMAS

Contrato Nº : 14/2015
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2015
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral e eletrodomésticos para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, com recursos ordinários, federais da reprogramação do IGD/SUAS, reprogramação do IGD/PBF e IGD/PBF, recursos estaduais da reprogramação do CREAS investimento, Abrigo investimento e próprios.
Vigência : Início: 24/07/2015 Término: 23/09/2018
Assinatura : 24/07/2015
Valor R$: 9.244,00 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905212000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905233000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905234000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905235000000.01000001

Dotação : 247 - 15.001.2201.344905242000000.01000001

Dotação : 249 - 15.001.2201.344905233000000.01350009

Dotação : 269 - 15.001.2203.344905242000000.01000001

Dotação : 384 - 15.001.2201.344905242000000.03350005

Dotação : 385 - 15.001.2201.344905242000000.03350009

Dotação : 390 - 15.001.2202.344905212000000.03000001

Dotação : 390 - 15.001.2202.344905242000000.03000001

Dotação : 394 - 15.001.2203.344905212000000.03610003

Dotação : 394 - 15.001.2203.344905242000000.03610003

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 381/2015
DECRETO N. 381/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. FERNANDA MICHELLE MULLER NICHEL BUSS , ocupante do cargo de Psicóloga, carga horária 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

TF. MÊS 07/2015

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.183,28
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	709,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	473,31

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.765,09
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.059,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	706,04

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 06/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.311,76
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	9.363,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	569,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	379,34

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 06/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.311,76
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	9.363,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	569,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	379,34

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		44.785,74
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	1.277,44
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PMAQ - SM)	6.600,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferencia de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.904,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	493,93
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	329,29

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.221,54
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	1.472,20
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	637,10
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	424,74

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		71.949,72
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária	1.000,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00	Outras Transferencias da União - Ordinária	52.294,40
4.1.7.2.1.99.03.00.00	Outras Transferencias da União - Educação	17.431,46
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	734,32
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	489,54

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		164.987,37
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	96.586,80
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	48.293,40
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	33.984,24
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	8.107,79
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.405,19
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-35.772,88

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.803,92
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf do FNS BLMAC	3.473,89
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.598,02
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.732,01

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		29.910,41
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	14.482,13
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.256,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.171,31

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 15/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		33.480,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	20.088,40
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.392,27

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 17/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		877,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	526,20
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	350,80

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 20/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		45.426,28
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	27.854,37
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	13.927,19
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	9.800,61
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.496,32
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.664,22
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-10.316,43

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 21/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.678,72
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.007,23
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	671,49

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 22/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.111,53
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.066,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.044,61

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Data do Recebimento: 23/07/2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.961,16
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.776,70
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.184,46

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.114,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.868,85
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.245,90

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.719,78
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.242,98
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.486,08
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	990,72

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.017,29
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	610,37
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	406,92

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.763,55
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.245,63
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	830,42

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		130.371,42
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	81.318,58
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	40.659,29
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	28.612,09
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	46,86
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	23,43
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	16,49
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.898,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.932,00
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-30.117,98
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-17,35

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Betha Sistemas
Exercício de 2015

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/07/2015

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.689,09
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	1.489,99
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	744,99
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	524,26
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	889,01
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	592,68
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-551,84

Cordilheira Alta, 04/08/2015

ALCEU MAZZIONI
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN
CONTADORA - CRC/SC 028483/O-6

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 50 E 51/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 50/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015
Contratado: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL – Aditivando o valor de R$ 10.820,88 (dez mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 198.960,92 (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) o valor da obra, conforme demonstrado no orçamento em anexo referente a reprogramação.
Vigência: 21/09/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 51/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014
Contratado: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 61/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2015, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2015

Corupá

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 009_2015

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 009/15
Processo Licitatório nº 027/15
Dispensa de licitação nº 026/15
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CLÍNICA HENRI EY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.497.316/0002-50, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz, n.º 1245B, no município de Jaraguá do Sul (SC)
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO , destinados a Câmara de Vereadores de Corupá.
VALOR:
R$ R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por exame médico realizado, bem como R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) anual para a elaboração e emissão do PCMSO
R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) anual Serviço de Segurança do Trabalho
Data da Assinatura: 20/07/2015
Data da Vigência: 19/07/2015

EXTRATO CONTRATO 010_2015

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 010/15
Processo Licitatório nº 031/15
Dispensa de licitação nº 030/15
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.685.840/0001-35, estabelecida na Rua XV de Novembro, n.º 1.480, sala 704, no Centro do município de Blumenau (SC), CEP 89.010-918
OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS SISTEMAS LEGISLADOR E LEGISLADOR WEB, destinados a Câmara de Vereadores de Corupá.
VALOR:
R$ 342,70 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensal sistema LEGISLADOR.
R$ 165,90 (cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos) sistema LEGISLADOR WEB.
Data da Assinatura: 17/07/2015
Data da Vigência: 31/12/2015

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÕES 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2015.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando alei 11.947 e o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE N° 38, de 16 de Julho de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação - durante o período de 07 a 13/08/2015, Com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar.

ÍTEN	UN	QUANT.
Bolacha caseira	kg	250
Macarrão caseiro	Kg	090
Suco de Uva	Lts	600

Dionísio Cerqueira, 07 de Agosto de 2015.
Altair Cardoso Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 082/2015. Objeto: Aquisição de Equipamentos (Relógio Ponto, Impressora de Cheque) para A Administração Municipal; (Cozinha (balcão e cuba) e Aquecedor) para a Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min horas do dia 19/08/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 07/08/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ CARLOS BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Municipal Luiz Carlos Barreiro torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n° 027/2015. Objeto: Locação de Sistema de Vídeo Monitoramento. Entrega da documentação e propostas até as 11h00min horas do dia 19/08/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 07/08/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Infância e Adolescência torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n° 005/2015. Objeto: Aquisição de material de limpeza e alimentação. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min horas do dia 20/08/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 07/08/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC:

Edital CMDCA nº 01/2015 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Da função e do mandato: A função pública em disputa será de membro do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho – SC, em caráter eletivo e sem vínculo empregatício, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), da Lei Municipal nº 545, de 12/12/2003, e da Resolução Conanda nº 170/2014, com mandato de quatro anos (10/01/2016 à 09/01/2020), permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Do processo e das vagas: A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto dos eleitores regularmente inscritos no Município, em sufrágio a ser realizado no dia 04/10/2015. O Conselho tutelar é composto de cinco membros, de forma que os cinco candidatos mais votados serão chamados a assumir a titularidade da função de Conselheiro Tutelar, e os demais candidatos concorrentes serão considerados suplentes, acaso tenham obtido algum voto, individualmente, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Do prazo, horário e local para registro de candidaturas: de 11 a 31/08/2015, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, na sede da municipalidade (Rua Brasília, 02, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC).

Do vínculo e da remuneração: Os conselheiros não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, não estando submetidos ao regime jurídico dos servidores públicos. A remuneração e demais direitos sociais dos conselheiros compreende: a percepção de subsídios mensais pelo desempenho da função de conselheiro, em quantia equivalente a um salário mínimo; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade ou paternidade, na forma da Lei; gratificação natalina; cobertura previdenciária.

Das condições de trabalho: O Conselho Tutelar funciona em local cedido pelo Município, em expediente fixo de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 08:00 as 18:00 horas, e nos demais dias e horários através de sistema de plantão, para atendimento das ocorrências registradas fora do horário de expediente. O horário de trabalho individual, bem como o sistema de revezamento dos plantões será disciplinado em ato próprio, observando-se o cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas semanais, incluindo plantões por escala em horário noturno, finais de semana e feriados, observando-se o revezamento uniformemente distribuído entre todos os membros.

Do curso de capacitação: Os candidatos eleitos (titulares e suplentes) são obrigados a frequentarem curso de capacitação a ser ministrado em Doutor Pedrinho – SC, na primeira quinzena do mês de dezembro de 2015.

Disposições gerais: Informações relativas ao Processo de que trata o Edital CMDCA nº 01/2015 serão prestadas na sede da municipalidade ou pelo Fone (47) 3388-0148. A integra do Edital encontra-se a disposição no site da municipalidade, em www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de Agosto de 2015.
MANSUETO GALKOWSKI — Presidente do CMDCA
TASSIANA OURIQUES BECKER — Rep. Comissão Eleitoral

LUIZ CLAUDIO KADES
Assessor Jurídico – OAB/SC 17692

Câmara Municipal

DECRETO 01/2015

Decreto Legislativo nº 01/2015.
Determina a devolução do Veículo de Propriedade da Municipalidade que era utilizado pela Câmara de Vereadores e dá outras providências:

Considerando que a propriedade do veículo cedido à Câmara Municipal de Doutor Pedrinho/SC, através do decreto número 30, de 02 de junho de 2011;

Considerando que o veículo cedido já havia sido considerado inservível pela Municipalidade em 17 de março de 2011, através do Decreto Municipal 16;

Considerando que o elevado custo para a reforma no veículo para voltar a ter o mínimo de condições de trafegabilidade;

Considerando os elevados custos para realizar seguro total do veículo, o Chefe do Poder Legislativo Decreta:

Art. 1 - Fica determinada a devolução imediata do veículo placas MBI 1531, cor prata, ano modelo 2000/2001, chassi 9BwDC05x71t061849, ao Município de Doutor Pedrinho SC.

Art. 2 – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, 04 de agosto de 2015.
Lúcia Fátima Kisner Moser
Presidente da Câmara

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 122/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 122/PMF/2015

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 122/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURETAS E ALAMBRADO PARA COMPOR UM CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, LOCALIZADO NO PARQUE RESIDENCIAL DOS IPÊS, BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 0352565-61/2011, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Às nove horas do dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 122/PMF/2015. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, todas as empresas apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o Engª. Sr. Leandro Arns Back, e certificaram-se que as empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 06 de agosto de 2015.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA
Membro da Comissão

KEND TROMBIM
Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil

DECRETO Nº. 136, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 136, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

FIXA NOVO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.026, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que preço da tarifa do serviço de transporte coletivo do município de Forquilhinha não sofre reajuste desde a data de 30 de janeiro de 2013, quando da publicação do Decreto nº 19/2013, sendo que desde então transcorreram 2 anos e 7 meses. Ao longo desse tempo, os preços dos insumos sofreram consideráveis aumentos, a exemplo do preço do combustível óleo diesel que aumentou 22,58% e os salários foram reajustados em 30,11%, de modo que a inflação acumulada nesse período, calculada pelo INPC, foi de 19,77%;

CONSIDERANDO que embora a Administração tenha envidado todos os esforços para manter o preço da tarifa pública do serviço de transporte coletivo sem alteração ao longo desses 31 meses, não há como, em razão do princípio da anualidade previsto no inciso II do § 2º do art. 70, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e por força do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão PMF N° 01/2005, deixar de rever o preço da tarifa pública, sem que incorra numa grave ilegalidade;

CONSIDERANDO que fundado no firme propósito de preservar a modicidade do preço da tarifa e assegurar a continuidade do serviço de transporte coletivo, prestado na forma do Contrato de Concessão PMF N° 01/2005, foram determinados a realização de estudos técnicos visando avaliar a viabilidade econômico-financeira do serviço de transporte coletivo prestado no âmbito da jurisdição municipal, bem como propor medidas adicionais e complementares visando preservar a condição da tarifa pública a preço módico e ao mesmo tempo, propor medidas para restaurar e preservar o equilíbrio econômico e financeiro do serviço;

CONSIDERANDO que os estudos foram realizados considerando inicialmente as conclusões e recomendações do Relatório de Auditoria, datado de 31 de janeiro de 2013, realizada pelo IPRU - Instituto Professor Rainoldo Uessler, contratada pelo município de Forquilhinha, que analisou a situação do Contrato de Concessão PMF N° 01/2005 e apontou grave desequilíbrio econômico e financeiro. Na continuidade dos estudos, fundamentado em Relatório Técnico datado de fevereiro de 2015, elaborado pela PROFUZZY Consultoria e Sistemas Ltda, contratada pelo município de Forquilhinha por meio de Pregão Presencial, constatou-se a inviabilidade do modelo de remuneração definido no contrato de concessão baseado na metodologia do GEIPOT/MT, que em face ao déficit demonstrado no Relatório da Auditoria, da persistente queda de demanda e do fato que 73,94% desta demanda é constituída por estudantes com direito a 50% de desconto no preço da passagem, exige medidas urgentes no sentido de evitar que o preço da tarifa pública deixe de ser módico e ao mesmo tempo permita reequilibrar a relação Custo X Receita decorrente do serviço prestado;

CONSIDERANDO que a Tarifa Técnica que corresponde ao custo do passageiro transportado, obtida em razão dos estudos econômicos e financeiros realizados e materializados no Fluxo de Caixa Projetado importa em R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos),

custo este de 5,6% acima do preço da Tarifa Pública ora fixada, levou a Administração a considerar e determinar uma série de medidas no sentido de mitigar os efeitos do desequilíbrio econômico e financeiro, em face ao fato de ter priorizando e favorecendo a modicidade do preço da Tarifa Pública. Nesse sentido, diante das constatações e das recomendações apontadas nos estudos realizados, determinou-se aos Órgãos da Administração Municipal, as seguintes providencias:
1. Tomar as providencias necessária para promover, a bem da mobilidade urbana e da modicidade do preço da Tarifa Pública do serviço de transporte coletivo urbano de Forquilhinha, a Integração Regional entre os serviços de transporte público coletivo de passageiros que abrange: o serviço municipal de Forquilhinha, municipal de Criciúma e Intermunicipal de passageiros de característica semiurbana de jurisdição estadual, que serve aos municípios de Forquilhinha, Criciúma e demais entornos, de modo a reduzir a concorrência entre estes serviços;
2. Adotar para efeito de avaliação do equilíbrio econômico e financeiro e apuração do custo do serviço prestado, a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado e o reajuste anual da Tarifa Técnica com baseado em equação paramétrica;
4. Implementar as demais recomendações do Relatório Técnico, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de transporte coletivo e a recuperação do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
5. Instituir o Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha na forma como estabelece o Decreto nº 124 de 06 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que durante os dois anos e sete meses em que o preço da Tarifa Pública ficou congelado, a inflação acumulada medida pelo INPC foi da ordem de 19,77%, enquanto a variação percentual do reajuste decretado para o preço da passagem (Tarifa Pública) foi da ordem de 14,29%. A título de informação o preço da Tarifa Pública no município de Criciúma é de R$ 3,18 para aquisição antecipada e R$ 3,50 para pagamento embarcado em espécie, o preço da Tarifa Pública nas linhas do Sistema Intermunicipal que atende a região de Forquilhinha é de R$ 3,20;

CONSIDERANDO que O Conselho Municipal de Transporte Urbano e Trânsito de Forquilhinha, estabelecido pelo Decreto nº 124 de 06 de julho de 2015, aprovou o reajuste para o preço da passagem (Tarifa Pública),

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da passagem do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Forquilhinha, em todos os percursos e linhas do serviço regular básico no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).
Parágrafo único. Fica estabelecido o valor da passagem do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Forquilhinha para usuários estudantes, durante o ano letivo, também em todos os percursos e linhas do serviço regular, em R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por passageiro estudante transportado, que corresponde a um desconto de 50% em relação ao preço da passagem inteira.

Art. 2º A empresa-concessionária manterá afixada em local visível, em cada ônibus e nas bilheterias, cartelas ou tabuletas, em que estejam indicados, em caracteres de fácil percepção, o novo valor estabelecido para a passagem.

Art. 3º O valor da passagem fixada neste decreto entrará em vigor a partir da 00h00min (zero hora) do dia 08 de agosto de 2015, cumprindo desde logo, ao concessionário, a adoção de medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de agosto de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO 107/PMF/2015

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Administrativo do Pregão 107/PMF/2015 interposto pela licitante PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA. contra decisão da Comissão de Pregão que habilitou e declarou vencedora a empresa Laser Sul Fundação e Topografia Ltda.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do Art. 4, Inciso XVIII, da Lei nº. 10.520/02, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. Retornem os autos à Comissão de Pregão para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2015.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AT15PMF94
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF94
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GREENFORCE LTDA EPP
Valor ..... : 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 893/2014 EXPEDIDA PELA FATMA E IDENTIFICADA PLENO PLANO DE CORTE (DESBASTE) NO BAIRRO SÃO MIGUEL, NUMA QUANTIDADE APROX. DE 3.000 M³, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT15PMF95
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GIGA1.COM - EIRELI - ME
Valor ..... : 20.999,98 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 03/08/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM CARTEIRAS INFORMATIZADAS, COMPUTADORES E LOUSAS DIGITAIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095_2015-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0095/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de microcomputador e monitor, para uso na Secretaria de Tributos do Município. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 19.08.2015; Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 06 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT15FMS16
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15FMS16
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: IVONEI GONÇALVES TURISMO ME
Valor ..... : 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais) Vigência ..... : Início: 28/07/2015 Término: 28/09/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, IV, DA LEI 8.6666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS ENCAMINHADAS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, PARA O PRAZO DE 60 DIAS.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

CT15PMF95
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.I.A. SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA.
Valor ..... : 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2015.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA COM NOTÓRIO SABER EM PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS (PISA).

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15SF19
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15SF19
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) Vigência ..... : Início: 29/07/2015 Término: 30/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2015
Objeto ..... : PREGÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A REVISÃO DAS 1000 HORAS TRABALHADAS DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED N° SFR 1028, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS E MÃO DE OBRA.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

CT15SF20
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15SF20
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA-ME
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/08/2015 Término: 30/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

DECRETO Nº 162/2015
DECRETO Nº 162, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (7)	R$	500.000,00
Total	R$	500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

416002600 – Serviços de Fornecimento de Água	R$	500.000,00
TOTAL	R$	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 06 DE AGOSTO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15FME01
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15FME01 - Contrato Nº: AT15FME09
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER – FME.
Contratada...: KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.
Valor ..... : 2.450,75 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITEM 03. RESOLVEM, TAMBÉM DE COMUM ACORDO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
Antonio Marcos de Almeida - Superintendente

TA.AT15FME02
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15FME02 - Contrato Nº: AT15FME01
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FME.
Contratada...: LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO – LIDERFRAY.
Valor ..... : 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITEM 06.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
Antonio Marcos de Almeida - Superintendente

TA.AT15FMS11
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: TA.AT15FMS11 - Contrato Nº: AT15FMS02
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO DE OLIVEIRA TECIDOS – ME
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 30/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E COM BASE NO PREJULGADO Nº 425 DO TCE/SC, COMO O CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA, CUJAS CONDIÇÕES PARA A SUA CONCRETIZAÇÃO FICARAM DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS NO PARECER JURÍDICO E NA DECISÃO ANEXAS AO PAL, FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA.AT15PMF54
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF54 - Contrato Nº: AT15PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM DE COMUM ACORDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT15PMF55
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF55 - Contrato Nº: AT14PMF129
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGROPECUÁRIA AMR EIRELI - ME
Valor ..... : 5.847,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 24/11/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DOS ITENS 01,02,03,04,05,06 DO LOTE 01. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT15PMF56
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15PMF56 - Contrato Nº: AT15PMF51
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BALANÇAS CRESGAL COM. E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 31/07/2015 Término: 31/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NAS QUANTIDADES DO ITEM 01 E 02. DE COMUM ACORDO, RESOLVEM TAMBÉM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2016.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15FMS09
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15FMS09 - Contrato Nº: CT14FMS11
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada....: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Valor ..... : 14.687,15 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência ..... : Início: 30/07/2015 Término: 01/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA E COM FULCRO NO ART. 57 INC. IV DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 01/08/2016. DIANTE DA REFERIDA PRORROGAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA QUINTA, FICA REAJUSTADO COM BASE NO IGP-M DOS ÚLTIMOS DOZE (12) MESES NO PERCENTUAL DE 5,5829% PASSANDO O VALOR MENSAL DOS SISTEMAS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA15PMF106
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF106 - Contrato Nº: CT14PMF179
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 12.816,00 (doze mil oitocentos e dezesseis reais).
Vigência ..... : Início: 30/07/2015 Término: 11/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2014.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, ALÍNEA "B" E § 1º DA LEI N° 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 12.816,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS), DETALHADAS NA PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL E AUTORIZADA PELA ENGENHEIRA FISCAL DA OBRA, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS ANEXOS.

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15SF11
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15SF11 - Contrato Nº: CT13SF05
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA ME.
Valor ..... : 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2013.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM A INCLUSÃO DA TABELA 17 (ANÁLISE DE ESGOTO BRUTO E PARCIALMENTE TRATADO CONFORME TABELA 17). DIANTE DE TAL ACRÉSCIMO FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA (ITEM 3.1) E TERMO ADITIVO (TA14SF03) PASSARÁ DE R$ 67.394,00 (SESSENTA E SETE E MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) PARA R$ 68.264,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Fraiburgo, 6 de Agosto de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

Frei Rogério

Prefeitura

ERRATA
ERRATA

No título onde se lê Projeto Municipal nº. 851/2015 autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências (SC), leia-se "LEI MUNICIPAL Nº 826/2015 DENOMINA DE RUA ANTONIO MACIEL RIBEIRO A TRANSVERSAL QUE INICIA NA RUA ADOLFO SOLETTI ATÉ O ARROIO E RUA VALDOVINO RICARDO FERREIRA A RUA PROJETA PROXIMO DO ARROIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Frei Rogério, 06 de agosto de 2015
HIDEKI IWASAKI
Prefeito em Exercício

Galvão

Prefeitura

LEI Nº 825

LEI 825/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inservíveis bens públicos móveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Galvão e proceder à alienação dos mesmos conforme segue:

I – CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA FORD, ANO-1990/1990, PLACA: MAO-6536(SC) CHASSI-9BFXXXLM61DB22093, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR AZUL, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 1429;

II – TRATOR ESTEIRAS, MARCA KOMATSU D-50, ANO-1979, COMBUSTÍVEL DIESEL, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 0043;

III – PÁ CARREGADEIRA, MARCA CARTERPILAR 930R, SÉRIE:57202237 COMBUSTÍVEL DIESEL, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 1457;

IV – ÔNIBUS MB OF 1318, ANO-1991/1991, PLACA: CLH-7184 CHASSI-9BM384088MB907596, COMBUSTÍVEL DIESEL, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 1420;

V – TRATOR AGRALE 6229, MARCA AGRALE, ANO-2008, COMBUSTÍVEL DIESEL, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 2736;

VI – CALCARIADEIRA 4000 TONELADAS, MARCA FERRONATTO, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 1448;

VII – CALCARIADEIRA 4000 TONELADAS, MARCA FERRONATTO, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 1452;

VIII – PLANTADEIRA DE MILHO, SÉRIE 2000, PLANTIO DIRETO 03 LINHAS CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 1454;

IX – ENCILADEIRA PECUS, MARCA NOGUEIRA 9004 – CONTROLE INTERNO Nº. 3504;

X – ROÇADEIRA DESLOCÁVEL COM GIRO LIVRE, MARCA STARA, MODELO 1800, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. 2880;

XI – CARRETÃO DE MADEIRA TURIN 4 TONELADAS, MARCA BONETTI, CONTROLE PATRIMONIAL Nº. NIHIL

Art. 2º A receita obtida com a alienação de bens móveis públicos inservíveis, será classificada contabilmente como receita de capital, podendo ainda ter destinação diversa prevista em lei.

Paragrafo Único - Os valores arrecadados, provenientes da alienação dos bens móveis inservíveis constantes nesta lei, poderão ser destinados ao pagamento das despesas provenientes do regime geral de Previdência Social dos servidores públicos do município de Galvão, conforme previsto no Artigo 44 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A alienação dos bens citados no artigo supra, ocorrerá nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de agosto de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 122/2015

PORTARIA Nº 122, de 29 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

Considerando, Ofício nº 166/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, Parecer Jurídico nº 076/2015;
Considerando, Aviso Prévio do Empregador datado de 23/07/2015;
Considerando, Ofício nº 170/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, a cláusula 6ª do Contrato de Trabalho nº 174/2014;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por interesse e conveniência administrativa, RAMON EVELIO ARZOLA CALVO, do cargo de Médico Clínico Geral - ESF, admitido através da Portaria nº. 439/2014, de 17 de outubro de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 60/2015

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar do processo supramencionado, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, que o Edital foi ALTERADO. Em face disto FICA REDESIGNADO O DIA 21/08/2015 ÀS 9H para o recebimento dos envelopes, e às 9h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O local para entrega e abertura, é o Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 - Centro, Gaspar/SC. A integra do Aditivo pode ser obtida através do link www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar, 06 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 61/2015

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar do processo supramencionado, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, que o Edital foi ALTERADO. Em face disto FICA REDESIGNADO O DIA 24/08/2015 ÀS 9H para o recebimento dos envelopes, e às 9h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O local para entrega e abertura, é o Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 - Centro, Gaspar/SC. A integra do Aditivo pode ser obtida através do link www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar, 06 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-23/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-23/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/07/2015. VENCTO.: 31/12/2015. Tomada de Preços nº.: 62/2015. OBJETO: supressão no valor do contrato para construção de cobertura em estrutura metálica e telhas autoportantes (galpão). Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (00.521.113/0001-32). R$ 12.222,85.
Gaspar/SC, 03 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-93/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº SAF-93/2014
VENCTO.: 10/12/2015. Tomada de Preços nº.: 171/2014. OBJETO: prorrogação do contrato para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua José Patrocínio dos Santos. CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Sem alteração de valor. Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015
Início da vigência: 03/07/2015. Vencto: 03/07/2016. Pregão nº: 84/2015. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para controles de pragas urbanas, em imóveis pertencentes e utilizados pela Secretaria do Municipal de Saúde Gaspar/SC. Contratado: ACIPRASC CONTROLE SANITARIO LTDA (10.842.415/0001-66). Valor total: R$ 25.999,92 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Gaspar/SC, 03 de julho de 2015.
CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-61/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-61/2015
Início da vigência: 14/07/2015. Vencto: 14/07/2016. Pregão nº: 135/2015. Objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA (95.886.735/0001-70). Valor total R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
Gaspar/SC, 14 de julho de 2015.
CLEONES HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-43/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-43/2015
Início da vigência: 15/06/2015. Vencto: 15/06/2016. Pregão nº: 87/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e de serviços destinados à execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 e Laudo Pericial NR 15, NR 16 e NR 17) para os servidores municipais. Contratado: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA (79.511.812/0001-51). Valor total: R$ 104.560,00 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Gaspar/SC, 15 de junho de 2015.
MICHAEL ZIMMERMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-51/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-51/2015
Início da vigência: 10/07/2015 Vencimento: 31/12/2015. Tomada de preços nº.: 107/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: reforma do piso de concreto da quadra da Escola Belchior. Contratado: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (07.826.872/0001-52). Valor total: R$ 38.728,69. Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-52/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-52/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregãso Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME (76.051.036/0001-66). Valor Total: R$ 14.043,24 (quatorze mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-53/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-53/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME (80.413.479/0001-27). Valor Total: R$ 23.953,30 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-54/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-54/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: LICITAL COMERCIAL LTDA - EPP (11.447.252/0001-80). Valor Total: R$ 4.665,08 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-55/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME (01.652.394/0001-25). Valor Total: R$ 4.437,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-56/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-56/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: NAIR SEIDLER GORGES EPP (03.708.410/0001-80). Valor Total: R$ 3.733,94 (três mil, setecentos e trinta e três mil, e noventa e quatro centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-57/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-57/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA (00.750.862/0001-31). Valor Total: R$ 15.633,85 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-58/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COMERCIAL STORINNY LTDA ME (73.977.480/0001-19). Valor Total: R$ 6.874,07 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-59/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-59/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: LUCAS VALENTE MACIEL - EPP (09.600.533/0001-89). Valor Total: R$ 2.671,40 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-60/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-60/2015
Vigência: 10/07/2015 à 10/09/2015. Pregão Presencial nº.: 102/2014. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para Unidade de Educação do Município de Gaspar – Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: FRIGORÍFICO MENESTRINA LTDA (04.577.916/0001-60). Valor Total: R$ 22.427,12 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete mil e doze centavos).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-62/2015
Início da vigência: 28/07/2015. Vencto: 28/07/2016. Pregão nº: 136/2015. Objeto: Aquisição de grades de proteção, com sua devida colocação, para atender a necessidade de Unidades Escolares do município. Contratado: ABC & MÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME (21.180.466/0001-96). Valor total: R$ 12.499,94 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Gaspar/SC, 28 de julho de 2015.
MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-63/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-63/2015
Vigência: Julho/2015 à Junho/2016. Dispensa nº.: 166/2015. Objeto: Locação de bem imóvel para as instalações do CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos, sendo área térrea contendo um total de aproximadamente 160m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 64, bairro Coloninha, Gaspar/SC. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: VITAL MONDINI (020.282.129-34). Valor Total: R$ 22.263,96 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
Gaspar/SC, 29 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-64/2015
Início da vigência: 30/07/2015 Vencimento: 30/07/2016. Tomada de preços nº.: 161/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: reforma do telhado e melhorias do CDI Mercedes Melato Beduschi. Contratado: OS CONSTRUÇÕES LTDA. (21.206.410/0001-63).Valor total: R$ 74.584,62.
Gaspar/SC, 30 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-45/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF-45/2015
PregãoPresencial nº: 100/2015. Objeto: Supressão do item nº 7 (Pavilhão de Lona 20 x 50) do Contrato supramencionado, cujo objeto é a locação de estrutura, sonorização e iluminação, incluindo transporte e mão de obra de montagem, desmontagem e operação especializada dos equipamentos. Contratado: CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP (05.399.372/0001-56). Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Gaspar/SC, 02 de julho de 2015.
ALFONSO BERNARDO HOSTERT
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-69/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-69/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/07/2015. VENCTO.: 14/07/2016. Dispensa nº.: 139/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de bem imóvel para abrigar as instalações da Gerência do Meio Ambiente e Defesa Civil do Município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). VALOR TOTAL: R$ 36.011,88 (trinta e seis mil, onze reais e oitenta e oito centavos).
Gaspar/SC, 13 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-55/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-55/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/07/2014. VENCTO.: 09/07/2015. Pregão nº.: 103/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de Data Center na modalidade hosting – Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: LINHA LIVRE INTERNET LTDA - EPP (04.324.565/0001-85). VALOR TOTAL: R$ 23.953,20 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 3 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-57/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-57/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/07/2015. VENCTO.: 31/12/2015. Dispensa nº.: 135/2013. OBJETO: Prorrogação do contrato de locação de imóvel situado no Bairro Figueira, na Rua Guilherme Sabel, 171, com área de 80m², para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JOI KRAUSS (043.917.409-07). VALOR TOTAL: R$ 4.098,84 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 3 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 73/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF 73/2014
Início da vigência: 01/08/2015. Vencimento: 01/08/2016. Dispensa nº.: 141/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de bem imóvel para ensaios e trabalhos do Grupo de Departamento de Dança do Departamento de Cultura de Gaspar. Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (04.646.738/0001-81).
Gaspar/SC, 17 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-74/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-74/2014
Pregão nº.: 97/2014. OBJETO: Renovação com a empresa de prestação de serviços de limpeza e vigilância patrimonial do Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland, por um ano até 01 de Agosto de 2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda (79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R$ 103.051,80 (cento e três mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Gaspar/SC, 16 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-75/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº SAF-75/2014
Pregão nº.: 97/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato supramencionado de prestação de serviços de limpeza e zeladoria da Companhia de Polícia Militar do Município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PRO-SERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. (79.488.482/0001-20). VALOR TOTAL: R$ 32.423,28 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
Gaspar/SC, 31 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

PREGAO PRESENCIAL N° 154/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 154/2015
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de xerografia, plotagem, fotocópia, digitalização e encadernação, incluindo fornecimento de material. ENTREGA dos envelopes, até as 9h do dia 20/08/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 06/08/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

SAMAE - Gaspar

AVISO DO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2015 - SAMAE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Locação, instalação, ativação e implantação de equipamentos para rastreamentos veiculares e monitoramento mensal, que foram efetuadas alterações no edital, sendo alteradas as datas de recebimento e abertura dos envelopes. Fica redesignado o dia 14/08/2015 às 08:45 horas para o recebimento dos envelopes e às 09:00 horas do mesmo dia para abertura do certame. O local para entrega e abertura, é o Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 500 - centro, Gaspar - SC ou através do site:www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), 06 de agosto de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidentes

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 026/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2015.
Carta Convite nº 010/2015
Processo nº 07/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o contrato original em R$ 13.950,00(treze mil novecentos e cinquenta reais) equivalente a 24,63%, do valor do contrato, readequando as quantidades inicialmente licitadas, conforme quadro de quantidades (em anexo) fiscalizadas por este Município.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO REGIONALIZADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRRCC
EDITAL nº 01/2015.
Grão Pará, 06 de agosto de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Amilton Ascari, Prefeito Municipal de Grão Pará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes e as associações representativas deste município a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano DE GESTÃO REGIONALIZADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (pgrrcc), que será realizada no local e horário abaixo indicado.

OBJETIVO: Tornar público os estudos e as propostas do Plano de Gestão Regionalizada de Resíduos da Construção Civil em conformidade com a Lei Federal nº 10.305/2010.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
local: Centro de Convivência do Idoso
Data: 19 de agosto de 2015 (quarta-feira).
Horário: 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Amilton Ascari
Prefeito Municipal
Grão Pará/SC, 06 de agosto de 2015

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01.2015 CONTRATO 99.2014 MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/15Cont99/14 - Contrato Nº: 99/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2015 Término: 15/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO FORD ECOSPORT XLT 2.0 16V 4P, PLACA MID2194, 2009/2010 CHASSI9BFZE55H5A8578558 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS E RENOVAÇÃO DO SEGURO DO VEICULO AGRALE MICRO ONIBUS MA 8.5 TCA 4x2 2011/2012, PLACA MJM8304, CHASSI
9BYC52A1ACC000468, 32 PASSAGEIROS, LOTADO NA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

EXTRATO CONTRATO 54.2015 PMGBA FISCALE ASSESSORIA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 54/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: FISCALE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
Valor ..... : 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2015 Término: 05/08/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAIS(PREVIDENCIARIAS) DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 79.2015 PMGBA

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
PROCESSO Nº 79/2015 HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTITUIÇÃO E REVISÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÃO
ESPECIAIS(PREVIDENCIARIAS) DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: FISCALE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)
==========

RETIFICAÇÃO PROCESSO 39.2015 EDITAL PREGÃO 28.2015 AQUISIÇÃO DE PORTAS DE CORRER DE VIDROS (SEC. SAÚDE).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Retificação Processo 39/2015, Pregão Presencial 28/2015 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC.
Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
Na publicação da Minuta do Edital no DOM/SC Edição Nº1797 de 03/08/2015, página 213 onde se lê "Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos"; Leia-se Objeto: Aquisição de Porta de Vidro para Secretaria de Saúde.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 06 de agosto de 2015.
Sirlei Maria Scalco Ceretta,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 62/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.667.876/0001-75 estabelecida na Rua Pereira de Oliveira n.° 85, Galpão 02, Bairro Velha em Blumenau/SC.
Vigência: Início: 20/07/2015 Término: 19/07/2016.

Fornecedor: 351423 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
97	PAPEL SULFITE A4 - FORMATO 210 X 297 MM - 75 G/M²- ULTRA BRANCO - O PAPEL DEVE SER APROPRIADO PARAUSO EM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS	RESMA	BOREAL	1.368	R$14,40	R$19.699,20
86	PILHA PEQUENA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	BLISTER	ELGIN	300	R$3,40	R$1.020,00
85	PILHA PALITO 1,5 W AAA ALCALINA, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	BLISTER	ELGIN	500	R$3,40	R$1.700,00
92	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 21 CM, CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO PRETO.	UN	JOCAR	325	R$4,35	R$1.413,75
82	PERFURADOR DE PAPEL MASTER, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA A PÓ EPÓXI/POLIÉSTER, COM PINOS PERFURADORES EM AÇO ZINCADO PRETO E BASE PLÁSTICA COM MARGINADOR CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS,10 CM LARG. X 15 CM COMPRIMENTO X 9 CM ALTURA.	UN	LYKE	71	R$48,00	R$3.408,00
69	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA DE COURO COM COSTURA DUPLA PONTA CROMADA - PASTA NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE, DORSO ABERTO, COM 04 PARAFUSOS DE METAL	UN	DAC	100	R$28,30	R$2.830,00
68	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, MATERIAL DE PAPELÃO PRENSADO, RÓTULO, COM FERRAGENS, NA COR TIGRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 28 X 8 CM, COM PRENDEDOR METÁLICO CROMADO.	UN	MARCARI	80	R$5,90	R$472,00
67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCCOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA	UN	JOCAR	1.880	R$3,85	R$7.238,00
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCCOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA ACRÍLICA, NA COR PRETA	UN	JOCAR	1.900	R$3,90	R$7.410,00
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCCOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA ACRÍLICA, NA COR AZUL	UN	JOCAR	1.900	R$3,90	R$7.410,00
62	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA NACOR PRETA COM FOLHAS ENUMERADAS, 205 MM X 300 MM	UN	SD	173	R$10,45	R$1.807,85
59	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº. 2-HB, REVESTIDO COM MADEIRA, FORMATO HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, COMPRIMENTO 175MM.	UN	JOCAR	7.470	R$0,40	R$2.988,00
53	GRAMPEADOR 26/6 COM, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA, NA COR PRETA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO INOX, PARA GRAMPEADOR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL75 G, MEDINDO 5 CM DE ALTURA X 3,2 CM DE LARGURA X12,5 CM DE COMPRIMENTO	UN	JOCAR	290	R$18,78	R$5.446,20
35	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA,NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUM ODOR, NEM EXALAR VAPOR TÓXICO,DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA VEDANTE E BICO APLICADOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, TENDO VALIDADE MÍNIMA DE UM	UN	PIRATININGA	5.635	R$1,64	R$9.241,40

28	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHARE 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA	UN	LYKE	155	R$1,45	R$224,75
27	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHARE 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DEÁGUA	UN	LYKE	155	R$1,45	R$224,75
26	CANETA MARCA TEXTO, NA COR LARANJA, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASEDE ÁGUA	UN	LYKE	155	R$1,45	R$224,75
25	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AZUL, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHARE 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DEÁGUA	UN	LYKE	155	R$1,45	R$224,75
24	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASEDE ÀGUA	UN	LYKE	155	R$1,45	R$224,75
20	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 24 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 98 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO X 34 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C EOFF, NA COR GRAFITE	UN	MJ	140	R$16,00	R$2.240,00
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, TRÊS ANDARES FIXA, EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	WALEU	50	R$38,80	R$1.940,00
15	BORRACHA BRANCA Nº 40	UN	MAKE	11.370	R$0,30	R$3.411,00
10	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA, LÂMINA EM AÇO, COM UM FURO	UN	JOCAR	4.650	R$0,45	R$2.092,50
57	GRAMPO 26/8 CX C/ 5000 GALVANIZADA C/ PROTEÇÃO ANTI-FERRUGENS	CX	BACCHI	32	R$6,40	R$204,80
56	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	JOCAR	505	R$3,30	R$1.666,50
33	CLIPS GALVANIZADO Nº. 8/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM500 GRS	CX	NEW	120	R$7,60	R$912,00
32	CLIPS GALVANIZADO Nº. 2/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM500 GRS.	CX	NEW	125	R$7,50	R$937,50
50	FITA CREPE 50 X 50, DORSO DE PAPEL CREPADO, COR MARROM, COM BOA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E UMIDADE, COMPOSIÇÃO DO ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, NA PARTE INTERNA DO ROLO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	RL	EUROCEL	1.075	R$11,45	R$12.308,75
49	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO E COLAGEM DE CARTAZES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 100 M, ADESIVO COMPOSTO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DE FÁCIL MANUSEIO, NA PARTE INTERNA DO ROLO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	RL		1.075	R$6,20	R$6.665,00
Total do Fornecedor:						R$105.586,20
Total Geral dos Itens:						R$105.586,20

Guaramirim (SC), 06 de agosto de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015 – FMS.

Objeto: Aquisição de sonda de Button, para o paciente V.H.D., para o Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, 155, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 01.306.465/0001-38, com sede na Rua Américo Vespúcio, Nova Brasília, Joinville (SC).

Valor: R$ 1.998,50 (um mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Guaramirim (SC), 06 de Agosto de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 017/2015- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 017/2015- PMG
Processo Licitatório nº: 042/2015

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de cobertura aerofotogramétrica, perfilamento a laser aerotransportado e geração de ortofotocartas ao município de Guaramirim (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: AEROSAT – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.238.718/0001-85, estabelecida na Rua Dr. Manoel Pedro, 785, Cabral, Curitiba (PR).
Valor: R$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 03/08/2015 Vigência 01/02/2016.

GUARAMIRIM (SC), 03/08/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2013 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2013 – FUNDAÇÃO CULTURAL
Dispensa de Licitação: 01/2013 – FUNDAÇÃO CULTURAL

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa da Cultura, situado na Rua Ernesto Pisetta, nº 384, Guaramirim, SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Cultural de Guaramirim.
Contratada: Engetec e Klein Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 81.360.166/0001-10, com sede na Rua 28 de agosto, nº 1.445, Guaramirim.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2015 e 30/06/2015;
b) valor anual: R$ 46.379,52 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 28/07/2015 Vigência 30/06/2016.

GUARAMIRIM (SC), 28/07/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 504/2015

PORTARIA N°. 504/2015
Aprova Priscila Denise Bastian Lara no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Priscila Denise Bastian Lara, na função de Assistente Social, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 505/2015

PORTARIA N°. 505/2015
Aprova Kenia Tamara de Souza Zimmermann no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Kenia Tamara de Souza Zimmermann, na função de Engenheira Civil, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 06 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 507/2015

PORTARIA N°. 507/2015
Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras para o processo de licitação nº. 20/2015 - FMS, que tem como objeto a aquisição de material ambulatorial.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros para a Comissão de Avaliação de Amostras para o processo de licitação nº. 20/2015 - FMS, que tem como objeto a aquisição de material ambulatorial:

- Adriana R. S. de Andrade;
- Cheila Patricia Rohweder;
- Tanisse Amorim Ferrari Chaves.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de agosto de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 0124/2015

DECRETO Nº 124/2015
"CRIA COMISSÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VII do Art. 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.
Considerando os Prejulgados nº 1216 e nº 1678, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal integrada por Servidores Públicos Municipais de provimento de Cargos efetivos e Comissionados, com as incumbências de proceder à análise e averiguação das infrações de trânsito cometidas por servidores municipais, para apuração da culpabilidade e o devido ressarcimento ao erário municipal.

Paragráfo único. Apresente Comissão será integrada por Cláudio Inácio Weschenfelder, Gustavo Di Domenico, Francisco Júnior Garcia de Mattos, Carina Cristina Cerioli Thalheimer e Sabrina Rodrigues, sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º. A Comissão elaborará parecer cada vez que for solicitada. A solicitação dar-se-á pelo Secretário responsável pela Secretaria do qual o Funcionário infrator esta lotado, através de Ofício, constando a cópia da Multa de Infração e relato dos fatos. Os membros da Comissão, quando necessário for poderá proceder a Convocação do infrator para colher depoimento.
Art. 3º. As incumbências dos membros da Comissão, são consideradas de natureza relevante e não remuneradas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 06 de agosto de 2015.
64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação
JOSÉ CARLOS FOIATTO,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado.

Rosa Isabel Montagner,
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 73/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 73/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para implantação de Sistema Preventivo Contra Incêndio – SPCI, formado por SPDA e Sistema de Alarme e Detecção no Ginásio Municipal de Esportes do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 3 SEMANAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2015

Guarujá do Sul, SC, 06 de agosto de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA N° 908/2015

PORTARIA Nº 908/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora LUCILA BRINKMANN (Matr. 2579), nascida aos 31/07/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 31 de julho de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 909/2015

PORTARIA Nº 909/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora CLAUDIA ANDREA DAHMER ROSSI (Matr. 1085), nascida aos 03/08/1973 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/D anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/E, anexo XI, a partir de 04 de agosto de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 910/2015

PORTARIA Nº 910/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 06 de agosto de 2015, da servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (Matr. 70), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "H", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2015

CONTRATO Nº 042 /2015
Processo Licitatório nº 044/2015
Dispensa nº 004/2015

Chamada Pública nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, estabelecida a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Veronice Marcia Alberti Carlesso , residente na Linha São Paulinho,s/nº, interior de Tangará-S/C, inscrita no CPF sob n.º765.176919-87, e portador da Carteira de Identidade nº 2.412.851 , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2015, conforme itens baixo descritos e conforme Cláusula Terceira deste contrato, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unidade
1	140	Kg	Doce cremoso de frutas com polpa de frutas natural, sem conservantes. Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de vidro ou plástico atóxico de 1kg. Validade mínima de 6 meses	12,65
2	300	Un	Suco de uva, integral, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5 litros. Validade mínima de 12 meses.	10,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2015, os saldos restantes serão desconsiderados.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, sito a Rua Sete de Setembro(atrás da Prefeitura de Ibiam), nos dias determinados pela secretaria de educação e quantidades de acordo com o constante nas AF – Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município de Ibiam, e deve ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o envio da AF no e-mail do proponente vencedor do item, sob pena das sanções estabelecidas neste contrato.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das respectivas Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.846,00(Quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2025 – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Reduzidos: 63 e 131
Complemento do Detalhamento: 339030070000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO MUNICIPAL 2.739/2014.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao contratado conforme decreto 2.739/2014. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ,juntamente com a Nutricionista e pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e conforme Portaria Municipal 0185/2011 também pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido,

de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam/SC, 05 de Agosto de 2015.

CLOVIS JOSE BUSATTO	VERONICE MARCIA ALBERTI CARLESSO
Prefeito Municipal	CPF: 765.176.919-87
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciana T. Balen	Adriana A. S. Taiba
CPF: 042.307.839-90	CPF: 645.608.800-34

Evandro Carlos dos Santos
Advogado – OAB/SC 13.747

CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATO Nº 044/2015

Processo Licitatório nº 030/2015
Tomada de Preço nº 004/2015
O MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, CEP: 89.652-000, CNPJ Nº: 01.612.745/0001-74, por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa, Construtora Solo LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.125/0001-80, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 270, sala 202, centro, Concórdia –S/C, CEP: 89.700-00, neste ato representado por sua Sócia Administradora o Srta. Daiana Paula Wunder, CPF: 041.483.019-95, Carteira de Identidade nº 14/R3.931.444, residente na Rua João Zanardi, nº 95, Apto.202, Bairo Salete, em Concórdia-S/C, Cep.: 89.700-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 030/2015 de acordo com o disposto no Artigo 54 de Lei 8.666/93 com alterações subseqüentes, na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2015, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, e LC 123/06, 147/14 tem entre si ajustado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a Construção de uma ponte em concreto, com extensão de 9(nove metros, na Comunidade de são Pascoal, no interior do Município de Ibiam, com recursos próprios do Município de Ibiam, do orçamento financeiro de 2015, Conforme especificado no Edital, Memorial Descritivo, Projetos, Plantas, Orçamento Quantitativo e Cronograma Físico-Financeiro, e proposta da empresa vencedora. Conforme Segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Total
1	1	GLO	Construção de uma ponte de concreto na comunidade de São Pascoal, interior do Município de Ibiam, com extensão de 9(nove) metros, conforme projeto, plantas, memorial descritivo, BDI, orçamento e cronograma físico - financeiro da obra.	R$ 187.060,03

1.1.1 – AO CONCLUIR A OBRA(antes do Termo de Recebimento Definitivo) A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, DEVENDO RECOLHER O VALOR CORRESPONDENTE E COMPROVAR O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS NECESSÁRIOS.

1.1.2 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação.

1.1.3 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("..o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA
2.1 – O objeto deste contrato deve ser entregue conforme cronograma –físico-financeiro da obra(anexo ao edital). Devendo ser dado inicio a construção da obra em no máximo até 7(sete) dias após o envio da Autorização de Fornecimento pelo setor de compras no e-mail indicado pela empresa vencedora, conforme esta tenha indicado em sua proposta. Para cada dia de atraso na execução de cada parcela da obra, poderá o Município cobrar multa de R$ 500,00(Quinhentos reais) por dia de atraso. Combinado com as demais sanções constantes no edital e contrato deste processo.

2.1.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de termo aditivo.

2.1.3 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

O FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO FEITA POR ESCRITO PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE LIQUIDADE PELA SECRETARIA COMPETENTE.

2.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.2.1 - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela Prefeitura de Ibiam.

2.2.2 - O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à Prefeitura de Ibiam(Setor de Licitações) de Ibiam e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser vistado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização.

2.2.3 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia do FNDE, aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n 004/2015 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceite neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.2.4 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Ibiam, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.2.5 – A forma de execução é por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura de Ibiam pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados no período, obedecendo rigorosamente o constante no cronograma físico financeiro da obra, de acordo com os preços correspondentes na planilha apresentada. Não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira é de R$ 187.060,03(Cento e oitenta e sete mil, sessenta reais e três centavos), sendo com custos e despesas com material R$ 121.616,99(Cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), custo com pessoal de R$ 65.443,04(Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), BDI aplicado á obra 23,56(Vinte e três décimos e cinquenta e seis centésimos por centos). Será descontado no ato do pagamento o I.S.S. correspondendo a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, exceto se o proponente for empresa cadastrada no município e já contribui com I.S.S.Q.N.; 11% de INSS sobre serviços. Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme boletim de medição expedido pelo engenheiro da AMARP e conforme Decreto 2.739/2014 mediante liquidação da correspondente nota fiscal pelo Secretário de Obras, sendo indispensável a apresentação de Diário de Obra(Os Diários de Obra deverão ser fornecidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ibiam obrigatoriamente até 27 de cada mês, ou caso este dia seja em final de semana, deve-se considerar o último dia útil anterior ao dia 27, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela Execução e pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, caso falte alguma assinatura não serão aceitos, sob pena de aplicação das penalidades constantes neste edital). O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, CNDT e Falência e concordata. A empresa vencedora deverá apresentar folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários serão observados o que dispõe a legislação vigente. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período OBS: O último pagamento fica condicionado a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao numero da CEI cadastrado no INSS no inicio da obra.
3.2 - De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

3.3 - Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento anexo a este edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados

apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

3.4 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados;

3.5 - As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro responsável pela Fiscalização, e pela Secretária de Educação do Município.

3.6 - Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do dia 27 de cada mês, caso seja final de semana considerar-se-á o último dia útil anterior ao dia 27.

3.7 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal 2.739/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

– Os recursos financeiros deste processo são próprios do Município de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	valor	Descricao	Complemento do Detalhamento
50	R$ 89.916,60	Obras de Infraestrutura Rural	44905198000000
123	R$ 100.000,00	Obras de Infraestrutura Rural	44905198000000

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante,
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

7.1 Os preços que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

7.2 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
7.3 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

7.4 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

7.5 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

7.6 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.7 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.8 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

7.9 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

7.10 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

7.11 - A Prefeitura Municipal de Ibiam aplicará as seguintes multas:
Multa de 500,00(Quinhentos reais) por dia de atraso ou serviços executados em desacordo com o edital, projeto, memorial descritivo, cronograma-físico-financeiro e outros anexos deste edital.

7.12 - Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, caso não houver justificativa aceitável pelo referido atraso.

7.13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
7.14 - Advertência escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;
7.15 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Administração de Ibiam quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

7.16 - 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

7.17 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Ibiam, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
7.18 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Ibiam, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.
7.19 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.6 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8 - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.11 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.12 - São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:
8.13- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.14 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.15 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
8.16 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
8.17 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.
8.18 - A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.
8.19 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.
8.20 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.
8.21 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.22 - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.23 - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.24 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação.

8.25 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("..o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.26 - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.
8.27 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.28 - A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.29 – Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Licitações do Município de Ibiam(DEVIDAMENTE ASSINADO), localizado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam - SC, até o dia 27 de cada mês.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
9.1 - Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços para a Prefeitura de Ibiam.

9.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Ibiam/SC., a título de Garantia de Execução, o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta.

10.2 A Garantia de Execução deverá ser feita em dinheiro;

10.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, desistência ou paralisação da obra, não será devolvida a Garantia de Execução, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o Município de Ibiam – SC.

10.4 A Garantia de Execução somente será levantada 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada ou atraso na execução dos serviços(o prazo de execução é conforme cronograma físico-financeiro da obra) não será devolvida a Garantia de Execução, que será apropriada pelo Município de Ibiam/SC
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre mediante formalização de Termo Aditivo.

11.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

11.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
12.1 - A fiscalização da obra será efetuada pela Prefeitura de Ibiam, através do Secretário de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

12.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

12.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da Prefeitura de Ibiam e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

12.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

12.6 - A Contratada fica obrigada a manter a obra e serviço por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.7 - Decorridos 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND - CEI do INSS referente à obra objeto deste contrato, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0042/2015, Processo Licitatório n. 030/2015 da Prefeitura do Município de Ibiam/SC, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

13.2 – A Administração Municipal de Ibiam, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco) do mês subseqüente a data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações , LC 123/06 e LC 147/14.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

15.3 - E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam, 05 de Agosto de 2015.

Clovis Jose Busatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CPF: 041.483.019-95

CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Sócio Adm.: Daiana Paula Wunder
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Laelcio Antonio Gasaniga
CPF:807.451.729-20

Irley Lamperti
CPF: 572.241.539-15

Evandro Carlos dos Santos
Advogado OAB/SC 13.747

DECRETO Nº 2816/2015

DECRETO Nº 2816, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DO FNDE/MEC , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0559/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do Programa Manutenção Educação Infantil Transf. Automática do FNDE/MEC (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Ministério da Educação e Cultura) no valor de R$ 1.759,08 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), no orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 02 Chefia Do Executivo
Unidade: 0206 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Ensino Infantil
Programa: 1201 Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2030 Manut. Da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas R$ 41.995,97
Fonte: 1332-Superávit Transf. Convênios União/Educação
Valor: R$ 1.759,08

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Programa Manutenção Educação Infantil Transf. Automática do FNDE/MEC .

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE JUNHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 2820/2015

DECRETO Nº 2820, DE 19 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 559/2014.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.390,00 (Noventa e três mil , trezentos e noventa reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2026 MAN.DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 31900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1018- Transf.do FUNDEB Remuneração
Valor: R$ 93.390,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
93.390,00 (Noventa e três mil , trezentos e noventa reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2026 MAN.DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 31900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1019- Transf.do FUNDEB Outras despesas
Valor: R$ 93.390,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 19 DE JUNHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

DECRETO Nº 2821/2015

DECRETO Nº 2821, DE 19 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0559/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 02 Chefia Do Executivo
Unidade: 0206 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 1201 Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 1010 Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1301- Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 19 DE JUNHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

DECRETO Nº 2822/2015

DECRETO Nº 2822, DE 19 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0559/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:
Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Mun.Desenv.Comun. Cultura e Esporte
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392– Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Atividade: 2032 – Manutenção Festividades e Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Fin. Recursos Ordinários
Valor R$ 25.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior do Município de Ibiam.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 19 DE JUNHO DE 2015.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

DECRETO Nº 2823/2015

DECRETO Nº 2823, DE 22 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0559/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 02 Chefia Do Executivo
Unidade: 0206 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1201 Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2026 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1301- Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE JULHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

EDITAL Nº 004/2015 - CMDCA

EDITAL CMDCA nº 004/2015
Retifica item 3.4.6 do Edital nº 001/2015, do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Ibiam/SC

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, o art. 55 e ss. da Lei Municipal nº 482/2011, retifica o item 3.4.6, do Edital nº 001/2015.

O item 3.4.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4.6. O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiam, 27 de julho de 2015.
Marcelo Luiz Rinaldi
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 024/2015 - CODEMI

RESOLUÇÃO Nº024/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2561, de 20 de novembro de 2013, o art. 2º, incisos I a VIII quanto às competências.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 04 de Agosto de 2015.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Marcelo da Costa Slongo constituído 20(vinte) horas de Escavadeira Hidráulica, 05(cinco) horas de Motoniveladora, 10(dez) horas de Retroescavadeira e 50(cinquenta) Km de Caçamba.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 05 de Agosto de 2015.
Irley Luiz Lamperti
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 05/08/2015.

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/15, DE 22 DE MAIO DE 2015.
Homologa 6ª Etapa de Estágio Probatório

ELIAZ GREGÓRIO GIUSTI, Presidente da Câmara Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 6ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da Servidora Pública da Câmara Municipal, Luciana Rosa, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2011, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 029, de 04 de dezembro de 2012, e seu conteúdo está amparado no Decreto Municipal nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, EM 22 DE MAIO DE 2015.
ELIAZ GREGÓRIO GIUSTI
Presidente da Câmara

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e quinze.

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
Secretária da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
HOMOLOGA ATA DE AVALIAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVIVEIS

ELIAZ GREGÓRIO GIUSTI, Presidente da Câmara Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina , no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme art 49 , inciso I, alínea "C" , c/c com o caput do artigo 156, do Regimento Interno
Considerando a legitimidade da Comissão instituída pela Portaria 009/15 para avaliação de bens móveis inservíveis

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a ata de avaliação de bens considerados inservíveis, da comissão instituída pela portaria 009/15, com a especificação dos bens a serem baixados do patrimônio da Câmara Municipal.
Art 2º Fica transferida a posse dos bens considerados inservíveis para o Município de Ibiam.
Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibiam, 03 de agosto de 2015
ELIAZ GREGÓRIO GIUSTI
Presidente da Câmara

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta secretaria aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
SECRETARIA DA CÂMARA

PORTARIA Nº 009/15

PORTARIA Nº 009/2015
(CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA PERDA POR VALOR RECUPERADO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores Daniel Vinicius Ramos , Elisa Maria Gheno Trevisol e Luciana Rosa, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão para avaliação, reavaliação, depreciação e mensuração da perda por valor recuperado dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Ibiam.

Art. 2º A comissão terá poderes para identificar os bens móveis e imóveis, definir taxas de depreciação, determinar a data de atualização, vida útil dos bens, critérios de avaliação, bem como determinar responsáveis pela guarda dos bens.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 003/2014

Câmara Municipal de Ibiam, 22 de julho de 2015.

ELIAS GREGÓRIO GIUSTI	GELSON LUIZ TREVISOL
PRESIDENTE	1º VICE-PRESIDENTE
IRINEU SALVADORI	CLODOMIR DOMINGOS PARISE
2º VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO
ADENIR ROMANATTO	
2º SECRETARIO	

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026 - 2014 PMI - SOFTWARE - GOVBR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 026/2014 – PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 026/2014 – PMI
Processo: Pregão 10/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO.

Fornecedor: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

VALOR: R$ 190.372,23 (cento e noventa mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)
PRAZO: 07/08/2015 à 07/01/2016

Assinatura: 06/08/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031 - TP 001 2011 - ILHOMINAS

Extrato do Sexto Termo Aditivo de Contrato nº 031/2011 – FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 001/2011

Objeto: Faz-se necessário a abertura de Processo de Licitação para selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando a Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de Materiais para a Construção de Unidade Básica de Saúde com área de 241,23m², sito a localidade de Minas, Município de Ilhota/SC.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.
Prazo: de 09/06/2015 à 09/08/2015.

Assinatura: 09/06/2015
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. 010/2015 - CMAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

RESOLUÇÃO 10/2015.
Estabelece condições para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ilhota e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº Lei 769/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota – CMAS e,

CONSIDERANDO:

· Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

· Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

· Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

· A Ata da reunião ordinária do CMAS, de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Ilhota, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida (a) exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado por:

I - técnicos de Serviço Social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais da Política Municipal de Assistência Social;

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério

de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência responsável pelo atendimento às famílias, por meio de justificativa por escrito, poderá fazer o repasse do benefício eventual.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "bolsa família", não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º Para receber os benefícios eventuais são necessários apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;
II – Carteira de Identidade e CPF, ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, de todos os membros da família, que residem no mesmo domicílio;
III – Certidão de nascimento de crianças e adolescentes, quando não possuir carteira de identidade;
IV – Carteira de Trabalho de todos os membros da família, maiores de 16 anos, que residem no mesmo domicílio;
V – Comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda (aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego e outros benefícios sociais como BPC, Bolsa Família) de todos os membros da família maiores de 16 anos, que residem no mesmo domicilio;
VI – Comprovante de residência atual, do ano em curso (fatura de água, luz, telefone e outros);
VIII – Comprovante de locação, no caso de pagar aluguel;
IX – Carteira de pré-natal, no caso de gestante;
X – O técnico em Serviço Social poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio Natalidade;
II – auxílio Funeral;
III – auxílio Temporário;

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – atenções necessárias ao nasciturno;
II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe.
IV – outras providências que os técnicos em Serviço Social da Política Municipal de Assistência Social julgarem necessárias.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de gestação até trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelo técnico de Serviço Social da Política Municipal de Assistência Social.

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em pecúnia, constituído em 01 (uma) única parcela no valor fixo de um salário mínimo vigente, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 4º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único: O auxílio natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

Art. 7º O auxílio funeral atenderá:

I – despesas funerárias que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;
II – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Os auxílios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º O valor conferido ao auxílio funeral será de até 01 (um) salário mínimo vigente, em prestação de serviços.

Parágrafo único: Os auxílios natalidade e funeral não serão concedidos concomitantemente quando ocorrer a morte do nasciturno.

Art. 8º O Auxílio Temporário, contemplará situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de alimentação:

§ 2º São documentos essenciais para o Auxílio Temporário em situações de vulnerabilidade social:
I – documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 3º O Auxílio Temporário será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

§ 4º Consiste em prestação temporária destinado aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 5º O Auxílio Temporário será emitido por parecer pelo técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social, mediante

avaliação socioeconômica, no valor de até um terço (1/4) do salário mínimo.

§ 6º O Auxílio Temporário deve ser apresentado no estabelecimento comercial credenciado, juntamente com um documento oficial com foto do beneficiário.

§ 7º Destina-se à aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e gás de cozinha, não podendo em hipótese alguma ser trocado por vale-troco, dinheiro, cigarro, bebidas alcoólicas ou outros produtos que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo.

§ 8º O auxílio temporário deverá ser concedido, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante acompanhamento e comparecimento nos grupos realizados pelo técnico e parecer técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social.

§ 9º O auxílio temporario é identificado na forma de tíquetes, timbrados com a bandeira da Prefeitura Municipal de Ilhota, impresso com o número desta Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota correspondente a esse benefício.

§ 10º Deve ser cláusula da habilitação para o credenciamento que a empresa possua preferencialmente o serviço de entrega a domicílio gratuito.

Art. 9º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social estarão à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Resolução.

Art. 10º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 11º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, avaliar e reformular, anualmente, o valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 12º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13º As provisões relativas à programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 14º É vedada concessão cumulativa de benefícios eventuais municipais, sendo estes de forma continuada ou única.

Art. 15º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Ilhota, 15 de julho de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 107/2015

EDITAL SEAGP Nº 107/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Agosto a 06 de Setembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 06 de Agosto de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 107/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Ana Oliveira Fernandes da Silva

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.589, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.589, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a extinção e criação de vagas na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de "Superintendente", na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Imbituba, instituída pela Lei Complementar nº 4.514, de 10 fevereiro de 2015, subtraída do seu Anexo I - Nominata de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º Ficam criadas 2 (duas) vagas do cargo de provimento em comissão de "Assessor(a) Especial", na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Imbituba, instituída pela Lei Complementar nº 4.514, de 10 fevereiro de 2015, acrescentadas no seu Anexo I - Nominata de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 4.514/2015, passa a vigorar com a configuração especificada no Anexo A, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

ANEXO A

ANEXO I
LC nº 4.514, de 10/02/2015
NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	9	Subsídio	5.200,00
Procurador(a) Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	1	Remuneração	4.500,00
Controlador(a) Geral	Controladoria Geral	1	Remuneração	3.700,00
Superintendente	Superintendência	7	Remuneração	3.700,00
Secretário(a) Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.300,00
Procurador(a)	Procuradoria	4	Remuneração	2.300,00
Diretor(a)	Diretoria	16	Remuneração	1.900,00
Assessor Especial	Assessoria	6	Remuneração	1.900,00
Gestor(a) Institucional	Programa - PMAQ	1	Remuneração	1.800,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	3	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) de Imprensa	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) I	Assessoria	7	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	32	Remuneração	1.300,00
Assessor(a) II	Assessoria	16	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	26	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	35	Remuneração	800,00

PORTARIA PMI/GGP Nº 444/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 444, de 06 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JOÃO BATISTA COELHO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 007.737.629-30, do cargo de Assessor de Imprensa junto ao Gabinete do Prefeito, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 101, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2015.

Imbituba, 06 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 445/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 445, de 06 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Jornalismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. EMANUELLE QUERINO ALVES DE AVIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 074.411.299-07, do cargo de Chefe de Departamento de Jornalismo junto ao Gabinete do Prefeito, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 112, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2015.

Imbituba, 06 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 446/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 446, de 07 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. JOÃO BATISTA COELHO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 007.737.629-30, para exercer o cargo de Assessor Especial junto ao Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2015.

Imbituba, 07 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 447/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 447, de 07 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. ANSELMO MORAES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.223.649-67, para exercer o cargo de Assessor Especial junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2015.

Imbituba, 07 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 448/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 448, de 07 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 089.591.059-45, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Públicos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2015.

Imbituba, 07 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 449/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 449, de 07 de agosto de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Imprensa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. EMANUELLE QUERINO ALVES DE AVIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 074.411.299-07, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa junto ao Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2015.

Imbituba, 07 de agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2015(SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 19 de agosto de 2015, licitação, na modalidade de Pregão

Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de instituição de ensino superior (IES) ou instituição vinculada a IES, para a prestação de serviços de capacitação e assessoria em gestão de saúde, afim de implementar a política municipal de educação na saúde – POMEPS.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 07 de agosto de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/15

Ato da Presidência nº 033/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 26ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de Agosto de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
083	PL 4.726/2015	30/07/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contrato Administrativo de fornecimento complementar de água tratada ao Sistema de Abastecimento de Água- SAA nos municípios de Garopaba e Laguna – SC, que entre si celebram o Município de Imbituba e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	REQ nº 036/2015	03/08/2015	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação, Senhor Eduardo Deschamps, cópia do documento que formaliza o pedido do município de Imbituba para a municipalização da Escola de Educação Básica Professora Julieta Pavan Simões.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 036/2015	03/08/2015	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Requer à Secretária Municipal de Educação de Imbituba, Senhora Michela Freitas, informações se o município formalizou pedido de municipalização da Escola de Educação Básica Professora Julieta Pavan Simões ou, se não houve essa formalização, declarar se há interesse do município pela municipalização.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 008/2015	03/08/2015	Legislativo Municipal	Léa de Oliveira Lopes	Moção de Congratulação à Associação Lanche da Amizade, mantenedora da Casa de Repouso Imaculada Conceição, por seus relevantes serviços prestados em prol da melhor qualidade de vida dos idosos carentes de nosso município.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 06 de Agosto de 2015.

Indaial

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
INDAIAL, em 05 de julho de 2015.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Indaial convoca a população Indaialense em geral, em cumprimento às disposições estabelecidas pelo art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/00 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de apresentar e deliberar a cerca do Projeto de Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2016, que acontecerá no dia 12 de agosto de 2015, com início às 15:30 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Indaial (prédio central), segundo piso, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº126 - Centro – Indaial/SC.

MARCIO ANTÔNIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

Itá

Prefeitura

ADENDO 01 PL 042/2015, PP 027/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADENDO Nº 01

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que em razão da necessidade houve alterações no Anexo "D", do Edital do Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial nº 027/2015 para a possível aquisição de óleos lubrificantes, graxa e querosene para manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município. Em consequência das alterações do Edital, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 20 de agosto de 2015 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá-SC, 06 de agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DA PREFEITURA Nº 111/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda.
ORIGEM: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 91/2014.
OBJETO: Em virtude da necessidade de revisão e readequação dos projetos de pavimentação asfáltica, prorroga o prazo para execução da obra até 31 de dezembro de 2015 .
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

Itapiranga – SC. 30 de julho de 2015.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARLA LAIS BORSCHEID
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 27/2015 onde altera a vigência de 30/06/2015 para 30/07/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professora em 40 horas.
Nível Salarial: 545
Classe – Referência: B-01

Itapiranga – SC, 30 de julho de 2015.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JESSICA THOME
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2014
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 47/2015 onde altera a vigência de 31/07/2015 para 15/09/2015 do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Servente em 40 horas.
Nível Salarial: 585
Classe – Referência: A-03
VIGÊNCIA: 31/07/2015 A 15/09/2015

Itapiranga – SC, 03 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KATIANA GIEHL
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais como Professor de Educação Física.
Nível Salarial: 578
Classe – Referência: B-01
VIGÊNCIA: 05/08/2015 a 29/08/2015

Itapiranga – SC, 05 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ADRIANA SOARES NUNES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais como Professor de Educação Física.
Nível Salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe – Referência:
VIGÊNCIA: 05/08/2015 a 29/08/2015

Itapiranga – SC, 05 de agosto de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2513/2015 NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ (CONCIDADE).

DECRETO MUNICIPAL NO 2513/2015
Data: 03 de agosto de 2015.
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ (CONCIDADE).

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e Conforme Eleição realizada na 2º Conferência Municipal das Cidades em 1º de agosto de 2015,

DECRETA
Art. 1º Estabelece a composição do Conselho Municipal da Cidade de Itapoá (Lei Municipal nº 074/2006), conforme representação a seguir:
I - Representação do Poder Público:
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
a) Marcio Roberto Gonzatto Presidente
Neuson Harres e Pires Godoy Secretário
Gabinete do Prefeito
b) Luis Carlos Zagonel Titular
Mariza Korelo Suplente
Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
c) Conrado Schneider Junior ..... Titular
João Claudio Soares ..... Suplente
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
d) Jeferson Rubens Garcia ..... Titular
Valdir Martins Gonçalves ..... Suplente
Secretaria de Saúde
e) Cristian Angelo Grassi ..... Titular
Marciane Rech ..... Suplente
Departamento Jurídico
f) Izabel Correia da Silva ..... Titular
Solamir Coelho ..... Suplente
Secretaria de Agricultura e Pesca
g) Lourival Batista de Souza ..... Titular
Sirlei Aparecida Westphal ..... Suplente
II - Representantes Setoriais:
a) Segmento do movimento social e popular:
André Brauer (Associação da Pedra da Fraternidade) Titular
Eustáquio José Brand (Rotary Club de Itapoá) Suplente
b) Segmento das entidades empresariais, profissionais e acadêmicas:
Ana Paula Scherer Cáceres (CDL) Titular
Alberto Vinicio Machado(ACINI) Suplente
c) Segmento das entidades de trabalhadores:
Simone Brummer (OAB) Titular
Janaina Resende Nunes (OAB) Suplente
d) Segmento das organizações não governamentais:
Arthur Merry Paese (Fundação Pró Itapoá) Titular
João Roberto Viveiros de Camargo(Fundação Pró Itapoá) Suplente
III - Representantes Territoriais:
a) Região compreendida entre a foz do Rio Saí Mirim e a Rua 560:
Jefferson Maleski (AMBRA) Titular
Edson Proença (AMBRA) Suplente
b) Região compreendida entre as Ruas 560 e 1000:
Carlos Roberto Fogagnolo Titular
Tawany Coito Suyana. Suplente
c) Região compreendida entre a Rua 1000 e a Rua 2430:
Nilza Rocha da Silva Titular
Oilson Zagonel Suplente
d) Região compreendida entre a Rua 2430 e a ponte do Rio Jaguaruna:
Vitorino Luiz Paese Titular
Rafael Sewo Mitsuhash ..... Suplente
e) Região compreendida pela Zona Rural do Município:
Milton Klinkerfus Filho Titular
Manoel Guilherme Soares Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os Decretos Municipais nº 1871/2013, 1902/2013 e 1918/2013.

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2514/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL nº 2514/2015
Data: 05 de agosto de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 600/2015, de 05 de agosto de 2015,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, nas seguintes rubricas orçamentárias, perfazendo o montante de R$ 30.701,00 (trinta mil setecentos e um reais), conforme segue:
Suplementação

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (66) DR 10000 ..... R$ 30.701,00
Anulações
02.00 CONTROLE INTERNO
02.01 Controladoria
00401240003.2002 Manutenção da Controladoria Interna
33390 Aplicações Diretas (60) DR 10000 ..... R$ 3.719,00
34490 Aplicações Diretas (151) DR 10000 ..... R$ 990,00

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Gabinete do Prefeito
00401220002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Luc (41) DR 10000 ..... R$ 9.000,00
03.02 Gabinete do Vice-Prefeito
00401220002.2010 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
33390 Aplicações Diretas (64) DR 10000 ..... R$ 6.000,00

06.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
06.02 Departamento de Urbanismo
00404510004.2022 Manutenção do Departamento de Urbanismo

34490 Aplicações Diretas (159) DR 10000 ..... R$ 9.000,00

08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.01 Departamento de Esporte
02708120016.2032 Incentivo à Prática Desportiva de Para-Atletas nas Diversas Modalidades
34490 Aplicações Diretas (164) DR 10000 ..... R$ 1.992,00
Total das anulações ... . R$ 30.701,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, com sede á Avenida General Osório, n° 1.087, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.802-212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.678.428/0001-13, Inscrição Estadual: 253.770.505, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. LUIZ AFONSO GONSALES, portador do CNPF/MF nº 020.170.729-23 e do CI.RG nº 2.658.032 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 - PROCESSO Nº 65/2015.
Objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS DE 1º LINHA, para máquinas pesadas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 34.946,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de agosto de 2015.
Josênio Vieira Bernardi
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL N° 600/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 600/2015
Data: 05 de agosto de 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR anulaçÕES de dotaçÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:
Suplementação

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (66) DR 10000 ..... R$ 30.701,00

Anulações
02.00 CONTROLE INTERNO
02.01 Controladoria
00401240003.2002 Manutenção da Controladoria Interna
33390 Aplicações Diretas (60) DR 10000 ..... R$ 3.719,00
34490 Aplicações Diretas (151) DR 10000 ..... R$ 990,00

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Gabinete do Prefeito
00401220002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Luc (41) DR 10000 ..... R$ 9.000,00
03.02 Gabinete do Vice-Prefeito
00401220002.2010 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
33390 Aplicações Diretas (64) DR 10000 ..... R$ 6.000,00

06.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
06.02 Departamento de Urbanismo
00404510004.2022 Manutenção do Departamento de Urbanismo
34490 Aplicações Diretas (159) DR 10000 ..... R$ 9.000,00

08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.01 Departamento de Esporte
02708120016.2032 Incentivo à Prática Desportiva de Para-Atletas nas Diversas Modalidades
34490 Aplicações Diretas (164) DR 10000 ..... R$ 1.992,00
Total das anulações ... . R$ 30.701,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 601/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

MUNICIPAL Nº 601/2015
Data: 05 de agosto de 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR anulaçÕES de dotaçÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:
Suplementação

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (267) DR 10201 ..... R$ 400.000,00

Anulações
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003030013.2158 Implantação, Estruturação e Manutenção do CAPS
33390 Aplicações Diretas (280) DR 10201 ..... R$ 150.000,00
34490 Aplicações Diretas (287) DR 10201 ..... R$ 50.000,00

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
00802440005.2143 Folha de Pagamento do FMAS
33190 Aplicações Diretas (234) DR 10000 ..... R$ 145.000,00
33191 Aplicações Diretas Dec Ope entre Órgãos (235) DR 10000 ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 44/2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 44/2015.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Edital de processo seletivo de admitidos em caráter temporário/vaga remanescente do Edital 42/2014 para complementação do quadro de Professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, em um período compreendido entre 10/08/2015 a 18/12/2015 ou até o preenchimento da vaga por concurso público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na escola de Ensino Fundamental, por período determinado ou até o preenchimento da vaga por concurso público.
1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III;
1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 – O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade com comprovante de residência;
1.5 – O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais;
1.6 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001; 155/2003 e 044/2014.
1.7 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para entrega de currículo será dia 07 de agosto de 2015. Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, ou Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430, Centro, Itapoá. Horário: das 8h00min às 13h30min

Horário: das 8h00min às 13h30min.

3. QUADRO DE VAGAS:

Vagas	Área	CH
1	GEOGRAFIA	40 hs

3.1 - Os candidatos classificados no presente processo seletivo e que momentaneamente não houver disponibilidade de vaga, aguardarão a consequente abertura das vagas e o respectivo (chamamento) ou (contato) na época própria por e-mail e/ou telefone.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – Para inscrever-se é necessário apresentar o currículo constando escolaridade, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento na área (se houver), com nome, endereço, telefone e e-mail completo.
4.2 – A classificação ocorrerá com base nas informações do currículo apresentado, tendo como base a formação de acordo com a área pretendida.
4.3 – A classificação será publicada dia 10 de agosto de 2015 às 12hs.
4.4 – Não havendo currículos para classificação e publicação na respectiva data citada, a mesma classificação poderá ser publicada posteriormente, num prazo de cinco dias.

5. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO (no ato da contratação, entregue ao RH).

1- Cédula de Identidade (RG)
2- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3- Título de Eleitor
4- Certidão de Quitação Eleitoral (internet)
5- Certidão de nascimento ou casamento
6- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão)
7- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
8- Uma foto recente
9- Comprovante de residência
10- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
11- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC)
12- Certidão de Nascimento dos Filhos
13- Certidão de Regularização do CPF (internet)
14- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece)
15- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)
16- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (Termo de Responsabilidade)
17- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece)
18- Tipagem sanguínea
19- Laudo médico
20- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____
21- Comprovante de quitação militar.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 – A inscrição deverá ser realizada com a entrega de currículo na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte, Itapoá;
5.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
5.3– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 06 de agosto de 2015.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 042/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 042/2015

Terezinha Fávaro da Silveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(os) candidato(s) abaixo relacionado(s):

• Marilene Belloni;

Para comparecer Secretaria de Educação, cito, rua 1590, nº 430, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG) original e cópia;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
3. Título de Eleitor - original e cópia;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento – original e cópia;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto 3/4 recente;
8. Comprovante de residência – original e cópia;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – original e cópia;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos – original e cópia;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela
constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF;
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo Médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

O não comparecimento junto a Secretaria de Educação ou a não apresentação de qualquer um dos itens obrigatórios acima relacionados, dentro do prazo estipulado, implicará na DESISTÊNCIA SOBRE A VAGA.

Itapoá, 06 de agosto de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 02/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 038/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 02/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 038/2015

Terezinha Fávaro da Silveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(os) candidato(s) abaixo relacionado(s):

• Elizangela Regina da Silva Wrobel ;

Para comparecer Secretaria de Educação, cito, rua 1590, nº 430, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG) original e cópia;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
3. Título de Eleitor - original e cópia;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento – original e cópia;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto 3/4 recente;
8. Comprovante de residência – original e cópia;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – original e cópia;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos – original e cópia;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela
constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF;
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo Médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

O não comparecimento junto a Secretaria de Educação ou a não apresentação de qualquer um dos itens obrigatórios acima relacionados, dentro do prazo estipulado, implicará na DESISTÊNCIA SOBRE A VAGA.

Itapoá, 06 de agosto de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária da Educação

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA 916/2015 RE-RATIFICAÇÃO

PORTARIA N. º 916/2015

"Re-ratificação das portarias 549/2012 de 29 de junho de 2012 e 654/2013 de 24 de abril de 2013, que dispões sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor Levi de Souza".

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 041/2014 de 16 de julho de 2014, que rege a previdência municipal, re-ratifica os atos e efeitos das portarias 549/2012 e 654/2013; e,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. LEVI DE SOUZA, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do IPESI nº 2012.03.0002P, e revisão de processo nº 2013.03.00002R1 a partir de 02 de junho de 2012 no valor de R$ 1.249,65 conforme planilha de cálculo de proventos, parte esta integrante do processo de revisão de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 05 de Agosto de 2015.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Dec.Municipal nº 2352/2015

Homologo:

Josênio Vieira Bernardi
Prefeito em Exercício

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 429, de 7 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 429, de 7 de agosto de 2015.
"Estabelece Horário de Funcionamento na Prefeitura do Município e dá outras providencias."

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;
Considerando a redução da arrecadação e as penalidades pelo não cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
Considerando que a Administração Pública tem o dever de tomar todas as medidas e mecanismos necessários para retomar o equilíbrio na administração financeira estabelecido no artigo 48, letra b da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964;
Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei n° 2.588, de 17 dezembro de 2014;
Considerando a difícil situação financeira por que passa o Município de Ituporanga com redução da arrecadação e dos repasses recebidos, bem assim com o aumento de condenações judiciais ao pagamento de RPV e Precatórios, e ao fornecimento de medicamentos não padronizados;
Considerando o andamento de diversos Convênios Estaduais e Federais em execução e a obrigação das contrapartidas com recursos próprios;
Considerando a necessidade de reduzir, ao máximo, as despesas públicas para adequação do orçamento;

DECRETA
Artigo 1º - O horário de expediente semanal da Prefeitura do Município de Ituporanga, será contínuo das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, de 2ª a 6ª feira, contar de 10 de agosto de 2015, exceto nos serviços de natureza essencial e ininterrupta, nas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.
Parágrafo Único - A forma e modo de funcionamento dos setores da Administração Pública que prestam os serviços essenciais a que se refere o caput desse artigo serão definidos pelos Secretários Municipais, de cada pasta, podendo em caso de necessidade para atender as prioridades e visando o bom desempenho do serviço público, criar horários especiais em seus Departamentos, e convocar os servidores por escrito, se necessário, sempre com prévia autorização do Prefeito.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de agosto de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 7 de agosto de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

DECRETO Nº 430, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº430, de 07 de agosto de 2015.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.628, de 07 de agosto de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências", que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e Lei e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2015 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.584, de 24 de novembro de 2014 e LEI Nº 2.588, de 17 de dezembro de 2014) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.426.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil reais), nas dotações orçamentárias..
Art. 2º. Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.588 de 17 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, da presente Lei, do qual passará a fazer parte integrante.
Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar, ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de agosto de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

EDEGAR FRANÇA
Secretário da Fazenda

LUIZ AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
contador

EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR O CREAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº44/2015
Processo: 70/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA MOBILIAR O CREAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de agosto de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 19 de agosto de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 07 de agosto de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

LEI,Nº 2.628 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 2.628, de 07 de agosto de 2015
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2015 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.584, de 24 de novembro de 2014 e LEI Nº 2.588, de 17 de dezembro de 2014) de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.426.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil reais), nas dotações orçamentárias.
Art. 2º. Fica alterada as dotações Orçamentárias constantes da Lei n° 2.588 de 17 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual, passando a viger conforme o ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III, da presente Lei, do qual passará a fazer parte integrante.
Art. 3º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar, ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 07 de agosto de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS MÊS JULHO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 52/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ 02.952.689/0001-80 –R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais). CARROCERIAS LENOIR LTDA – CNPJ 83.101.717/0001-57 – R$ 20.999,00 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 807285/2015 DO MINISTÉRIO DO DESENVILVIMENTO AGRÁRIO. Assinatura: 04 de julho de 2015. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termos Aditivos. Contrato nº 23/2015. Tomada de Preços nº 02/2015. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BOLÍVIA E DOM JOAQUIM DE OLIVEIRA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 809801/2014 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ALÉM DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Contrato Nº 23/2015. Tomada de Preços nº 02/2015. O presente termo aditivo, objetiva a alteração contratual suprimindo o valor de R$ 8.280,83 (oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), que representa 2,200942936% (dois vírgula vinte, zero, nove, quatro, dois, nove, três, seis porcento) sobre o valor contratado inicialmente de R$ 376.239,65 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.
Data da assinatura: 16 de julho de 2015.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 47/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: TRANSPORTADORA A.S.T. LTDA ME – CNPJ 06.188.786/0001-07 – R$ 20.000,00 (vinte mil reais). MENDES & SEBOLD LTDA EPP – CNPJ 11.572.905/0001-52 – R$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). JEAN MENIN ME – CNPJ 14.785.866/0001-60 – R$ 178.776,80 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAÇAMBA, PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.
Assinatura: 07 de julho de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Termos Aditivos. Contrato nº 84/2014. Tomada de Preços nº 13/2014. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA/SC. Espécie: Primeiro Termo Aditivo. Contrato Nº 84/2014. Tomada de Preços nº 13/2014. O presente termo aditivo, objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.156,68 (dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que representa 4,907141547% (quatro vírgula noventa, sete, um, quatro, um, cinco, quatro, sete porcento) sobre o valor contratado inicialmente de R$ 349.626,76 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.
Data da assinatura: 20 de julho de 2015.
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 48/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: RESTAURANTE MARIANGELA LTDA ME – CNPJ 20.749.738/0001-63 – R$ 37.960,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais). OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR) DIÁRIAS (DOMINGO A DOMINGO) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA/SC.
Assinatura: 01 de julho de 2015
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 53/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: MKZPREVE COMERCIO DE EPIS LTDA ME – CNPJ 05.360.772/0001.58 – R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 04.584.756/0001-86 – R$ 3.096,40 (três mil e noventa e seis reais e quarenta centavos). ADAM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 03.433.636/0001-15 – R$ 75,00 (setenta e cinco reais). FOOT COMERCIAL LTDA ME – CNPJ 11.397.879/0001-73 – R$ 1.787,50 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ EPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.
Assinatura: 10 de julho de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 02/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
CONTRATADAS: FARMÁCIA MEES LTDA – CNPJ 83.102.796/0001-92 – R$ 17.113,00 (dezessete mil e cento e treze reais). DROGARIA POFFO LTDA ME – CNPJ 08.885.647/0001-50 – R$ 28.691,00 (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e um reais). ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02 – R$ 4.928,30 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais, e trinta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.
Assinatura: 06 de julho de 2015

CLAUDINEI EYNG
Secretário Municipal da Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA ME
Valor Global: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
Vigência: Início: 03/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 038/2015/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO E VIGILÂNCIA, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO 5ª BANARROZ, 13ª FESTA DO COLONO E MOSTRA DO AGRONEGÓCIO DE JACINTO MACHADO/SC. Conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

Jacinto Machado – SC, 3 de Agosto de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CASA DO ÔNIBUS PEÇAS E VEÍCULOS EIRELI - ME
Valor Global: R$ 22.429,60 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: Início: 05/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 039/2015/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 695 - 36/2015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL TOTAL DE CHASSIS, TROCA DE ASSOALHOS, REFORMA DE BANCOS E MECÂNICA DO ÔNIBUS IMP/M.BENZ OF 1620 DE PLACA AGH-0561 DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 5 de Agosto de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

ATA 06/2014/02/FMS - TA 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014/02FMS – TA 01

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2015, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. ADEMIR LUIZ RIGHI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, como órgão gerenciador e a empresa DM DIAGNOSTICA E SOLUÇÕES EIRELLI - ME, estabelecida na RUA ARTHUR ZOEFELD, 719, no Município de JOINVILLE, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.083.646/0001-04, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pela Senhora MARILENE BIFF, residente na RUA MONDAÍ, 189, no Município de JOINVILLE, SC, inscrita no CPF sob o nº 034.719.729-94 e portadora da C.I nº 4.426.526-3, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 06/2014/02 FMS, firmada em 26/08/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2014/FMS, instaurado pelo Edital PP nº 16/2014/FMS para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de materiais de laboratório destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 59 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
59	Pote plástico c/ boca larga, tampa rosqueável, estéril, descartável, 80 a 100 ml, p/ coleta de urina. Pacote c/ 1.000 unidades.	pct	CRAL	290,00	342,20

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2014/02/FMS.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 05 de agosto de 2015.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR LUIZ RIGHI – Secretario

DM DIAGNOSTICA E SOLUÇÕES EIRELLI – ME
MARILENE BIFF

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 75/2015/PMJ - PP 47/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015/PMJ

O Secretario Municipal de Educação de Joaçaba, José Luiz Junqueira de Carvalho, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 75/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 47/2015/PMJ.
Objeto: Aquisição de tubos de PVC e placas de concreto destinadas à obra de readequação do sistema de esgotamento sanitário da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.
-Empresas Vencedoras:
CONCRETOS CRUZEIRO IND E COM LTDA EPP
VALOR R$ 21.600,00
GHIGGI MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
VALOR R$ 6.184,50
Fiscal: GABRIELA PRATTO

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de agosto de 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA
JOSE LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO - SECRETARIO

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0007/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2015

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2015, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, no Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2015, na Ata de Julgamento de Preços, homologada em 04/08/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de pneus, câmaras de ar, conserto de pneus e câmaras de ar, geometria e balanceamento para a necessidade de manutenção da Frota de veículos do SIMAE no exercício de 2015, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0021/2015.
1.2 As empresas registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Empresa Vencedora Lote 1:PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 22.300,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PNEU 12X16.5, 10 LONAS, IT323,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA	PÇ	12,00	685,0871	R$ 8.221,05
2	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R4, IT525, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRAS	PÇ	6,00	2.033,9967	R$ 12.203,98
3	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	PÇ	12,00	55,4726	R$ 665,67
4	CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, IT 525, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	PÇ	6,00	201,5506	R$ 1.209,30
Empresa Vencedora Lote 2: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 18.050,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	PNEU 175/70, R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 T, PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317, MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E MCI-9064, SAVEIRO MLW 3121, MLW 3211 E QHF7093; GOL PLACA QHF7043, MONTANA PLACA QHB7598	PÇ	60,00	240,8663	R$ 14.451,98
6	BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317, MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E MCI-9064, SAVEIRO MLW 3121, MLW 3211 E QHF7093; GOL PLACA QHF7043, MONTANA PLACA QHB7598	SV	180,00	9,9945	R$ 1.799,01
7	GEOMETRIA PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317, MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E MCI-9064, SAVEIRO MLW 3121, MLW 3211 E QHF7093; GOL PLACA QHF7043, MONTANA PLACA QHB7598	SV	45,00	39,9779	R$ 1.799,01
Empresa Vencedora Lote 3: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 3.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
8	PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236	PÇ	4,00	309,4077	R$ 1.237,63
9	PNEU 750X16, 10 OU 12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236	PÇ	4,00	343,7863	R$ 1.375,15
10	CÂMARA PARA PNEU 750X16, LISO, DIANTEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236.	PÇ	4,00	31,5912	R$ 126,36
11	CÂMARA PARA PNEU 750X16, 10 OU12 LONAS, BORRACHUDO, TRASEIRO, PARA VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA MBC-1236.	PÇ	4,00	31,5912	R$ 126,36
12	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE	SV	12,00	13,9373	R$ 167,25
13	GEOMETRIA PARA VEICULOS TOYOTA BANDEIRANTE	SV	3,00	55,7491	R$ 167,25

Empresa Vencedora Lote 4: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 3.495,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
14	PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA INK2963, ANO 2006.	PÇ	16,00	146,1324	R$ 2.338,12
15	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA INK2963, ANO 2006.	SV	50,00	8,5244	R$ 426,22
16	GEOMETRIA PARA VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA INK2963, ANO 2006.	SV	20,00	36,5331	R$ 730,66
Empresa Vencedora Lote 5: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 6.744,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
17	PNEU 225/65, R-16, DIANTEIRO E TRASEIRO, VEICULOS RENAULT MASTER ANO 2013, PLACAS MLW 3315.	PÇ	12,00	463,8136	R$ 5.565,76
18	BALANCEAMENTO PARA VEICULOS RENAULT MASTER, ANO 2013, PLACAS MLW 3315.	SV	36,00	14,0266	R$ 504,96
19	GEOMETRIA PARA VEICULOS RENAULT MASTER, ANO 2013, PLACAS MLW 3315.	SV	12,00	56,1065	R$ 673,28
Empresa Vencedora Lote 6: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 8.460,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
20	PNEU 215/75 17,5, DIANTEIRO e TRASEIRO, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	PÇ	12,00	533,6137	R$ 6.403,36
21	CAMARA PARA PNEU 215/75, R-17, LISO, DIANTEIRO/TRASEIRO, P/FORD CARGO MEB 6131	PÇ	12,00	83,3771	R$ 1.000,53
22	BALANCEAMENTO PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	SV	36,00	23,1603	R$ 833,77
23	GEOMETRIA PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	SV	3,00	74,113	R$ 222,34
Empresa Vencedora Lote 7: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 3.220,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
24	PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004.	PÇ	8,00	309,6863	R$ 2.477,49
25	CÂMARA PARA PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106 R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004.	PÇ	8,00	29,8494	R$ 238,80
26	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004	SV	24,00	13,9919	R$ 335,81
27	GEOMETRIA PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004.	SV	3,00	55,9676	R$ 167,90
Empresa Vencedora Lote 8: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 2.015,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
28	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 84 T, PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005.	PÇ	8,00	201,8998	R$ 1.615,20
29	BALANCEAMENTO PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005.	SV	24,00	9,995	R$ 239,88
30	GEOMETRIA PARA VEICULO GOL, PLACAS MCR 4695, ANO 2005.	SV	4,00	39,9802	R$ 159,92
Empresa Vencedora Lote 9: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 20.370,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
31	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	PÇ	6,00	1.184,0169	R$ 7.104,10
32	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	PÇ	10,00	1.190,6262	R$ 11.906,26
33	BALANCEAMENTO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354	SV	36,00	37,7677	R$ 1.359,64
Empresa Vencedora Lote 10: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 5.400,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
34	PNEU 110/90-17, R-17, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS: MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD, PLACAS QHI2033 E QHI2073.	PÇ	15,00	168,00	R$ 2.520,00
35	PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD, PLACAS QHI2033 E QHI2073.	PÇ	15,00	142,00	R$ 2.130,00
36	CÂMARA PNEU 110/90 R-17, TRASEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD, PLACAS QHI2033 E QHI2073.	PÇ	15,00	26,00	R$ 390,00
37	CÂMARA PARA PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO NXR 150 BROS, PLACAS MMD7522, MMD7692, MKR0093, MKR0083, MKR0133 E MOTOS BROS 160 ESD PLACAS QHI2033 E QHI2073.	PÇ	15,00	24,00	R$ 360,00

Empresa Vencedora Lote 11: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 2.928,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
38	PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874	PÇ	12,00	92,00	R$ 1.104,00
39	PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874	PÇ	12,00	108,00	R$ 1.296,00
40	CÂMARA PARA PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874.	PÇ	12,00	22,00	R$ 264,00
41	CÂMARA PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874.	PÇ	12,00	22,00	R$ 264,00

Empresa Vencedora Lote 12: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 2.100,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
42	PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 87 T, PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035	PÇ	8,00	180,35	R$ 1.442,80
43	BALANCEAMENTO PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035	SV	32,00	9,9146	R$ 317,27
44	GEOMETRIA PARA VEICULO SAVEIRO, PLACAS MCR-7035	SV	8,00	42,491	R$ 339,93

Empresa Vencedora Lote 13: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 4.165,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
45	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010.	PÇ	12,00	273,2358	R$ 3.278,83
46	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010	SV	48,00	9,2309	R$ 443,08
47	GEOMETRIA PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACA MHM-8126, ANO 2010.	SV	12,00	36,9238	R$ 443,09

Empresa Vencedora Lote 14: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 5.412,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
48	PNEU 205/75 R16 RADIAL, 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012.	PÇ	12,00	369,33	R$ 4.431,96
49	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012.	SV	48,00	13,6117	R$ 653,36
50	GEOMETRIA PARA VEÍCULO RENAULT MASTER DE PLACAS MKC9994, ANO 2012.	SV	6,00	54,4467	R$ 326,68

Empresa Vencedora Lote 15: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 6.600,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
51	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879.	PÇ	12,00	467,50	R$ 5.610,00
52	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA 0QF7879.	SV	48,00	13,75	R$ 660,00
53	GEOMETRIA PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879	SV	6,00	55,00	R$ 330,00

Empresa Vencedora Lote 16: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 11.392,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
54	PNEU 235/75, R 17,5, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2014, PLACA QHH6037.	PÇ	8,00	856,00	R$ 6.848,00
55	PNEU 235/75, R 17,5, DIANTEIRO, PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2014, PLACA QHH6037.	PÇ	4,00	856,00	R$ 3.424,00
56	BALANCEAMENTO CAMINHÃO VW/10160, ANO 2014, PLACA QHH6037.	SV	32,00	35,00	R$ 1.120,00

Empresa Vencedora Lote 17: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 14.816,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
57	PNEUS 235/75, R 17,5, PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013, PLACA QHC7075.	PÇ	16,00	856,00	R$ 13.696,00
58	BALANCEAMENTO CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013, PLACA QHC7075	SV	32,00	35,00	R$ 1.120,00

Empresa Vencedora Lote 18: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 1.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
59	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	140,00	12,8571	R$ 1.800,00

Empresa Vencedora Lote 19: RECAUCHUTADORA RODA LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 1.040,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
60	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	60,00	17,3333	R$ 1.040,00

Empresa Vencedora Lote 20: RECAUCHUTADORA RODA LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 4.175,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
61	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	40,00	32,4722	R$ 1.298,89
62	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	20,00	143,8056	R$ 2.876,11

Empresa Vencedora Lote 21: RECAUCHUTADORA RODA LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 18.520,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
63	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SV	60,00	42,7383	R$ 2.564,30
64	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	SV	30,00	142,4615	R$ 4.273,85
65	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SV	40,00	85,4769	R$ 3.419,08
66	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	SV	20,00	413,1385	R$ 8.262,77
Empresa Vencedora Lote 22: JOAÇABA PNEUS LTDA			Preço Vencedor do Lote:		R$ 1.050,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
67	CONSERTO PNEU DE MOTO	SV	60,00	17,50	R$ 1.050,00
Empresa Vencedora Lote 23: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 3.300,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
68	GEOMETRIA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009, E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	SV	22,00	150,00	R$ 3.300,00
Empresa Vencedora Lote 24: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME			Preço Vencedor do Lote:		R$ 1.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
69	GEOMETRIA CAMINHÕES VW/10160, ANO 2013 E 2014, PLACAS QHC7075 E QHH6037.	SV	10,00	150,00	R$ 1.500,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0021/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.
c) Planilha de lances do pregão.

3. DA VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.2 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.2.1. O SIMAE convocará a empresa registrada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.2.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.2.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de envio da Autorização de Fornecimento-AF ou Nota de Empenho-NE, realizada dentro do prazo de vigência da presente ata.
5.2 Os pneus deverão ser entregues e substituídos em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação formal do SIMAE, através do

envio do empenho por e-mail, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com a especificação e quantidade empenhada.
5.3 Os pneus deverão ser entregues ao servidor responsável pela frota de veículos do SIMAE, nas dependências da Sede Administrativa (Rua Tiradentes, 123, Centro), de segunda a sexta-feira, das 07h 30min às 11h e das 13h 30min às 17h.
5.4 Os serviços de substituição estão inclusos no preço do pneu, devendo a substituição ser feita na Sede Administrativa do SIMAE, bem como os serviços de Conserto de Pneu, Geometria e Balanceamento;
5.4.1 Não sendo possível a realização da substituição do pneu, da geometria e balanceamento na sede administrativa do SIMAE, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, a empresa fornecedora, poderá realizar os serviços nas dependências de sua empresa, mas, contudo, deverá retirar o veículo na Sede Administrativa do SIMAE levá-lo até sua empresa para prestação dos serviços e retornar com o veículo do SIMAE até a Sede Administrativa, ficando sob sua total responsabilidade o veículo neste percurso.
5.4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço – OS para substituição dos pneus e câmara, bem como para prestação de serviços de conserto de pneu, geometria e balanceamento, a mesma deverá ser executada em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 0021/2015 e seus Anexos.
5.5 No ato da entrega do material a empresa fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.
5.6 É vedado o fornecimento de pneus remoldados e/ou recapados.
5.7 Os pneus deverão ser novos e de primeira linha.
5.8 Por ocasião do recebimento dos pneus, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se as proponentes vencedoras a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5.9 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0021/2015, verificadas posteriormente.
5.10 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.11 A proponente vencedora deverá fornecer os materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio.
5.12 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
5.14 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação e a consequente aceitação.
5.15 Os materiais/serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
5.16 Se a substituição do material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital da Licitação 0021/2015 e na presente Ata de Registro de Preços.
5.17 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil subsequente da entrega.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital da Licitação.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
6.4 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
7.2. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
7.3 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.4 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.5 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.
7.6 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Fornecer os serviços e entregar os pneus, de forma parcelada, conforme solicitação, na Sede Administrativa do SIMAE, na Rua Tiradentes, 123, Centro, em Joaçaba, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0021/2015, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação;
b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
f) Entregar os pneus solicitados em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio;
g) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, para que libere os materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
k) Prestar a garantia mínima do fabricante, para os produtos contratados;
l) Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos;
m) Responsabilizar-se pela substituição dos pneus velhos pelos novos. Entregues e aprovados pelo SIMAE;
n) Realizar os consertos de pneu, geometria e balanceamento na Sede Administrativa do SIMAE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar servidor ou constituir comissão especial visando à fiscalização da execução da ata;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;
c) Providenciar a publicação da ata de Registro de Preços conforme legislação;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento em até 05 dias após a entrega a contento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será:
9.1.1 – Efetivado de acordo com o material entregue mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais que deverão ser emitidas em nome do SIMAE- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SIMAE de Joaçaba – SC; devendo ser ENCAMINHANDO PARA O E-MAIL smtp@simae.sc.gov.br.
9.1.2 - É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A;
9.1.3 - Realizado através do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5º (quinto) dia subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
9.5 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.
9.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no SIMAE, sito Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE, constituindo-se na única remuneração devida.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
10.1 - O prazo para entrega dos materiais, depois de enviada Autorização de Fornecimento, deverá ser da seguinte forma:
10.1.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues no SIMAE, sito Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba – SC, Sede Administrativa do SIMAE.
10.1.2 A descarga do material é de responsabilidade da empresa fornecedora.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - A despesa resultante da Licitação 0029/2015 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2015, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE:
FUNÇÃO/PROGRAMA:
ELEMENTO:
· 14.01 2.060 3.3.90.00.00.00.00.00
· 14.01 2.061 3.3.90.00.00.00.00.00
· 14.01 2.062 3.3.90.00.00.00.00.00

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DAS FORNECEDORAS
12.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas às empresas registradas são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Edital da Licitação 0029/2015 e na presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da empresa registrada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão da Ata de Fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) não manter a proposta após a adjudicação;
c) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
d) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa fornecedora.
13.5 Nenhum pagamento será realizado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (QUATRO) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba-SC, 06 de agosto de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Alessandro Diogo Zílio/ Representante
JOAÇABA PNEUS LTDA

Rafael Luiz Moretto Vicini/ Administrador
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME

Marcos Neuhauser/ Sócio Gerente
RECAUCHUTADORA RODA LTDA

HOMOLOGAÇÃO PR 0024/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2015 - PR

Processo Administrativo: 32/2015
Processo de Licitação: 32/2015
Data do Processo: 26/06/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2015
b) Licitação Nr.: 24/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/08/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE BARRILETE E EMISSÁRIO DE RECALQUE DA EEH 001, LOCALIZADA NA AV. BEIRA RIO, HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. (6241)					
10 TÊ FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADO, PN 10, DN 400 X 300 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI	PÇ	3,00	0,0000	2.000,00	6.000,00
21 JUNTA DE VEDAÇÃO FABRICADA A PARTIR DE PAPELÃO HIDRÁULICO, CARGAS REFORÇANTES E BORRACHA, DN 250 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI	PÇ	28,00	0,0000	22,40	627,20
22 JUNTA DE VEDAÇÃO FABRICADA A PARTIR DE PAPELÃO HIDRÁULICO, CARGAS REFORÇANTES E BORRACHA, DN 150 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI	PÇ	5,00	0,0000	13,00	65,00
23 JUNTA DE VEDAÇÃO FABRICADA A PARTIR DE PAPELÃO HIDRÁULICO, CARGAS REFORÇANTES E BORRACHA, DN 300 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI	PÇ	4,00	0,0000	39,00	156,00
24 JUNTA DE VEDAÇÃO FABRICADA A PARTIR DE PAPELÃO HIDRÁULICO, CARGAS REFORÇANTES E BORRACHA, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI	PÇ	8,00	0,0000	71,00	568,00
32 CURVA DE 45° FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) COM BOLSAS PN 10, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ANGOLINI	PÇ	12,00	0,0000	930,00	11.160,00
			Total do Fornecedor:		**18.576,20**
ARAUJO COMERCIO DE VALVULAS E CONEXOES EIRELI - EP (8315)					
1 TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) PONTA E FLANGE COM ABAS DE VEDAÇÃO, PN 10, DN 250 MM X L=0,70 M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	3,00	0,0000	750,00	2.250,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 **- Joaçaba - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2015 - PR

Processo Administrativo: 32/2015
Processo de Licitação: 32/2015
Data do Processo: 26/06/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ARAUJO COMERCIO DE VALVULAS E CONEXOES EIRELI - EP (8315)

2	VÁLVULA GAVETA FLANGEADAS PARA ESGOTO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CAIXA REDUTORA E VOLANTE, PN 10, DN 250 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: IVÁLVULAS	PÇ	4,00	0,0000	2.450,82	9.803,28
3	TOCO TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADO, PN 10, DN 250 MM, L=0,25M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	4,00	0,0000	450,00	1.800,00
4	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN 10 E DN 250 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	4,00	0,0000	940,00	3.760,00
6	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL FLANGEADA, PN 10, DN 250 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: IVÁLVULAS	PÇ	2,00	0,0000	3.300,00	6.600,00
7	VÁLVULA GAVETA VERTICAL FLANGEADAS PARA ESGOTO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CAIXA REDUTORA E VOLANTE, PN 10, DN 250 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: IVÁLVULAS	PÇ	2,00	0,0000	2.550,00	5.100,00
8	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) PONTA E FLANGE, PN 10, DN 250, L=1,70M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	3,00	0,0000	980,00	2.940,00
11	TUBO FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) PONTA E FLANGE, PN 10, DN 400, L=0,90M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
15	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADO, PN 10, DN 400 MM X L=4,00M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	1,00	0,0000	3.230,00	3.230,00
16	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA, PN 10, DN 400 MM, L = 150 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	1,00	0,0000	600,00	600,00
18	CURVA DE 90° FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADA, PN10, DN 250 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	2,00	0,0000	550,00	1.100,00
19	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGE E EXTREMIDADE PONTA, PN 10, DN 250 MM, L = 2,10 M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	1,00	0,0000	1.000,00	1.000,00
20	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADO, PN 10, DN 250 MM, L=1,20M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: ARAÚJO	PÇ	1,00	0,0000	800,00	800,00
35	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 1,0MPA, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: FORT CONEXÕES	PÇ	8,00	0,0000	1.705,98	13.647,84
					Total do Fornecedor:	**53.631,12**

HIDROLUNA MATERIAIS P/SANEAMENTO LTDA (6190)

25	PARAFUSO M20 X 90 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM ABNT 1020, DIMENSÕES M20 X 90 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BRASIMPAR	PÇ	352,00	0,0000	5,49	1.932,48

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 **- Joaçaba - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2015 - PR

Processo Administrativo: 32/2015
Processo de Licitação: 32/2015
Data do Processo: 26/06/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HIDROLUNA MATERIAIS P/SANEAMENTO LTDA (6190)

26	PORCA M20 GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM ABNT 1020, SEXTAVADA, ROSCA TOTAL, SÉRIE MÉTRICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BRASIMPAR	PÇ	352,00	0,0000	0,90	316,80
27	ARRUELA M20 GALVANIZADA A FOGO, FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM, ABNT 1020, SÉRIE MÉTRICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BRASIMPAR	PÇ	704,00	0,0000	0,58	408,32
28	PARAFUSO M24 X 110 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM ABNT 1020, DIMENSÕES M24 X 110 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BRASIMPAR	PÇ	124,00	0,0000	11,90	1.475,60
29	PORCA M24 GALVANIZADA A FOGO, FABRICADA A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM ABNT 1020, SEXTAVADA, ROSCA TOTAL, SÉRIE MÉTRICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: BRASIMPAR	UN	124,00	0,0000	1,66	205,84
30	ARRUELA M24 GALVANIZADA A FOGO, FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO COMUM, ABNT 1020, SÉRIE MÉTRICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BRASIMPAR	UN	248,00	0,0000	0,98	243,04

Total do Fornecedor: 4.582,08

INASA INDUSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA (8053)

5	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADA PN 10, DN 250 X 150 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: INAPI	PÇ	4,00	0,0000	450,00	1.800,00
9	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADA, PN10, DN250 X 300 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: INAPI	PÇ	3,00	0,0000	522,16	1.566,48
17	CURVA DE 90° FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADA, PN 10, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: INAPI	PÇ	3,00	0,0000	1.592,52	4.777,56
33	CURVA DE 22°30' FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) COM BOLSAS PN 10, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: INAPI	PÇ	11,00	0,0000	840,00	9.240,00
34	CURVA DE 11°15' FABRICADA A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) COM BOLSAS PN 10, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: INAPI	PÇ	11,00	0,0000	618,51	6.803,61

Total do Fornecedor: 24.187,65

SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA (7208)

12	FLANGE CEGO FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) FLANGEADO, PN 10, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: SAINT GOBAIN	PÇ	1,00	0,0000	434,00	434,00
13	FLANGE AVULSO FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), PN10, DN 250MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: SAINT GOBAIN	PÇ	4,00	0,0000	90,00	360,00
14	FLANGE AVULSO FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), PN 10, DN 400 MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: SAINT GOBAIN	PÇ	2,00	0,0000	175,00	350,00

Total do Fornecedor: 1.144,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2015 - PR Processo Administrativo: 32/2015 Processo de Licitação: 32/2015 Data do Processo: 26/06/2015 Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES (6946)

31	TUBO DE PVC CLASSE 12 PARA RECALQUE DE ESGOTO NA COR OCRE, PN 1 MPA A 20°C, DN 400 MM DE 429 MM. (BARRAS DE 6,00 METROS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TIGRE	BR	470,00	0,0000	1.110,00	521.700,00

Total do Fornecedor: 521.700,00

Total Geral: 623.821,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (29) Saldo: 1.901.495,66

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 36/2015 PLATAFORMA DE CARGA MULTIUSO (PRANCHA)
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 20/08/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE CARGA MULTIUSO TIPO PRANCHA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 06 de Agosto de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
78º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOUZA E ESMERALDINO LTDA ME - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.953/0001-19, estabelecida à Rua Esteves Junior, s/n° - em Tubarão/SC – CEP: 88.701-130 – fone: (048) 3052-2771.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do CEIM (Centro de Educação Infantil Municipal), no Bairro Pró Morar.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.3 Da Execução: fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 06 de Agosto de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito de Lages

EXTRATO ARP 04/2015 SMS PE 13 2015 PONTAMED

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015
PROCESSO Nº 18/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender demandas Judiciais e Medicamentos Injetáveis, para o Pronto Atendimento, Policlínica e Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações Específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 544.535,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 02. 816.696/0001-54 – RUA FRANCO GRILLO, 374 – FUNDOS COL. DONA LUIZA PONTA GROSSA/PR CEP 84.045-320.

Lages/SC 23 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 PROTEC

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 1.884,00 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
PROTEC EXPORT IND COM IMP. EXP. DE EQUIP MEDICOS H – CPNJ 06.207.441/0001-45 - RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 49.800 – CHÁCARA REMANSO (CAUCAIA DO ALTO) COTIA/SP CEP: 06726-300.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 STARMED

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 592.732,14 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e catorze centavos).
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ

02.223.342/0001-04 – RUA BENJAMIN ANTO ANSAI, 180 – NOVO MUNODO CURITIBA/PR CEP 81.030-490.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

EXTRATO ARP 09/2015 SMS PE 11 2015 UNIT

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015
PROCESSO Nº 46/205
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Enfermagem para unidades de Saúde e pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2015.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
UNIT INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 66.969.262/0001-77 – RUA BARONESA DE BELA VISTA, 346 – JD CONGONHAS – SÃO PAULO/SP CEP 04.612-001.

Lages/SC 14 de JULHO de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte

PP 27-2015 SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 27-2015 SEMASA
Objeto: Aquisição e Instalação de Atuadores Elétricos
Tipo: Menor Preço por Lote ote
Abertura: 02/09/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 357.201,81

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 06 de agosto de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 35-2015 SMS

RERRATIFICAÇÃO Nº 02
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 SMS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DA SMS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de impugnação e a Solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias, conforme segue abaixo:
- No item 19, leia-se: CURATIVO TRATAMENTO, PLACA, INTERATIVO DE FIBRA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, NÃO TECIDO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE (ABSORÇÃO DO EXSUDATO SE CONVERTE EM GEL FIRME GARANTINDO UMA FÁCIL REMOÇÃO, SEM TRAUMA OU DANO AO TECIDO RECÉM FORMADO), COM MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, PARA USO EM FERIDAS SUPERFICIAIS OU CAVIDADES PROFUNDAS EXSUDATIVAS, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTO COM A AMOSTRA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 5 (CINCO) AMOSTRAS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A LICITAÇÃO. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 (DEZ) ENVELOPES/ CURATIVOS.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 12/08/2015, para às 13:30 do dia 31/08/2015
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 06 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 06 PP 87-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO Nº 06
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015 PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CEIM BAIRRO DA VÁRZEA E CEIM BAIRRO PRÓ-MORAR.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do Edital em comento, conforme segue abaixo:
No lote 02, item 02.7, leia-se: MANTA BERÇO MICROFIBRA 1110X160CM LISA, CORES VARIADAS, 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO NA PRÓPRIA BAINHA DO COBERTOR GRAMATURA 280 G/M2 , ANTIALÉRGICO. Largura 0,90 altura 1,10 metros.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 07/08/2015, para às 13:30 do dia 01/09/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 06 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO PP 26-2015 SEMASA

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015SEMASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE COMPLEXA DO ESGOTO TRATADO, MONTANTE E JUSANTE DO RIO CAVEIRAS E PINHEIRO SECO, NA ETE, BAIRRO CAÇA E TIRO E LOTEAMENTO LOURIVAL BET.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias,em relação a Descrição

e Quantitativos dos Serviços, da letra C - Análises mensais, nos subitens; i, e iii, solicitamos que sejam corrigidos conforme descrição abaixo:
onde sê lê:
Número de amostras: 20 amostra/mês
iii. Total de amostras por ano: 240 amostras
Lê-se:
Número de amostras: 22 amostra/mês
iii. Total de amostras por ano: 312 amostras
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às16:30 horas do dia 10 /08/2015, para às 17:00 do dia 24/08/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 06 de agosto de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

RERRATIFICAÇÃO PP 34-2015 SMS

RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de impugnação e a Solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que se fizeram necessárias algumas alterações. As alterações encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 06 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Laguna

Prefeitura

CONTRATO Nº 50/15 - PML
CONTRATO Nº 050/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA CLÓVIS DE CAMPOS DELFINO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO SINISTRADO
VIGÊNCIA: início em 14/07/2015 e término em 14/09/2015
VALOR TOTAL: R$ 27.186,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e seis reais)
DATA: 14/07/2015

CONTRATO Nº 51/15 - PML
CONTRATO Nº 051/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA DITRENTO POSTOS E LOGÍSTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VIGÊNCIA: início em 16/07/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 48.110,00 (quarenta e oito mil e cento e dez reais)
DATA: 16/07/2015

CONTRATO Nº 52/15 - PML
CONTRATO Nº 052/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: ESTEVÃO ROBERTO CORRÊA LEONARDO
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VIGÊNCIA: início em 01/07/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o contrato a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DATA: 21/07/2015

CONTRATO Nº 53/15 - PML
CONTRATO Nº 053/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL TORDESILHAS
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VIGÊNCIA: início em 01/07/2015 e término em 01/07/2016
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, totalizando o contrato a importância de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
DATA: 31/07/2015

CONTRATO Nº 54/15 - PML
CONTRATO Nº 054/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: EMPRESA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FALCHETTI LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL – PEDRA BRITA
VIGÊNCIA: início em 31/07/2015 e término em 31/12/2015
VALOR TOTAL: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
DATA: 31/07/2015

CONTRATO Nº 55/15 - PML
CONTRATO Nº 055/2015 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: VOLNEI MATTOS DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VIGÊNCIA: início em 31/07/2015 e término em 31/01/2016
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA: 31/07/2015

EDITAL Nº 01/2015 – CMDCA/LAGUNA
Dispõe sobre o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Laguna

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 06 de agosto de 2015, em sua sede localizada AV ENGº COLOMBO MACHADO SALLES, 145, CENTRO, LAGUNA/SC e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014,da Lei Municipal 164/07e Lei Complementar 319/2015, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Laguna, gestão 2016-2020 e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.
1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com um mandato de 04 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.2.1 Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato, devendo ser observado o preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha.
1.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem subsequente decrescente de votação.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.954,75(hum mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais, ocupante do cargo de Assistente Social".
2.1.1 O Conselheiro Tutelar não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, além das coberturas previdenciárias a cargo da União.
2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8:00hs às 18:00hs.
2.5.1 Plantão noturno das 18:00hs às 8:00hs do dia seguinte.
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, sendo os plantões remunerados,mediante atribuição de cota por plantão realizado, sendo que o valor de cada cota corresponderá a 3% (três por cento) de sua remuneração, vedada a atribuição de mais de uma cota por plantão realizado.

3 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:
a) inscrição;
b) prova escrita
c) eleição.
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 10/08/2015 a 18/08/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (13:30hs às 17:00hs), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles nº145 Centro (Secretaria dos conselhos).
3.1.2 Poderão submeter-se a inscrição para o primeiro processo unificado os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município a um ano, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital e do mesmo período do ano antecessor.
IV – conclusão de ensino superior, comprovada através de Diploma de Conclusão.
V- Estar em gozo de seus direitos políticos.
VI – aprovação na prova de conhecimento sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, peculiaridades do Município e Constituição Federa/88(Artigo 5º).
VII- Conhecimento em informática básica (através de certificado comprobatório).
3.1.3 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive".
3.1.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 19/08/2015, no Mural da Secretária Municipal de Assistência Social, Site da Prefeitura Municipal do Município, para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 20/08/20015 a 21/08/2015, no horário de atendimento ao público (13:30hs às 17:00hs), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 24/08/20015 a 25/08/2015, no horário de atendimento ao público (13:30hs às 17:00hs), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 26/08/2015.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 27/08/2015, no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura Municipal.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (04/10/2015).

3.3 DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

3.3.1 A prova escrita terá duração de 3 horas e será constituída de questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 (20 questões); Constituição Federal/88 artigo 5º (05 questões) e Conhecimentos Gerais do Município de Laguna (05 questões);
3.3.2 Será considerado aprovado o candidato que atingir 70% (setenta) de aproveitamento da prova escrita.
3.3.3 A prova escrita será realizada no dia 13 de Setembro de 2015, das 14:00hs as 17:00hs, nas dependências da UDESC, na rua Coronel Fernandes Martins, Nº 270, bairro Progresso, Laguna-SC.
3.3.4 As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por uma Comissão criada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual.
3.3.5 Corrigidas as provas, a Comissão Organizadora remeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota, para publicação.
3.3.6 Do resultado das provas, cabe recurso fundamentado à Comissão Organizadora, que terá prazo de um (01) dia útil, contados da publicação, que terá o prazo para responder de um (01) dia útil.
3.3.7 Os candidatos aprovados passarão para a etapa seguinte que é a escolha por voto dos delegados inscritos.

3.4 DA PROPAGANDA ELEITORAL

3.4.1 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

3.5 DA ELEIÇÃO

3.5.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de14:00 às 17:00, no seguinte local – UDESC, na rua Coronel Fernandes Martins, Nº 270, bairro Progresso, Laguna- SC.
3.5.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.5.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.5.4 Os delegados deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.5.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do delegado, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.5.4.2 A impugnação da identidade do delegado, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de

ser o mesmo admitido a votar.
3.5.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no local de votação.
3.5.6 O delegado votará uma única vez em 3 (três) candidatos na Mesa Receptora de Votos.

3.6 DO VOTO

3.6.1 Compõem o Colégio Eleitoral as organizações governamentais e não-governamentais, inscritas no Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente até 31/03/2015.
3.6.2 Os delegados votantes representando as organizações governamentais e não-governamentais serão inscritos mediante requerimento (conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA), subscrito pelos respectivos representantes legais das entidades e cópia de cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação que contenha foto, dos delegados indicados (titular), sendo que cada entidade representada poderá inscrever três (03) delegados.
3.6.3 A inscrição dos delegados será de responsabilidade exclusiva da organização interessada.
3.6.4 O credenciamento dos delegados será realizado no período de 24 de Agosto a 4 de setembro de 2015 na sede do CMDCA, (Centro Administrativo Tordesilhas), sito à Avenida Colombo Machado Sales, nº 145, 1º andar, Centro, Laguna, Santa Catarina, no horário das 13:30hs às 17:00hs, com a Secretária Executiva do CMDCA.
3.6.5 O delegado deverá ser membro atuante da organização e somente poderá representar uma única entidade, não se admitindo voto por procuração.
3.6.6 A comissão organizadora credenciará os delegados legitimando-os a participarem como votantes, no referido processo de escolha.
3.6.7 Os Conselheiros Titulares ou Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente , não integrarão a lista de Delegados que irão escolher os Conselheiros Tutelares.
3.6.8 Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos delegados votantes representando as organizações governamentais e não governamentais, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.6.9 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.6.9.1 O delegado deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.7 DA CÉDULA OFICIAL

3.7.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.7.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.7.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.7.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.8 DA MESA RECEPTORA

3.8.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.8.2 A assinatura dos delegados será colhida nas folhas de presença , a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
3.8.3 Compete aos componentes da Mesa Receptora de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
3.8.4 Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.8.5 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Parágrafo Único: Constatado qualquer irregularidade relacionada a parentesco (cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive), entre candidato e delegado, o candidato será desqualificado.

3.9 DA APURAÇÃO

3.9.1 A apuração dar-se-á no próprio local de votação com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
3.9.2 Após a apuração dos votos poderão os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.9.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior média obtida na prova.
3.9.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 05.10.2015, em edital afixado na Mural do da Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2016, com mandato de 4 (quatro) anos, encerrando em 9 de janeiro de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato

eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laguna, 06 de agosto de 2015.
GLADYS DOS SANTOS ALCANTARA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA

RESOLUÇÃO Nº 05/2015 CMDCA/LAGUNA

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laguna/SC (CMDCA), em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90, Art. xxº da Lei Municipal nº 164/2007, da Resolução nº 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: Inscrição, teste de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: GLADYS DOS SANTOS ALCANTARA, LUIZ FERNANDO NANDI VICENTE, JULIO CESAR DA SILVA, VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS, ADRIANA DOUZA DA SILVA, MARIA HELENA FERNANDES.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo presidente do CMDCA, GLADYS DOS SANTOS ALCANTARA.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes;

Art.4 º Compete a Comissão Eleitoral:
§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesário se escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução nºxx/2015,regulamentadora do pleito;

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Laguna, 06 de agosto de 2015.
GLADYS DOS SANTOS ALCANTARA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA

RESOLUÇÃO Nº 06/2015- CMDCA/LAGUNA.

RESOLUÇÃO Nº 06/2015- CMDCA/LAGUNA.
"O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Laguna, aprova o edital nº 01/2015, que dispõe sobre o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do município de Laguna".

ART. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Laguna/SC – aprova o Edital 01/2015, que dispõe sobre o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do município de Laguna, conforme registrado na ata de nº 07/2015, da reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015.

Laguna, 06 de agosto de 2015.
GLADYS DOS SANTOS ALCANTARA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N°73/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°73/2015 PMLM
PROCESSO N°73/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 18 de agosto de 2015 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de areia lavada, barrenta e mussolina para atender as demandas da Secretaria de Obras de Lauro Muller, durante o exercício de 2015, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 6 de agosto de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°74/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°74/2015 PMLM
PROCESSO N°74/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 18 de agosto de 2015 às 10:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de tendas para atendedimento das demandas das secretarias e Fundo Municipal de Saúde do municipio de Lauro Muller - SC, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 6 de agosto de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2015 PMLM/FMS/HMHL

EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2015 PMLM/FMS/HMHL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

EXTRATO DE CONTRATO 156/2015 PMLM
Contrato 156/2015
Processo Licitatório nº 53/2015 – Pregão Presencial 53/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas, incluindo operadores/motoristas, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem; conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Lauro Muller/SC, para o exercício de 2015.
Contratado: GB SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA ME
Valor global: R$ R$ 70.152,00 (setenta mil cento e cinquenta e dois reais).
Vigencia : 25/06/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 157/2015 PMLM
Contrato 157/2015
Processo Licitatório nº 66/2015 – Pregão Presencial 66/2015
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros de alimentícios objetivando a realização de eventos - coffee break, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Lauro Muller, para o ano de 2015,
Contratado: MARIVALDO PESCADOR LTDA -EPP
Valor global: R$ 34.990,49 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).
Vigencia : 17/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 158/2015 PMLM
Contrato 158/2015
Processo Licitatório nº 64/2015 – Pregão Presencial 64/2015
Objeto: contrato tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de tatame e vidros para atender as necessidades da Creche Irani Vargas da Secretaria de Educação de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015
Contratado: CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME
Valor global: R$ 9.935,00 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
Vigencia : 27/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 159/2015 PMLM
Contrato 159/2015
Processo Licitatório nº 64/2015 – Pregão Presencial 64/2015
Objeto: contrato tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de tatame e vidros para atender as necessidades da Creche Irani Vargas da Secretaria de Educação de Lauro Muller - SC., para o ano de 2015
Contratado: TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME
Valor global: R$ 2.659,20 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Vigencia : 27/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 160/2015 PMLM
Contrato 160/2015
Processo Licitatório nº 63/2015 – Pregão Presencial 63/2015
Objeto: de empresas do ramo pertinente para a aquisição de uniformes para a Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: J M ESPORTES LTDA
Valor global: R$36.692,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais).
Vigencia : 27/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO 68/2015 PMLM
Contrato 68/2015
Processo Licitatório nº 21/2015 – Pregão Presencial 21/2015
Objeto: Presente contrato tem por objetivo a contratação de

empresas do ramo pertinente, para a aquisição suprimentos de informática e prestação de serviços de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lauro Muller/SC
Contratado: BORGUETTI INFORMATICA LTDA ME
Valor global: R$ R$ 70.152,00 (setenta mil cento e cinquenta e dois reais).
Vigencia : 16/06/2015 a 16/06/2016
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 69/2015 PMLM
Contrato 69/2015
Processo Licitatório nº 20/2015 – Pregão Presencial 20/2015
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição uma incubadora neonatal e desumidificador.
Contratado: FANEM LTDA
Valor global: R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigencia :29/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO 001/2015 CONTRATO 05/2015 HMHL
Contrato 05/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HMHL Nº 3/2015
CREDENCIAMENTO Nº 1/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: JAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Vigencia : 01/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO 001/2015 CONTRATO 19/2015 HMHL
Contrato 19/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HMHL Nº 6/2015
CREDENCIAMENTO Nº 1/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: CLINICA MEDICA MACHADO & ZANATTA S/S LTDA
Vigencia : 01/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO 001/2015 CONTRATO 6/2015 HMHL
Contrato 6/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HMHL Nº 4/2015
CREDENCIAMENTO Nº 1/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: CLÍNICA DR. CESARE TIBALDESCK
Vigencia : 01/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO 001/2015 CONTRATO 35/2015 HMHL
Contrato 6/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HMHL Nº 14/2015
CREDENCIAMENTO Nº 1/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: CLINICA MEDICA LUMER LTDA ME
Vigencia : 01/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO 001/2015 CONTRATO 50/2015 HMHL
Contrato 6/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HMHL Nº 22/2015
CREDENCIAMENTO Nº 1/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: CLINITAC CLINICA MEDICA LTDA
Vigencia : 01/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO AF 237/2015 HMHL
Contrato AF 237/2015
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVIDO A AUSENCIA DE COTAÇÃO NO PR 25/2015 E NECESSIDADE DE URGENCIA NO FORNECIMENTO DO MATERIAL DEVIDO A FALTA DO MEDICAMENTO
Contratado: STOCK MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
Valor global: R$ 3.357,50
Vigencia : 13/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 52/2015 HMHL
Contrato 52/2015
Processo Licitatório nº 25/2015 – Pregão Presencial 25/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 4.251,00 (quatro mil duzendos e cinquenta e um reais).
Vigencia : 13/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 53/2015 HMHL
Contrato 53/2015
Processo Licitatório nº 25/2015 – Pregão Presencial 25/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$ 10.134,10 (dez mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos).
Vigencia : 13/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54/2015 HMHL
Contrato 54/2015
Processo Licitatório nº 25/2015 – Pregão Presencial 25/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor global: R$ 8.462,71 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).
Vigencia : 13/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 55/2015 HMHL
Contrato 55/2015
Processo Licitatório nº 25/2015 – Pregão Presencial 25/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: METROMED-COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor global: R$ 4.363,50 (quatro mil tezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigencia : 13/07/2015 a 31/12/2015
Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO 56/2015 HMHL
Contrato 56/2015
Processo Licitatório nº 25/2015 – Pregão Presencial 25/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para uso do Hospital Municipal do Município de Lauro Muller- SC, durante o ano de 2015.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor global: R$ 12.156,26 (doze mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Vigencia : 13/07/2015 a 31/12/2015

Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° TP05\2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° TP05\2015

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações torna público que o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa para execução das obras de construção do campo de Futebol Suíço no Bairro Núcleo Rio Doce, localizado no Município de Lebon Régis/SC atendendo ao convênio nº 003221/2014 através da SDR Processo nº SDR1000001120/2014, que estava prevista para acontecer as 09h00min do dia 14 de julho de 2015 DEU-SE POR DESERTA. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 25 de junho de 2015.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Presidente.

PORTARIA N° 292/2015

PORTARIA Nº 292 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária VANESSA DOS SANTOS SOUZA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de agosto de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de agosto de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 510/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0510/2015 de 05 de Agôsto de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º § I, e em conformidade com a lei nº 065/2010 de 03/11/2010.
RESOLVE:

ART. 1° - RETIFICAR, a portaria de nº 0467/2015, da servidora, ELAINE GRANEMANN SOUZA, ENFERMEIRA, onde se lê a data de 03/05/2015 leia-se a data de 03/03/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 05 de Agôsto de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

PORTARIA N° 511/2015 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0511/2015 de 05 de Agôsto de 2015.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º § I, e em conformidade com a lei nº 065/2010 de 03/11/2010.
RESOLVE:

ART. 1° - RETIFICAR, a portaria de nº 0470/2015, da servidora, ISELINE CORREIA DE SOUZA DO VALLE, ENFERMEIRA, onde se lê a data de 03/05/2015 de registro e publicação leia-se a data de 04/03/2015.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 05 de Agôsto de 2015.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Lindóia do Sul

Prefeitura

ADENDO 01/2015 AO PREGÃO 35/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
ADENDO 01/2015 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, altera o Edital de Licitação nº 50/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2015, no item 5.1 na alínea "C" Certificado INMETRO, e anexo "D" por divergência na descrição dos itens 01,03,04,05,06, cujo o objeto é, REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição, de pneus, câmaras protetores, manchão, remendos, e colas e designar que os envelopes de propostas e de documentação para habilitação poderão ser entregues até as 08:15 horas do dia 20 de agosto de 2015, com abertura as 08:30 horas do mesmo dia. A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço, www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 06 de agosto de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO N° 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE DISTRATO
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 01/2015
REFERENTE CONTRATO 11/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que rescindiu de forma amigável o seguinte contrato:

N° de Contrato: 11/2012
Contratada: VIAGENS ZONTA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, até as instituições de ensino localizadas na cidade de Concórdia, SC.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem, de forma amigável, por razões de interesse público, rescindir, a partir de 01 de julho de 2015, o Contrato nº 11/2012, de 31 de janeiro de 2012, e posteriores alterações.

Lindóia do Sul/SC, 01 de julho de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 059/2015 - PP 040/2015 - MATERIAL DE ODONTOLOGIA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 059/2015 - PML
Pregão nº 040/2015 - PML

O Gestor do FMS, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, para a aquisição de materiais de odontologia, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA ME
* SILME'S COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
* ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA
* ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
* VANUSA DIAS EIRELI - EPP
* FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
*SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
* MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
* POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
- Valor total: R$ 141.010,30

Luzerna (SC), 05 de agosto de 2015.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 063/2015 - PP 044/2015 - GENEROS ALIMENTICIOS - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 063/2015 - FMS
Pregão nº 044/2015 - FMS

O Gestor do FMS, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 063/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme o Edital e suas especificações em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* AP OESTE DISTRUBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP
- Valor total: R$ 2.689,30

Luzerna (SC), 05 de agosto de 2015.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 065/2015 - PP 045/2015 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 065/2015 - PML
Pregão nº 045/2015 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 065/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa, para execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) da cidade dentro do perímetro urbano, em conformidade com as necessidades da prefeitura municipal de Luzerna e características técnicas dos serviços constantes no Edital em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ORILDO GIARDINI - ME
- Valor total: R$ 55.900,00

Luzerna(SC), 05 de agosto de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 0013/2015
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0038/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇO n° 0013/2015 que até 09h00min, do dia 19 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3264, de 05 de janeiro de 2015, estará recebendo propostas para o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações futuras, com pedidos parcelados, para aquisição de filtros destinados á manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 19/08/2015, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0024/2015, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 05 de agosto de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 14/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2015
INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTENA CÂMARA MUNICIPAL MARACAJÁ E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR IDALINO STEFENETI, Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 31, Inciso XVIII, da Resolução Nº. 04/93 (Regimento Interno),

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o horário de verão especial de expediente na Câmara Municipal de Maracajá, fixando turno único de trabalho.

Parágrafo Único. O expediente de trabalho será das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir do dia 10 de agosto de 2015, devendo vigorar por prazo indeterminado, até sua expressa revogação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracajá, em 06 de agosto de 2015.
Valdecir Idalino Setefneti
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 06 de agosto de 2015.

Roldinei Dassoler da Silva
1º Secretário

RESULTADO DA HABILITAÇÃO 43/2015 - TP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação.
Tomada de Preço n° 43/2015

O Município de Maracajá torna público o resultado do julgamento da Documentação de Habilitação do Processo Licitatório nº 43/2015 – Tomada de Preço, referente a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização da rua Antonio Machado no Município de Maracajá - SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e Contrato de repasse n° 805507/2014/Ministério das Cidades/Caixa.
A Comissão decidiu por unanimidade pela HABILITAÇÃO das empresas participantes: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e INABILITAR a empresa CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP. .

Maracajá/SC, 06 de agosto de 2015.
Karine dos Santos Marques.
Presidente da Comissão de Licitação

Maravilha

Prefeitura

RESULTADO. CREDENCIAMENTO N. 003/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 003/2015.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitações após analise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas declarou habilitada a empresa Editora Jornalística Novoeste Ltda e declarou Inabilitada as empresas Rede de Comunicação SC Ltda e Editora Jornalística Líder Ltda Me. Prazo recursal na forma da Lei Federal n. 8.666/1993. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 06 de agosto de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N° 294/2015

PORTARIA n.º 294/2015
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA – E.S.F POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A Portaria nº 288/2013 da Senhorita TAYSE MACARINI SCHIMITIS, ocupante do cargo de Enfermeira do E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria de Saúde, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N° 295/2015

PORTARIA n.º 295/2015
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora JANETE DAL MOLIN MICHELS MARTINS, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/08/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N° 296/2015

PORTARIA n.º 296/2015
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da licença saúde, a servidora SONIA ELZI SARTOR MANFREDINI, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 174/2015.

Meleiro, 06 de Agostode 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

Prefeitura

SEGUNDA ERRATA DO CREDENCIAMENTO 030/2015

Município de Morro da Fumaça. SEGUNDA ERRATA do CREDENCIAMENTO 030/2015. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS. Data: 14/08/2015 às 10:00 ALTERA-SE O ANEXO I ACRESCENTANDO AS CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGISTA.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.
Fernando D Teixeira
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO FUMREBOM 07/2015.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUMREBOM 07/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 07/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 07/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA – R$ 6.802,80.
Fornecedor: FACIL DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – R$ 3.732,15
Fornecedor: LICISUL COMERCIAL – 7.1938
Vigência: 31/07/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 31 de julho de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO PMN092/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 092/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 092/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 092/2015 - contendo os preços registrados pela empresa/fornecedor abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS RECREATIVOS (CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS, TOBOGÃ INFLAVEL), PARA ATENDER AS AÇÕES COMUNITÁRIAS MEDIANTE O PROGRAMA "SABADO FELIZ", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: MUNDO MÁGICO DA CARLOTA ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.348.575/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 6.566,00
Vigência: 05/08/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 05 de agosto de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 114/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS PARA CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL UTILIZADO POR TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 19/08/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 19/08/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 6 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 116/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FANTOCHES PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 19/08/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 19/08/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 6 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECISÃO DESISTENCIA - CONCESSÃO 08/2015 FME

DECISÃO- PEDIDO DESISTENCIA.
DEFERIMENTO
Solicitante – ANA PAULA MONTAGNA – CONCESSÃO 08/2015 FME

Aos 06 (seis) dias, do mês de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas na Concorrência 08/2015 FME, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de desistência do dia 04/08/2015 mediante tal pedido e declaração assinada no dia 31/07/2015 pela licitante, foi solicitado à mesma que trouxesse a este departamento o atestado medico que comprovasse e justificasse seu pedido de desistência.
Mediante ao alegado, frente ao atestado medico apresentado e juntado ao PA n° 75/2015 no dia 04/08/2015, Decide a Comissão de Licitação, que o pedido de desistência será Deferido e devidamente publicado.

Douglas Lemos

Comissão Permanente

Fernanda H. Constâncio

Josezite dos Santos

Raul Couto Neto

Leila Mengarda

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECISÃO TROCA DE MARCA-PREGÃO 60/2014 FMS-ANGEOMED-DEFERIMENTO

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
DEFERIMENTO

Aos 06 (seis) dias, do mês de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de troca de marca referente o item 163 (PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200M [...]) tendo em vista:

Em 30/07/2015 chegou ao departamento de Compras a solicitação encaminhada pela ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI – EPP, CNPJ 02.607.956/0001-81, de troca do item 163 (PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200M [...]) da marca MARIOL para TEUTO, após analisar a justificativa e documentos comprovando seus argumentos, esta comissão entende por aceitar a troca de marca.

A respeito cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...] Pois então, o licitante vencedor cota suas canetas Bic a R$ 0,30 a unidade. Em nossa perspectiva, não existe prejuízo ao interesse público que o licitante vencedor postule a alteração da marca Bic - cuja amostra havia sido aprovada pela Comissão e integrava a ata - para passar a fornecer canetas Faber Castell, desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias.
O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]
http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?-cod_parecer=352

Desta forma esta Comissão aceita o pedido de troca, INTIMA-SE o contratado ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI – EPP, CNPJ 02.607.956/0001-81 para fornecer o produto da marca TEUTO (deve desconsiderar a AF que citava a marca antiga, e ser solicitado nova AF com esta nova marca, não havendo alteração de valores).

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Carla Claudino

Josezite dos Santos

Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

EXTRATO CONTRATUAL N° 151/2015.

EXTRATO CONTRATUAL N°151/2015.
Inexigibilidade: 109/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Empresa/Contratado: INTERMÍDIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ 14.646.344/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM O CANTOR "KLEBER LUCAS E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL A SER REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2015, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 53° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2015.
VIGÊNCIA:. 28/07/2015 – 27/08/2015.
VALOR: R$ 45.000,00.
RECURSOS: 2.060 3.3.90.00.00.00.00.00.00.
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.
Navegantes, 28 de julho de 2015.

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 147/2015 / 148/2015 E 149/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 147/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: RBI CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Vigência ..... : Início: 27/07/2015.Término: 28/12/2015.
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 167/2011.
Recursos ..... : Dotação: 1.076 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 159/2012, Concorrência n° 167/2011, referente à Execução de obras de Macrodrenagem para controle de inundações no Bairro Gravatá, Município de Navegantes – Pac 2 n° 0351056-84.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 148/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: 3E ENGENHARIA LTDA.
Vigência ..... : Início: 27/07/2015.Término: 28/12/2015.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:156/2012.
Recursos ..... : Dotação: 1.076.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2012, TOMADA DE PREÇOS N° 156/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE "EXECUÇÃO DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE VALAS A CÉU ABERTO NAS AVENIDAS PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, IVO SILVEIRA E RUAS JORGE LACERDA E WALDEMAR BORNHAUSEN NO BAIRRO GRAVATA EM NAVEGANTES" ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0351.056-84 - CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PAC2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 149/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: HUMANITY CENTRO DE NEGÓCIOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.
Vigência ..... : Início: 27/07/2015.Término: 28/12/2015.

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:156/2012.
Recursos ..... : Dotação: 1.076.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 145/2012, TOMADA DE PREÇO 137/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA SOCIAL DE MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E AÇÕES INFORMATIVAS, RELATIVO ÀS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAIS URBANAS, NAS AVENIDAS JOSÉ JUVENAL MAFRA, JOAQUIM COUTO E IVO SILVEIRA - PROGRAMA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL - PA2 - CONTRATO COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 0351056-84.

PORTARIA 2016 SUBSTITUI MEMBRO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2016 DE 6 DE AGOSTO DE 2015
SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I SUBSTITUIR Nelson da Cunha por Roberto Miguel Celezinski na Comissão Especial de Licitação para a concessão de serviços funerários no município de Navegantes, instituída pela Portaria n º 1210 de 2 de abril de 2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada n a Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações e com cessão de direito de uso permanente do sistema de votação eletrônica, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MELHOR TÉCNICA
REGIMENTO: Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
ABERTURA DA SESSÃO: às 10 (dez) horas do dia 20 de agosto de 2015, no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes, sito à Rua Ezequiel Antero Rocha, n° 315, Centro, Cidade de Navegantes-SC.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.635,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).
INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo e-mail licitacaocamaranvg@gmail.com;
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h às 19h falar com José João de Souza (Pregoeiro), ou através do site www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 04 de agosto de 2015.
NORMA ESPINDOLA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE NAVEGANTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
MODALIDADE MENOR PREÇO – MELHOR TÉCNICA.
Município de Navegantes - SC
Câmara de Vereadores de Navegantes
Processo nº 06/2015
Tipo de julgamento: Menor Preço – MELHOR TÉCNICA.

Edital de Pregão Presencial, na modalidade tipo menor preço e melhor técnica, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, quando for o caso, com atualizações e com cessão de direito de uso permanente do sistema de votação eletrônica, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, Norma Espíndola no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF –, do dia 20 de agosto do ano de 2015, na sala do Plenário da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro de Navegantes – SC se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, quando for o caso, com atualizações e com cessão de direito de uso permanente do sistema de votação eletrônica, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e LC 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sendo na modalidade tipo MENOR PREÇO – MELHOR TÉCNICA.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, quando for o caso, com atualizações e com cessão de direito de uso permanente do sistema de votação eletrônica, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, com atualizações, alterações legais e o devido suporte técnico sempre que necessário, conforme especificado neste Edital.

1.2. A descrição do objeto relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência – Anexo V.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL.

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
Anexo III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

3 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES;

3.1 - O envelope nº 01 - PROPOSTA e o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, deverão ser protocolizados lacrados, até a data e horário previstos para o início da sessão pública, na Recepção do Edifício-Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, à Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410.

3.2. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações "ENVELOPE NO 01 - PROPOSTA" e "ENVELOPE NO 02 - HABILITAÇÃO".

3.3. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

3.4. - A abertura dos envelopes "01 PROPOSTA" será efetuada logo após a entrega dos envelopes, bem como a verificação do credenciamento dos representantes das licitantes.

3.5. Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da

licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

3.6. - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado para o Pregão Presencial, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

4.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem a exploração de atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam as condições de credenciamento do presente edital.

4.2. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ, conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CVN/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ
E-MAIL E ENDEREÇO.

4.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no ANEXO V - (Termo de Referência), que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica, bem como:

4.3.1- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara de Vereadores de Navegantes – SC.

4.3.2. Que não participe, seja a que título for, do serviço público da Câmara de Vereadores de Navegantes e do município de Navegantes;

4.3.3. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

4.4. Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.5 - A observância das vedações deste existentes neste tópico são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes que não tenham sido protocolizados após às 10h (dez horas) do dia 20 de agosto de 2015.

5 – DO CREDENCIAMENTO;

5.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, realizado na Câmara Municipal de Navegantes, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentando na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
f) Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

5.1.2. Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2. A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela Câmara de Vereadores de Navegantes, conforme modelo constante do ANEXO I, deste Edital, sob pena de não ser credenciada.

5.2.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes

nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

6 - DA PROPOSTA.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e devem atender os seguintes requisitos:

6.2.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

6.2.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

6.2.3 - Descrição do objeto ofertado em conformidade com especificações do ANEXO V - (Termo de Referência);

6.2.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
6.2.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
6.3 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
6.6. O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.
6.7. Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço e melhor técnica global, desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.
6.8. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
6.9. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 13 deste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO;

7.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos relacionados, que poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para conferência da Comissão.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, em plena validade;

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratado;

7.3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação da regularidade fiscal;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

7.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Navegantes convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada do empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Regularidade Econômico Financeira:

7.4.1. Apresentação da certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da entrega das Propostas.

7.5. Outros Documentos:

7.5.1. Declaração formal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República do Brasil e Declaração formal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Navegantes, conforme modelo do Anexo II.

7.6. Os documentos mencionados para devida Habilitação deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.7. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, cópias não autenticadas, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.8. Caso o licitante queira que o servidor desta Câmara de Vereadores autentique seus documentos deverá fazê-lo da seguinte forma: entregar fotocópias dos documentos e, concomitantemente, apresentar os originais para conferência.

7.9. Para as certidões que não mencionarem o prazo da validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do respectivo documento, salvo para o documento citado no subitem 7.4.1.

7.10. O tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será concedido se estas empresas apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que está contenha alguma restrição.

7.11. A documentação exigida será aceita também se expedida pela Internet, quando for o caso, sujeita a comprovação de sua veracidade pelo Pregoeiro.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA e TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.2 - Apresentar declaração de que disponibilizará profissional (is) de nível superior ou técnico (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços de instalação (montagem), configuração e treinamento (capacitação), com indicação do(s) respectivo(s) nome(s).

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, os envelopes nº 01 e nº 02 devidamente protocolizados, lacrados e apresentarão, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI.

9.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora das condições e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.3 - Serão abertos, pelo PREGOEIRO, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.4- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.5- No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.6- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. O número de propostas poderá ser ampliado em caso de empate.

9.7 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8 - Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem 9.7, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.9 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

9.11 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.13 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

9.14 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.15 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente

que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Anexo VI deste Edital.

9.16 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

9.17 - Caso o licitante não apresente, ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

9.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.19 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.21- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.21.1 - Os recursos deverão ser entregues/protocolizados na Secretaria da Câmara de Vereadores de Navegantes, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, em 2 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

9.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

10.3 – Após análise e conferência dos documentos específicos, será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO e MELHOR TÉCNICA, de acordo com especificação no Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

10.4- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.5- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

10.6- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no Anexo V - (termo de referência) ou superiores aos praticados no mercado, bem como cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestadamente inexequíveis. Em se tratando do primeiro caso, poderá também suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10.7 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações exigidas neste Edital.

10.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do objeto da licitação.

10.10 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.13 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

10.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

10.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

10.17 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente pela sua

aceitabilidade de conformidade com os termos do edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

10.18 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no edital.

10.19 - Constando o atendimento pleno da proposta (menor preço e melhor técnica) e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado o vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a classificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 - Havendo negociação na fase de lances a licitante declarada vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar proposta ajustada contendo o valor unitário e, total para o objeto da licitação, bem como o valor global da proposta, obtidos através de negociação efetuadas na fase de lances verbais, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, situada no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

12.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmo procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Vereadores de Navegantes.

12.5- A Câmara de Vereadores poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6- Decorrido o prazo do item 12.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara de Vereadores de Navegantes-SC o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sansões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.6.3 - A multa de que trata o item 12.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

13.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2- O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses de manutenção, contados a partir da data da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara de Vereadores de Navegantes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediantes simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4. Não haverá reajuste de preços por força da Lei nº. 10.192/01.

13.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

13.1.1 – executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

13.1.2 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

13.1.4 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária ou pessoalmente ao representante no Departamento de Contabilidade desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o 10º (décimo) dia ao do fornecimento dos equipamentos (hardware e software) pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A entrega e instalação do objeto contratado pela empresa vencedora serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

16 – DAS PENALIDADES;

16.1. A licitante será sancionada com multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, a critério da Câmara de Vereadores de Navegantes, sem prejuízo das demais cominações legais nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Apresentar declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

16.2- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;
b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Navegantes, no prazo de até 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 - A inabilitação do licitante classificado, apesar de apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, implicará na aplicação de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.5 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.6 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

16.7 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.8 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.10 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Procuradoria da Câmara de Vereadores de Navegantes, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.11 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.12 – A Câmara de Vereadores de Navegantes poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) Pedido de recuperação judicial, falência, ou dissolução da contratada;
c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;
e) Mais de 2 (duas) advertências.

17 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO;

17.1 - Os equipamentos deverão ser novos (com a embalagem lacrada) e entregues na Câmara Municipal Navegantes-SC, situada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, centro, Navegantes, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Autorização de Compra e Serviço, sendo que os serviços de instalação, configuração e treinamento deverão ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

17.1.1 - É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical

e horizontal, assim como a instalação dos equipamentos no Plenário, localizado na Sede da Câmara de Vereadores de Navegantes, segundo andar.

17.2 - Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e ativação dos sistemas deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara Municipal.

17.3 - Todos os materiais, dispositivos e serviços necessários à instalação dos equipamentos, tais como, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras e outros componentes que se fizerem necessários serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

17.3.1 - Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

17.4 - A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos equipamentos por ela fornecidos.

17.5 - O objeto contratual será recebido pela Comissão de Licitação designada pela Câmara Municipal, bem como pelo Técnico de Som e Manutenção e Diretor Administrativo, para o qual será firmado um Termo de Recebimento e Instalação, assinado pelas partes.

17.6 - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos ficarão sob observação, assim como a instalação realizada, de forma a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

17.6.1 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da Contratada.

17.6.2 - Esgotado o prazo previsto no item 17.6 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no item 17.5 que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, assim como a instalação dos mesmos, com o funcionamento de todo o sistema e treinamento dos servidores e parlamentares, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Contratada, mediante Termo de Recebimento e Instalação Definitivo circunstanciado assinado pelas partes.

17.7 - A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de equipamentos e serviço executado em desacordo com o Contrato.

17.8 - O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo de 24 (vinte quadro) horas para os terminais de votação, computadores e monitores, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

17.9 - A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho completo, necessário à montagem dos sistemas contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o objeto da licitação e demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação do sistema.

17.10 - Os equipamentos que compõem todo o sistema devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes de acordo com as instruções dos fabricantes, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências.

17.11 - A Contratada deverá fornecer formalmente, à Câmara Municipal, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 17.1 os diagramas das instalações, bem como Projeto asbuit das instalações realizadas e previstas neste edital e as rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos.

17.12 - O processo de instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas fornecidos por parte da Contratada deverá ser coordenado por profissional da área dos quadros da contratada, devidamente habilitado.

17.12.1 - A instalação deverá ser acompanhada pelo Técnico de Som e Manutenção desta Casa Legislativa, o qual irá prestar todo o suporte técnico necessário, caso seja necessário.

17.13 - A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará a instalação dos equipamentos e ativação dos sistemas através de servidores indicados nas suas áreas específicas.

17.14 - A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas apresentam condições de serem conectados aos equipamentos e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

17.15 - Em hipótese alguma a empresa contratada deverá conectar qualquer equipamento em rede wireless visando assim, maior segurança nos dados trafegados.

18 - Condições para a prestação do serviço:

18.1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo, móvel e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;
18.2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, as substituições, bem como o contato telefônico;

18.3. A contratante poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta imprópria ou incapacidade técnica.

18.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender rapidamente a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

19.4- Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro

e a Procuradoria da Câmara de Vereadores de Navegantes pelo telefone (47) 3319-4416, no horário das 13h00 às 19h00.

19.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada a sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.8- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, obedecida à legislação vigente.

19.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

19.10- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

19.11- É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

19.12- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

19.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Navegantes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Norma Espíndola
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

"D E C L A R A Ç Ã O"
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 da Câmara de Vereadores de Navegantes, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Navegantes, _____ de _____de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

"D E C L A R A Ç Ã O"
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Navegantes, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Navegantes, SC, _____de _____ de 2015.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 PROCESSO Nº 006/2015

Proposta comercial que faz a _____ ____, inscrita no CNPJ nº _____ , inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____ _____, objetivando a aquisição de equipamentos (hardware) e com o sistema de votação eletrônico, incluindo a instalação, configuração, treinamento e cessão de uso direto e permanente do sistema, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

DOS PRAZOS:
Validade da proposta: _____(_____) dias, contado da sua apresentação.

DO PREÇO COTADO:
Para efeito do julgamento da proposta o valor unitário e total do objeto licitado da proposta apresentada pela empresa _____ é o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ ,___ (valor por extenso).

OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

Estão computados nos todos os encargos e custos e despesas envolvidas no fornecimento. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do contrato, por força da Lei nº 10.192/01.
Estarão inclusos no preço o deslocamento necessário dos técnicos para prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO: INDICAR NA NOTA FISCAL SE A EMPRESA É

OPTANTE PELO SIMPLES.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"D E C L A R A Ç Ã O"

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
A/C do Pregoeiro

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... . (endereço completo) ... . , inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos Declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 05/2015, realizado pela Câmara de Vereadores de Navegantes.

Por ser verdade assina a presente.

..... , ... de ..... de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 005/2015
Processo nº 006/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, caso necessário, com atualizações e com cessão de direito de uso permanente do sistema de votação eletrônica, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios.
Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.
OBJETIVO GERAL
• Propiciar o voto nominal em meio eletrônico.
• Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
• Verificar quorum de sessão.
• Controlar ordem de inscrição de uso da palavra.
• Controlar tempo de uso da palavra.
• Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão.
• Leitura de Atas e Projetos de Leis a serem votados e discutidos em Sessão Ordinária, bem como demais documentos pertinentes à sessão ou evento.
PRAZO DE ENTREGA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Todas as peças, componentes, partes e acessórios deverão ser entregues e instalados conforme especificações no Termo de Referência em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
Todo o trabalho de montagem, instalação e testes de funcionamento, deverá ser acompanhado por profissionais do corpo técnico da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.
Qualquer atraso na implantação causado por motivos atribuíveis a Câmara de Vereadores de Navegantes-SC dará direito a proponente vencedora de solicitar por escrito a prorrogação desse prazo pelo mesmo período do atraso.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração que se compromete a realizar toda a instalação de acordo com as características deste termo.
Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente.
Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração expressa que as informações geradas e armazenadas pelo sistema serão tratadas com total sigilo, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.
Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.
VISTORIA TÉCNICA
• A proponente deverá agendar uma vistoria no local de instalação do sistema junto ao "Órgão adquirente" em até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, para levantamento de todas as tarefas e condições necessárias para a execução dos serviços de instalação, após a qual receberá o "Atestado de Vistoria Técnica" – Anexo VIII, emitido pela Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.
• A proponente deverá apresentar o atestado de vistoria técnica (Anexo VIII) em uma via única, emitido pela equipe de Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, no momento do credenciamento. Este documento comprova o conhecimento das condições de fornecimento do objeto do edital e é fundamental para o credenciamento da empresa para participação no certame.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:
Painel eletrônico de votação:
· O sistema de visualização deverá ser composto por TELEVISORES, os quais já estão instalados no plenário da CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES.
· O sistema deverá possuir resolução FULL HD;
· O sistema deverá permitir aspecto de imagem de 16:9;
· O Painel Eletrônico deverá ter sua imagem reproduzida em janela separada do sistema de controle da sessão e monitor do Presidente, ou seja, o sistema deverá gerar 3 (três) telas distintas: Tela do Painel Eletrônico, Tela do Operador e, se for o caso Tela do Presidente, não sendo esta última requisito obrigatório, porém deverá o Presidente da Casa Legislativa ter o controle de suas funções (exibição de projetos de leis, atas, requerimentos, pedido de palavra, etc.)

a) Brasão da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC
b) Inscrição da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC
c) Inscrição "Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes–SC"

· Controle de tempo de palavra para Orador e Aparte independentes, com exibição simultânea do tempo restante em interface Digital e na Tela de Comando;
· Suportar Exibição de Foto do Parlamentar que está com a palavra;
· Exibir a Identificação da Casa em letreiro estático com cor da fonte configurável;

· Exibir Brasão da Casa enquanto o sistema está ocioso, sendo substituído pela foto do Parlamentar quando em uso;
· Exibe Data e Hora;
· Exibe Nome, Partido e Foto do Parlamentar com uso da Palavra;
· Jornal de Mensagens configurável, exibição de Data ou Mensagem definida pelo Operador, velocidade e cor da fonte em utilização customizáveis;
· Inserção de Fotos no sistema através de Dispositivo USB (Pendrive, HD Externo, etc.), o sistema reconhecerá automaticamente o dispositivo e questionará o operador sobre qual ação deve ser tomada.

Terminais para Registro de Presença e Voto:

· Ser composto por Software a ser instalado em Notebook´s fornecidos pela câmara municipal com plataforma Windows.
· Software deverá ser composto com as teclas (0 a 9, SIM, NÃO, ABSTENÇÃO, CONFIRMA, CORRIGE, ou sinônimos), janela para visualização dos eventos. (votação, inscrição e demais necessário para seu pleno funcionamento).
· Deverá permitir o registro de presença através de senha pessoal;
· Deverá permitir a confirmação de presença quando da verificação do quórum;
· Deverá permitir a inscrição na lista de oradores;
· Deverá permitir a troca da senha pessoal do parlamentar;
· Deverá permitir a solicitação de palavra;
· Deverá permitir que o parlamentar conecte-se ao sistema a qualquer momento. Uma vez conectado, o sistema deverá avisar através de mudança de cor do nome do parlamentar na tela, ou outro meio que destaque assim sua presença;
· Durante a utilização do sistema, o terminal deverá apresentar no seu visor o nome do parlamentar e o número do terminal. Também exibirá os comandos recebidos pelo sistema, como: solicitação de voto, solicitação de inscrição e tempo regressivo de microfone aberto.
· O sistema deverá permitir a inserção e a leitura da Ata da Sessão Anterior, bem como a leitura dos Projetos de Leis, Requerimentos e Indicações, entre outros documentos pertinentes a serem votados na Sessão Ordinária do dia, em uma das telas ou em ambas as telas, para que possa ser acompanhado pelo público e pelos Vereadores.

Hardware de Controle de Presença Biométrica;
· Deve ser integrado devidamente ao sistema completo;
· Equipamento de controle para até 10 vereadores;

Software Gerenciador do Sistema:

· Deverá ser fornecido em regime de licença de uso exclusivo e permanente.
· A Câmara de Vereadores de Navegantes terá acesso a todas as funcionalidades do software, documentações e projetos, abstendo-se de acessar o seu código fonte, realizar qualquer desenvolvimento, manutenção ou modificação do sistema ou artefato por sua própria iniciativa e mão de obra;
· O software deverá ser fornecido com todos os componentes e licenças agregadas necessárias para sua plena utilização;
· A Câmara de Vereadores de Navegantes se compromete a não permitir que outros tenham acesso ao software, restringindo-se a cedê-lo a qualquer outra pessoa jurídica ou física;
· Deverá ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows;
· Deve apresentar, em todas as telas, totalizador de parlamentares presentes;
· Deve apresentar, em todas as telas, cronômetro para o tempo do orador;
· Deve disponibilizar todos os acessos, acionamentos e registros configurados para o gerenciamento de uma sessão plenária completa, permitindo ao operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos.

Módulo de Operação deverá permitir:
· Habilitar conexões dos terminais.
· Ajustar posições do vídeo, entre outros.
· Permite consultar Operador, Partido, Parlamentar, Projetos, Sessão, Atas, Licenciados, Presença.
· Permite inserir no sistema Operador, Partido, Parlamentar, Projetos, Requerimentos, Indicações, Parlamentares Licenciados, Sessão e Ata.
· Envio de Mensagens ao painel;
· Armazenamento de mensagens pré-configuradas para transmissão de informações como datas de eventos e futuras sessões ordinárias, entre outros informativos;
· Comandos para abertura e encerramento de sessão;
· Controle de inscrições;
· Seleção de projetos para votação, bem como a inserção dos mesmos;
· Controles para inicio e encerramento de votação;
· Finalização e Feitura da Ata da Sessão Ordinária.
· Controle dos terminais conectados ao sistema;
· Comandos para Autenticar, Desconectar, Ignorar e solicitar presença aos terminais;
· Comunicação com painel, envio de mensagens aos terminais, com possibilidade de comunicação em duas vias;
· Mantém registro de todas as ações realizadas no sistema, organizados por data, por tempo virtualmente ilimitado;
· Mantém registro das atividades no sistema para utilização do suporte técnico/solução de problemas;
· Os Registros do Sistema também podem ser retirados conforme descrito anteriormente via Dispositivos USB;

Gerenciamento de Microfones.

· Deve possuir comunicação com os terminais de registro de presença e voto e com o software gerenciador do sistema;
· Deve permitir liberar o uso dos microfones com o sistema desligado ou em falha;
· A operação e gerenciamento de microfones deverá ser feita pelo presidente, para que ele possa acompanhar a operação de votação e gerenciar a abertura e fechamento dos microfones.
· Configuração dos microfones que compõe a Mesa Diretora, Botão de Acesso Rápido, liga os microfones habilitados para Mesa e mantém seu estado, independente de outros comandos executados no sistema, o controle geral dos microfones não altera o status dos microfones da Mesa;
· Suporta Gravação do Áudio da Sessão em duas vias: Geral, onde todo o áudio utilizado é gravado (registro geral da sessão), e, por parlamentar, onde um arquivo de áudio é criado identificando cada Parlamentar (caso haja interação da Mesa Diretora e/ou Aparte o áudio destes também ficará registrado no arquivo do Parlamentar com a palavra), em Formato WAV, com conversor para MP3 integrado. Estes arquivos podem ser retirados do sistema através de Dispositivos USB (Pendrive, HD Externo, etc.).
· Tecla de Controle para Tribuna - tecla de acesso rápido para controle de microfone da Tribuna, quando o Parlamentar fizer uso da Tribuna seu Nome, Partido e Foto serão exibidos na Tela;

Temporizador;
· Exibir o tempo de oratória concomitante com o Painel de Votação.
· Capacidade de controlar o tempo do Orador e Aparte independente e simultaneamente;
· Teclado Virtual integrado para controle do tempo do Orador, configurável de 1(um) segundo (00:01) até 59(cinquenta e nove) minutos e 59(cinquenta e nove) segundos (59:59);
· Temporizador Regressivo e Progressivo para Orador e Regressivo para Aparte;
· Possibilidade de configuração para que o tempo do Aparte não consuma o tempo do Orador;

· Exibição do tempo restante na Tela de Controle e Interface Digital, juntamente com Nome, Partido e Foto do Parlamentar com a palavra;
· Alerta de fim de tempo configurável para Orador e Aparte, nas telas de controle e de exibição (tempo restante piscará ao restar 30 (trinta) segundos do tempo programado);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$57.635,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 005/2015
Processo nº 006/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

(Nome da empresa) ..... , CNPJ N.º, sediada na ..... (endereço) .... , (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche, plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial N.º 03/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC E A EMPRESA ..... , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2015, na Câmara de Vereadores de Navegantes, situado na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Centro, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes CONTRATANTES a saber: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.531/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela seu Presidente, Norma Espíndola, brasileira, residente e domiciliada neste município, portador da RG ....., e CPF . ....., e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ....., CNPJ n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) ...., brasileiro(a), ..., ... , portador(a) da CI n.º ..... , e CPF ....., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o Processo nº 06/2015 de licitação, na modalidade Pregão Presencial que tomou o nº 005/2015, para terem entre si ajustado o Contrato em epígrafe, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de implantação, customização, treinamento, suporte remoto e presencial, quando necessário, com atualizações e com cessão de direito de uso permanente do sistema de votação eletrônica, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e conforme descriminado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unidade	Total
xx	xxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx
TOTAL: R$						

a) A CONTRATADA deverá proceder a entrega e instalações do objeto contratado conforme solicitação da Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:
a) Edital de Pregão Presencial Nº. 05/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
b) Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 05/2014- CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;
c) Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL e MELHOR TÉCNICA.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informando sobre o seu andamento;
b) O fornecimento será efetuado em cota única.
c) Fornecer os materiais de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
d) A instalação e os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
e) Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
f) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
h) A CONTRATADA deverá possuir profissional para treinamento, acompanhamento da implantação e acompanhamento das sessões, com experiência comprovada na implantação de sistema de votação eletrônica.
i) A CONTRATADA deverá realizar suporte remoto e presencial, quando necessário, atualização do sistema e dos serviços e bibliotecas do computador servidor pelo período de 12 meses, sem custos adicionais para realização deste serviço a contar após a instalação e entrega do sistema.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
a) Liquidar os documentos de cobrança
b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
c) Dar o devido recebimento dos materiais, após aprovação da Câmara Municipal
CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Navegantes – 3.3.90.00.00.00.00.00 e 3.3.90.39.11.00.00.00. LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R$ ..... (.....) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da Câmara Municipal de Navegantes-SC.
§ 1°. Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através

da Câmara Municipal de Navegantes.
a) O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.
b) A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Navegantes, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites da lei. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Edital e da nota fiscal no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Navegantes, conforme cláusula sétima.
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Navegantes - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Navegantes SC., ... de ..... de 2015.
Norma Espíndola
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes

Contratada

Luis Gustavo Lara
Diretor Administrativo

ANEXO VIII
PREGÃO Nº. 05/2014
"DECLARAÇÃO DE VISTORIA"

Declaramos que o(a) Sr(a) .... portador(a) da cédula de Identidade R.G. nº ..... , CPF n° ..... representante da empresa .... ,CNPJ nº ..... , fone: ....., compareceu ao edifício da Câmara Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, bairro Centro, e procedeu à vistoria, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características, condições físicas, grau de complexidade existentes e elementos necessários à execução do objeto do Pregão Presencial nº 05/2015, entre os quais:
• dimensões do recinto do Plenário;
• situação geral das instalações elétricas, de iluminação e dados do Plenário, incluídos: quadros de comando e distribuição; caixas de passagem embutidas no piso e nas paredes; e potenciais fontes de interferência eletromagnética.

Navegantes, ... de ..... de 2015.

VISTORIA ACOMPANHADA PELOS SERVIDORES:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 511/2015

PORTARIA Nº 511/ 2015
Admissão em Caráter Temporário

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento em exercício, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 008/2015, de 17/04/2015, Decreto de Convocação nº 068/2015, ELCIO GIACOMELLI, matrícula nº 6700, para exercer o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Besenello, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2015 até a nomeação de Concurso Público/ Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de junho de 2015.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de junho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 646.832.739-34, RG nº 1607573, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/n, Bairro Morro da Onça, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ELCIO GIACOMELLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua San Martino, nº 260, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 504.941.559-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Besenello, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de junho de 2015 até a nomeação de Concurso Público/ Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2015.

Josemar Guilherme Franzoi	Elcio Giacomelli
Prefeito Municipal, em exercício	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 584/2015

PORTARIA Nº 584/ 2015
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2014, de 27/11/2014, convocada conforme Decreto nº 104/2015, BRUNA ELVIRA NUNES, matricula nº 6720, para exercer o cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossas Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de julho de 2015 a 30 de dezembro 2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora BRUNA ELVIRA NUNES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Lurdes, nº 47, Bairro Azambuja, Município de Brusque, portadora do CPF nº 046.582.419-60, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeira, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.943,97 (hum mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses a contar de 04 de julho de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de julho de 2015.

Gian Francesco Voltolini	Bruna Elvira Nunes
Prefeito Municipal	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de julho de 2015.

Maxiliano de Oliveira
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 596/2015

PORTARIA Nº 596/ 2015
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o art. 102 e 103, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 (um terço) de Licença Prêmio em dinheiro, no mês de Julho/2015, ao Servidor Público Municipal AMARILDO SANTO ORSI, matrícula nº 972, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 23 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 604/2015

PORTARIA Nº 604/ 2015
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal, ALCIRENE MICHALSKI MULLER, matricula nº 6319, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 31 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 31 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 31 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 606/2015

PORTARIA Nº 606/ 2015
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido ALCIRENE MICHALSKI MULLER, matrícula n° 26, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 31 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 31 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 607/2015

PORTARIA Nº 607/ 2015
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em dinheiro, de 01 (um) mês, a Servidora Pública Municipal MIRIA MARIA COSTA TONINI, matrícula Nº 1059, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência L, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 31 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 31 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 608/2015

PORTARIA Nº 608/2015
Altera Carga Horária de Servidor

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 24 da lei n. 1668/99 de 22 de dezembro de 1999 do quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da servidora GREICE CRISTINA DARÓS, admitida em caráter temporário, através da Portaria n. 201/2015, matrícula nº 6596, no cargo de Professor Nível III, Referência A, passando de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, em substituição a titular Diana Dalbosco Marcos, afastada conforme Portaria n. 023/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 31 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor GREICE CRISTINA DAROS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nicolau Bado, n° 335, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 918.326.249-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, passando de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 01 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de julho de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Greice Cristina Darós
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, 31 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 609/2015

PORTARIA Nº 609/ 2015
Faz Cessar Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Fazer Cessar a pedido, a partir de 01 de agosto de 2015, os efeitos da Portaria de nº 416/2015 de 01 de abril de 2015, que nomeou a Servidora Pública Municipal, ANA MIRIA CIPRIANI MARCHI, matricula n. 310, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Educação Infantil Nível – CM4, do Quadro de Servidores Comissionados do Magistério Público Municipal, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação,

Município de Nova Trento.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria, em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 610/2015

PORTARIA Nº 610/ 2015
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, ELER FRANZOI, matrícula nº 6765, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 03 de agosto de 2015 a 02 de outubro de 2015, em Substituição a Titular Miriele Demonti Amorim, afastada conforme Portaria nº. 591/2015 e 592/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELER FRANZOI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 523, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 479.657.389-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 03 de agosto de 2015 a 02 de outubro de 2015, em Substituição a Titular Miriele Demonti Amorim, afastada conforme Portaria nº. 591/2015 e 592/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.559,04 (hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de agosto de 2015 a 02 de outubro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Eler Franzoi
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 613/2015

PORTARIA Nº 613/2015
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal TALITA POSTAI BIANCHINI, matrícula nº 6615, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental – Inglês), na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraiba, no Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 614/2015

PORTARIA Nº 614/2015
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal JUCÉLI MARIA ARMELINI, matrícula nº 6614, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Inglês), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento a partir do dia 01 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 615/2015

PORTARIA Nº 615/2015
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DALLABRIDA BATTISTI, matrícula 5562, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Creche, nível CC-20, criado pela Lei Complementar nº 067 de 19/05/2005, e Lei Complementar nº 293 de 15 de julho de 2009, no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, a partir do dia 01 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 616/2015

PORTARIA Nº 616/ 2015
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Complementar nº 021/2003, de 20/05/2003, "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento" e art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal ANA MIRIA CIPRIANI MARCHI, matrícula nº 1041, concursada, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência N, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas, (Creche Municipal de Educação Infantil Padre Rossi), e 20 (vinte) horas, (Pré Escolar na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho), deste órgão Público Municipal. Venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que digne-se a conceder-me LICENÇA PRÊMIO, de 01 (um) mês a contar de 03 de agosto de 2015 a 01 de setembro de 2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/04/2011, de acordo com o Art. 15 da Lei Municipal Complementar n. 056/2003 do "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 618/2015

PORTARIA Nº 618/2015
Altera Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria n. 352/2015, que Prorrogou a admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", LIDIANE DE SOUZA KOERCHS, matrícula nº 6674, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil - Creche), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, por motivo de vaga excedente em função da aposentadoria da titular da vaga, ocorrido em 01/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LIDIANE DE SOUZA KOERCHS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 053.130.559-76, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil - Creche), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, por motivo de vaga excedente em função da aposentadoria da titular da vaga, ocorrido em 01/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 779,52 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado para o período de 01 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Lidiane de Souza Koerchs
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 619/2015

PORTARIA Nº 619/2015
Altera Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 490/2015 "A", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", GISELIA DA CUNHA SANTOS, matrícula nº 6673, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, por motivo de vaga excedente em função da aposentadoria da titular da vaga, ocorrido em 01/08/2015

Prefeitura Municipal de Nova Trento,03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora GISELIA DA CUNHA SANTOS, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Ida Franzoi Voltolini, s/n, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 034.481.129-84, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Evanilda Teresinha Gon Fantini, afastada conforme a Portaria nº 468/2015 (Licença Tratamento de Saúde), aguardando resultado pericial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 779,52 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.

Luiz Carlos Orsi	Giselia da Cunha Santos
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 620/2015

PORTARIA Nº 620/2015
Altera Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 11/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", FABIANA SEMIANO, matrícula nº 6623, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, no Município de Nova Trento, a contar de 03 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, por motivo de vaga excedente e interesse público, em função da aposentadoria da titular da vaga ocorrido em 01/08/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FABIANA SEMIANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral, s/n, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.974.769-76, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, no Município de Nova Trento, em substituição a titular Cleide Aparecida Vinotti, afastada conforme Atestado médico datado de 11/02/2015, aguardando resultado pericial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.304,18 (dois mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Fabiana Semiano
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 621/2015

PORTARIA Nº 621/2015
Cessar efeitos de Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 384/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Chamamento Público, conforme Edital nº 001/2015, de 10/02/2015, convocado conforme Decreto nº 021/2015, RONALDO CASAGRANDA, matrícula nº 6627, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental – Inglês), na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2015, por motivo do Concurso Público ocorrido em 24/05/2015, e ter convocado aprovados para assumir a vaga.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 622/2015

PORTARIA Nº 622/2015
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", JUCÉLI MARIA ARMELINI, matrícula nº 6774, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 10 (dez) horas semanais (Ensino Fundamental – Inglês), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 03 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, em substituição a titular Ines de Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria nº 112/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JUCÉLI MARIA ARMELINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, s/nº, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 035.603.309-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e em função da suspensão judicial do Concurso Público Municipal nº 001/2007, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Inglês), na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 03 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, em substituição a titular Ines de Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria nº 112/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 576,04 (quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 03 de agosto de 2015 a 18 de dezembro de 2015, em substituição a titular Ines de Aguirre Tamanini, afastada conforme Portaria nº 112/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3
(um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Jucéli Maria Armelini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de agosto de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 000026/2015 - DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI EPP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO AGOSTO/2015

Contrato: DIRLENE SGROTT TRIDAPALLI EPP
CNPJ: 17.004.126/0001-37
Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL
Número do Contrato: Nº 00026/2015
Processo nº 3/2015
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, ENGRAXE E LUBRIFICANTES PARA A FROTA E A ROÇADEIRA DESTE SAMAE NO EXERCÍCIO DE 2015.

Data da Assinatura: 07/08/2015
Data da Publicação no Diário Oficial:07/08/2015
Vigência: 07/08/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:13.01 17.512.0004 1.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Numero do Empenho: 248/2015
Valor: 16.614,00 (Dezesseis mil seiscentos e quatorze reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil após emissão NF

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

TERMO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CV01_2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor Samae, CARLOS TARCISIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação	3/2015 1 /2015-CV Convite p/ Compras e Serviços 07/08/2015 Aquisição de combustível e lubrificantes, engraxe e lubrificante para frota e a roçadeira deste Samae no período de 2015.

(em Reais R$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens
- 006776 – DIRLENE SGROTT TRIDAOALLI EPP 5 0,0000 16.614,00

Nova Trento, 07 de Agosto de 2015. ---------- CARLOS TARCISIO BATTISTI-DIRETOR SAMAE	---------- MARIA DE LOURDES ROVER Presidente da Comissão de Licitação ---------- EMILIANA SPERANZINI-AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ---------- IVÃ ALESSANDRO FRANZOI ESCRITURARIO

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 031/2015 - PR Nº 010/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA : 05/08/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE HABITAÇÃO QUE SERÁ DOADO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ESTEJAM COM SUAS
RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, PRECÁRIO E OU INSALUBRE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: MADEIREIRA FAVERO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.893,50 (Treze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 05/08/2015 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA Nº 013 AO CA Nº 061/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 013 ao Contrato Administativo Nº: 061/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: C.A.S. TRANSPORTES LTDA ME
Valor ..... : 2.142,50 (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2013
Dotação:042-043-044-045-051-052-053-2.0012-3.3.90.00
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constantes dos itens 01 e 26, relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2015 – Contrato Administrativo Nº 061 de 12 de Agosto de 2013, do Processo Licitatório Nº 054/2013 - Pregão Presencial Nº 013/2013.

Novo Horizonte/SC, em 05 de Agosto de 2015 – Eli Mariott - Prefeito

Orleans

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO TPO 97/2015

PROCESSO Nº 97/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 91/2015
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COBERTAS COM 622,15 M² CONFORME PROJETOS, ARTs, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS ANEXOS. CONTRATO DE REPASSE 794500/2013, PROCESSO 1010898/2013 ME/CEF/MUNICIPIO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
EMPRESAS PARTICIPANTES:
1. CAMILO & GHISI LTDA;
2. BASE PREFABRICADOS LTDA ME.
DANDO INICIO A SESSÃO A COMISSÃO CONSTATOU QUE APENAS DUAS EMPRESAS PROTOCOLARAM OS ENVELOPES NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA E NENHUMA DELAS FEZ-SE REPRESENTAR NO ATO DA SESSÃO. ABERTO OS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO CONSTATOU-SE QUE AMBAS EMPRESAS ENCONTRAM-SE HABILITADAS, TENDO APRESENTADO TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL. COMO NENHUMA DAS EMPRESAS TIVERAM REPRESENTANTES PRESENTES A COMISSÃO DECIDIU SUSPENDER A SESSÃO E MARCAR A PRÓXIMA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS PARA O DIA 12/08/2015 AS 13:30 HORAS. ABRE-SE O PRAZO RECURSAL PARA AS EMPRESAS PROPONENTES SE ASSIM DESEJAREM INTERPOR ALGUM RECURSO.

Orleans - SC, 06 de agosto de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

CONCORRENCIA 02/2015 CISAM

PROCESSO Nº 103/2015
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 02/2015
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CISAM SUL CONFORME PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL TCPAC Nº 0329/2007 – 9º Termo Aditivo.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 23/09/2015 às 13h:30min.
Abertura das Propostas: dia 23/09/2015, às 14:h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segundas à Sextas feiras, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, ou pelo site www.orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 06 de agosto de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Ouro

Prefeitura

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.009/2015 - N.010/2015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N 0020/2015

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e pranchas de eucalipto, compreendendo os serviços descritos no anexo I do edital. ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o item 6.3, "a" passou por alteração. A data de abertura do Processo Licitatório n.0040/2015, na modalidade Pregão Presencial n°. 0023/2015 dar-se-á no dia 02/07/2015, às 14hs, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ouro. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-1300.

Município de Ouro, SC, 27/05/2015.
Vitor João Faccin,
Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.011/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N 033/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015
ATA REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: RICARDO REFFATTI - ME
Objeto: Aquisição de plancha de eucalipto vermelho.
Vigência: 06/08/2015 até 31/12/2015
Valor total: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
Data de assinatura: 06/08/2015.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2648

DECRETO Nº. 2648/2015
"Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 919/2014, de 02 de Dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
12001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
8-244-804-2.59 – Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social		
33900000 – Aplicação Direta – 134 – Fonte 0135	R$	11.500,00
Total	R$	11.500,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

12000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
12001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
8-244-804-2.59 – Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social		
44900000 – Aplicação Direta – 136 – Fonte 0135	R$	11.500,00
Sub-Total	R$	11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 23 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2649

DECRETO N.º 2649/2015
"NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis complementares 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ALEXANDRE MIGUEL GOROSTERAZU, para exercer o cargo de provimento em comissão de Dirigente de Educação Infantil, lotado Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 06 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0070/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALDIGUIERI & DALAZEN DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na área Médica (Clinica Geral), 40 (quarenta) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC.Valor certo e ajustado de R$:90.000,00 (noventa mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 04 de agosto de 2015.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0071/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ALAN CARLOS PRESTES 04436194922
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar Serviço de Sonorização,filmagem e disponibilização de telões, Gravação e produção de spots em comemoração aos 23º aniversário de Emancipação Político Administrativo do município de Ouro Verde/SC.Valor certo e ajustado de R$:4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 04 de agosto de 2015.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0072/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUIR CONCURSOS E ASSESSORIAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Concurso Público para admissão de servidores públicos em caráter efetivo, pelo regime jurídico único estatutário.Valor certo e ajustado de R$:19.000,00 (dezenove mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de agosto de 2015.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº0100

PORTARIA N.º 0100/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE SELIG DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 11/03/2013, que serão gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0101

PORTARIA N.º 0101/2015
"DESIGNA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Designar o Servidor Público Municipal Sr. Marcos Antonio Macari, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, para responder como Secretário de Infra Estrutura, Junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 072/2015.

Ouro Verde (SC), em 03 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCNINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0102

PORTARIA N.º 0102/2015
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal Sra. EDISIONE APARECIDA SELIG, por período de 180 (cento e oitenta), dias, a contar a partir de 25 de Julho de 2015, conforme atestado Médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 05 de agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº096

PORTARIA N.º 096/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NADIA MARIA BARRETTA CANDIDO, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 04/08/2012 a 03/08/2013, que serão gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº097

PORTARIA N.º 097/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILMAR DOS SANTOS LARA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012, que serão gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº098

PORTARIA N.º 098/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JORGE ALVES DE QUADRA, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, que serão gozadas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 01/10/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº099

PORTARIA N.º 099/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLOVIS RODIGHERI, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2014 a 15/04/2015, que serão gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palmitos

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PALMITOS - SC
RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que estabelece o edital de nº. 001/2015 Torna Público, a relação com as inscrições deferidas para eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art.1º Após a realização de Capacitação, aplicação de Prova de Conhecimentos específicos e avaliação psicológica, ficam deferidas as inscrições dos seguintes candidatos:

Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	Eliane Antonia Vockes Beskow	771026149-34
002	Salete Festa Saldanha	384990459-87
003	Elizabeth Moreira Pasetti	485979776-15
004	Cristiane Dequigiovani Perosa	026545819-69
005	Rosangela Maria do Nascimento	683048389-15
006	Claudete Dociati Selzler	736784149-15
007	Indiamara Paz	039471379-66
008	Raysa Silva Nóbrega Tomiello	089642529-00
009	Carla Patrícia Tremarin	031203199-88

Art. 2º - A candidata Keli Grizzotti Biasotto, está com sua candidatura indeferida por motivo de não comparecimento na Capacitação, conforme exigência do Edital 001/20015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, SC, 06 de agosto de 2015.
Presidente do CMDCA

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015.Objeto: Registro de preços para locação de impressoras a laser com fornecimento de suprimentos e manutenção, exceto papel para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por lote, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 24 de agosto de 2015 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 24/08/2015 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 06 de agosto de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015.Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados ao CAPS. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial;Entrega dos envelopes: Até o dia 20 de agosto de 2015 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 20/08/2015 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 06 de agosto de 2015
Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 2548 DE 05.08.2015 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA AGRICOL

Decreto n° 2548, de 05 de agosto de 2015.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade da EMPRESA AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com a área total de 2.748,36m² (dois mil setecentos e quarenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 45,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 8.580, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 04(quatro) Áreas, sendo:

Descrição do Lote "A" – 270,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 45,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, com base no Ponto 0PP.
Frente:- 10,81 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado ímpar;
Fundos:- 10,79 metros com o Lote "D" Desmembrado;
Lado Direito:- 25,00 metros Matrícula nº 7.935-Papanduva/SC de Elisete Zadorosny Tabalipa;
Lado Esquerdo:- 25,00 metros com o Lote "B" Desmembrado.

Descrição do Lote "B" – 270,00m²
Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 55,81 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, com base no Ponto 0PP.
Frente:- 10,81 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado ímpar;
Fundos:- 10,79 metros com o Lote "D" Desmembrado;
Lado Direito:- 25,00 metros com o Lote "A" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 25,00 metros com o Lote "C" Desmembrado.

Descrição do Lote "C" – 270,00m²
Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 66,62 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, com base no Ponto 0PP.
Frente:- 10,81 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado ímpar;
Fundos:- 10,79 metros com o Lote "D" Desmembrado;
Lado Direito:- 25,00 metros com o Lote "B" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 25,00 metros com a Matrícula nº 2.030-Papanduva/SC de Matilde de Luca.

Descrição do Lote "D" – 1.938,36m²
Após o Desmembramento o Lote "D", deverá ser remembrado na Matrícula nº 6.537-Papanduva/SC de Agricol Materiais de Construção Ltda, no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de reversão do desmembramento.
Localização: O imóvel está localizado nos fundos dos Lotes "A", "B"

e "C", à 25,00 metros do Ponto 4 que está no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 45,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira.
Frente:- 10,79 metros com o Lote "A" Desmembrado; 10,79 metros com o Lote "B" Desmembrado; 10,79 metros com o Lote "C" Desmembrado;
Fundos:- 22,31 e 15,07 metros com o Rio Papanduva e de outro lado da Margem com a área de posse de João Zeno Olinto de Souza;
Lado Direito:- 19,20 metros com a Matrícula nº 7.935-Papanduva/SC de Elisete Zadorosny Tabalipa; 46,02 metros com a Matrícula nº 6.537-Papanduva/SC de Agricol Materiais de Construção Ltda;
Lado Esquerdo:- 49,40 metros com a Matrícula nº 2.030-Papanduva/SC de Matilde de Luca.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de agosto de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2549 DE 05.08.2015 - APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE RENATO S. SCHICOVSKI

Decreto n° 2549, de 05 de agosto de 2015.
APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RENATO SABATKE SCHICOVSKI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Os imóveis urbanos de propriedade de RENATO SABATKE SCHICOVSKI, localizados no lado ímpar da Rua Dr. Leoberto Leal, esquina com o lado par da Rua Graciliano Machado, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrados sob as matrículas nº 9.438 e 9.439, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, ficam remembrados, passando a constar com a seguinte área:

Descrição da Área Total – 1.496,94,00m²
Frente:- 37,49 metros com o Município pela Rua Dr. Leoberto Leal, lado ímpar;
Fundos:- 9,35 metros com a Transcrição nº 14.613-Itaiópolis/SC de Liamar da Silva Schaikoski; 28,13 metros com a Matrícula nº 4.313-Itaiópolis/SC de Mario Sembalista;
Lado Direito:- 39,77 metros com o Município pela Rua Graciliano Machado, lado par;
Lado Esquerdo:- 40,10 metros com a Matrícula nº 3.647-Papanduva/SC de Renato Sabatke Schicovski e outros, Lote nº 01.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de agosto de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório, tais como folhas de ofício, canetas, tonner e etc, deste Poder Legislativo.
Contratado: UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 72.472.038/001-78
Processo Administrativo: 08/2015
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Passo de Torres, 06 de agosto de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2015- FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS ATUANTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA
ASSINATURA DA ATA: 06/08/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: IBV GRÁFICA LTDA
VALOR DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA PP15/2015- FMS

ERRATA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2015 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA O PROGRAMA DST/AIDS DO MUNICÍPIO DE PENHA//SC.

Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
01	LEITE EM PÓ CONTENDO: lactose, soro de leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutosacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio) vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol. Vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B12, ácido fólico, vitamina K, biotina) Ifenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez, ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem 400G.	Unid.	200	26,75	5.350,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
01	LEITE EM PÓ CONTENDO: lactose, soro de leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutosacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio) vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol. Vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B12, ácido fólico, vitamina K, biotina) Ifenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-camitina e regulador de acidez, ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem 400G. TAL PRODUTO DEVE ATENDER A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES.	Unid.	200	26,75	5.350,00

Ficam inalterados os demais itens e cláusulas do presente edital.

Penha (SC), 06 de Agosto de 2015.
DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

CONTRATO N° 137/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2015 – PMP
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43/2015 – MULTENTIDADE, E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04 - MULTENTIDADE
OBJETO: LOCAÇÃO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSARIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
VALOR TOTAL: R$: 32.480,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 24/07/2015 ATÉ 22/09/2015.

PENHA, 24 DE JULHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 14/2015-FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 – FME
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43/2015 – MULTENTIDADE, E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04 - MULTENTIDADE
OBJETO: LOCAÇÃO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSARIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
VALOR TOTAL: R$: 1.100,00 (Um mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2015 ATÉ 22/09/2015.

PENHA, 24 DE JULHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 15/2015-FUMTUR

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATO 15/2015- FUMTUR

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, , neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, com o CNPJ N°: 83.102.327/0001-00 por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, CPF:004.832.339-00 e RG:3.405.593, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05,denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 04 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

COMPRAS E CONTABILIDADE - FUMTUR

O Município de Penha gerou o contrato emergencial já que a licitação para o presente objeto restou deserta.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

1.
2.
2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e com o valor global total de R$:1.100,00 (um mil e cem reais) a serem pagos em duas parcelas até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

5. LOCAÇÃO MENSAL

Usuários	Produtos FM Turismo	Descrição	Valor
3	Compras	Controle na aquisição de produtos e serviços realizados pelo órgão público, Além de agilizar todo o processo: desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, o sistema facilita o controle interno (Governo) e externo (gera arquivos para o Tribunal de Contas), através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.	250,00
4	Contabilidade / SAPO	Moderniza e agiliza todos os processos da contabilidade pública, fornecendo informações exatas e relevantes tanto para a tomada de decisão como para o atendimento das exigências legais e administrativas.	300,00
Total			550.00

O preço para serviços técnicos é de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$0,71 (setenta e um centavos) por quilômetro, bem como de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.3. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.4. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar de 24/07/2015 à 22/09/2015 ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação, que se encontra em andamento.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 50.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNCIONAL: 23.695.0015- TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUMTUR-MARKETING, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000– APLICAÇÕES DIRETAS
CÓDIGO REDUZIDO: 000006

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Município/SC, em 24 de Julho de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
Evandro Eredes dos Navegantes
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE

CONTRATO N° 24/2015-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 – FMAS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43/2015 – MULTENTIDADE, E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04 - MULTENTIDADE
OBJETO: LOCAÇÃO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSARIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
VALOR TOTAL: R$: 2.800,00 (DOIS MIL REAIS E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 24/07/2015 ATÉ 22/09/2015.
PENHA, 24 DE JULHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 97/2015-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2015 – FMS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43/2015 – MULTENTIDADE, E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04 - MULTENTIDADE
OBJETO: LOCAÇÃO PARA USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSARIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.
VALOR TOTAL: R$: 1.100,00 (Um mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 24/07/2015 ATÉ 22/09/2015.

PENHA, 24 DE JULHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2013 ESF - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público – Emprego Público n° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 25/08/2015, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hs ás 16:00hs, conforme cláusula 8 do Edital do Concurso Público 01/2013 - ESF.

Cargo: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME
29º. 049.268.789-76 ELISANDRA DALL AGNOLL

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 06 de agosto de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cívil e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2013 ESF - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público – Emprego Público n° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 25/08/2015, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hs ás 16:00hs, conforme cláusula 8 do Edital do Concurso Público 01/2013 - ESF.

Cargo: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME
28º. 074.421.429-74 LETICIA NEIDE OSAIDA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de agosto de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU

DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

PORTARIA Nº 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 189/2015
NOMEIA: a Sra. ADELINE BLIHARSCHI DE ANDRADE, aprovada em Concurso Público nº 01/2015, para ocupar o cargo de Servente/ Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 06 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PP16/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015– FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA COM SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NAS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 19/08/2015
ATÉ AS: 17h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2015
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.

Penha/SC, 06 de agosto de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE BLUSAS, SHORTS, CONJUNTOS E CALÇAS PARA DANÇA NA ESCOLA DO CENTRO EDUCACIONAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 124/2015.
EMPRESA CONTRATADA: VL DA CRUZ & CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais).

DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

PORTARIA Nº 288, 06 DE AGOSTO DE 2015.
PORTARIA Nº 288, 06 DE AGOSTO DE 2015.
REVOGA LICITAÇÃO Nº 045/2015 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a descrição dos móveis a serem adquiridos não contemplar todas as especificações, como por exemplo número de gavetas e portas;

CONSIDERANDO que constou a marca do item cuba, o que é vedado por lei;

CONSIDERANDO que é dever da administração corrigir os atos,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a licitação nº 045/2015, modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE AGOSTO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO- ANEXOS 1 SEMESTRE 2015 RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2014 a Junho/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.710.309,10	0,00
Pessoal ativo	6.082.624,47	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	627.684,63	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	298.006,83	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	298.006,83	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.412.302,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.771.838,26**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.412.302,27**	**46,56**
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.436.792,66**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = 0,90xVI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	**7.064.953,03**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = 0,95xVI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**6.693.113,39**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1828-0721-586). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 06/08/2015 e hora de emissão: 09:34.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC Nº 031218/O-9

SANDRA R. P. BRESSAN
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2015/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	363.873,04	236.436,31	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	344.244,65	228.585,20	
Interna	344.244,65	228.585,20	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	19.628,39	7.851,11	
DEDUÇÕES (II)[1]	3.126.891,15	3.633.631,79	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.126.891,15	3.633.422,19	
Demais Haveres Financeiros	0,00	209,60	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)	**-2.763.018,11**	**-3.397.195,48**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.384.307,30**	**13.771.838,26**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**2,72**	**1,72**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-20,64**	**-24,67**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.061.168,76**	**16.526.205,91**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.455.051,88**	**14.873.585,32**	

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	344.244,65	228.585,20	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	344.244,65	228.585,20	
Interna	344.244,65	228.585,20	
Externa	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.726,81	54.891,22	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	3.750.872,71	3.750.872,71	
Passivo Atuarial	3.750.872,71	3.750.872,71	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)[1]	4.736.396,68	5.086.880,34	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2015/Semestre Janeiro-Junho

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
Investimentos	4.736.396,68	5.086.880,34	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX–X)	**-985.523,97**	**-1.336.007,63**	

FONTE: Sistema e-Pública (1731-2770-685). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 06/08/2015 e hora de emissão: 09:35.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC Nº 031218/O-9

SANDRA R. P. BRESSAN
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2015/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.384.307,30**	**13.771.838,26**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**4.282.978,34**	**4.406.988,24**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**3.854.680,50**	**3.966.289,42**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1588-4998-379). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 06/08/2015 e hora de emissão: 09:35.

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC Nº 031218/O-9

SANDRA R. P. BRESSAN
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2015/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.771.838,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	**0,00**	**0,00**
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.203.494,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.983.144,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	964.028,68	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1529-8546-927). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 06/08/2015 e hora de emissão: 09:36.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC Nº 031218/O-9

SANDRA R. P. BRESSAN
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2015/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.771.838,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.412.302,27	46,56
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.436.792,66	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.064.953,03	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.397.195,48	-24,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.526.205,91	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.406.988,24	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.203.494,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	964.028,68	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1280-7933-830). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 06/08/2015 e hora de emissão: 09:37.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC Nº 031218/O-9

SANDRA R. P. BRESSAN
Controle Interno
CPF: 560.708.299-72

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04 / 2013 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04 / 2013
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 002 / 2013.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 002 / 2013.
Contratante: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE POMERODE - FAP.
Contratado: GRÜTZMACHER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E OPERACIONAL PARA O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP DE POMERODE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.
Prorrogação Contratual - Renovação – 12 meses – prazo final – 15/08/2016.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 04/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se de execução de serviços contínuos.

Pomerode/SC, 04 de Agosto de 2015.
EDOARDO RIEMER
Diretor Superintendente FAP

DECRETO Nº 2.961 DE 29 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 2.961 DE 29 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFITURA,TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 23.420,10 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 11.400,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.361.0040.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 600,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.451.0070.1010– Reurbanização de Praças e Ruas
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03340200 – Transf.Conv.Progr.Infra Estr. Tranp. R$ 11.420,10
TOTAL R$ 23.420,10

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do Orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Pomerode, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminada

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 19.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2061 – Manutenção do Getran
Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.365.0040.2015 – Manut.de Atividades Educação Infantil
Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01010000 – Rec.de Impostos e de Trans. Imp.Educ. R$ 10.000,00
TOTAL R$ 35.000,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 0100000 – Recursos Ordinários R$ 19.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2061 – Manutenção do Getran
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.365.0040.2015 – Manut.de Atividades Educação Infantil
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01010000 – Rec.de Impostos e de Trans. Imp.Educ. R$ 10.000,00
TOTAL R$ 35.000,00
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º - Fica suplementado na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 12.361.0040.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01360000 – Salário Educação R$ 70.000,00
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01360000 – Salário Educação R$ 10.000,00
TOTAL R$ 80.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 29 de julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

MÔNICA SUSAN ZIMMER
Secretária de Gestão Admin. e Faz.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 / 2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 070 / 2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, PONTEIRO ROMPEDOR HIDRÁULICO E CAMINHÕES DIVERSOS, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 20/08/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 20/08/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 06 de Agosto de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2015

Processo Administrativo n.º 058 / 2015.
Pregão Presencial n.º 027 / 2015 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGRO FÊNIX COMÉRCIO DE FLORES LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, FORRAÇÕES, VASOS E TERRA ADUBADA PARA PLANTIO NOS TREVOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, UNIDADES DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2016.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2015

Processo Administrativo n.º 058 / 2015.
Pregão Presencial n.º 027 / 2015 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DISK GRAMA COMERCIAL LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, FORRAÇÕES, VASOS E TERRA ADUBADA PARA PLANTIO NOS TREVOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, UNIDADES DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2016.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2015

Processo Administrativo n.º 058 / 2015.
Pregão Presencial n.º 027 / 2015 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ALEXANDRE ANDREIS BAUER 03225964913.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, FORRAÇÕES, VASOS E TERRA ADUBADA PARA PLANTIO NOS TREVOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, UNIDADES DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$23.644,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2016.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2015

Processo Administrativo n.º 058 / 2015.
Pregão Presencial n.º 027 / 2015 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FLORICULTURA FLOR DO VALE LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO, FORRAÇÕES, VASOS E TERRA ADUBADA PARA PLANTIO NOS TREVOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, UNIDADES DE SAÚDE E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2016.

Pomerode/SC, 31 de Julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO28, DO § 3º DO ARTIGO 34, DO § 2º DO ARTIGO 36 E DO ARTIGO64, TODOSDA LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do art.28 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....
II - caracteriza inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada por período igual ou superior a quarenta e cinco dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 2ºAltera a redação do § 3º do art.34 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 34. .....
§ 3º O servidor que obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos em duas avaliações consecutivas ou intercaladas, durante o estágio probatório, será exonerado mediante processo administrativo que lhe garanta ampla defesa e contraditório ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado".

Art. 3º Altera a redação do § 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.
§ 2º O servidor que obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos em duas avaliações consecutivas ou intercaladas, num período de cinco anos, será exonerado mediante processo administrativo que lhe garanta ampla defesa e contraditório.

Art. 4º Altera a redação do art.64 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada revisão anual, sempre no mês de março, tendo como base, no mínimo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sempre através de negociação coletiva com o Sindicato da Categoria Profissional.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 06 de agosto de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
CRIA E EXTINGUE CARGOS, ALTERA NÚMERO DE VAGAS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, ALTERA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Médico Psiquiatra (uma vaga), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Anexo XII, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Fica criado o cargo de Fisioterapeuta (uma vaga), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Advogado (uma vaga), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e passam a integrar o Anexo VII, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 3º Fica criado o cargo de Auxiliar Classe da Educação Especial (quinze vagas), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e passa a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 4º Fica criado o cargo de Médico Psiquiatra (três vagas), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e passa a integrar o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 5º A categoria funcional, a denominação dos cargos, as atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos criados nos artigos 2º, 3º e 4º encontram-se descritas no Anexo da presente Lei.

Art. 6º Ficam alterados o número de vagas dos cargos em seus respectivos anexos para:
I - 25 (vinte e cinco) o número de vagas para o cargo de Zelador de Escola, do Anexo I, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003;
II - 50 (cinquenta) o número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003;
III - 02 (duas) o número de vagas para o cargo Soldador, do Anexo V, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003;
IV - 12 (doze) o número de vagas para o cargo Assistente Social, 20 (vinte) o número de vagas para o cargo Enfermeiro, 12 (doze) o número de vagas para o cargo Psicólogo, 02 (duas) o número de vagas para o cargo Assistente Financeiro, 05 (cinco) o número de vagas para o cargo Orientador de Atividade Física, todos do Anexo VI, da Lei Complementar nº 85, de 07 de fevereiro de 2003.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 06 de agosto de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal
CARGOS E SALÁRIOS

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I
GRUPO 1

REFERENCIA	CLASSES
24	A
26	B
28	C
30	D
32	E
34	F
36	G
38	H
40	I
42	J

N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
25	A a J	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas
80	A a J	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	40 horas
02	A a J	Rampeiro/Borracheiro	40 Horas
20	A a J	Recepcionista	40 Horas
50	A a J	Servente	40 Horas
04	A a J	Telefonista	30 Horas
10	A a J	Vigia	40 Horas
25	A a J	Zelador de Escola	40 Horas

ANEXO II
GRUPO 2

REFERENCIA		CLASSES	
28		A	
30		B	
32		C	
34		D	
36		E	
38		F	
40		G	
42		H	
44		I	
46		J	
Nºde Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
15	A a J	Auxiliar de Classe da Educação Especial	40 Horas
70	A a J	Auxiliar de Educação Infantil	40 Horas
03	A a J	Calceteiro	40 horas
02	A a J	Eletricista de veículos	40 Horas
02	A a J	Inseminador	40 Horas
07	A a J	Motorista	40 Horas
05	A a J	Pedreiro	40 Horas
13	A a J	Roçador	40 Horas
10	A a J	Tratorista/Trator/Agrícola	40 Horas

ANEXO III
GRUPO 3

REFERENCIA		CLASSES	
32		A	
34		B	
36		C	
38		D	
40		E	
42		F	
44		G	
46		H	
48		I	
50		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
10	A a J	Atendente de Biblioteca	40 Horas
12	A a J	Atendente em Consultório Dentário(ACD)	40 horas
06	A a J	Auxiliar de Manutenção	40 Horas
02	A a J	Educador Social	40 Horas
06	A a J	Motorista de Ambulância	40 Horas
15	A a J	Motorista de Caminhão I	40 Horas

ANEXO IV
GRUPO 4

REFERENCIA		CLASSES	
38		A	
40		B	
42		C	
44		D	
46		E	
48		F	
50		G	
52		H	
54		I	
56		J	
Nº de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
06	A a J	Agente de Trânsito	40 Horas
50	A a J	Assistente Administrativo	40 Horas
02	A a J	Eletricista/Encanador	40 Horas
07	A a J	Motorista de Caminhão II	40 Horas

05	A a J	Operador de Retro-Escavadeira	40 horas
20	A a J	Secretário de Escola	40 Horas
20	A a J	Tratorista	40 horas

ANEXO V
GRUPO 5

REFERENCIA		CLASSES	
41		A	
43		B	
45		C	
47		D	
49		E	
51		F	
53		G	
55		H	
57		I	
59		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
01	A a J	Desenhista	40 Horas
04	A a J	Fiscal de Posturas	40 Horas
04	A a J	Fiscal de Tributos	40 Horas
04	A a J	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 Horas
06	A a J	Mecânico	40 Horas
02	A a J	Soldador	40 horas
01	A a J	Técnico em Agrimensura	40 Horas
20	A a J	Técnico em Enfermagem	40 horas
05	A a J	Técnico em Higiene Bucal	40 Horas
02	A a J	Técnico em Informática	40 Horas
02	A a J	Técnico em Segurança do Trabalho	40 Horas
02	A a J	Técnico em Vigilância Sanitária	40 Horas

ANEXO VI
GRUPO 6

REFERENCIA		CLASSES	
55		A	
57		B	
59		C	
61		D	
63		E	
65		F	
67		G	
69		H	
71		I	
73		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
01	A a J	Analista de Departamento Pessoal	40 Horas
01	A a J	Arquiteto	40 Horas
02	A a J	Assistente Contábil	40 horas
02	A a J	Assistente Financeiro	40 Horas
12	A a J	Assistente Social	30 horas
03	A a J	Bibliotecário	40 horas
20	A a J	Enfermeiro	40 horas
01	A a J	Engenheiro Agrônomo	40 Horas
04	A a J	Engenheiro Civil	40 horas
03	A a J	Farmacêutico	40 Horas
02	A a J	Fiscal de Posturas	40 Horas
05	A a J	Fiscal de Tributos	40 Horas
02	A a J	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 Horas
02	A a J	Fonoaudiólogo	40 horas
02	A a J	Nutricionista	40 Horas
05	A a J	Orientador de Atividade Física	40 horas
12	A a J	Psicóloga	40 Horas
02	A a J	Técnico Desportivo	40 Horas
15	A a J	Tecnólogo Educacional	40 Horas

01	A a J	Terapeuta Ocupacional	40 horas
01	A a J	Turismólogo	40 Horas

ANEXO VII
GRUPO 7

REFERENCIA		CLASSES	
66		A	
68		B	
70		C	
72		D	
74		E	
76		F	
78		G	
80		H	
82		I	
84		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
01	A a J	Advogado	20 Horas
08	A a J	Cirurgião Dentista	20 Horas
01	A a J	Fisioterapia	20 Horas
03	A a J	Médico Veterinário	40 Horas

ANEXO VIII
GRUPO 8

REFERENCIA		CLASSES	
82		A	
84		B	
86		C	
88		D	
90		E	
92		F	
94		G	
96		H	
98		I	
100		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
02	A a J	Contador	40 horas
08	A a J	Médico Clinico Geral	20 horas
01	A a J	Médico do Trabalho	20 horas
01	A a J	Médico Geriatra	20 horas
02	A a J	Médico Ginecologista/obstetra	20 horas
01	A a J	Médico Infectologista	20 horas
01	A a J	Médico Neurologista	20 horas
01	A a J	Médico Oftalmologista	20 horas
01	A a J	Médico Ortopedista	20 horas
01	A a J	Médico Otorrinolaringologista	20 horas
03	A a J	Médico Pediatra	20 horas
03	A a J	Médico Psiquiatra	20 Horas
01	A a J	Médico Urologista	20 horas

ANEXO IX
GRUPO 9

REFERENCIA		CLASSES	
88		A	
90		B	
92		C	
94		D	
96		E	
98		F	
100		G	
102		H	
104		I	
106		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal

02	A a J	Procurador Municipal	40 Horas

ANEXO X
GRUPO 10

REFERENCIA		CLASSES	
90		A	
92		B	
94		C	
96		D	
98		E	
100		F	
102		G	
104		H	
106		I	
108		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
10	A a J	Cirurgião Dentista Comunitário	40 Horas

ANEXO XI
GRUPO 11

REFERENCIA		CLASSES	
96		A	
98		B	
100		C	
102		D	
104		E	
106		F	
108		G	
110		H	
112		I	
114		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
01	A a J	Médico Cardiologista	30 Horas

ANEXO XII
GRUPO 12

REFERENCIA		CLASSES	
105		A	
107		B	
109		C	
111		D	
113		E	
115		F	
117		G	
119		H	
121		I	
123		J	
N º de Vagas	Classes	Cargo	Carga Horária Semanal
01	A a J	Médico Psiquiatra	40 Horas
12	A a J	Médico Clínico Geral Comunitário	40 Horas

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Advogado	Nível Superior em Direito, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Prestar orientação jurídica aos usuários e aos profissionais do CREAS. • Receber denúncias. • Fazer encaminhamentos processuais. • Proferir palestras sobre o direito dos usuários do serviço. • Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão. • Fazer os encaminhamentos administrativos aos órgãos competentes. • Proferir palestras sobre direitos dos cidadãos. • Esclarecer procedimentos legais aos profissionais do CREAS. • Realizar levantamentos de casos das situações de violência e atividades correlatas. • Capacitar agentes multiplicadores. • Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. • Participar de todas as reuniões da equipe. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Agente de Trânsito	Ensino Médio completo. CNH categoria AB.	• Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito. • Inspecionar e exercer a fiscalização relativa à observância das leis e normas regulamentadoras, relativas ao código de Trânsito. • Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e demais ocorrências previstas na legislação, notificando os infratores, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes municipais, estaduais e federais. • Estabelecer, cumprir e fazer cumprir, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito. • Prestar colaboração a outros entes e órgãos públicos, como Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual e outros órgãos do poder judiciário. • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. • Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. • Zelar pelo cumprimento da legislação e normas de trânsito, planejando e operando o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, visando promover o desenvolvimento da circulação e da segurança nas vias e logradouros públicos. • Comunicar ao órgão competente as irregularidades porventura constatadas. • Atuar diretamente no trânsito, operacionalizando desvios, providenciando guincho para rebocar veículos. • Efetuar atendimento de acidentes de trânsito sem vítima. • Colocar sinalizações de alerta e emergência (cones, fita de isolamento, cabos, placas, cavaletes e outros equipamentos). • Promover medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação. • Executar a fiscalização de veículos que fazem o transporte regulamentado pelo município, como por exemplo, transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores. • Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito. • Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão de trânsito competente. • Efetuar vistorias e análises das solicitações relativas ao sistema de trânsito e de transportes, bem como das necessidades dos projetos correspondentes. • Contribuir com o levantamento de dados e de sinalização na área de trânsito e de transportes. • Elaborar estatística anual de índice de acidentes de trânsito no município, elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas. • Efetuar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível. • Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de trânsito. • Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios. • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. • Contribuir com treinamentos e palestras para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da instituição e outras entidades. • Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município. • Atender reclamações, prestar esclarecimentos e receber denúncias apresentadas por munícipes com relação aos serviços de trânsito e de transportes. • Cumprir escalas de trabalho determinadas pelo seu superior hierárquico. • Auxiliar na demando do serviço administrativo. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Analista de Departamento Pessoal	Nível Superior completo (áreas Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito), devidamente registrado no órgão competente. CNH categoria B	• Realizar trabalhos na área de departamento de pessoal da empresa, executando os procedimentos relativos a elaboração da folha de pagamento, rotina de atendimento do expediente, recolhimento de encargos previdenciários, atendimento às solicitações dos empregados, etc. • Cuidar do processo preparatório de dados e documentos para elaboração da folha de pagamento: cálculo de horas e dias apontados, cálculos dos descontos a serem procedidos na folha, levantamento de dados para recolhimentos previdenciários, bem como, da documentação dos empregados para gozo e recebimento de benefícios junto ao Fundo de Aposentadorias e Pensões (FAP) e outros órgãos. • Eventualmente, desempenha as funções de chefe de pessoal, relativas a recrutamento e seleção, administração da portaria e vigilância, administração de cargos e salários, benefícios, etc. • Levantar documentos e relatórios para processos trabalhistas. • Coordenar e encaminhar os funcionários para a realização de exames médicos conforme o programa PCMSO. • Cuidar para que a Prefeitura adote uma eficiente prática de rotina de pessoal, de acordo com as leis vigentes. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Arquiteto	Nível Superior completo em Arquitetura, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Elaborar, executar e dirigir atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano-regional. • Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. • Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. • Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo. Conhecimento em informática.	• Registrar a entrada e saída de documentos. • Triar, conferir e distribuir documentos. • Verificar documentos conforme normas, conferir notas fiscais e faturas de pagamentos. • Identificar irregularidades nos documentos. • Efetuar e conferir cálculos. • Submeter pareceres para apreciação da chefia. • Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos. • Arquivar documentos conforme procedimentos. • Preparar relatórios, formulários e planilhas, coletando dados, confeccionando organogramas, fluxogramas e cronogramas. • Elaborar correspondência. • Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. • Acompanhar processos administrativos, verificando prazos estabelecidos, encaminhando protocolos internos, atualizando cadastros, convalidando publicações de atos e expedindo ofícios e memorandos. • Realizar acolhida/atendimento a usuários, fornecendo informações e encaminhando para os setores competentes. • Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística. • Controlar material de expediente. • Dar suporte administrativo na área orçamentária e financeira. • Agendamentos e atender chamadas telefônicas e dar encaminhamento. • Digitação de prontuários, cadastros, atas e documentos em geral. • Participação das atividades de capacitação e formação continuada. • Participação nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Assistente Contábil	Nível superior completo em Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da Categoria. CNH categoria B.	• Auxiliar na montagem de processos e protocolados tendo de adicionar/registrar documentos contábeis. • Proceder ao registro e classificação de dados, conferindo e agregando todos os elementos necessários para o encaminhamento técnico dos processos. • Receber e arquivar documentos contábeis, em ordem preestabelecida visando facilitar futuras consultas. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Auxiliar na pesquisa de processos que necessitem prestação de contas. • Auxiliar no treinamento dos auxiliares contábil/financeiros e estagiários. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Assistente Financeiro	Nível superior completo (áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Economia), devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da Categoria. CNH categoria B.	• Auxiliar em atividades da área financeira, efetuando levantamentos e controles de pouca complexidade relativos aos registros das transações financeiras necessárias à gestão da mesma. • Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil. • Gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta e organizações populares. • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. • Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. • Orientar indivíduos e grupos de usuários no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. • Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais. • Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. • Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, planejamento, organização e administração de Serviços Sociais. • Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta. • Participar em atividades de capacitação e formação continuada. • Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. • Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social. • Planejar, organizar e administrar programas e projetos relacionados a Política Pública de Assistência Social. • Assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social. • Realizar pareceres sobre a matéria de Serviço Social. • Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. • Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. • Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas; • Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em serviços da Política Pública de Assistência Social. • Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. • Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. • Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Atendente de Biblioteca	Ensino Médio Completo. Conhecimentos na área de informática.	• Registrar como patrimônio da biblioteca (por aquisição ou doação) material audiovisual, impresso ou multimídia. • Registrar, carimbar, conferir e recolher todos os livros didáticos do PNLD, livros do professor, paradidáticos, bem como distribuí-los aos alunos. Em caso de falta dos livros didáticos fazer levantamento e divulgar para a Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora e demais escolas da rede municipal. • Registrar como material didático-pedagógico: mapas, globos, jogos educativos e outros. • Guardar, fazer levantamento e controlar materiais de expediente. • Incentivar a leitura e a pesquisa através da exposição de livros. • Organizar a produção, juntamente com os professores, do Varal Literário. • Separar material de pesquisa para os alunos e comunidade em geral. • Manter organizada e limpa a biblioteca • Contribuir construtivamente em todas as atividades da unidade escolar. • Elaborar e divulgar à comunidade os horários de funcionamento da biblioteca. • Fazer fotocópias. • Sugerir a aquisição de títulos necessários para suprir a demanda. • Controlar, arquivar e incrementar o acervo histórico da escola (manutenção do Centro de Memória Escolar). • Participar dos cursos de aperfeiçoamento. • Prestar atendimento ao público. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Atendente em Consultório Dentário(ACD)	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Atendente em Consultório Dentário, devidamente registrado no órgão competente Registro no Conselho Regional da categoria.	• Orientar os pacientes sobre higiene bucal. • Marcar consultas. • Preencher e anotar fichas clínicas. • Manter em ordem arquivo e fichário. • Revelar e montar radiografias intra-orais. • Preparar o paciente para o atendimento e auxiliar no atendimento. • Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. • Promover isolamento do campo operatório e manipular materiais de uso odontológico. • Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso. • Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. • Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológica. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Auxiliar de Classe da Educação Especial	Ensino Médio Completo.	• Estimular a autonomia e a independência dos alunos com deficiência e/ou TEA (Transtorno do Espectro Autista). • Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade escolar; • Seguir a orientação dos professores da Sala e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s). • Aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva fornecidos pelos profissionais do ensino especializado e sob orientação do professor da Sala. • Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno. • Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m). • Auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que acompanha o(s) mesmo(s), de acordo com as particularidades de cada aluno. • Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s). • Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade escolar. • Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos. • Buscar orientações pedagógicas específicas do aluno(s) com deficiência(s) diretamente com os professores da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE). • Resolver questões administrativas diretamente com a chefia imediata – Gestor Escolar e/ou Especialistas da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora (SEFE). • Conhecer o histórico do(s) aluno(s), buscando informações nos relatórios anteriores. • Socializar e discutir com os professores da Unidade escolar qualquer informação em relação ao(s) aluno(s), recebida pela família ou por outros profissionais. • Permanecer, quando necessário, com os alunos durante o horário do almoço nas UES que tenham o turno integral e bilíngue. Na ausência do(s) aluno(s) com deficiência: • Permanecer na sala de aula do aluno que acompanha, colaborando nas atividades pedagógicas com toda turma. • Permanecer na unidade educativa desenvolvendo atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais de acordo com o planejamento do professor e das orientações da orientação ou direção escolar. • Receber orientações dos professores da sala AEE. • Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia. • O auxiliar do(s) aluno(s) com deficiência não poderá substituir o professor regente no sentido de planejar atividades pedagógicas para os alunos com deficiência ou para o grupo. • Não ministrar as aulas para este ou outros grupos, mas deverá colaborar no planejamento e estar ciente do que será trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades junto ao(s) aluno(s) com deficiência conforme o planejamento do professor. • Participar das atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares vigentes. • Todo auxiliar de educação especial exercerá a função de auxiliar volante quando for necessário, conforme avaliação dos professores da sala do AEE. • O auxiliar volante é o profissional que acompanha, na escola, mais de um aluno com diagnóstico de deficiência ou TEA. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	• Acompanhar o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças. • Auxiliar o (a) professor(a) nas providencias, controle e guarda do material pedagógico. • Auxiliar o (a) professor(a) e responsabilizar-se, na ausência do(a) mesmo(a), pelos objetos individuais da criança. • Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades. • Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições. • Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças no Centro de Educação Infantil. • Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário das crianças. • Auxiliar em passeios e idas ao Parque. • Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança. • Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças. • Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo. • Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos. • Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Auxiliar de Manutenção	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria AB.	• Executar manutenções hidráulicas, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. • Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos. • Realizar reparos em telhados, limpeza de calhas e de caixas de água. • Conservar alvenaria e fachadas e recuperar pinturas. • Impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos. • Montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local e instalando peças e componentes em equipamentos. • Executar serviços gerais (conserto de portas e janelas, entre outros). • Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental.	• Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, em espaços interiores e exteriores, como: limpeza de janelas, portas, mesas, arquivos, armários, escovação de banheiros, utensílios de cozinha, computadores, cadeiras e todos os equipamentos pertencentes aos espaços onde esteja lotado. • Realizar a retirada do lixo, diariamente e repor os materiais básicos de higiene e limpeza. • Fazer café, chá e auxiliar na organização dos lanches. • Zelar pelo correto funcionamento nos locais de trabalho, comunicando imediatamente quando da troca ou reparos em equipamentos. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	Ensino Fundamental.	• Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas. • Manter os ambientes das Unidades Escolares organizados, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso para alunos e funcionários. • Preparar os elementos oriundos do Programa de Alimentação Escolar, conforme orientações do Nutricionista, cuidando da higienização do local de trabalho, equipamentos e utensílios. • Receber, armazenar e controlar a entrada e saída dos gêneros alimentícios • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Bibliotecário	Nível superior em Biblioteconomia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos e de unidades isoladas de serviços afins. • Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentais, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno ou externo da unidade de trabalho. • Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamento, recursos humanos e "layout" das diversas unidades da área biblioteconômica. • Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia. • Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. • Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais. • Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Calceteiro	Ensino Fundamental.	• Efetuar serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção limpeza e reformas das obras já existentes. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Cirurgião Dentista	Nível superior em Odontologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. • Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicado em Odontologia. • Atestar no setor de suas atividades profissionais, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. • Aplicar anestesia local e troncular. • Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de tratamento. • Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. • Utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Cirurgião Dentista Comunitário	Nível superior em Odontologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. • Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. • Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. • Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. • Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF. • Realizar supervisão técnica do THD e ACD. • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, além das demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Contador	Nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B	• Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis. • Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis. • Promover a prestação, acertos e conciliação de contas. • Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno. • Elaborar e acompanhar a execução do orçamento. • Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão. • Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras. • Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Desenhista	Ensino Médio Completo e curso específico na área de atuação.	• Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas e outros, conforme normas técnicas, utilizando instrumentos de desenho, aplicando e/ou baseando-se em cálculos, dados compilados, registros, etc. para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra. • Desenvolver estudos e ante projetos gráficos. • Submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários. • Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. • Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. • Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução dos desenhos. • Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. • Arquivar documentos relativos aos projetos. • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Educador Social	Ensino Médio Completo. Experiência de 01 ano de trabalho voltado à famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais). CNH categoria B.	• Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes. • Integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária e, se necessário, de acolhimento. • Apoiar atividades sócio-educativas recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, tais como, ministrando atividades artísticas como pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura, dentre outras. • Levantar a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da unidade/serviço. • Acompanhar os usuários aos serviços da rede sócio-assistencial e de entidades parceiras, como também em atividades externas, ampliando seu universo de conhecimento e de convívio social. • Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados. • Receber e acolher o usuário nas unidades realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio. • Realizar visita domiciliar e em espaços de acolhida, abrigamento, educação, saúde e outros em que usuários da Assistência Social estejam localizados. • Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes. • Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais. • Abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal-social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica. • Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações. • Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento das demandas para a equipe técnica. • Participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal. • Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Eletricista de veículos	Ensino Médio Completo e curso específico na área de atuação. CNH categoria B.	• Prestar manutenção aos veículos automotores, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica. • Executar serviços de na rede de fiação dos veículos. • Substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade. • Substituir lâmpadas e outros componentes periféricos. • Verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores, alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes. • Responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços. • Prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do Município. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Eletricista/ Encanador	Ensino Médio Completo e curso específico na área de atuação. CNH categoria AB.	• Instalar e reparar instalações elétricas internas e externas dos diversos prédios pertencentes ao Município de Pomerode. • Levantar e preparar materiais elétricos necessários para realização dos serviços. • Efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso. • Fazer instalações de encanamentos em geral, instalar condutores de água e esgoto. • Efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral, caixas de descarga, pias, banheiros, desobstruir e consertar instalações sanitárias, em certos casos, reparar cabos, mangueiras, desobstruir entupimentos, manutenção de encanamentos, manutenção de encanamentos de redes de água. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. • Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição. • Elaborar o processo de enfermagem, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, visando a promoção, prevenção, preservação e recuperação da saúde. • Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras. • Supervisionar a equipe de enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários. • Executar procedimentos de enfermagem cabendo-lhe privativamente os de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes. • Participar na elaboração, execução e avaliação dos planejamentos municipais de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência. • Fornecer medicamentos valendo-se de prescrição médica, odontológica, farmacêutica, nutricional ou de enfermagem. • Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. • Requisitar materiais e medicamentos necessários a fim de prover insumos para assegurar o desempenho adequado do serviço de enfermagem. • Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho. • Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior em Ciências Agrárias, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas. • Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima. • Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo. • Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custos dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. • Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência. • Elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnicas da execução e outras obras. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B	• Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. • Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. • Realizar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos às unidades de saúde, bem como sua qualidade. • Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. • Coordenar a elaboração de normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de Assistência Farmacêutica e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. • Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. • Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município. • Participar com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. • Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização de recursos financeiros disponíveis. • Dispensar medicamentos e correlatos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. • Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento fármacoterapêutico. • Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento for incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, promovendo acesso aos medicamentos. • Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. • Realizar visita domiciliar, quando necessário fortalecendo, assim, o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município. • Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. • Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. • Identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação. • Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. • Ser responsável técnico em todos os aspectos, pelas farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação vigente. • Participar da organização de eventos, simpósios, curso, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. • Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde. • Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. • Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência farmacêutica. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Fiscal de Posturas	Ensino Médio Completo	• Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com legislação municipal do Código de Posturas e outras, além de atividades correlatas.
Fiscal de Posturas	Nível superior em Engenharia ou Arquitetura ou Direito, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais. • Fiscalizar o correto acondicionamento de lixo domiciliar. • Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais. • Fiscalizar a conservação de muros e passeios e o estado de limpeza de terrenos. • Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos. • Fiscalizar a supressão ou poda de espécies arbóreas nos logradouros públicos. • Fiscalizar os pontos de estacionamento de táxis, ônibus e demais transportes públicos. • Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sobre seu regular funcionamento. • Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determinar as normas municipais. • Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal. • Fiscalizar o comércio eventual e ambulante desde que permitidos pela Prefeitura Municipal. • Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc. desde que regularmente licenciada pela Prefeitura. • Fiscalizar os anúncios e placas de propaganda em geral. • Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando as autoridades competentes as irregularidades verificadas. • Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando as autoridades competentes as irregularidades verificadas. • Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário. • Aplicar penalidade e/ou multas se verificadas infrações ao código de posturas do município. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo e curso de formação em contabilidade	• Atividade relacionada ao cumprimento do Código tributário Municipal e legislação pertinente, inclusive fiscalização, e outras atividades correlatas.
Fiscal de Tributos	Nível Superior em Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente. • Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas. • Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente. • Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal. • Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos. • Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos. • Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária. • Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive as atividades voltadas à orientação do sujeito passivo efetuados por intermédio de mídia eletrônica, telefone e outras formas de atendimento. • Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas. • Estudar e propor alterações na legislação tributária. • Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação. • Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: a) A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante; b) A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; c) Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência. • Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária. • Em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da secretaria municipal de fazenda. • Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. • Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e com formação específica em curso técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, oficialmente reconhecido.	• Controle da qualidade de medicamentos, alimentos e bebidas, desde a fabricação da matéria-prima até seu oferecimento ao consumo. • Controle da qualidade dos serviços de saúde: consultórios, clínicas, farmácias e postos de saúde ; Controle da qualidade dos serviços de beleza: salões de beleza, clínicas de estética, barbeiros e cabeleireiros; Controle da qualidade dos serviços de educação e lazer: escolas, creches, asilos, clubes e associações; Controle dos serviços de água potável: desde sua captação ao manancial até sua chegada ao consumidor. • Controle do destino e tratamento de esgoto. • Controle do destino e tratamento do lixo contaminado. • Controle de fontes poluidoras: sólidas, liquidas e gasosas. • Controle hidro-sanitários de edificação e construção. • Controle de manipuladores: Higienização, hábitos, saúde e paramentação condizente com a função. • Prevenção à toxinfecção alimentar, animais peçonhentos, zoonoses e demais doenças transmissíveis através da água e alimentos. • Promoção da saúde da população nos casos de catástrofes: enchentes, vendavais, etc....

Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Superior em Medicina Sanitária, Engenharia Sanitária, Biologia, Engenheiro Químico, Farmácia ou Nutrição, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Fazer cumprir a lei orgânica da saúde que atribui à vigilância sanitária competência para intervir em processos que impliquem riscos à saúde, através da legislação sanitária e legislações pertinentes em vigor. • Garantir o controle sanitário, através da auditoria, fiscalização e controle de produtos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;. • Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre a vigilância sanitária e áreas afins, visando ao cumprimento da legislação do sus e de outras legislações atinentes à promoção e proteção da saúde da população. • Promover articulação entre instâncias competentes da saúde, da agricultura, do trabalho, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, e outras afins, com mecanismos institucionais que definam competência, metas e cronogramas para o desenvolvimento de ações na área de vigilância sanitária, e para a realização de ações de prevenção de doenças, proteção da saúde do trabalhador, do meio ambiente, e outras voltadas para o desenvolvimento de tecnologias. • Realizar continuamente, nos laboratórios de saúde pública, análise dos produtos de interesse da saúde, inclusive dos aspectos toxicológicos de alimentos, água, produtos e medicamentos para consumo humano. • Fiscalizar a efetiva atuação do responsável técnico nos estabelecimentos e instalações onde sua presença é necessária para o cumprimento da legislação pertinente. • Instaurar, instruir e sugerir penalidades para o julgamento dos processos administrativos na esfera da vigilância sanitária. • Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico ambientes processos de trabalho e saúde do trabalhador, através de ações de fiscalização, coleta de amostras, registro e isenções de produtos, autorização de funcionamento de empresas, execução da política de sangue e seus derivados, investigação de surtos de toxinfecção alimentar em conjunto com a vigilância epidemiológica, investigação de reações adversas e educação em saúde. • Garantir que as informações, nos rótulos dos produtos de interesse da saúde, sejam de fácil visualização, escritas em linguagem acessível e informativa quanto aos riscos associados, alimentos, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. • Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica. • Participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades relativas à vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico, saúde do trabalhador e também das atividades epidemiológicas. • Participar de auditorias e comissões técnicas a nível municipal, estadual e federal, emitindo laudos e pareceres relativos a área de Medicina Sanitária. • Elaborar e coordenar projetos voltados à área de vigilância sanitária a nível municipal e em parceria com outros órgãos, relativos a área de Medicina Sanitária. • Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde pública. • Orientar e coordenar equipe técnica e administrativa nas atividades delegadas. • Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas. • Realizar treinamento na área de Medicina Sanitária, quando solicitado. • Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas, na unidade de saúde ou no domicílio do paciente. • Executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições medicas. • Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clinico. • Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples. • Fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional. • Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle medico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico. • Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando□se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas. • Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. • Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente. • Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. • Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. • Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando□as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico□científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Inseminador	Ensino Fundamental Completo. Curso específico na área de inseminação. CNH categoria B.	• Proceder à inseminação de animais do rebanho municipal sempre que solicitado pelos produtores, dentro dos programas municipais. • Emitir relatório mensal de atendimentos executados. • Controlar a quantidade de sêmen utilizado e comunicar antecipadamente a necessidade de aquisição dos mesmos. • Assessorar em todos os processos de aquisição de sêmen e afins junto ao departamento de compras quando solicitado. • Aplicar técnicas de inseminação e castração. • Realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais, quando solicitado. • Auxiliar na implantação de programas de incentivo a produção de corte e leiteira do município, promovendo e executando todas as ações pertinentes aos mesmos. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Mecânico	Ensino Fundamental Completo. Curso específico na área de Mecânica Automotiva. CNH categoria B.	• Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva. • Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes. • Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo. • Instalar sistemas de transmissão no veículo. • Substituir peças dos diversos sistemas. • Reparar componentes e sistemas de veículos. • Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. • Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo. • Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas. • Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho. • Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Cardiologista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em cardiologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas. • Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva, de hipertensão pulmonar, de aterosclerose, de doença arterial coronária, de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. • Realizar terapêutica em cardiologia. • Atuar na prevenção em cardiologia primária e secundária. • Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público. • Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica). • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico Clinico Geral	Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Clínico Geral Comunitário	Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B	• Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita. • Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros. • Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. • Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio. • Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. • Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas. • Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva. • Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim. • Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. • Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. • Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência. • Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. • Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas. • Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco. • Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família. • Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência. • Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem, Atendentes de Consultório Dentário e Técnicos em Higiene Dental. • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e as demais previstas nos regulamentos do Ministério da Saúde. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico do Trabalho	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CNH categoria B.	• Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os servidores públicos; prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho. • Elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores. • Participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho. • Definir os exames complementares solicitados, conforme as NR`s. • Proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais. • Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental. • Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais. • Requisitar, analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares. • Esclarecer e orientar os servidores públicos quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos. • Supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos servidores públicos, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais. • Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades. • Realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do servidor e sugerir medidas. • Supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo. • Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da instituição para mudança de atividades do servidor. • Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do servidor, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico Geriatra	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Geriatria, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Ginecologista/ obstetra	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Ginecologia/obstetrícia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Infectologista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Infectologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e/ou parasitárias causadas por vírus, bactérias, protozoários, fungos e outros microorganismos. • Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados pertinentes. • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. • Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. • Manter registros dos pacientes examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença. • Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. • Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. • Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltados à comunidade em geral. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Neurologista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Neurologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico Oftalmologista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Oftalmologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica , trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc. • Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. • Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. • Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. • Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins. • Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. • Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Ortopedista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Ortopedia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Otorrinolaringologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Pediatra	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Pediatria, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Psiquiatria, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Realizar avaliação clínica e psiquiátrica • Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades. • Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias. • Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes. • Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. • Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. • Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. • Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. • Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. • Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. • Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário. • Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. • Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. • Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. • Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. • Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. • Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. • Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Médico Urologista	Nível Superior em Medicina, com título de especialidade em Urologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc. • Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. • Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores. • Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. • Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. • Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários. • Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. • Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário. • Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. • Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. • Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. • Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. • Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. • Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins. • Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. • Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa. • Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal. • Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B	• Praticar clínica médica veterinária em animais de produção ou zootécnicos. • Contribuir para o bem-estar animal e preservação ambiental; • Promover saúde pública atuando na produção e fiscalização de produtos de origem animal e auxiliando o exercício da defesa sanitária ambiental; • Auxiliar no fomento de produção animal; • Assessorar em áreas de biotecnologia aplicada a produção animal e produtos de origem animal; • Elaborar laudos e pareceres referentes à área da medicina veterinária; • Assessorar na elaboração de legislação pertinente à saúde pública veterinária e de produção zootécnica; • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; • Orientar em programas de melhoramento animal; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Motorista	Ensino Fundamental Completo. Curso de Direção Defensiva e de Transporte de passageiros e Escolar. CNH categoria D ou superior.	• Conduzir veículos automotores (carros de passeio, vans, ônibus, microonibus, etc) da municipalidade utilizados para transporte de pessoal e carga. • Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. • Efetuar troca de pneus, quando em serviço. • Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. • Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. • Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. • Entregar correspondências e/ou protocolar documentos • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo. Curso de Transporte de passageiros e de veículos de Emergência. CNH categoria D ou superior.	• Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito. • Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas. • Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego. • Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade. • Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. • Realizar reparos de emergência. • Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições. • Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo. • Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização. • Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração. • Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. • Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência. • Ter disponibilidade para trabalhar em sistema de sobreaviso. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Motorista de Caminhão I	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria E.	• Conduzir caminhão até dois eixos (toco) da municipalidade utilizados para transporte de carga. • Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. • Efetuar troca de pneus, quando em serviço. • Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. • Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. • Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Motorista de Caminhão II	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria E.	• Conduzir caminhão com mais de dois eixos (trucado) da municipalidade utilizados para transporte de carga. • Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. • Efetuar troca de pneus, quando em serviço. • Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. • Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. • Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Nutricionista	Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Elaborar avaliações nutricionais e acompanhar os pacientes nos diversos programas da saúde e da educação. • Realizar ações de educação alimentar e nutricional junto as equipes de Estratégia de Saúde da Família. • Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, aquisição, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar. • Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das Unidades Escolares. • Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar. • Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino. • Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operador de RetroEscavadeira	Ensino Fundamental Completo CNH categoria C ou superior	• Operar veículo trator retroescavadeira e equipamentos da municipalidade. • Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. • Efetuar troca de pneus, quando em serviço. • Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. • Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. • Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Orientador de Atividade Física	Nível Superior em Educação Física, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Planejar, organizar, desenvolver, orientar, monitorar e avaliar programas específicos de atividades físicas ou recreação e lazer, tais como: Ginástica Laboral, Treinamento e Saúde para Populações Especiais, treinamentos Personalizados, entre outros. • Propor atividades físicas, esportivas ou recreativas que contribuam para a manutenção da saúde. • Providenciar, junto a coordenação, materiais esportivos, aparelhos e acessórios necessários para o desenvolvimento das aulas/atividades, controlar e verificar periodicamente seu estado de conservação e solicitar reparo ou reposição. • Instruir alunos/praticantes, quanto aos benefícios dos exercícios, jogos e regras específicas, e a correta utilização de aparelhos, materiais e/ou instalações e espaços. • Fazer o registro de frequência e das atividades desenvolvidas, preenchendo os instrumentos indicados. • Elaborar diagnósticos, planos de aula e relatórios técnicos referentes ao trabalho desenvolvido. • Desenvolver eventos específicos das áreas de atuação. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Pedreiro	Ensino Fundamental. CHH categoria B	• Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho. • Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. • Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. • Executar serviços de construção de bocas de lobo, instalação de meio-fio, assentamento de tubulações e galerias. • Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao oficio e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço. • Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Procurador Municipal	Nível Superior em Direito, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Representar o Município judicial e extrajudicialmente, independentemente de outorga de procuração, realizando os serviços de instrução e acompanhamento processual, preparação, elaboração e postulação de petição inicial, contestação, manifestação, reconvenção, oposição, alegação final, recursos, sustentação oral, dentre outras inerentes à atividade privativa da advocacia. • Executar a Dívida Ativa de qualquer natureza. • Realizar atividade de assessoria e consultoria ao Poder Executivo. • Acompanhar, exarar parecer e visar processos administrativos e licitações. • Elaborar, confeccionar e revisar projetos de lei e decretos municipais. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Psicólogo	Nível Superior em Psicologia, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. • Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. • Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que estão vinculados, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. • Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. • Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. • Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. • Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. • Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros. • Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. • Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. • Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. • Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. • Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. • Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Rampeiro/ Borracheiro	Ensino Fundamental. CNH categoria AB	• Serviços de rampa, nos veículos de quaisquer porte e marca de fabricação, pertencentes a Prefeitura Municipal • Executar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos e consertar pneus leves, médios e pesados. • Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos na área de informática.	• Atende o paciente, visitante ou público em geral, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos. • Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados. • Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do paciente, cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. • Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas. • Organizar a triagem dos que buscam o atendimento. • Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos. • Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso. • Arquivar documentos. • Emitir encaminhamentos devidamente autorizados. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Roçador	Ensino Fundamental.	• Executar serviços de aparo e corte de grama, roçada de "mato", bem como o corte de arbustivas de pequeno porte, utilizando-se roçadeira Costal ou Lateral, em vias públicas, praças de esportes, praças, jardins, parques, áreas de lazer, dentre outros. • Rastelar, recolher, limpar as áreas roçadas, de maneira manual ou com soprador, juntando o material cortado em recipiente adequado, preparando-o para o transporte e descarte em local apropriado. • Realizar pequenos reparos, ajustes, regulagens de fio e lâminas, mantendo os equipamentos regularmente limpos e lubrificados, zelando pela sua correta conservação. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Secretário de Escola	Ensino Médio Completo. Conhecimentos na área de informática.	• Controlar e executar o Sistema de Registro e Informação escolar. • Registrar e assinar juntamente com o diretor toda correspondência oficial expedida, arquivando sempre uma cópia. • Redigir e encaminhar autorizações, avisos, lembretes, etc. • Organizar o arquivo morto. • Cuidar da estética e arrumação da secretaria. • Arquivar e manter à disposição toda documentação escolar, legislação de ensino. • Manter organizado em pastas individuais, o arquivo dos alunos por série e turma. • Controlar e executar transferências e admissões. • Receber, encaminhar para a Orientação Escolar e arquivar os atestados médicos dos alunos. • Controlar as faltas, atrasos, bancos de horas e horas extras. • Auxiliar o diretor da Unidade escolar na elaboração do horário de aula. • Contribuir construtivamente nas atividades da unidade escolar. • Digitar, acompanhar e verificar os relatórios de Alimentação Escolar – Relatório de estoque e controle das refeições. • Atender pais e alunos e proceder os devidos encaminhamentos. • Proceder o remanejamento interno e externo de alunos, a renovação de matrículas e efetuar matrículas novas, observando os critérios estabelecidos. • Fazer o controle e entrega de passes escolares. • Incluir os alunos da educação infantil na lista de espera oficial do município para obtenção de vagas nos CEI's. • Prestar anualmente as informações relativas ao Censo Escolar. • Informar bimestralmente a frequência dos alunos beneficiários do Programa do Bolsa Família. • Elaborar e providenciar a divulgação dos editais, comunicados e instruções relativas às atividades da instituição. • Responder pela escola na ausência da direção e dos especialistas. • Elaborar tabelas, por turma, por série e total da escola. • Controlar e registrar o recebimento de materiais oriundos da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora ou de outra Secretaria do poder público municipal. • Fazer o controle do Patrimônio Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, bem como a Associação de Pais e Professores, fazendo os registros em livro próprio, etiquetando todos os equipamentos com plaquinhas próprias para tal. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Servente	Ensino Fundamental	• Executar trabalhos braçais, de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos. • Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados. • Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. • Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município. • Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos. • Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. • Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação. • Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. • Efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos. • Realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Soldador	Ensino Fundamental. Curso específico na área de Soldagem.	• Executar serviços de solda para montagem de estruturas, utilizando maçarico e aparelho de solda para corte e enchimento em pontos pré-determinados, a fim de possibilitar ligação perfeita dos materiais e obter sustentação desejada. • Confeccionar grades para bocas de lobo, cortando e preparando o material para tal. • Corrigir peças empenadas, a fim de colocá-las em condições de usos dentro das especificações. • Soldar chapas diversas, seguindo as curvaturas originais dos equipamentos, colocando reforços que dificultem os desgastes decorrentes de sua utilização. • Receber projetos de estruturas metálicas, caldeiraria e soldagem, ler e interpretar os desenhos, observando as linhas e especificações pertinentes, para determinar o traçado a ser executado. • Ler e interpretar os desenhos, observando as linhas e especificações pertinentes, para determinar o traçado a ser executado. • Traçar medidas, de acordo com o desenho e especificações técnicas do projeto, visando guiar as operações programadas e marcar as peças de encaixe, a fim de agilizar a produção. • Medir e cortar chapas para recuperação de partes desgastadas. • Dar acabamento ao conjunto, utilizando lixa ou outras ferramentas. • Recuperar partes de máquinas, consertando, remendando, reformando e reforçando, a fim de colocá-las em condições de usos dentro das especificações. • Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário. • Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Técnico Desportivo	Nível Superior em Educação Física, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades das unidades técnicas ou administrativas de responsabilidade do respectivo órgão. • Efetuar testes de avaliação física. • Estudar as necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas, de acordo com suas características individuais. • Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pelo Órgão a que se destinam. • Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes. • Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares. • Orientar e coordenar o desenvolvimento e métodos de acompanhamento e controle de planejamento global, relacionado com o seu órgão. • Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado. • Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Agrimensura	Ensino Médio completo. Curso Técnico em Agrimensura, devidamente registrado no órgão competente. CNH categoria B.	• Realizar levantamentos topográficos, planimétricos, planialtimétricos, em áreas previamente demarcadas utilizando-se de instrumentos de aferição como Teodolitos, instrumentos de aferição de níveis, compassos, e outros adequados a realização do trabalho. • Analisar levantamentos topográficos, cadastros topográficos, conferindo cotas e medidas, utilizando-se de cálculos trigonométricos, algébricos e outros para determinar as áreas de corte, aterros, transporte, apurar o volume de terra, rocha, e os traçados de nível, avaliando, determinando demandas de movimentação e lançamento de materiais como concreto, asfalto dentre outros. • Orientar, fiscalizar a locação correta de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, na construção de estradas nas áreas urbanas ou rurais, vias de acesso, construções em áreas do Município. • Orientar o correto traçado, alocando em mapas de características de nível e posicionamento, ruas, estradas, vilas, instalações civis de qualquer natureza que dependam de autorização da Municipalidade. • Dominar a aplicação de softwares especializados em cálculos topográficos, geodésicos. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo. Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria.	• Receber e encaminhar os pacientes, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. • Verificar os sinais vitais em pacientes nas diversas Unidades de Saúde do Município, como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória, relatando, anotando, solicitando intervenção de Enfermeiras ou Médicos, quando conveniente. • Administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, realizar eletrocardiogramas, auxiliar, apoiar, preparar pacientes para a realização de intervenções ou exames ou testes específicos, auxiliar na sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical. • Esterilizar ou preparar equipamentos, materiais ou substâncias para o processo de esterilização, adotando os melhores procedimentos de bio-segurança. • Participar, ajudar, auxiliar as equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde do Município, nas ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde. • Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão no qual estiver lotado. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Técnico em Higiene Bucal, devidamente registrado no órgão competente Registro no Conselho Regional da categoria.	• Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. • Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. • Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. • Fazer a demonstração de técnicas de escovação. • Responder pela administração clínica. • Supervisionar, sob delegação, o tratamento dos atendentes de consultório dentário. • Fazer a tomada a revelação de radiografias intra-orais. • Preparar moldeiras. • Recepcionar e identificar os pacientes, explicando-lhes os procedimentos a serem realizados. • Preparar os pacientes para o atendimento, realizando os procedimentos obrigatórios de biosegurança e atendendo as normas de vigilância sanitária, auxiliando o Cirurgião Dentista / Odontólogo nas suas solicitações de apoio à realização do tratamento dentário nos pacientes. • Realizar testes de vitalidade pulpar, remoção de indutos e cálculos supragengivais, aplicar substâncias para a prevenção de carie dental bem como inserir e condensar substâncias restauradoras e o polimento de restaurações. • Realizar a procedimentos de limpeza e anti-sepsia do campo operatório nos atos cirúrgicos e removendo, quando indicado, a remoção da sutura. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Técnico em Informática	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Técnico em Informática, devidamente registrado no órgão competente CNH categoria B.	• Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. • Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. • Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. • Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. • Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. • Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. • Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para asseguras a pronta localização de dados. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente CNH categoria B.	• Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. • Inspecionar locais, instalações e equipamentos da instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes. • Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. • Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. • Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. • Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados. • Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis • Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. • Orientar os funcionários da instituição no que se refere à observância das normas de segurança. • Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. • Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. • Participar de programa de treinamento, quando convocado. • Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação. • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. • Conduzir veículo automotor, quando necessário, de modo a facilitar seu deslocamento. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente CNH categoria B.	• Prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde. • Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços, do ambiente de trabalho e das intervenções sobre o meio ambiente. • Controlar, fiscalizar e monitorar ações executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionados à saúde e agir com ética e competência no cumprimento de sua função. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Tecnólogo Educacional	Nível Superior na Área de Informática, devidamente registrado no órgão competente. CNH categoria B.	• Desenvolver a pratica de ensino baseada nas teorias das comunicações e aprimoramentos tecnológicos. • Aplicar métodos científicos na utilização das modernas tecnologias educacionais. • Coordenar, elaborar, executar trabalhos na área de informática. • Garantir a qualidade dos programas operacionais e manter a sua atualização. • Pesquisar novos softwares principalmente no campo pedagógico para que a informática sirva como ferramenta de trabalho para o Professor nas diversas áreas do conhecimento. • Cuidar da manutenção dos equipamentos (computadores, televisores, videocassetes, aparelhos de áudio, microfones garantindo o seu perfeito funcionamento.) • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Telefonista	Ensino Médio Completo. Diploma ou certificado de Curso na área específica, devidamente registrado no órgão competente	• Realizar operações telefônicas internas e externas, fornecendo informações quando ao expediente, além de realizar controles das ligações realizadas e recebidas. • Receber, efetuar e distribuir ligações telefônicas, urbanas, interurbanas e internacionais, fazendo as anotações e controles necessários. • Atender e fazer ligações telefônicas, identificando o interlocutor e passando a ligação para a pessoa solicitada. • Conferir contas telefônicas, fazendo as anotações e controles solicitados. • Cadastrar telefones, localidades, códigos DDD e DDI, tarifas e outras informações de localidades de interesse da Prefeitura. • Emitir relatório de ligações feitas para efeitos de conferência de contas telefônicas e controle dos usuários. • Solicitar reparos ou manutenção nos equipamentos de telefonia. • Conferir as ligações externas lançadas na conta telefônica, confrontando com as anotações feitas. • Providenciar a distribuição de mensagens recebidas por fax para os respectivos destinatários. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Prestar atendimento individual, grupal e domiciliar. • Desenvolver oficinas terapêuticas, de criatividade e livres (enfoque mais artesanal). • Desenvolver oficinas de geração de renda. • Realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com diversas demandas na área da saúde física e mental (psíquica). • Estimular e desenvolver novas compreensões e possibilidades nas interações pessoais e sociais através de recursos gráficos, expressivos e lúdicos. • Participar de eventos sociais, estimulando a capacidade relacional. • Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento. • Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados, através da participação em concursos e exposições. • Avaliar os trabalhos realizados, promover atividades sócio-recreativas. • Participar de programas voltados para a saúde pública. • Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. • Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. • Providenciar a distribuição de mensagens recebidas por fax para os respectivos destinatários. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Tratorista	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria C ou superior	• Operar veículo trator da municipalidade, de diversos tipos e tamanhos, providos de implementos ou não. • Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. • Efetuar troca de pneus, quando em serviço e também fazer pequenos reparos em seus equipamentos. • Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. • Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. • Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Tratorista/ Trator/ Agrícola	Ensino Fundamental. CNH categoria C ou superior	• Operar veículo trator agrícola, de diversos tipos e tamanhos, providos de implementos ou não. • Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. • Efetuar troca de pneus, quando em serviço e também fazer pequenos reparos em seus equipamentos. • Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. • Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. • Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Turismólogo	Nível Superior em Turismo, devidamente registrado no órgão competente. Registro no Conselho Regional da categoria. CHN categoria B.	• Supervisionar, gerenciar, coordenar, planejar e executar projetos e serviços turísticos. • Realizar estudos aplicados para explicar fenômenos turísticos, bem como as suas origens, mudanças e evoluções. • Exercer funções diretivas, de planejamento e de pesquisa nos órgãos da administração pública relacionados à área turística • Analisar o potencial turístico de uma localidade, região ou país, avaliando as necessidades do mercado, a ampliação das atividades turísticas e os fenômenos turísticos e as suas inter-relações, em colaboração com o Poder Público. • Colaborar no planejamento da conservação e do aproveitamento de logradouros públicos e de áreas naturais do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental. • Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico. • Gerenciar hotéis e empresas de animação turística. • Prestar assessoria e consultoria a empresas hoteleiras e de animação turística na elaboração de planos, programas e projetos no setor turístico. • Organizar a assistência a turistas, programando para os clientes aspectos relativos a estadia, passeios, alimentação e transporte, entre outros. • Organizar eventos, a exemplo de congressos, feiras, exposições e festivais. • Lecionar em estabelecimentos de ensino técnico ou superior na área de Turismo. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Vigia	Ensino Fundamental	• Executar a vigilância nos prédios públicos onde estiver designado, zelando por materiais, instalações, mobiliário, pela normalidade dos ambientes em que estiver designado. • Agir com respeito e cordialidade com visitantes, usuários, com os munícipes em geral, mantendo atitude, postura e comportamentos adequados com o decoro exigido de sua atividade profissional. • Permanecer no seu posto de serviço, ausentando-se somente quando autorizado, sempre indicando o local onde poderá ser encontrado em casos de necessidade. • Comunicar ao seu superior hierárquico qualquer anormalidade encontrada no local onde estiver designado, agindo com prontidão diante de fatos anormais como arrombamentos, desordens internas, evidências de furto, acidentes provocados por tempestades, inundações, incêndios ou outros incidentes correlatos, acionando sempre e primeiramente, os órgão de combate e defesa social. • Cumprir as determinações recebidas e executá-las de acordo com as instruções ou exigências do serviço prestado, mantendo-se discreto, reservado no trato de assuntos relacionados ao ambiente seu profissional. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Zelador de Escola	Ensino Fundamental	• Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros. • Executar serviços em jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas. • Fazer o transporte de materiais, dentro e fora do espaço escolar. • Molhar as plantas dos vasos e canteiros em geral. • Limpar pátios, calçadas e outros e cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento. • Executar serviços de varrição em geral. • Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza. • Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralharia, solda, cozinha, merenda e outros. • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 196/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à AMAURI FREITAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.04.910.254/0001-06, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 1.260,00m² (um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 10 (dez) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI COMPLEMENTAR 197/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à LAMINADOS MARCON LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.12.509.066/0001-90, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 11.318,22m² (onze mil, trezentos e dezoito metros e vinte e dois centímetros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 475.365,24 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 10 (dez) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI COMPLEMENTAR 198/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n.

13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS LAMP LTDA – EPPA, inscrita no CNPJ/MF sob n.73.392.870/0001-27, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 5.772,42m² (cinco mil, setecentos e setenta e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 207.807,12 (duzentos e sete mil, oitocentos e sete reais e doze centavos).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 15 (quinze) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI COMPLEMENTAR 199/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à SORIZANE AMADORI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.11.065.937/0001-61, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 3.996,01m² (três mil, novecentos e noventa e seis metros e um centímetro quadrado), com as

confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 11.988,03 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica descrita no Contrato Social da donatária.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 05 (cinco) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Complementares n.125/2011 e n.105/2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE AGOSTO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

CONTRATO N° 008/2014 – 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 008/2014 – PMPB – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato 008/2014 para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda ao Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital Concorrência Pública 003/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: FROZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015

Porto Belo, 05 de Agosto de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 021/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015

CONTRATO N° 021/2015 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução e implantação de Portais Turísticos em bairros diversos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital e arquivos complementares.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 354.105,46 (Trezentos e cinquenta e quatro mil cento e cinco reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO:
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

Porto Belo, 03 de Agosto de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.365, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 1.365, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
ALTERA O ART. 1º, II, B, DO DECRETO Nº 1.139 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, CONFORME ESPECIFICA"

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, II, B, do Decreto nº 1.139 de 08 de outubro de 2013, que "nomeia membros da junta administrativa de recursos de infrações – jari, conforme especifica", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
II – [...]
b) Suplente: Márcio Nascimento
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 750/2015

DECRETO Nº 750, de 10 de julho de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e da Lei Municipal nº 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 173.421,91 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2091 – Manutenção Programa ACESSUAS/TRABALHO		
MODALIDADE	3390 – 3170 – Aplicações Diretas	20	173.421,91
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		173.421,91

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, proveniente da Fonte 170.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 751/2015

DECRETO Nº 751, de 10 de julho de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e nº 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2033 – Encargos Gerais da Administração		
MODALIDADE	3390 – 3169 – Aplicações Diretas	162	70.000,00
MODALIDADE	3350 – 3100 – Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	163	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, nas Fontes 100 e 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 755/2015

DECRETO Nº 755, de 05 de agosto de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e nº 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral da AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0300 – AMASPU		
UNIDADE	0301 – AMASPU – AUTARQUIA MUN. DE ASSIST. À SAÚDE DOS FUNC. PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO		
ATIVIDADE	2045 – Manutenção Assistência Médica a Segurados		
MODALIDADE	4490 – 3174 – Aplicações Diretas	novo	2.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, na Fonte 174.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
MARGARETH FLISSAK — Presidente da AMASPU

PAULO RUBENS BUCH — Secretário Municipal de Administração
RICARDO DRAGONI — Secretário Municipal de Finanças e Esporte e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 026/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 026/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. Transportes Coletivos.
Objeto: Fornecimento de passagens destinadas aos pacientes do SUS que necessitam de tratamento de saúde especializada (Tratamento Fora de Domicílio – TFD) nas regiões de referência, sendo Florianópolis, Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra, Canoinhas e Curitiba.
Valor Total: R$ 489.058,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 004/2015 - Saúde, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Reunidas S.A. Transportes Coletivos.
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2015 - CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 120/2015 - CARONA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 070/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa prestadora de serviços de consertos de pneus. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 27 de agosto de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 121/2015
Extrato de Edital de Pregão Presencial 071/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de óleo lubrificante. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 27 de agosto de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de agosto de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

CONTRATO NR. 128/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 128/2015

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	DOUGLAS SARTORI & CIA LTDA ME
OBJETO:	Locação do espaço físico no Centro de Eventos - ACAPI, imóvel este situado neste município, em Linha Salto da Praia, s/n, interior, que consiste em um salão com capacidade para 700 pessoas, com o objetivo de realizar homenagem aos pais castellenses, no dia 08 de agosto de 2015.
VALOR:	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
DATA:	08/08/2015.

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 36/2015 DE TREINAMENTO DE SICONV

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2015

O Município de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 20/08/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo Menor preço pelo total geral, para contratação de Contratação De Empresa Para Dar Treinamento A Servidores Na Execução De Convênios E Prestação De Contas Do Município E Seus Fundos. Sendo O Treinamento Realizado Presencial 10 Horas Por Semana, E Via E-Mail, Telefone E O Qualquer Outro Meio De Comunicação Todos Dos Dias Durante O Horário De Expediente O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108 ou pelo site www.presidentenereu.sc.gov.br no link licitações , ou com Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Presidente Nereu, 06 de agosto de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Nº 36/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas , EPPs e MEIs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 36 /2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR TREINAMENTO A SERVIDORES NA EXECUÇÃO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO E SEUS FUNDOS. SENDO O TREINAMENTO REALIZADO PRESENCIAL 10 HORAS POR SEMANA, E VIA E-MAIL, TELEFONE E O QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO TODOS DOS DIAS DURANTE O HORARIO DE EXPEDIENTE destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Os quantitativos indicados na relação anexa deverão ser entregues pelo licitante adjudicado na PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, mediante requisição prévia do setor competente.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada lote cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 20/08/2015 às 14:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.
5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.1.1Empresas que não encontram-se em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
5.1.2Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;

5.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte ou MEI.
5.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos II e IV;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo III)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
2. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela

Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 36 / 2015
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: .....
Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 36 / 2015
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada item proposto, conforme descrito no termo de Referência do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas e marca dos produtos ofertados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA -, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
i) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo).
9.4.Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

11.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
i) Atestado de Capacidade Técnica de ter realizado os serviços em pelo menos um município.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço executado, conforme aprovação da Contratante e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes poderão ser reajustáveis pelo índice IGPM no final o exercício.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

19.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
19.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
19.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
19.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
19.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
19.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
19.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
19.9 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
19.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
19.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

20 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VI - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VII - Termo de Referencia.

21. DO FORO
21.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 06 de agosto de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 311.191.829-72 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR TREINAMENTO A SERVIDORES NA EXECUÇÃO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO E SEUS FUNDOS.SENDO O TREINAMENTO REALIZADO PRESENCIAL 10 (DEZ) HORAS POR SEMANA, E VIA E-MAIL, TELEFONE E O QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO TODOS DOS DIAS DURANTE O HORARIO DE EXPEDIENTE SEMPRE QUE SOLICITADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03
001
0004
0122
1301
2003
33903905000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO MENSAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 05 (CINCO), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados de forma que atenda as exigências, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 12:30 às 17:30.

b) Os conteúdos a serem ministrados no treinamento serão:
*Legislação aplicada aas transferencia Voluntárias da união e estado;
*introdução ao siconv;
*Solicitações e ajustes do Plano de Trabalho;
*Registro da Execução de Convênios;
*Ordem Bancária de Tranferência voluntáia - OBTV;
*Acompanhamento e fiscalização;
*Elaboração de Prestação de Contas e Envio para Análise;
*Introdução ao SIGEF;
*Processos e transações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 36/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR TREINAMENTO A SERVIDORES NA EXECUÇÃO DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO E SEUS FUNDOS.SENDO O TREINAMENTO REALIZADO PRESENCIAL (10) DEZ HORAS POR SEMANA, E VIA E-MAIL, TELEFONE E O QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO TODOS DOS DIAS DURANTE O HORARIO DE EXPEDIENTE SEMPRE QUE SOLICITADO. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	5,00	MES	TREINAMENTO DE SERVIDOR NA EXECUCAO DE CONVENIOS E PRESTACAO DE CONTAS DO MUNICIPIO SENDO O TREINAMENTO PRESENCIAL DOIS DIAS POR SEMANA E POR E-MAIL, TELEFONE E OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICACAO TODOS OS DIAS DA SEMANA NO HORARIO DE EXPEDIENTE.	12.500,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 336/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAIONARA COMPER BRANDALIZE, portador(a) do CPF nº 091.502.299-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Escultor, n° 270 – Bairro Navegantes – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.071,83 (mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/08/2015 e encerrando-se em 02/09/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de julho de 2015.

GIVANILDO SILVA	SAIONARA COMPER BRANDALIZE
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 344/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TACIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 044.596.419-76, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santos, n° 280, – Bairro Boa Vista – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.071,83 (mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/08/2015 e encerrando-se em 09/09/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na

Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de agosto de 2015.

GIVANILDO SILVA	TACIANE KANTOVICK
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

EDIO SCHNEIDER - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2015, firmado em 30/03/2015, com término previsto para 28/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDIO SCHNEIDER, portador(a) do CPF n° 601.167.739-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 264/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 264/2015, iniciando-se a prorrogação em 29/08/2015 e encerrando-se em 25/09/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDIO SCHNEIDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL N. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2015
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

Protocolo: 154875/2015
Data: 05/08/2015
Horário: 07:55
Assunto: Concurso Público
Julgamento: DEFERIDO a retirada da obrigatoriedade de apresentação de registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. INDEFERIDO a retirada da Certidão Negativa de Débitos, pois não se trata de Certidão Negativa de Débitos junto ao órgão fiscalizador da profissão.

Protocolo: 154862/2015
Data: 04/08/2015
Horário: 11:41
Assunto: Concurso Público
Julgamento: DEFERIDO alteração do item 1.2, alteração do item 2.1 e retirada da obrigatoriedade de apresentação de registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Protocolo: 154841/2015
Data: 03/08/2015
Horário: 13:02
Assunto:Concurso Público
Julgamento: DEFERIDO a descrição da exigência de conhecimentos sobre Direito Ambiental e descrição do diploma normativo exigido no Direito Processual Civil.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público n. 002/2015

KARISE ROBETTI - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 32/2015, firmado em 28/01/2015, com término previsto para 06/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARISE ROBETTI, portador(a) do CPF n° 075.941.759-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 32/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 32/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/08/2015 e encerrando-se em 04/09/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KARISE ROBETTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI 5.599

LEI Nº 5.599, de 27 de julho de 2015.
"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES NAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Ficam as agências bancárias do município de Rio do Sul obrigadas a instalar divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.
	Parágrafo único - As divisórias a que se refere o caput deste artigo deverão ter a altura mínima de 2,00 metros a ser confeccionadas em material opaco que impeça a visibilidade.

Art. 2º-	O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator a multa diária de 400 UFM's - Unidade Fiscal Municipal.
	Parágrafo único - O valor da multa será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD.

Art. 3º-	A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação de penalidades competirão a Divisão Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 4º-	As agências e os postos de serviços bancários referidos no art. 1º terão o prazo de 120 dias a partir de sua publicação para proceder à devida adaptação às suas necessidades.

Art. 5º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de julho de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.621

LEI Nº 5.621, de 06 de agosto de 2015.
"RATIFICA RESOLUÇÃO Nº 042, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI, QUE ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica ratificada a Resolução nº 042, de 21 de novembro de 2014, constante do Anexo desta Lei, em todos os seus termos, para que a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí -CIS-AMAVI - produza seus efeitos legais e jurídicos em sua plenitude.

Art. 2º-	Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de agosto de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.630

LEI Nº 5.630, de 05 de agosto de 2015.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, para utilização exclusiva da 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediado no Município de Rio do Sul, os seguintes veículos:
	I - 01 (um) veículo marca Mercedes Benz, modelo CDI SPR TCA AMB, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, com vermelha, chassi nº 8AC906633GE107154, placas QHK 2854, com todos os equipamentos obrigatórios;
	II - 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Doblo ADV 1.8 Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação e modelo 2015, cor vermelha, chassi nº 9BD11940SF1129217, placas QHQ 3103, com todos os equipamentos obrigatórios;
	III - 01 (um) veículo marca Mercedes Benz, modelo CDI SPR TCA AMB, tipo caminhão, combustível diesel, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, cor vermelha, chassi nº 8AC906633GE107153, placas QHK 2954, com todos os equipamentos obrigatórios.
	Parágrafo único - Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no município de Rio do Sul, ficando o Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art. 2º-	As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 3º-	A cessão de uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
05 de agosto de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MARIA DE LOURDES MARTINS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2015, firmado em 19/01/2015, com término previsto para 14/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MARTINS, portador(a) do CPF n° 901.629.199-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21/2015, iniciando-se a prorrogação em 15/08/2015 e encerrando-se em 18/12/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE LOURDES MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARIA NELI SCHELTER - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 14/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA NELI SCHELTER, portador(a) do CPF n° 927.488.139-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 12/2015, iniciando-se a prorrogação em 15/08/2015 e encerrando-se em 18/12/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA NELI SCHELTER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0587/RH

PORTARIA Nº 0587/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
CATIA FORSTER	200352-5	PROFESSOR	01/08/2012 A 03/08/2015
DIRCEU RECH	100722-2	PROFESSOR	01/08/2012 A 06/08/2015
ELIZA CRISTINE MARTINS	231959-1	PROFESSOR	06/08/2012 A 05/08/2015
JACIARA PEREIRA	228478-2	PROFESSOR	06/08/2012 A 05/08/2015
MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	121762-8	PROFESSOR	01/08/2012 A 07/08/2015
ROZANI CAMARGO	173568-2	PROFESSOR	01/08/2012 A 02/08/2015
SCHEILA MARIA PIRES VIANA	170917-4	PROFESSOR	01/08/2012 A 06/08/2015
SIMONE CORADINI	170976-2	PROFESSOR	01/08/2012 A 04/08/2015
SIMONE STOCK PFLEGER	186058-5	PROFESSOR	01/08/2012 A 05/08/2015
TATHIANY MARIA RODE GOEBEL	110817-4	PROFESSOR	01/08/2012 A 01/08/2015
WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA	231878-1	PROFESSOR	06/08/2012 A 05/08/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0589/RH

PORTARIA N. 0589/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora ANA PAULA MENEGHETTI FIAMONCINI, matrícula n. 177695-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 153396/2015, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2015, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0590/RH

PORTARIA N. 0590/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula n.74578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde, o terceiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 153398/2015, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2015, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0591/RH

PORTARIA N. 0591/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor VALMIR ROCHA DE ALCANTARA, matrícula n. 171409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do curso de Graduação Plena em História, no processo n. 153401/2015, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2015, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0592/RH

PORTARIA N. 0592/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora JULIANA BATISTI, matrícula n. 102873-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social, no processo n. 154259/2015, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2015, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

RENILDA FERNANDES - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2015, firmado em 23/01/2015, com término previsto para 31/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RENILDA FERNANDES, portador(a) do CPF n° 591.147.979-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 29/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 29/2015, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2015 e encerrando-se em 18/12/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RENILDA FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 064/2015

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 064/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO R4 LTDA., estabelecida na Av Governador Ivo Silveira, 321, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-053 inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael Henrique de Barba, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 068/2015, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 03	
Fornecedor: Posto R4 Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo diesel comum	2,69

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RAFAEL HENRIQUE DE BARBA
Posto R4 Ltda

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2015

RETIFICAÇÃO Nº. 001 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2015

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Concurso Público nº. 002/2015 sofreu as seguintes alterações:

Art. 1º Retifica-se o Item 1.2 que passa a ser considerado como segue:

"1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço, número de telefone e e-mail atualizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio do Sul, durante todo o período de validade do Concurso Público."

Art. 2 º Retifica-se o Anexo I – letra "A" que passa a ser considerado como segue:

ANEXO I

A - QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO + Auxílio Alimentação de R$10,45 por dia trabalhado (nos termos da Lei Compl. n. 207/10 e alterações posteriores	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Agente Administrativo	19	02	40	R$ 1.607,78	Ensino Médio	Prova Escrita Objetiva
Assistente Social	9	01	40	R$ 3.617,51	Graduação em Serviço Social e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	37	03	40	R$ 803,88	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	14	01	40	R$ 803,88	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva
Calceteiro	05	-	40	R$ 1.071,83	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
Carpinteiro	02	-	40	R$ 1.205,81	Ensino Fundamental	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
Educador Social	01	-	40	R$ 1.607,78	Ensino Médio	Prova Escrita Objetiva
Enfermeiro	05	-	40	R$ 3.617,51	Graduação em Enfermagem e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Engenheiro Civil	01	-	40	R$ 3.617,51	Graduação em Engenharia Civil e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Fiscal de Meio Ambiente	01	-	40	R$ 2.713,12	Graduação em Biologia ou Ecologia ou Engenharia Florestal ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitarista e Ambiental. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Fiscal de Obras e Posturas	01	-	40	R$ 2.713,12 + Produtividade, conforme Lei Complementar n. 101/2003 e alterações posteriores.	Graduação em Curso de Nível Superior e Carteira Nacional de Habilitação.	Prova Escrita Objetiva
Médico	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO + Auxílio Alimentação de R$10,45 por dia trabalhado (nos termos da Lei Compl. n. 207/10 e alterações posteriores	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Médico	01	-	40	R$ 10.852,54	Graduação em Medicina. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Ginecologista/ Obstetra	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Cardiologista	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Cardiologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Cirurgião Geral	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Cirurgia Geral. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Neurologista	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Neurologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Oftalmologista	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Oftalmologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Otorrinolaringologista	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Otorrinolaringologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Médico Psiquiatra	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria. Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	Prova Escrita Objetiva
Médico Pediatra	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Urologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Urologista	01	-	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Motorista de Caminhão	05	-	40	R$ 1.607,78	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
Motorista de Veículo Leve	03	-	40	R$ 1.205,81	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
Operador de Equipamentos	05	-	40	R$ 1.607,78	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática1
Pedreiro	03	-	40	R$ 1.205,81	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
Pintor	01	-	40	R$ 1.071,83	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
Psicólogo	01	-	40	R$ 3.617,51	Graduação em Psicologia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Psicopedagogo	01	-	40	R$ 3.617,51	Graduação em Pedagogia ou Psicologia e especialização em Psicopedagogia	Prova Escrita Objetiva
Técnico em Enfermagem	08	01	40	R$ 2.210,69	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva

CARGO	VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO + Auxílio Alimentação de R$10,45 por dia trabalhado (nos termos da Lei Compl. n. 207/10 e alterações posteriores	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Técnico em Informática	01	-	40	R$ 2.210,69	Ensino Médio e Curso Técnico em Processamento de Dados ou Informática ou Rede de Computadores ou Sistemas	Prova Escrita Objetiva
Topógrafo	01	-	40	R$ 2.210,69	Ensino Médio e Curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Topografia. Registro no conselho ou órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Cadastro Reserva)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO + Auxílio Alimentação de R$ 10,45 por dia trabalhado (nos termos da L.C. nº 207/2010 e alterações posteriores)	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Advogado	20	R$ 3.617,51	Graduação em Direito e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Arquiteto	40	R$ 3.617,51	Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Auditor Interno	40	R$ 3.617,51	Graduação em Ciências Contábeis. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Certidão Negativa de Débitos.	Prova Escrita Objetiva
Cirurgião Dentista	20	R$ 3.617,51	Graduação em Odontologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Contador	40	R$ 3.617,51	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Coveiro	40	R$1.071,83	Alfabetizado.	Prova Escrita Objetiva
Cozinheiro	40	R$ 937,85	Alfabetizado. Carteira de Saúde. Curso de Manipulação de Alimentos.1	Prova Escrita Objetiva
Desenhista	40	R$2.210,69	Ensino Médio. Curso de Desenho Técnico e Noções de Auto Cad.	Prova Escrita Objetiva
Engenheiro Agrônomo	40	R$ 3.617,51	Graduação em Agronomia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Engenheiro Florestal	40	R$ 3.617,51	Graduação em Engenharia Florestal. Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	Prova Escrita Objetiva
Farmacêutico	40	R$ 3.617,51	Graduação em Farmácia. Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	Prova Escrita Objetiva
Fiscal de Saúde Pública	40	R$ 2.713,12	Graduação em Farmácia ou Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química ou Enfermagem ou Química Industrial de Alimentos ou Áreas Afins. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Fiscal de Serviço Público	40	R$ 2.713,12 + Produtividade, conforme Lei Complementar n. 101/2003 e alterações posteriores.	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Fiscal de Tributos	40	R$ 2.713,12 + Produtividade, conforme Lei Complementar n. 101/2003 e alterações posteriores.	Graduação em Direito ou Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão(Exceto para Graduação em Direito). Certidão Negativa de Débitos.	Prova Escrita Objetiva
Fiscal do PROCON	40	R$ 2.713,12	Graduação em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Fonoaudiólogo	40	R$ 3.617,51	Graduação em Fonoaudiologia. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO + Auxílio Alimentação de R$ 10,45 por dia trabalhado (nos termos da L.C. nº 207/2010 e alterações posteriores)	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Médico Perito	20	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Prova Escrita Objetiva
Médico Veterinário	40	R$ 3.617,51	Graduação em Medicina Veterinária. Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	Prova Escrita Objetiva
Nutricionista	40	R$ 3.617,51	Graduação em Nutrição. Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão	Prova Escrita Objetiva
Técnico em Agropecuária	40	R$ 2.210,69	Ensino Médio e Curso de Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Técnico em Segurança no Trabalho	40	R$ 2.210,69	Ensino Médio e Curso de Técnico de Segurança do Trabalho e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva
Telefonista	36	R$ 1.071,83	Ensino Médio	Prova Escrita Objetiva
Turismólogo	40	R$ 3.617,51	Graduação em Turismo. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando houver.	Prova Escrita Objetiva

(1) Os candidatos a função de Cozinheiro, aprovados não detentores do certificado de Curso de Manipulação de Alimentos, deverão, OBRIGATORIAMENTE, participar do curso de qualificação, sem custo para o candidato, a ser ministrado pelo município.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO CULTURAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Agente Administrativo	01	40	R$ 1.607,78	Ensino Médio	Prova Escrita Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01	40	R$ 803,88	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva
Motorista de Veículo Leve	01	40	R$ 1.205,81	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO CULTURAL (Cadastro Reserva)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Bibliotecário	40	R$ 3.617,51	Graduação em Biblioteconomia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Prova Escrita Objetiva

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DESPORTOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01	40	R$ 803,88	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva
Motorista de Caminhão	01	40	R$ 1.607,78	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	Prova Escrita Objetiva + Prova Prática

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DESPORTOS (Cadastro Reserva)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITO PARA POSSE	FORMA DE AVALIAÇÃO
Agente Administrativo	40	R$ 1.607,78	Ensino Médio	Prova Escrita Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40	R$ 803,88	Alfabetizado	Prova Escrita Objetiva

Art. 3º Retifica-se o Item 3.1 do Anexo II, que passa a ser considerado como segue:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

3.1. Advogado:
Direito Constitucional e Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social (Da Seguridade Social, Da Educação, Da Saúde, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente, Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Direito Constitucional. Princípios Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Ação Popular. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública Direta e Indireta. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Licitações. Contratos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade do Agente Político. Serviços Públicos. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Parcerias Público Privadas. Controle da Administração Pública. Atuação do Estado no Domínio Econômico. Desapropriação. Usucapião. Intervenção do Estado na Propriedade. Bens Públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade Administrativa (lei 8.429/92 e alterações). Direito Tributário: Direito tributário brasileiro. Sistema tributário nacional. Código Tributário Nacional. Tributos. Tarifas e Preços Públicos. Lei de Execução Fiscal. Direito Civil: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Personalidade. Capacidade. Da Posse. Das Modalidades das Obrigações. Da Transmissão das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Obrigações por atos ilícitos. Dos Contratos em Geral. Da Responsabilidade Civil. Das Preferências e Privilégios Creditórios. Do Empresário e do Estabelecimento. Direito Processual Civil: Lei n. 5869 de 11 de janeiro de 1973. Ação Civil Pública (lei 7.347/85 e alterações). Suspensão de Liminar, de Segurança e de Tutela Antecipada. Direito Ambiental: Capítulo VI (do Meio Ambiente), art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. LEI nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores. Lei 6.938/81. LEI nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934. Direito e Processo do Trabalho: Responsabilidade solidária; Contrato individual de trabalho; Particularidades em relação ao Poder Público; Remuneração, salário mínimo, piso salarial, salário profissional, proteção, décimo-terceiro salário, adicionais, irredutibilidade e equiparação salarial; Duração do trabalho, jornada de trabalho, períodos de descanso, remuneração do serviço extraordinário, trabalho noturno repouso semanal e normas especiais de proteção ao trabalho da mulher; Licença a gestante e estabilidade; Direito Coletivo do trabalho; Convenção e acordo coletivo de trabalho; Processo trabalhista. Direito Penal: Aplicação da Lei penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Da Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes Contra a Honra. Dos Crimes Contra a Fé Pública. Dos Crimes Contra a Administração Pública. Dos Crimes Contra a Ordem Tributária. Lei 10.028/2000. Decreto-Lei 201/67.

Art. 4º Retifica-se o Item 3.13 do Anexo II, que passa a ser considerado como segue:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

(...)

3.13. Engenheiro Agrônomo:
Os solos da Região: Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aqüicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Santa Catarina. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul.

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, 07 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

TERESINHA PEREIRA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 14/08/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TERESINHA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 683.827.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 10/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10/2015, iniciando-se a prorrogação em 15/08/2015 e encerrando-se em 18/12/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/08/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERESINHA PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TAINA LAURINDO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAINA LAURINDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.

Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA Nº. 277/2015

PORTARIA Nº. 277/2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Srº. EDUARDO MAURÍCIO SONDA, matricula funcional nº 1120, do cargo de Motorista Classe II, 40hs semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de Agosto de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO N° 001 - EDITAL 001/2015 - CT

EDITAL Nº 01/2015
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Salto Veloso/SC.

RETIFICAÇÃO Nº001

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO VELOSO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução Conanda nº 170/2014, e pela Lei Municipal nº 1524/14, a retificação do edital conforme segue:

1 - Fica alterado o texto de item 2.1:
I - Vencimento de R$ 1.427,91 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete e noventa e um centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

2 – Fica suprimido do caput do item 3.1.2, a expressão "no ato da inscrição", alterando o texto para os seguintes termos:
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

2 - Fica alterado o item 3.1.4, modificando o inciso III e incluindo os incisos VI e VII, para os seguintes termos:
III – Comprovante de residência atualizado, acompanhado de declaração de residência, provando a residência mínima de dois anos no Município;
VI- Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais da esfera estadual e federal;
VII- Declaração de não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

3 - Os demais itens do edital permanecem inalterados, sendo o mesmo retificado e republicado sem que isso altere o cronograma de atividades do certame.

Salto Veloso (SC), 12 de maio de 2015.
ANDREIA VITTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto Veloso-SC - CMDCA.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 139/2015 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 139/2015
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora ANDREIA F. E. SCHERE Matriculas n° 10405/01 conselheiro tutelar 20 Horas e 10243/01 monitor social 20 Horas, pelo período de 120 dias a contar do dia 03 de Agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de Agosto de 2015.

Santa Terezinha do Progresso SC, 06 de Agosto de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N°140/2015 LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 140 /2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1° o art. 73, da Lei Complementar n° 10 de 16 de dezembro de 2009, ao funcionário publico Municipal idelir Sebastião Secchi, matricula n°841/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de Operador de Escavadeira Hidráulica , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura , 40 horas semanais, iniciando-se em 06 de Agosto de 2015 e terminado em 04 de Outubro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC,06 de Agosto de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 207/2015 - DE 31 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 207/2015 - DE 31 DE JULHO DE 2015
Dispõe sobre a Homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº003/2015

Volmir Antonio Sotille, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°003/2015,

DECRETA:

Art. 1° Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por prazo determinado do Município de Santiago do Sul, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – HABILITADO		
INSC	NOME	SEQ
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – NÃO HABILITADO		
INSC	NOME	SEQ
01	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	01

Art. 2° Não houveram inscrições indeferidas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de julho de 2015
Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 208/2015 - DE 31 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 208/2015 - DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio no Processo Licitatório n° 97/2015, Pregão Presencial n° 79/2015 e Processo Licitatório n° 17/2015, Pregão Presencial n° 15/2015 e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com a Lei Municipal n°012/97, de 29 de janeiro de 1997.
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Municipal Vanderlei Paulo Backes para exercer a função de pregoeiro nos Processos Licitatórios n° 97/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 79/2015 e Processo Licitatório n° 17/2015, na modalidade Pregão Presencial n° 15/2015, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos Processos Licitatórios n° 97/2015 na modalidade Pregão Presencial n° 79/2015 e Processo Licitatório n° 17/2015, na modalidade Pregão Presencial n° 15/2015, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I – Juraci Piva;
II – Clediane Grolli Marmentini ;
III – Cilda Mattia Casanova.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 209/2015 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 209/2015 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre o reenquadramento de nível e carga horária da servidora pública TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e nos termos da Lei Municipal N° 782/2015, de 09 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica reenquadrada a servidora TATIANE CHIMELLO para o nível e ampliação de carga horária, mediante o requerimento anexo, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal n° 782/2015, de 09

de junho de 2015, percebendo o vencimento constante no Anexo I da referida Lei, código 05.15, nível 55, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O reenquadramento acima, acarretará a extinção do cargo anteriormente ocupado conforme Anexo IX da Lei Municipal n° 782/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 210/2015 – DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 210/2015 – DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Municipal TATIANE VERONESE, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2014.
DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a contratação da Servidora TATIANE VERONESE, nomeada através do Decreto Nº190/2014 de 01 de agosto de 2014 para desempenhar as atribuições do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período compreendido entre 03 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de 40 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 01, código 01.01 da lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, Projeto Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária Fonte 0.1.02.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração.

DECRETO N° 212/2015 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 212/2015 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Municipal JAISON LEANDRO LUNARDI, aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°002/2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir desta data o Servidor JAISON LEANDRO LUNARDI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 03 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2016 percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.025 – Promoção e incentivo ao esporte amador. Fonte 0.100.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°211/2015 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°211/2015 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUSPENÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com § 1° do Art. 72, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica suspensa por interesse público a licença sem remuneração, concedida através do Decreto n° 240/2014 de 26 de setembro de 2014, da Servidora LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO, código 07.02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° A servidora, por direito, poderá gozar de mais 516 dias de licença, a qualquer momento mediante um novo pedido.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº202/2015 – DE 27 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº202/2015 – DE 27 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.063 – Manut.das Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manut.das Atividades da Creche
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.100,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de julho de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº203/2015 – DE 29 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº203/2015 – DE 29 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art.6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28/11/2014, no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, na fonte de recursos 0.3.00 - Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de julho de 2015.

Registrado e Publicado em data supra.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº204/2015 – DE 29 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº204/2015 – DE 29 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor

de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 – Manut.das Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut.das Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de julho de 2015.

Registrado e Publicado em data supra.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº205/2015 – DE 31 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº205/2015 – DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01-Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de Julho de 2015.

Registrado e Publicado em data supra.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº206/2015 – DE 31 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº206/2015 – DE 31 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE E SAÚDE
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – ESPORTE E SAÚDE
Ação: 2.026 – Manut. Centros Recreativos/Esportivos/Comunitários
Atividade: 2.026 – Manut. Centros Recreativos/Esportivos/Comunitários
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de Julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº213/2015 – DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº213/2015 – DE 04 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO N°003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal, do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo 003/2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado e a classificação provisória do Processo Seletivo N.º 003/2015, conforme relação a seguir:

	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS		
	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – NÃO HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	3,0	1°

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

LEI MUNICIPAL Nº 789/2015 – DE 07 DE AGOSTO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 789/2015 – DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a nomenclatura do Fundo Municipal de Saúde, criado através da Lei Municipal n° 047/97, de 27 de junho de 1997, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Fundo Municipal de Saúde de que trata da Lei Municipal n° 047/97, de 27 de junho de1997, que passará a vigorar como Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de agosto de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 149/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO PARA PESSOAS DO INTERIOR, BENIFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME DESCRITIVO ANEXO, PARA O PERÍODO DE 04 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

EDITAL Nº 08/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 08/2015
Dispõe sobre a retificação no Art. 13 do Edital CMDCA nº 02/2015 sobre o Processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Bento do Sul, SC.

A Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar de São Bento no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação no Edital CMDCA nº 02/2015 referente ao processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Bento do Sul, SC.

O caput do Art. 13 do Edital CMDCA nº 02/2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 13. Poderão participar desta eleição os eleitores, com domicílio eleitoral no município de São Bento do Sul, inscritos no cartório eleitoral até 04 de agosto do presente ano, credenciados junto ao TSE.

São Bento do Sul, 05 de agosto de 2015
Tiago Rogério Hilgenstieler
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 09/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 09/2015
Dispõe sobre a homologação do resultado final dos aprovados na prova avaliativa, do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de São Bento do Sul, SC.

A Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar de São Bento no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 7º, § 5, do Edital CMDCA nº 02/2015. Torna público a homologação dos candidatos aprovados no processo seletivos para concorrer a vaga de conselheiro tutelar.

Relação segundo a ordem de inscrição:
01 – Cláudia Farinhaque de Oliveira Pereira;
02 – Célia Terezinha Gomes;
03 – Nair Carniel;
04 – Jeferson Nossol;
05 – Andrei Marcelo Brixi;
07 – Raquel Fernandes Ramiro;
08 – Sandro Tschoke;
10 – Cristiano Berti;
11 – Lilian Kelli Antonowicz;
13 – Mafalda Claudino Chaves;
14 – Claudio Ildor Mattge;
15 – Seliana Chapiewski Pontes;
16 – Joseli da Silva e Souza Menezes da Costa;
17 – Filipe Weihermann;
18 – Rosimeire Aparecida Alexandre Marques;
20 – Tatiane Gomes dos Santos Schroeder;
22 – Tais Cristina Heyse;
23 – Joice Maiara Rics;
24 – Silviana Inês Vieira Lilla;
25 – Valeria Souza da Silva;
27 – Luciane Stawny Sampaio;
28 – Jaqueline Benoit;
29 – Sebastião Marcelo de Lima; e
30 – Madalena Telma

Ainda de acordo com o Edital CMDCA nº 02/2015, Art. 8º, a Capacitação será realizado no dia 15 de agosto de 2015, das 8h às 12h e das 13h às 17h e no dia 16 de agosto de 2015, das 09h às 13h, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço à Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta. E terá os seguintes temas:

I – A visão do Ministério Público junto a Políticas da Criança e do Adolescente;
II – A visão da OAB junto a Políticas da Criança e do Adolescente;
III – O Papel da Assistência Social na Política da Criança e do Adolescente;
IV – O Papel do Conselheiro Tutelar na Política da Criança e do Adolescente;
V – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Rede de Atendimento Socioassistencial; e
VII – O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

São Bento do Sul, 05 de agosto de 2015
Tiago Rogério Hilgenstieler
Presidente da Comissão Organizadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 040/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2015

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO 73965391968, em 24 de JUNHO de 2014, conforme Edital de Convite nº 46/2014.
Considerando o objeto de Contrato de nº 041/2014, que consiste na contratação de serviço de lavação para os veículos da frota da SEMUS, conforme projeto básico em anexo ao Edital de Convite nº 46/2014, que fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;
Considerando os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, sendo que a Contratada aceitou manter os mesmos preços já praticados para o período de renovação, conforme declaração da mesma em anexo, faz-se necessário prorrogar o referido contrato com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 24 de junho de 2015 e com término em 23 de junho de 2016.
Fica incluso o valor total de R$ 18.105,36 (dezoito mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 23 de junho de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO 73965391968, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 190/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2015

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 199/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LAÉRCIO DE SOUZA MANUTENÇÃO ME – SINAL VERDE, em 22 de JUNHO de 2011, conforme Convite nº 188/2011.
Considerando o objeto do Contrato nº 199/2011, que consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica dos equipamentos semafóricos, com fornecimento de relatório mensal detalhado dos serviços prestados em todos os semáforos do Município de São Bento do Sul;
Considerando que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme previsto na Cláusula Nona – Da Vigência, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2015 e com término em 30 de junho de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 2.257,98 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor do referido Contrato em R$ 27.095,76 (vinte e sete mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito.
CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
ARNO OTTWIN HEILMANN, como Diretor do Departamento de Trânsito do Município.
LAÉRCIO DE SOUZA MANUTENÇÃO ME – SINAL VERDE, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 197/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2015

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 200/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA – ME, em 24 de JUNHO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 147/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 200/2013, que consiste na locação de impressoras laser, multifuncionais (impressoras, scaner, copiadora) com placa de rede para as unidades educacionais;
Considerando que a Contratada entrou com pedido de reajuste referente aos valores praticados conforme Processo nº 3985/2015, deferido conforme Parecer Jurídico nº 211/2015;
Considerando a necessidade de manter a locação das 50 máquinas copiadoras e também a necessidade da inclusão de 12 máquinas copiadoras para as novas unidades educacionais não inclusas no Contrato, aumentando assim o número de cópias de 85.000 para 105.000 cópias/mês, faz-se necessário aditivar e prorrogar a vigência do referido Contrato, com base no Art. 65, II, "d", Art. 65 §1º e Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2015 e com término em 31 de dezembro de 2015.
Altera-se o valor mensal de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinqüenta reais) por mês para R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais) por mês, totalizando o valor do Contrato em R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o período prorrogado.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA – ME, como Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 202/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202/2015

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 296/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CEDEPS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS SS LTDA ME, em 17 de SETEMBRO de 2013, conforme Edital de Tomada de Preços nº 200/2013.
Considerando o objeto de Contrato nº 296/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para implantação de atividades do projeto de Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Loteamento Alpestre I e II, conforme convênio padrão – TTS – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR;
Considerando Ofício nº 103/2015 enviado pela Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, responsável pela fiscalização das atividades, a mesma informa que as atividades ainda não foram finalizadas devido que o Órgão Financiador Caixa Econômica Federal não está liberando os recursos para o pagamento à Contratada, ficando as atividades paralisadas até a liberação destes pagamentos;
Considerando o vencimento do convênio padrão – TTS – Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR na data de 16 de setembro de 2015, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato para conclusão dos cursos e pagamentos, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 01(um) mês e 30 (trinta) dias, a contar de 18 de julho de 2015 e com término em 16 de setembro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.

Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CEDEPS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS SS LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 205/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Lanches/Congêneres de nº 120/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PANIFÍCIO PIMPÃO DE ALOÍSIO GASDA & CIA LTDA, em 10 de ABRIL de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 87/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 120/2015, que consiste na aquisição lanches e congêneres para eventos nos CRAS, PRONATEC, CREAS e Famílias de Apoio, conforme descritivo em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 87/2015, constante de 89 itens;
Considerando o aumento no número de atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e dos usuários das mesmas, e também que os lanches são oferecidos aos participantes das conferências da Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente, faz-se necessário aditivar o referido Contrato conforme Cláusula Nona – das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica incluso o valor total de R$ 2.201,60 (dois mil duzentos e um reais e sessenta centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2015.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PANIFÍCIO PIMPÃO DE ALOÍSIO GASDA & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 206/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 206/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 012/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa A & C – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME, em 15 de JANEIRO de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 374/2014.
Considerando o objeto de Contrato nº 012/2015, que consiste na contratação de profissional para elaboração e realização de capacitação de agricultores urbanos e periurbanos das Hortas Comunitárias do Município de São Bento do Sul, conforme Processo nº 71000.094383/2012-69 Convênio nº 017/2012 SINCOV nº 774229/2012 e descrição dos serviços anexo ao Edital de Pregão nº 374/2014;
Considerando o vencimento do Contrato no dia 14 de julho de 2015, e que até esta data não estará concluída a capacitação de agricultores urbanos e periurbanos, pois a mesma faz parte do projeto de hortas comunitárias mantidas pela Secretaria de Assistência Social, onde ainda constam itens pendentes de processo licitatório;
Assim que os itens pendentes forem concretizados, será retomada a capacitação dos agricultores, fazendo-se necessário prorrogar o referido Contrato conforme Cláusula Oitava – da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 06(seis) meses, a contar de 15 de julho de 2015 e com término em 14 de janeiro de 2016.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2015.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
A & C – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 209/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 209/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 138/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 08 de MAIO de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 94/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 138/2015, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de uma rampa em concreto armado na Escola Básica Municipal Professora Adélia Lutz, situado na Rua Alto Paraguaçú, esquina com a Rua Campo Tenente, Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 94/2015.
Considerando o período de chuvas ocorridas quando da execução da infra-estrutura da rampa de concreto, o que acarretou em atraso no cronograma físico da obra, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato, com base Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, a contar de 15 de julho de 2015 e com término em 14 de setembro de 2015.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 08 de agosto de 2015 e com término em 07 de outubro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
ANDERSON HINKE, como Engenheiro Civil.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2015

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA HIDRAULICA EXPANSORA PARA ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.
CONTRATADO: S.O.S. SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME
VALOR: R$ 33.793,41
SÃO BENTO DO SUL, 04 de agosto de 2015.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
PEDRO IVO DIENER – CHEFE DE GABINETE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2015

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA HIDRÁULICA EXPANSORA PARA ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.

II – Contratado: S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação para a referida compra se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na compra. Trata-se de uma aquisição de equipamento (ferramenta hidráulica expansora WEBER-HYDRAULIK GMBH), para uso nos resgates de vítimas pressas nas ferragens. Sabendo da importância dessa aquisição para complementar os equipamentos para resgate.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Empresa S.O.S. SUL RESGATE - COMÉCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME possui exclusividade na venda dos produtos WEBER-HYDRAULIK GMBH, conforme Carta de Exclusividade autenticada anexa. Sendo assim a única a fornecer o equipamento adequado para os serviços de resgate.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 33.793,41,00 é o praticado no mercado, para o referido tipo de serviço.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

PEDRO IVO DIENER
CHEFE DE GABINETE

NORMATIVA/SEMED Nº 001/2015

NORMATIVA/SEMED Nº 001/2015

Fixa normas para a realização, atuação e participação das escolas e entidades no Desfile Cívico/2015, comemorativo a Independência do Brasil.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º – A data de 7 de Setembro é lembrada nacionalmente através de desfiles de entidades civis, militares, públicas e privadas, sendo o evento de maior tradição histórica/cívica.

Art.2º – O desfile é alusivo a Independência do Brasil e portanto tem caráter cívico educativo.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art.3º – O Desfile Cívico em São Bento do Sul é promovido pela Prefeitura Municipal com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED em parceria com a 3ª CIA do 23º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficam responsáveis em coordenar os trabalhos de planejamento, organização e desenvolvimento, bem como estabelecer as normas necessárias ao bom andamento do desfile.
§ 1º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão Especial Organizadora por meio de portaria.
§ 2º Caberá a SEMED tomar as providências por motivos excepcionais não previstos nesta Normativa no decorrer do planejamento e ou execução do(s) evento(s).

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art.5º – O Desfile da Independência do Brasil em São Bento do Sul é um instrumento educativo cultural e tem como objetivos:
a) Estimular os participantes a se perceberem como parte integrante da Nação, desenvolvendo seu senso de cidadania e de amor à Pátria, favorecendo crianças, jovens e adultos a construírem e ou ampliarem sentimentos referentes a valores éticos, sociais e culturais.
b) Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria e ao Município;
c) Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do município.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art.6º – Podem participar do Desfile Cívico no Município de São Bento do Sul unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante, superior e educação especial das redes municipal, estadual e particular, bem como entidades que promovam a educação e ou a capacitação, além do Corpo de Bombeiros e Instituições Militares.

Parágrafo Único: Nos desfiles a serem realizados nos bairros, será permitida a participação de outras entidades da comunidade.

Art.7º – Todas as unidades escolares ou entidades que desejarem participar do Desfile Cívico da Independência do Brasil em São Bento do Sul deverão preencher Ficha Cadastral, contendo o histórico da instituição e entregá-la ao Departamento de Ensino da SEMED, por meio dos endereços eletrônicos sueli_lima@saobentodosul.sc.gov.br e miriam_maria@saobentodosul.sc.gov.br até o dia 13 de agosto de 2015, seguindo o padrão proposto.
§ 1º Após esta data, não será permitida a inclusão de entidades.
§ 2º A Comissão Especial Organizadora não garante a locução da unidade escolar e ou entidade que não preencher corretamente os formulários, conforme o padrão estabelecido por esta Normativa.
§ 3º O histórico deve ser breve e objetivo e conter as seguintes informações:
a) Nome da escola;
b) Localização;
c) Nomes completos do Diretor, Coordenador(es), Secretária(s), Especialista(s), Presidente da APP e do Conselho Escolar;
d) Data de início das atividades escolares;
e) Número de funcionários;
f) Número de alunos;
g) Número de turmas;
h) Projetos desenvolvidos;
i) Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes, em texto que não deve ultrapassar 300 palavras.

Art.8º – O desfile se efetuará através da formação de pelotões devidamente uniformizados ou trajados, representando a unidade escolar ou entidade, sendo que o número de alunos fica a critério das direções objetivando:
- Ato de civismo;
- Apresentação harmônica da Escola;
- Apresentação ou Divulgação dos Projetos desenvolvidos;
- Particularidades na comunidade escolar (exemplo: participação de pais, APP, Conselho Escolar, Associações...)
§ 1º Para as escolas/entidades que participarem do Desfile Cívico no Centro, a representação deverá ser composta de aproximadamente 70 (setenta) alunos do Ensino Fundamental /Ensino Médio 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos da Educação Infantil, quando for o caso.
§ 2º As instituições participantes deverão possuir bandeira/flâmula de identificação, que será posicionada à frente dos seus

componentes no desfile.
§ 3º Não será permitido o uso de coreografias durante o percurso.
§ 4º Durante os desfiles, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de 10 metros, para que não seja prejudicado o desenvolvimento da solenidade.
§ 5º O uso de banner's é permitido somente para nomear e ou identificar a escola ou entidade e divulgar projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar.
§ 6º Orienta-se a escola ou entidade que passará entre uma banda que utilize banner's carregados individualmente tendo em sua dimensão máxima na largura 100 cm.
§ 7º Em nenhuma hipótese é permitida propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do desfile.

Art.9º – As formações de pelotões nos Desfiles Cívicos em São Bento do Sul serão organizados em quatro colunas.
§ 1º Os alunos da Educação Infantil deverão estar acompanhados dos pais e ou responsáveis.
§ 2º Caberá a Direção/Coordenação de cada instituição participante dos Desfiles Cívicos manter todos os participantes sob sua responsabilidade para a concentração do desfile, bem como acompanhar o pelotão até a dispersão.

Art.10 – As unidades escolares e entidades participantes deverão respeitar o espaço e o horário de concentração conforme mapa a ser divulgado pela SEMED.
§ 1º Os trajetos dos desfiles e os locais de concentração das instituições nos respectivos bairros e na região central serão estipulados pela Comissão Especial Organizadora.
§ 2º O atraso em atender a convocação da coordenação, no momento do desfile, por parte de qualquer instituição participante implicará em mudança imediata da ordem do desfile, passando a instituição para a última posição.
§ 3º Ao término do desfile, a dispersão ocorre conforme orientação da Comissão Especial Organizadora, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus componentes em direção contrária ao fluxo do desfile, no espaço definido para o desenvolvimento do evento.
§ 4º A Comissão Especial Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com materiais antes, durante ou depois do(s) desfile(s).

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art.11 – As atividades cívicas em comemoração à Independência do Brasil no ano de 2015 seguirão o seguinte cronograma:

Data: 05/09/2015
Local: Rua Leonardo Krainski – Bairro Rio Vermelho Estação
Horário: 14 horas

Data: 06/09/2015
Local: Rua Augusto Wunderwald – Bairro Centenário
Horário: 09 horas

Data: 06/09/2015
Local: Rua Otto Eduardo Lepper – Bairro Serra Alta
Horário: 14 horas

Data: 06/09/2015
Local: Rua Afonso Spitzner – Bairro Lençol
Horário: 16 horas

Data: 07/09/2015
Local: Rua Barão do Rio Branco – Centro
Horário: 09 horas

Data: 07/09/2015
Local: Rua Antônio Kaesemodel – Bairro Oxford
Horário: 14 horas

Parágrafo Único: Os protocolos ficarão aos cuidados da Assessoria de Imprensa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 – A ordem de desfile será definida por sorteio público na data de 20 de agosto de 2015, às 14h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Benjamin Constant, nº 120 – Centro.

Art.13 – A Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico adotará o seguinte critério para realização do(s) sorteio(s) que estabelecem a ordem das escolas e entidades participantes:
1º Escolas de Educação Especial;
2º Educação Infantil;
a) 0 a 3 anos,
b) 4 a 5 anos.
3º Escolas de Ensino Fundamental;
4º Escolas de Ensino Médio;
5º Ensino Superior e demais entidades.

Art.14 – A SEMED fornecerá transporte para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, quando for o caso.

Art.15 – Em caso de mau tempo, o Desfile Cívico será cancelado, por decisão da Comissão Especial Organizadora, e comunicado por meio das rádios locais.

Art.16 – O não cumprimento desta Normativa levará a Comissão Especial Organizadora a eliminar a unidade escolar e ou entidade do desfile em 2015.

Art.17 – Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2015.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação
PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

FICHA CADASTRAL PARA DESFILE CÍVICO

NOME DA ENTIDADE _____

HISTÓRICO:

- Nome da escola
- Localização
- Nomes completos:
Diretor,
Coordenador(es),
Secretária(s),
Especialista(s),
Presidente da APP e do
Presidente do Conselho Escolar,
- A data de início das atividades escolares,
- Números de funcionários,
- Números de alunos,
- Número de turmas,
- Projetos desenvolvidos,
- Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes. Ele deve ser breve e objetivo.

São Bento do Sul, _____ de _____ 2015

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____
_____

FICHA CADASTRAL PARA BANDA

NOME DA BANDA _____
____

- Data de fundação
- Quem fundou
- O número de alunos do corpo musical
- O número de alunos do corpo coreográfico
- Nome do professor regente
- Nome da professora coreógrafa

O histórico da banda deverá conter, no máximo, 500 caracteres.

São Bento do Sul, _____ de _____ 2015

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____
_____

A Banda está disponível para participar de desfiles em outros bairros? ( ) sim ( ) não

PORTARIA Nº 9737/2015

PORTARIA Nº 9737, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Demite servidor público

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 139, III, da Lei nº 228/2001, e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos Processos Administrativo Disciplinar 6862/2014, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139, inciso IIIda Lei Municipal n° 228/2001(Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a partir de 10 de agosto de 2015, ao servidor WILSON GUESSER, motorista, matrícula funcional n° 36355, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 139, III da Lei Municipal n° 228/2001 (Estatuto dos Servidores), por ter deixado de comunicar à Secretaria Municipal de Saúde que estava com a sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa por 12 meses, desde 08 de maio de 2014 e continuado a dirigir os veículos oficiais do Município até 19 de setembro de 2014, ato que se enquadra no artigo 143, inciso IV – improbidade administrativa, da Lei Municipal nº 228/2001.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9738/2015

PORTARIA Nº 9738, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, MATHEUS GUEDES REIS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico na Procuradoria para responder, interinamente, pelo cargo de Procurador Jurídico, no período de 10 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015, período este de férias do titular da pasta.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

CONCURSO Nº 45/2015
Concurso n° 45/2015
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 45/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 17:00 horas do dia 11 de setembro de 2015, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, envelopes para:

DO OBJETO: 1º Concurso de Fotografia, com a finalidade de estimular a produção fotográfica, o registro de diversos patrimônios públicos e naturais, e principalmente sensibilizar a população em geral para a necessidade de preservação de nossos recursos naturais e da água.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.15/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.:15/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS N.15/2015
Tipo : Menor preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - MANUTENÇÃO DE CONVENIO
Entrega dos Envelopes ;08:00 horas –dia 20 de agosto de 2015
Abertura dos Envelopes ;08:00 horas- dia 20 de agosto de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3000/1800.
SAO CARLOS, 06 de agosto de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO N.78/2015 - PREGÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº78/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- N.78/2015.
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS-MERENDA ESCOLAR
Entrega dos Envelopes:09:00 horas -dia 20 de agosto de 2015
Abertura dos Envelopes 09:00 horas- dia 20 de agosto de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325 3000
SAO CARLOS, 06 de agosto de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

ATA SERVIÇO PINTURA 2015

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 077/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 026/2015. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: JOCEMAR DORNELES DOS SANTOS MEI, CNPJ n. 13.986.029/0001-36

QTD LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
LOTE ÚNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 50.000,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 06/08/2015 a 06/08/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

DEC 2035 DE 05 08 2015 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA AS MULHERES

DECRETO Nº 2035, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
Altera data para a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada;
· Considerando o disposto no Decreto Presidencial de 30 de março de 2015, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
· Considerando que o artigo 3º do Decreto Presidencial, estabelece as datas para realização das conferências que antecedem a Conferência Nacional;
· Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a melhoria e implementação da Política para as Mulheres no município;
· Considerando a necessidade de alteração da data para realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres devido a agenda da Deputada Luciane Carminatti, palestrante do evento;
· Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em decisão proferida na última reunião do dia 30 de julho do corrente ano;
· Considerando a solicitação da Presidente do Conselho, Sra. Simoni Orzekovski Zarembski;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a data para a realização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que passa do dia 25 de agosto de 2015, terça-feira, para o dia 28 de agosto de 2015, sexta-feira, no Centro de Múltiplo Uso de São Domingos, às 08h30min, tendo como tema central: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres".
Art. 2º As normas de organização e funcionamento desta Conferência, serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em regimento próprio aprovado pelo respectivo conselho.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação consignada no orçamento deste Município de São Domingos.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2024, de 21 de julho de 2015.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 2036 DE 05 08 2015 DESMEMBRA LOTE IVAN PAZ E MARLETE BAESSO PAZ

DECRETO Nº 2036, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; Lei Municipal nº 1.647, de 07 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 1.663, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 883, de 22 de novembro de 2011; e,
· Considerando o requerimento protocolado sob nº 1336/2015 e Processo nº 215/2015;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado o Lote Urbano nº 11 e 12 da Quadra nº 45, localizado na Rua Ademar de Barros, esquina com a Rua Osvaldo Aranha, no Loteamento São Domingos, com área de 1.155,00m², constante na Matrícula nº 8.945, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Ivam Rivaldo Paz e Marlete Baesso Paz, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Parte do Lote Urbano nº 11 e o Lote 12 da Quadra nº 45, com área de 627,40m², localizado na Rua Osvaldo Aranha;
II – Parte do Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 45, com área de 527,60m², localizado no da Rua Ademar de Barros, esquina com a Rua Osvaldo Aranha;
Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovação pelo Setor de Engenharia e, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 062 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº. 062 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Estabelece horário de atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul a partir da data que específica, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido TURNO ÚNICO para atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, a partir de 10 de agosto de 2015, de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e ESF da Unidade Central terão horário de atendimento diferenciado das 13h00min. às 19h00min.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, terão horário de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min.

§1º - O horário de que trata o caput não comprometerá o Calendário Escolar 2015, bem como o funcionamento das Escolas da Rede Municipal e do Transporte Escolar Municipal;

Art. 4º - Os Setores de EXATORIA e CIDASC, da Secretaria de Agricultura terão horário de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 15 DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. l°. Ficam incluídos os incisos VII, VIII e IX ao Art. 19 da Lei Complementar n.º 15, de 28 de março de 2013, que institui o Plano Diretor de São João do Sul, vigendo com a seguinte redação:
"Art. 19. ...
VII – Incentivar a atividade pesqueira;
VIII – Estimular as associações de produtores e cooperativas;
IX – Realizar parcerias entre o Município e os agricultores para obtenção de insumos agrícolas."
Art. 2°. Fica incluído o inciso VIII ao Art. 20 da Lei Complementar n.º 15/2013, vigendo com a seguinte redação:
"Art. 20. ...
VIII – O desenvolvimento dos locais turísticos urbanos e rurais."
Art. 3°. O art. 23 da Lei da Complementar n.º 15/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 – A Política de Desenvolvimento Turístico de São João do Sul tem como princípio fundamental a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do patrimônio histórico-cultural-ambiental e religioso."
Art. 4°. Fica incluído o inciso XI ao Art. 25 da Lei Complementar n.º 15/2013, vigendo com a seguinte redação:
"Art. 25. ...
XI – Incentivar e investir no turismo religioso."
Art. 5º. Fica revogado o inciso IV do Art.36 da Lei Complementar n.º 15/2013.
Art. 6°. Fica alterada a redação do inciso V, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 15/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 48. ...
V – Ampliar as potencialidades da oferta dos serviços e programas mantidos pela Secretaria de Assistência Social."
Art. 7°. Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 92 da Lei Complementar n.º 15/2013, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 92. ...
I - Favorecer a implantação de empreendimentos de comércio geral, serviços e indústrias devido ao potencial logístico gerado pela rodovia;"
Art. 8°. Fica alterada a numeração e o título da Seção VI, que antecede o art. 99, da Lei Complementar n.º 15/2013, que passa a viger com a seguinte redação:
"Seção VII
Da Macrozona de Conservação Ambiental." ...
Art. 9°. Fica alterada a numeração e o título da Seção VII, bem como o texto do art. 101, da Lei Complementar n.º 15/2013, que passa a viger com a seguinte redação:
"Seção VIII
Da Macrozona Agroindustrial ou Industrial ...
Art. 101 - A Macrozona Agroindustrial ou Industrial corresponde à área situada à margem da Rodovia SC-290."
Art. 10. Fica incluído o inciso IV ao Art. 102 da Lei Complementar n.º 15/2013, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 102. ...
IV – Garantir a implantação de indústrias no Município."
Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 16 DE 28 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. l°. O Art. 3º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 16, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de São João do Sul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Os Perímetros Urbanos do Município de São João do Sul, do Distrito de Vila Conceição e de Vila Santa Catarina ficam delimitados conforme mapas e respectivos memoriais descritivos conforme Anexos 1, 2, 3 e 4 da presente Lei.
Parágrafo Único – Compõem os anexos desta Lei:
I – Memorial Descritivo;
II – Mapa do Perímetro Urbano da sede do Município;
III – Mapa do Perímetro Urbano do distrito de Vila Conceição;
IV – Mapa do Perímetro Urbano do distrito de Vila Santa Catarina."
Art. 2°. Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar n.º 16/2013.
Art. 3º. Os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 16/2013, ficam substituídos pelos Anexos I, II, III e, a acrescido o anexo IV que são parte integrantes desta Lei Complementar.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. l°. Ficam renumeradas as alíneas do inciso IV, do art.4º da Lei Complementar n.º 17, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de São João do Sul, e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º. ...
IV – Os índices urbanísticos são:
Altura da edificação – é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

Art. 1° Área Computável – área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a: área do térreo e demais pavimentos; ático com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior;

Art. 2° Áreas Institucionais – áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura e lazer;

Art. 3° Espaços Livres – áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;

Art. 4° Recuo – distância entre o limite extremo da edificação e as divisas do lote, sendo que os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos em lei e os recuos de frente serão medidos com relação aos alinhamentos;

Art. 5° Taxa de Ocupação – proporção entre área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

Art. 6° Taxa de Permeabilidade – percentual do lote que deverá permanecer permeável;

Art. 7° Testada – largura do lote voltada para a via pública."
Art. 2°. Fica alterada a redação do inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 17/2013, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 16. ...
I - ZUM SM - ZONA DE USO MISTO SEDE MUNICIPAL: É definida de acordo com o Anexo III da presente Lei Complementar;"
Art. 3°. Fica alterada a redação do inciso VI, e incluído o inciso VII ao Art. 30, da Lei Complementar n.º 17/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. ...
VI - Em hotéis, pousadas, albergues e pensões: uma vaga de estacionamento para cada 3 (três) unidades de alojamento.
VII – Em restaurantes e similares: uma vaga de estacionamento para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de construção."

Art. 4°. Fica alterada a redação do inciso IX, do Art. 37 da Lei Complementar n.º 17/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. ...
IX – Igrejas com área construída acima de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados."
Art. 5º. Os Anexos I, III, IV e V à Lei Complementar n.º 17/2013 ficam substituídos pelos Anexos I, III, IV e V que são parte integrante desta Lei Complementar.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 18 DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. l°. Fica alterada a redação do inciso II do Art. 6º da Lei Complementar n.º 18, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de São João do Sul, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

II - Rodovia Estadual: SC 290;"

Art. 2°. Ficam alteradas as redações das alíneas "b" do inciso III, "a" e "b" do inciso VIII, "a" e "b" do inciso IX, e revogada a alínea "c" do inciso VIII, do Art. 10 da Lei Complementar n.º 18/2013, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

III - Rodovias Municipais;

b) Pista de rolamento: mínimo de 7(sete) metros;

VIII – Via Coletora:

a) Caixa da via: 12 (doze) metros;

b) pista de rolamento: 8 (oito) metros;

IX–Via Local

a) Caixa da via: 11 (onze) metros;

b) Pista de rolamento: 7 (sete) metros;"

Art. 3°. Ficam revogados os incisos II, III e VI, do § 3º do Art. 10 da Lei Complementar n.º 18/2013.

Art. 4º. Os Anexos I, III, IV e V à Lei Complementar n.º 18/2013 ficam substituídos pelos Anexos I, III, IV e V que são parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 19 DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. l°. Fica incluído o §3º ao Art. 6º da Lei Complementar n.º 19, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de São João do Sul, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. ...

§ 3º - O município poderá aceitar, com prévia anuência, a doação das áreas verdes e institucionais fora do perímetro do empreendimento."

Art. 2°. Ficam revogadas as alíneas "b" e "j" do inciso VII, bem como a alínea "b" do inciso VIII,do Art. 9º da Lei Complementar n.º 19/2013:

Art. 3°. Fica revogado o inciso IX, do Art. 9º da Lei Complementar n.º 19/2013.

Art. 4º. Fica revogado o §1º, bem como alterada a redação do §2º do Art. 13 da Lei Complementar n.º 19/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º....

§ 1º - (revogado);

§2° - Para as lagoas naturais e para os demais cursos d'água a largura mínima das faixas de preservação será de 30 (trinta) metros para cada lado das margens e de 50 (cinquenta) metros de raio no entorno das nascentes".

Art. 5°. Fica alterada a redação do caput do Art. 15 da Lei Complementar n.º 19/2013, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 15 - Toda gleba deve manter no mínimo 10% (dez por cento) de sua área total como área verde.

Parágrafo Único - Caso não exista no local, a área verde deverá ser plantada, com espécies nativas da região, de acordo com projeto específico e cronograma de implantação, excetuando-se os loteamentos de interesse social."

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de agosto de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 - Processo n° 162/2015. Fornecedor: EDUARDO SCHULTZ DE SOUZA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor total: R$ 21.360,00 – vinte e um mil e trezentos e sessenta reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 079/2015 – Processo nº 228/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 28/07/2015 às 13h15min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 28/07/2015 às 13h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

TERMO ADITIVO/TA Nº 302/2013-02 – TP 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 302/2013-02 – TP 003/2013 - Processo 116/2013 – Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA NO BAIRRO AREIAS, DISTRITO DE BARREIROS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Revogação do Termo Aditivo Nº 302/2013 – 01: Diante das justificativas técnicas de fls. 116/137, planilha de fls. 138/150 e manifestações da Caixa Econômica Federal (fls. 151/156) que instruem o Processo Administrativo nº 5165/2015 c/c Decreto Federal nº 7.983/2013, fica revogado o Termo Aditivo nº 302/2013-01, datado de 16 de abril de 2015 e publicado no Diário Oficial do Município em 06/05/2015. Readequação – Supressão: Conforme estabelecido no art. 65, I, "b" e o §1º da Lei nº 8.666/1993, a partir deste termo o Contrato original sofrerá supressão no percentual de 37,31% (itens 1.8, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.2, 5.1 ao 5.7, 5.9 ao 5.11, 6.2, 6.3, 7.2, 7.3, 8.1 ao 8.4, 8.6, 8.7, 8.10, 9.3, 9.7, 11.30, 11.32, 11.43, 12.14, 12.18, 12,19, 12,29, 15.3, 15.15, 16.1, 16.3, 17.4, 17.9, 17.10 e 17.12 das planilhas de fls. 138/150 e justificativa de fls. 116/137), o que corresponde ao valor total de R$ 272.317,41 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais, quarenta e um centavos). Readequação – Qualitativa: De acordo com o requerimento, justificativas (fls. 116/137), parecer jurídico e deliberação, todos anexos ao Processo Administrativo nº 5165/2015, serão incluídos os itens indicados como novos (planilha de fls. 138/150) no importe de 29,48% ao Contrato original, o que corresponde a importância de R$ 215.227,46 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais, quarenta e seis centavos). Alterações Quantitativas: Com base no §1º do art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993, o Contrato original vigorará com a alteração quantitativa de 5,49% (conforme itens 4.1, 6.1, 9.1, 9.2, 9.5, 9.6, 9.8, 10.7, 11.27, 11.38, 11.39, 11.49, 11.58, 16.4 e 17.8 da planilha de fls. 18/34 e justificativa de fls. 03/15), o que corresponde ao valor total de R$ 40.064,33 (quarenta mil, sessenta e quatro reais, trinta e três centavos). Valor do Contrato: O valor total do Contrato original era de R$ 729.968,27 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), e a partir deste termo vigorará com a importância de R$ 712.942,65 (setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais, sessenta e cinco centavos). Do Prazo: Com fundamento no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, firmados no Processo Administrativo nº 5165/2015, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 302/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do reinício dos serviços. Data da assinatura: 22 de julho de 2015.

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 4781/2015

DECRETO Nº 4781/2015

REVOGA O DECRETO Nº 34.281/2011, DE 08.11.2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº TCE APE 12/00368948;

DECRETA:

Art. 1º - FICA REVOGADO o Decreto nº 34.281/2011, de 08.11.2011, que concedeu a aposentadoria voluntária, para a servidora DAYSE MARIA MARTINS DA CRUZ, matrícula 1739, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, devendo a servidora retornar imediatamente às suas atividades laborais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2015 - PR Nº 075/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/08/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONSERTO DA PÁ CARREGADEIRA CAT 924G, PATRIMÔNIO N.3375, E DA MOTONIVELADORA CAT 120H, PATRIMÔNIO N.3374 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.140, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.140, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 .3.3.9.0.00.00.00. 00.00.0.1.0002	11	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	08	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 007/2015, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 001/2015.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Coral São Lourenço, CNPJ sob o nº 78.504.925/0001-67.
Objeto: CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA DURANTE A REALIZAÇÃO DO 43º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2015.
Valor: R$ 100,00 (cem reais).
Pagamento: Mediante depósito na Conta Corrente de titularidade do ICSL, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato.
Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Contratada, consistentes da oferta realizada no procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 15/07/2015.
Vigência: de 15/07/2015 a 31/07/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Josefa Toretti Teixeira - pela contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018, DE 20 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018, DE 20 DE JULHO DE 2015.
Origem: art. 44 da Lei Municipal nº 2.134, de 22 de novembro de 2013; no inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003 e no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Secretaria De Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ sob nº 82.951.294/0001-00.
Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A PCSC PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA A 28ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA UTILIZAÇÃO NA LAVRATURA DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (016/2015).
Data da assinatura: 20/07/2015.
Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Convenente e César Augusto Grubba (Secretário de Segurança Pública), Artur Nitz (Delegado Geral de Policia Civil) - pela Conveniada.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2015.
Origem: Lei Municipal nº 1.559, de 16 de dezembro de 2005, suas alterações posteriores, dispositivos concernentes à doação com encargos no Código Civil, bem como pelo Contrato nº 282, de 16 de dezembro de 2011.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08 e NOEMIA DE MOURA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.080.764/0001-13.
Objeto: Rescisão da doação realizada por intermédio do Contrato nº 282, de 16 de dezembro de 2011, com a imediata restituição do bem doado, que se trata do lote 07, da quadra "E", com área de 1.441,94m², de matrícula nº 13.612, do Cartório de Registro de Imóveis local, situado no condomínio industrial Efaislo, ao patrimônio do Município de São Lourenço do Oeste/SC.
Data da Assinatura: 31/07/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Município e Rogerio Lara – pelo Donatário.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 200-2014

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Solicito, na presente data, que a empresa PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09, vencedora do Processo Licitatório nº 107/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS, PADRÃO FNDE, COM ÁREA DE 980,40M², PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 206628/2013, em virtude do que, assinou o Contrato nº 200/2014, de 03 de setembro de 2014, INTERROMPA DE IMEDIATO a execução do mesmo.

Tal solicitação se faz necessária em razão de que o objeto contratado é proveniente do Termo de Compromisso PAC nº 206628/2013, assinado com o Fundo Nacional de Educação e em consulta ao sistema SIMEC, verificou-se a falta de pagamentos em razão do atraso na resolução das restrições e inconformidades apontadas por empresa contratada pelo FNDE para fiscalização da obra. Ressalta-se que tais restrições e inconformidades são resolvidas pela ação da empresa contratada em realizar os apontamentos, através da fiscalização do município em inserir os dados no SIMEC e por meio da análise do FNDE.

Portanto, tendo a construtora realizado as correções e o Município inserido os dados no SIMEC não restam ações a este senão paralisar o Contrato nº 200/2014, garantindo assim: a permanência dos períodos de vigência e execução, a garantia da obediência às regulamentações do Governo Federal, e o bom andamento das atividades dos Convênios que este Município celebra com os órgãos da União.

Destaca-se, por oportuno, que é prerrogativa da Administração alterar o contrato, na forma do §5º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de material de construção, elétrico e serviços do gênero, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 19/08/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 07 de agosto de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO 62.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Pregão Presencial n.º 62/2015, que tem como objeto A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar (modelo FNDE) constituído de conjunto aluno, cadeira universitária, conjunto professor e Lousa Panorâmica para a secretaria de Educação do Município.

CONSIDERANDO o poder discricionário que é o poder concedido, explícita ou implicitamente, à administração para a prática de determinado ato com liberdade de escolha da sua conveniência ou oportunidade públicas;
CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa interessada em participar do certame e para uma melhor análise Jurídica.
RESOLVE o PREFEITO MUNICIPAL, SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 10 de agosto de 2015, às 09:00 horas.
A nova data da sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços será oportunamente divulgada.
Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

CANCELAMENTO DO ITEM 16 PREGÃO 52.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM

Pregão Presencial n.º 52.2015, que tem como objeto: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC.
CONSIDERANDO o poder discricionário que é o poder concedido, explícita ou implicitamente, à administração para a prática de determinado ato com liberdade de escolha da sua conveniência ou oportunidade pública;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº101/2015
RESOLVE o Poder Executivo CANCELAR o item 16 do Anexo do Edital 52.2015.
Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2015-PMS

PROCESSO Nº. 170/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e demais itens necessários para cozinha e lavanderia para atender as necessidades da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 31 de agosto de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 31 de agosto de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2015-PMS

PROCESSO Nº. 174/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de setembro de 2015 às 14h.
Abertura do Processo: 02 de setembro de 2015 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2014

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIA REGINA SCHWEDE, inscrita no CPF sob n°. 976.482.050-68, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 18 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 06 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDETE DUARTE, inscrita no CPF sob n°. 034.833.579-20, aprovada em 22° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 18 de agosto de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 185/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 141/2015–PMS – Pregão Presencial nº. 66/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAULO H SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.865.517/0001-02, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1082, sala 6 B, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-700

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em decoração de eventos no Criança em Dança e Formatura do PROERD para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	DECORAÇÃO DE EVENTO CRIANÇA EM DANÇA 2015 - Contendo 01 Fundo do palco Estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal + frase: CRIANÇA EM DANÇA 2015 - 7mts; 01 Acabamento em balões na parte de cima do biombo -7mts; 02 Colunas de balões para laterais do palco - aprox 2m; 01 Decoração com toalhas para mesa para altoridades ; 06 Malhas tensionadas; 01 Trancado de balões 12mts para decoração no teto da tenda; 01 Decoração lateral do palco com TNT + flores de balões; 01 Decoração no centro do ginásio com esculturas em balões contendo: 06 núvens + 01 sol + 01 mural com desenho de cachoeira + 02 árvores + 01 jardim com flores; 02 Torres de balões 1,5mt para entrada da quadra; Serviço de montagem e desmontagem	1	Unid.	2.940,00	2.940,00
02	DECORAÇÃO DE EVENTO PROERD 2015 - 05 Arcos de balões nº08 trançados em espiral com estrutura e bases; 01 Tapete vermelho - 15 mts; 01 Estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal - 6mts; 01 Acabamento em balões na parte de cima do biombo - 6mts; 01 Estrutura para biombo + tecido branco + 02 peças voal - 3mts; 01 Decoração com toalhas para mesa para altoridades ; 06 Malhas tensionadas; 08 Refletores para malhas tensionadas; 01 Chuva de balões - 750 un ; Serviço de montagem e desmontagem	1	Unid.	2.750,00	2.750,00
TOTAL R$					5.690,00

Valor do contrato: R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 06/08/2015 – Vigência: 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 186/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 150/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 73/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VITOR ZANELLA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.329/0001-11, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 850, Duas Mamas, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, compreendendo: mecânica para ônibus e micro-ônibus com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R$) para realização de serviços, por lote
01	Serviços de mão de obra mecânica em geral, para ônibus e microônibus. Com o fornecimento de peças. Serviços de: revisão geral. Suspensão, freios, embreagem, para-brisas, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	30.000,00	450	21.375,00

VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem) 47,50	Custo por hora (R$)		Total de Horas	Custo Total (R$)
	450	21.375,00		
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE	ÍNDICE		DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO[1]
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG	DPG x 1,00		0	21.375,00
Desconto sobre peças - Peças Originais	DPGx1,50		0	21.375,00
Desconto sobre peças - Outras Peças	DPGx2,25		0	21.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				51.375,00

Valor do contrato: R$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 06/08/2015 – Vigência: 06/08/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.116/2015

LEI Nº2.116/2015
AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER – ACIAS, PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "COMPRA FELIZ" - 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de até R$12.000,00 (doze mil reais), à Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS, para utilização na Campanha "Compra Feliz" – 2015.

§ 1o Os recursos serão repassados até o dia 1º de outubro de 2015;

§ 2o O beneficiário deverá prestar contas ao Município de Schroeder do valor repassado em até 60 (sessenta) dias após o repasse.

Art. 2o Os recursos repassados deverão ser utilizados especificamente no desenvolvimento das ações da Campanha "Compra Feliz" – 2015, a ser desenvolvida pela entidade beneficiada com o repasse.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.117/2015

LEI Nº2.117/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2015, no valor de até R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03 – UNIDADE DE CULTURA			
13.392.3011.1.327 – AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	6.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03 – UNIDADE DE CULTURA			
13.392.3011.1.327 – AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO			
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº2075/2014 – LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 4 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.149/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.149/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2014;

Considerando o Decreto n°. 3.064/2014, de 04 de setembro de 2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ana Paula Peroti, para exercer o cargo de Recepcionista, percebendo o nível salarial n° 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2014, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.150/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.150/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Mara Denise de Souza, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.151/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº6.151/2015, de 5 de agosto de 2015

REESTRUTURA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1° Reestruturar a Comissão Especial de Licitação para obras e serviços de engenharia no Município de Schroeder, para o período de 12 (doze) meses, a partir desta data, de acordo com o art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

- Ivandra de Souza – Presidente
- Daniela Samulescki – Secretária
- Walter Egidio Mukai – Membro Titular
- Ilmar José Pereira Borges Filho – Membro Titular
- Andreia Nass Friedemann – Membro Titular
- Eloir José Wendt – Membro Suplente
- Valderi Rocha de Camargo – Membro Suplente
- Cezar Santos de Jesus – Membro Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 5 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.152/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.152/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Bruna Chiodini em 29 de junho de 2015;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.397/2012, de 09 de fevereiro de 2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Márcia Kasmirski, para exercer o cargo de Psicóloga, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de agosto de 2015.

OSVALDO JURCK	DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal	Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2015

Número do Registro de Preços: 45/2015 **Data do Registro: 06/08/2015** **Válido até: 06/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de mão de obra mecânica em geral, para ônibus e microônibus. Com o fornecimento de peças. Serviços de: revisão geral. Suspensão, freios, embreagem, para-brisas, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	VITOR ZANELLA ME (10092)		0	47,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2015

Número do Registro de Preços: 45/2015 **Data do Registro: 06/08/2015** **Válido até: 06/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	valor com desconto mecanica onibus e microonibus	UN	VITOR ZANELLA ME (10092)		0	30.000,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2015

Número do Registro de Preços: 45/2015 **Data do Registro: 06/08/2015** **Válido até: 06/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015
PROCESSO Nº 150/2015

(10092) - VITOR ZANELLA ME

Schroeder, 6 de Agosto de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2015.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2015.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 07 de agosto de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	AGULHA BD ULTRI FINE PARA INSULINA 0,3 - 8MM/1ML C/ 10UND	510	180,000	8,9000	1.602,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	BUPROPIONA 150 MG	510	600,000	0,3500	210,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	CELECOXIBE 200mg	510	1.500,000	1,3490	2.023,50
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	MIRTAZAPINA 45MG	510	2.000,000	3,9000	7.800,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	RITALINA 10MG LA	510	900,000	2,1900	1.971,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	ROSUVASTATINA 10 MG	510	600,000	0,7900	474,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	TADAFILINA 20MG	510	50,000	10,2500	512,50
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 10ML	510	200,000	16,9900	3.398,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M	VITAMINA D PURA 5600UI/ML 20ML FR	510	10,000	60,9000	609,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	BUDESONIDA	509	1.200,000	0,4390	526,80
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	FENOTEROL 0,100MG + IPRATRÓPIO 0,040MG - -DUOVENT SPRAY ORAL	509	12,000	11,1250	133,50
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	FUROSEMIDA 40MG	509	8.000,000	0,0320	256,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	LANTUS - INSULINA GLARGINA 100ui/ml FRASCO 10ML	509	12,000	263,0000	3.156,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	OLMESARTANA 40MG	509	600,000	0,5000	300,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	VIDAGPLIPTINA 50MG (GALVUS)	509	600,000	2,5300	1.518,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	XARELTO 20 MG	509	1.200,000	5,6800	6.816,00
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	SUSTAGEM 360G - SABOR CHOCOLATE - SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE OFERECE MAIORES QUANTIDADES DE IMPORTANTES NUTRIENTES DE MENOR CONSUMO PELA POPULAÇÃO.	513	40,000	24,5700	982,80
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	COMPLEXO B	511	3.000,000	0,0400	120,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	KIT NEBULIZADOR (MÁSCARA + CÂNULA)	511	10,000	4,9920	49,92
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	MESALAZINA 800MG	511	1.500,000	1,0173	1.525,95
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA E	(FORMOTEROL + BUDESONIDA 12\400mg Cápsula inalatória)	508	4.800,000	1,0700	5.136,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA E	ELOTIN OTOLÓGICO	508	200,000	1,7000	340,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA E	FLUOCINOLONAACETONIDA 0,275MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U.I. + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG (ELOTIN)	508	100,000	1,7000	170,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA E	SILDENAFILA 50MG	508	300,000	0,5800	174,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA E	VENLAFAXINA 75MG	508	1.500,000	0,8400	1.260,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	AGOMELATINA 25 MG	512	600,000	7,9000	4.740,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	BIOTINA 10% 60ML	512	12,000	136,0000	1.632,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	CARNITINA 50% 60ML	512	12,000	76,0000	912,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	CEFALIUM	512	120,000	1,2680	152,16
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	COENZIMA Q10 50MG	512	540,000	0,4800	259,20
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	DIACEREÍNA 50MG	512	300,000	1,5000	450,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	FORASEQ 12/400 INALATÓRIO	512	600,000	1,3700	822,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	HIDROXICLOROQUINA 400MG	512	900,000	1,3200	1.188,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	ITRACONAZOL 100MG	512	300,000	1,8700	561,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	NEBULIZADOR	512	4,000	94,0000	376,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	NOVORAPID INSULINA ASPARTE 100U - FRASCO 10ML	512	12,000	84,0000	1.008,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	OLMESARTANA + ANLODINO 40/5MG	512	300,000	1,6200	486,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	OXANDROLONA 2MG	512	600,000	0,6100	366,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	PASTA DE UNA 500G	512	10,000	33,0000	330,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	RENALVIT COMPLEXO VITAMÍNICO	512	1.200,000	0,9600	1.152,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	RIVAROXABAN 15 MG (XARELTO)	512	1.200,000	5,9800	7.176,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	SERINGA BD ULTRAFINE II 0,3 ML - 8MM c/ 0,5ml	512	250,000	2,2000	550,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	SULFASALAZINA 500MG	512	600,000	0,8900	534,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	TRAZODONA 150MG	512	600,000	1,0000	600,00
FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTDA ME	VITAMINA D3 50.000 UI	512	20,000	3,0000	60,00
				Total Geral do Mês —>	64.419,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARTE CORES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DOS CÓDIGOS A1A ATÉ A48, TAMANHO PADRÃO DE ACORDO COM AS LEIS DE TRÂNSITO VIGENTES.		60,000	67,9000	4.074,00
ARTE CORES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DOS CÓDIGOS DR1 A R40 TAMANHO DE 60X60 DE ACORDO COM AS LEIS DE TRÂNSITO VIGENTES.		60,000	67,9000	4.074,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO: 1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES; 1.2. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM CENTRAIS TELEFÔNICAS 1.3. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR; 1.4. CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE CABEADA E WIRELLES; 1.5. CONTROLE DE USUÁRIOS COM ACESSO A IMPRESSÃO E INTERNET: 1.6. CONHECIMENTO NOS SISTEMAS DA UNIDADE DE SAÚDE, COMO SI-PNI, ESUS, SIA, ETC (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES) 1.7. AMPLO CONHECIMENTO DO SISTEMA BETHA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE BANCO DE DADOS SYBASE SQL ANYWHERE 9 E FONTES DE DADOS ODBC DOS SISTEMAS (APOIO TÉCNICO À DISTÂNCIA; ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES; SERVIÇOS AVULSOS DE TREINAMENTO; APOIO TÉCNICO PRESENCIAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU QUANDO FOR SOLICITADO). A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções: o ActiverDirectory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor. o Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos. o Terminal Server: configuração que permite a vários usuários se conectarem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor. o Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário. o Controle de internet: feito pelo ISA SERVER: Configurar o servidor para controle de usuário para determinado tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP. Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: Orkut, páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos, e outros. * Configuração e manutenção de rede cabeada e wirelles; A empresa especializada na prestação do serviço terá que dar suporte a toda rede cabeada e wirelles da Prefeitura, para quando seja solicitado pedidos de acréscimos ou retiradas de pontos de rede, podendo somente ser cobrados como adicional as peças que se fazem a troca, sempre previamente autorizado pela municipalidade, podendo o município fazer a aquisição de terceiros das mesmas.	1539	6,000	1.900,0000	11.400,00
GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	PLACA INDICATIVA COM O (NOME DAS COMUNIDADES) PARA AFIXAÇÃO EM TUBO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE METAL Nº 18, REFLEXIVA, CANTOS LEVEMENTE ARREDONDADOS, PINTADAS COM FUNDO AZUL ESCURO E LETRAS BRANCAS, TAMANHOS 10 OU 12.		50,000	164,9000	8.245,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	POSTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: NAS DIMENSÕES 2,5"X1,55MMX3,00M, (TUBO) CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, SEM EMENDAS TRANSVERSAIS COM TAMPÃO DE PLÁSTICO (PARA UMA DAS PONTAS).		100,000	44,9000	4.490,00
GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	TRAVESSA EM AÇO GALVANIZADO COM 4 PARAFUSOS E PORCA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.		100,000	9,9000	990,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	BASE PARA FOTOCÉLULA		100,000	11,0000	1.100,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	CONECTOR PERFURANTE 10X70 1,5 X 10MM		100,000	9,0000	900,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	CONECTOR PERFURANTE 35MM		100,000	10,0500	1.005,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	FIO SILICONE 1,5MM TRAMAR		300,000	2,5500	765,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	FITA ISOLANTE 10M		100,000	2,8000	280,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUB E-40		100,000	50,0000	5.000,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 OVÓIDE		150,000	40,0000	6.000,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 OVÓIDE		250,000	20,0000	5.000,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	REATOR VAPOR SÓDIO 400W AF EXTERNO		60,000	139,0000	8.340,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	REATOR VAPOR SÓDIO 70W AF EXTERNO		250,000	70,0000	17.500,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	RELE FOTOELÉTRICO IP 1 X 50ª 220V		80,000	182,0000	14.560,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	RELE FOTOELÉTRICO SLIM EXATRON		250,000	31,0000	7.750,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, E DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme solicitações do Município.		500,000	40,0000	20.000,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	SOQUETE PORCELANA E-27 P/ PRATO		100,000	4,0000	400,00
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT	SOQUETE PORCELANA P/ PLAFONIER E-40		100,000	7,0000	700,00
				Total Geral do Mês —>	122.573,00

Siderópolis

Prefeitura

ERRATA 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2015

ERRATA 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Siderópolis, junto à Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ NOS ÍTENS:

3.3.4 Os candidatos que não tiverem equipamentos ou acesso a Internet para efetivar a sua pré-inscrição, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Nereu Ramos, n.º 50, centro, Siderópolis/SC, no período apontado no ITEM 3.1, no horário de expediente.

8 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Administração de Siderópolis, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, Siderópolis/SC, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

LEIA-SE NOS ÍTENS:

3.3.4 Os candidatos que não tiverem equipamentos ou acesso a Internet para efetivar a sua pré-inscrição, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Presidente Dutra, n.º 01, centro, Siderópolis/SC, no período apontado no ITEM 3.1, no horário de expediente.

8 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Administração de Siderópolis, situada na Av. Presidente Dutra, n.º 01, Centro, Siderópolis/SC, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

SIDERÓPOLIS /SC, em 06 de AGOSTO de 2015.
EVERTON TRENTO
Secretário Municipal de Saúde

Timbé do Sul

Câmara Municipal

CONTRATO 03/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL/SC
CONTRATO N.º 03/2015.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul/SC.
Contratada: Empresa VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA ME. Objeto: Locação de Sistema de gerenciamento de processos e procedimentos legislativos, ouvidoria e website. R$ 6.105,00 (Seis mil, cento e cinco reais). Data da Assinatura: 01/06/2015. Vigência: até 31/12/2015.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79 2015 PMT - AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 79/2015 - PMT

OBJETO: registro de preço para aquisição materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 21 de agosto de 2015. ABERTURA: dia 21 de agosto de 2015 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 06/08/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

DECRETO Nº 3889, DE 22 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 3889, DE 22 DE JULHO DE 2015.
Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, uma faixa de terras com área de 2.000,00m², para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e
CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n° 345/2007 no artigo 43 determina que quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou aquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante. Parágrafo único. É proibida a passagem de tubulação de canalização de córregos no interior dos lotes, exceto no caso de faixas sanitárias necessárias e autorizadas pelo órgão ambiental competente, conforme inciso IX do artigo 17;
CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
CONSIDERANDO que através da Licença Ambiental para Terraplanagem nº 038-AMB2015, foi autorizada pela Assessoria Municipal de Meio Ambiente a terraplanagem no imóvel matriculado sob o nº 22.906, para fins de implantação de tubulação e faixa sanitária;
CONSIDERANDO a urgência e emergência em implementar a faixa sanitária através da servidão administrativa;
CONSIDERANDO consoante a legislação supra mencionada, que quando não for possível o escoamento por gravidade das águas pluviais o Município pode gravar o imóvel do particular com uma servidão pública e implantar onde for necessário uma faixa sanitária desde que autorizado pelo órgão ambiental competente;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Timbó uma faixa de servidão administrativa, com área de 2.000,00m² do imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta da matrícula nº 22.906, Livro 02, a saber:
Proprietário: JKM Administradora de Bens Ltda.
Descrição do imóvel: Terreno urbano, situado no lado par da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado esquerdo (ponto 1) 247,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Santos Dumond, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 94.288,00m² (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto 1, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto de referencia), segue pela frente, em 100,66 metros, sendo em linha curva (raio de 247,73) em 34,72 metros e em linha reta em 65,94metros confrontando com o lado par da rua Fritz Lorenz até o ponto 2; deste segue em 88º53'59" à direita pelo lado direito, em linha reta em 401,93 metros até o ponto 3 e segue em 271º47'56"à esquerda em linha reta em 126,32 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 18.188, Livro 2, de propriedade de Minatti Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 4; deste segue em 88º09'04" à direita em linha reta confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 14.427, Livro 2, de propriedade de Benecke Irmãos & Cia Ltda em 219,46 metros até o ponto 5; deste segue à direita pelos fundos, em linha sinuosa confrontando com a margem esquerda do Rio Benedito em 267,99 metros até o ponto 6; deste segue à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 93, Livro 2, de propriedade de Souza Cruz S/A em 736,41 metros até o ponto 1; deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 1.852,77 metros. Cadastro imobiliário nº 01.10.007.1087.001 e nº 01.10.007.1047.001.
Descrição da Faixa Sanitária: Fica destinada uma faixa de terras do terreno com largura de 5,00 metros, confrontando pela frente em 5,00 metros com o lado par da Rua Fritz Lorenz, segue 400,00 metros em linha reta pelo lado esquerdo do imóvel confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 93, Livro 2, de propriedade de Souza Cruz S/A, totalizando uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) destinada à faixa sanitária.
Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas, razão pela qual sobre referida área não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a referida obra.
Art. 3º A servidão administrativa será averbada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de acordo com anuência do proprietário no Termo de Acordo Administrativo.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2014.098 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/098
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
AUTORIZADO: Ambgeo Assessoria e Consultoria em Engenharia Ltda;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 03/07/2016.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 7/2015 - Altera a Lei Complementar n. 170 de 17 de dezembro de 1999 que declarou de utilidade pública e autorizou a aquisição de imóveis para a ampliação do cemitério do bairro da Araponguinhas.

Iniciativa: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Douglas Emanuel Marchetti.

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa definir alterar a Lei Complementar n.º 170, de 17 de dezembro de 1999, no que diz respeito à descrição das áreas que por ela foram declaradas de utilidade pública.
O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 17 de julho, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 21 de julho em Sessão Ordinária, conforme determina o §1º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais.
No dia 05 de agosto esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos aspectos legísticos e redacionais, a proposição está de acordo com aquilo que é determinado pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
De acordo com o que preceitua o art. 30, I, da Constituição Federal, e inciso I do art. 15 da Lei Orgânica, é competência de o município legislar ao se tratar de assunto de interesse local.
Analisando-se a proposição, verifica-se que a mesma visa alterar a Lei Complementar n.º 170/1999, que declarou de utilidade pública e autorizou a aquisição de imóveis para a ampliação do cemitério do Bairro Araponguinhas. Logo, trata-se de assunto de interesse local, competindo ao Município legislar sobre o mesmo.
De outra banda, a alteração pretendida diz respeito à descrição dos imóveis, de modo a incluir os dados requisitados pelo 1.º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Timbó. Assim, se faz necessária a adoção da medida pretendida pelo projeto em análise.
Sendo assim, estando a presente proposição na esfera de competência do município, bem como ir ao encontro daquilo que é determinado pela Lei Orgânica Municipal, este Relator se manifesta de maneira favorável à sua tramitação nesta Casa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 7/2015.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Reimar Raddatz

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2015.
Rubens Borchardt
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

Reimar Raddatz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE MÉRITO AO PROJETO DE LEI Nº 20/2015

COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 - Denomina o espaço de educação ambiental do Parque Municipal Freymund Germer como "Sala de Educação Ambiental Lúcia Sevegnani".

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Waldemar Gebauer.

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que pretende denominar "Sala de Educação Ambiental Lúcia Sevegnani" o espaço de educação ambiental do Parque Municipal Freymund Germer.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 23 de junho. No dia 06 de agosto, o Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão, em Sessão Ordinária, após manifestação por sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão

de Legislação Justiça e Redação, cujo parecer fora publicado no dia 05 de agosto corrente.
No mesmo dia a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião Ordinária, quando exarou o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo denominar "Sala de Educação Ambiental Lúcia Sevegnani" o espaço de educação ambiental do Parque Municipal Freymund Germer.
A ilustríssima Professora Lúcia Sevegnani sempre se destacou pela caminhada e atitudes de valorização do respeito ao ser humano, às florestas, e principalmente, à biodiversidade.
Durante toda a sua vida profissional atuou como professora de Biologia, tanto na educação básica como no ensino superior em diversos cursos, com o olhar e pensamento diferenciado em relação às questões ambientais, sendo uma formadora de opinião de crianças e jovens e ensinando esses a pensarem através da sua vivência e realidades de vida. Prestou serviços de imensurável importância não só para a comunidade local, mas para todo o Município de Timbó, dedicando grande parte de seus estudos ao Parque Freymund Germer.
Desta feita, vislumbrando-se que tal homenagem é merecida, em se tratando de educadora proba e humilde, este relator se manifesta favoravelmente à aprovação da proposição em comento.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando que a matéria respeita as normas vigentes, este Relator resolve exarar o presente de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 20/2015.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2015.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Membro

Waldemar Gebauer
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE MÉRITO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2015

COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de Lei Ordinária nº 22/2015 - Denomina via pública "João Batista Fiamoncini" e define seu gabarito.

Iniciativa do Projeto: Vereador Rubens Borchardt
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que pretende denominar via pública de "João Batista Fiamoncini", e define seu gabarito.
O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 9 de julho corrente, tendo sido despachado a esta Comissão em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de agosto, após manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que opinou por sua legalidade e constitucionalidade, cujo parecer fora publicado no dia 5 de agosto, na forma regimental.
No mesmo dia, esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Ao se analisar a sugestão, verificou-se que o logradouro o qual pretende-se denominar é via projetada, localizada em área desapropriada do imóvel de propriedade de Tânia Mara Fiamoncini, Bairro dos Estados. Portanto, a via em questão já existe de fato e, portanto, necessita de denominação.
Com relação ao gabarito da via, constata-se que a mesma é uma via de acesso local, permitindo o acesso direto aos imóveis lindeiros, de acordo com a classificação dada pelo inciso III do art. 3.º da Lei Complementar n.º 344/2007. De acordo com o croqui que acompanha o projeto, a rua em questão possui gabarito total de 12,00 metros, o mínimo estabelecido para as vias a serem criadas no Município, conforme o determinado pela Lei Complementar n.º 345/2007 em seu art. 47. Assim, verifica-se que o projeto em comento está de acordo com o que determina o Plano Diretor municipal.
Quanto a sua nomenclatura, não apresentamos ressalvas face às razões apresentadas na exposição de motivos.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, vislumbra-se que o projeto vai ao encontro dos conceitos urbanísticos da cidade, razão pela qual este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Waldemar Gebauer

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2015.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Waldemar Gebauer
Membro

Três Barras

Prefeitura

CONTRATO N° 039/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015
Vigência: 27/07/2015 até 26/01/2016.
Processo Licitatório nº 078/2015
Modalidade "Pregão de Presencial": n° 067/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Auto Locadora de Veículos Eireli.
CNPJ nº. 11.517.995/001-89.
Objeto: A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, 04 PORTAS, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO QUILOMETRAGEM LIVRE DE DIAS CORRIDOS.
Valor: R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais).

ALINOR LESCOVITZ
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 agosto de 2015.

CONTRATO N° 041/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015
Vigência: 01/08/2015 até 31/12/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Rogério Padilha.
CPF nº. 868.833.059-04.
Objeto: A contratação de serviços com UM CAMINHÃO BASCULANTE, modelo Mercedes Benz/LK113, placas LWR 8333, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Três Barras – SC, sendo a quantidade de 20 (vinte) dias, uma vez por semana no período de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, contratação a ser efetuada pelo CONTRATADO, e que responsabiliza-se o CONTRATANTE em atender as exigências referenciadas, por prazo certo.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ALINOR LESCOVITZ
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 agosto de 2015.

Treze Tílias

Prefeitura

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TREZE TÍLIAS/SC

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TREZE TÍLIAS/SC

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A III Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Mauro Dresch, através do Decreto Municipal nº. 2.040, de 29 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de junho de 2015, terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com os entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
II - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
IV – Capacitar os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para desenvolver suas funções, bem como proporcionar informações à comunidade acerca da importância do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será "A democracia participativa e a importância do Conselho Municipal de Cultura", na organização da gestão participativa e no desenvolvimento da cultura local.

Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

I – DEMOCRACIA PARTICIPATIVA
a) Construir mecanismos de maior participação da sociedade civil
b) Ampliar o diálogo entre os agentes culturais e criadores

II – PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
a) Fortalecer a função do estado na institucionalização das políticas culturais
b) Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural
c) Consolidar a execução de políticas públicas para cultura

Parágrafo único: As propostas originadas da III Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A III Conferência Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Treze Tílias, nos dias 07 e 08 de agosto de 2015.

Art. 5º A III Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Treze Tílias através da Secretaria de Cultura e Esportes responsável pela Conferência.
Art. 6º A III Conferência Municipal de Cultura de Treze Tílias será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Cultura e Esportes, Sra. Gabriela Rugere de Oliveira Jorge, responsável pela Conferência.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por cinco integrantes do Conselho Municipal de Cultura, entre representantes do executivo e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica a Secretária de Cultura e Esportes responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I – definir o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II – auxiliar na organização da III Conferência Municipal de Cultura;
III – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura;
IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Treze Tílias.

Art. 10 Este Regimento entra em vigor após publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Treze Tílias/SC, 05 de agosto de 2015.
Gabriela Rugere de Oliveira Jorge
Secretária Municipal de Cultura e Esportes
Coordenadora da Comissão Organizadora Municipal da
III Conferência Municipal de Cultura de Treze Tílias/SC

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.34/2015 BEM TE VI REFORMA CASA DA CULTURA

CONTRATO N.34/2015

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA estabelecida na Rua do Comércio,529, sala 02,centro da Cidade de Itaíranga/SC inscrita no CNPJ sob nº 06.985.460/0001-00, representada neste ato pelo sócio Sr. Albino Boni, brasileiro, portador do CPF nº 454.743.110-87, cédula de identidade nº CI 13/R- 4.401.150, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DA CASA CULTURA, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2015, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DA CASA CULTURA, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 90 (NOVENTA) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida pelo Município de TUNÁPOLIS.
3.3 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.5 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.6 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 55.999,47(cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.2.1 O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município.

4.2.2 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.

- Cópia dos comprovantes de ficha ponto dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

– Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

4.2.4 – O pagamento correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor da medição final, somente será realizado mediante:

- Apresentação do "AS BIULT" se for o caso.

- Apresentação da "CND da Obra".

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não

realizados no prazo previsto no item 16.2 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (3,5%) para posterior recolhimento ao INSS, SOBRE MÃO DE OBRA observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 90(NOVENTA) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (82) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.11 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.12 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito;

9.13 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução;

9.14 - A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer ao Município o "As Built" da obra nos termos da legislação aplicável, se houver alteração em relação do projeto original no decorrer da execução;

9.15 - A cumprir a exigência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, qual seja a de proceder, na assinatura do contrato, a entrega à fiscalização da obra, dos orçamentos, cronogramas, projetos (quando for o caso) e outros documentos sempre em meio digital (informatizado) no formato Excel. Também

pelo mesmo meio digital (informatizado) deverão ser recebidas as medições e os aditamentos (envolvendo alterações na planilha orçamentária);

9.16 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.17 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.18- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.6 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.7 - Decorridos noventa (90) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1° (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 50% (cinqüenta por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo

Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 04 de agosto de 2015.

ENOI SCHERER	CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Prefeito Municipal	Albino Boni
	SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N.34/2015 BEM TE VI REFORMA CASA DA CULTURA

CONTRATO N.34/2015

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Enoi Scherer, portador do RG n° 2.529.279-0 e CPF n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA estabelecida na Rua do Comércio,529, sala 02,centro da Cidade de Itaíranga/SC inscrita no CNPJ sob nº 06.985.460/0001-00, representada neste ato pelo sócio Sr. Albino Boni, brasileiro, portador do CPF nº 454.743.110-87, cédula de identidade nº CI 13/R- 4.401.150, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DA CASA CULTURA, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2015, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DA CASA CULTURA, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 90 (NOVENTA) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.
3.2 – A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida pelo Município de TUNÁPOLIS.
3.3 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.5 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.6 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 55.999,47(cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

4.2.1 O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município.

4.2.2 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.

- Cópia dos comprovantes de ficha ponto dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

– Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura do contrato;

4.2.4 – O pagamento correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor da medição final, somente será realizado mediante:

- Apresentação do "AS BIULT" se for o caso.

- Apresentação da "CND da Obra".

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 16.2 do edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) conforme legislação vigente, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 90(NOVENTA) dias a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (82) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
9.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas,

verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra conforme modelo bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.6 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.7 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.9 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.10 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.11 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.12 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito;

9.13 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução;

9.14 - A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer ao Município o "As Built" da obra nos termos da legislação aplicável, se houver alteração em relação do projeto original no decorrer da execução;

9.15 - A cumprir a exigência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, qual seja a de proceder, na assinatura do contrato, a entrega à fiscalização da obra, dos orçamentos, cronogramas, projetos (quando for o caso) e outros documentos sempre em meio digital (informatizado) no formato Excel. Também pelo mesmo meio digital (informatizado) deverão ser recebidas as medições e os aditamentos (envolvendo alterações na planilha orçamentária);

9.16 - Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação.

9.17 – A CONTRATADA não poderá SUBEMPREITAR os serviços a ela adjudicados.

9.18- A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2- Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) A multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade. Caberá verificar se na execução da obra estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será poderá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.6 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.7 - Decorridos noventa (90) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1° (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 04 de agosto de 2015.

ENOI SCHERER	CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Prefeito Municipal	Albino Boni
	SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

RESOLUÇÃO 12/2015
RESOLUÇÃO Nº 012/2015

DESIGNA MEMBRO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º Fica designado membro substituto da Vereadora Elise Gretzler Trenhago o Vereador Suplente Empossado Inocêncio Heck, na Comissão de Justiça e Redação de Leis, para o período de 04 a 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único- Com retorno aos trabalhos da Vereadora Elise Gretzler Trenhago, a mesma voltará ao seu cargo na referida comissão permanente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos até o dia 31 de Agosto do corrente ano.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.-
Em 04 de Agosto de 2015.

GILBERTO LUNKES
Presidente

ELÓI WINK
Vice-Presidente

CLENI DIAS WIGGERS
1ª Secretária 2ª

NILSI SEHN
Secretária

Urussanga

Prefeitura

AVISO PR 32/2015/PMU
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 32/2015/PMU

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (arame galvanizado, tela galvanizada e arquibancada em concreto pré moldado), referente ao Contrato de Repasse nº 806947/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. Processo nº 2624.1014675-36/2014, conforme edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 10h do dia 24/08/2015, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: Às 10h do dia 24/08/2015, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser solicitado através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou retirado no site oficial desta municipalidade, no Portal da Transparência.
Rosane Zatta-Pregoeira

Câmara Municipal

ATO Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Daniela Piacentini Visintim, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 51 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c art. 85, da Lei Orgânica Municipal; art. 38, incisos II, V, VIII, XXIII, do Regimento Interno; e art. 15, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e ela promulga o seguinte:

ATO Nº 13, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Urussanga a Comissão Permanente de Licitação, como procedimento administrativo formal para aquisição de bens, contratação de serviços e outros, obedecendo aos termos do art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Comissão instituída por este Ato fica assim constituída:
Cristiane Barichelo Carara – Presidente;
Larissa Xavier Teixeira – Secretária; e
Maria do Carmo Medeiros – Membro.

Art. 3º A investidura dos membros desta Comissão não excederá o prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º Aos membros efetivos, Cristiane Barichelo Carara, Larissa Xavier Teixeira e Maria do Carmo Medeiros, será devido o pagamento de 10% (dez por cento) ao vencimento do servidor, conforme determina o art. 15, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006.
Parágrafo Único. A gratificação concedida no "caput" deste artigo cessará com o final da vigência da Comissão Permanente.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga / SC, 06 de agosto de 2015.
Vereadora Daniela Piacentini Visintim
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

Vereador João Batista Bom
2º Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal de Urussanga, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

ATO Nº 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Daniela Piacentini Visintim, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; c/c art. 8º, inciso II, do Decreto Legislativo nº 003, de 26 de junho de 2009; art. 85, da Lei Orgânica Municipal; art. 38, incisos II, V, VIII, XXIII, do Regimento Interno; e art. 15, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e ela promulga o seguinte:

ATO Nº 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNA PREGOEIRO PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Designa a servidora Cristiane Barichelo Carara para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 2º Como Pregoeira, a servidora Cristiane Barichelo Carara receberá gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário.
Parágrafo único. A gratificação concedida no "caput" deste artigo cessará com o final da vigência deste Ato.

Art. 3º A investidura no respectivo cargo não excederá o prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga / SC, 06 de agosto de 2015.
Vereadora Daniela Piacentini Visintim
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

Vereador João Batista Bom
2º Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal de Urussanga, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Daniela Piacentini Visintim, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 38, inciso II, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

Resolução nº 05, de 06 de agosto de 2015.

Revoga Resoluções da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 23, de 06 de agosto de 2013, que nomeia Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 16, de 29 de maio de 2014, que institui e constitui Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Urussanga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga/SC, 06 de agosto de 2015.
Vereadora Daniela Piacentini Visintim
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

Vereador João Batista Bom
2º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Câmara Municipal de Urussanga, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2015

Extratos de EDITAIS

Edital de Pregão Presencial n° 39/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 20 de agosto de 2015 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para aquisição de Brinquedos seguindo a Tabela do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Termo de Compromisso PAR nº 201406925), destinados aos alunos das Escolas Infantis da Rede Municipal de Ensino de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 39/2015. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 06 de agosto de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

FMS_PROCESSO 009/2015 PR 009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETO: Aquisição de Um (01) VEÍCULO, Tipo passeio (de passageiro), 1.0, Potência mínima de 72 (setenta e dois) CV, 5 (cinco) Portas, (Quatro laterais e uma traseira), Zero Km, Ano/Modelo 2015/2015 ou Superior, e demais características constantes no Edital do Processo Licitatório e seus Anexos.
Tipo: Menor Preço.
Data do Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos:
Dia: 20 de Agosto de 2015.
Hora: 09h00min.
Recursos: Ativo do Município.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 06 de Agosto de 2015.
LENIR RADAVELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI N.1050/2015

LEI Nº 1.050/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE FUNERAL".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada proceder aos pagamentos de despesas com o funeral de: Maria de Souza Alves, até o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e de Rodrigo Ribeiro de Souza, até o valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Parágrafo Único. Os pagamentos das despesas deverão ser comprovados através de notas fiscais.

Artigo 2° - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 05 de agosto de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2015
TIPO: MAIOR LANCE
PROCESSO Nº 39/2015

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO NA VENDA DE BEBIDAS – CHOPP INDUSTRIAL COM 3 SABORES: PILSEN, VINHO E ESCURO, ALÉM DE: ÁGUA, REFRIGERANTES DIVERSOS, SUCOS, DESTILADOS, ENERGÉTICOS E BATIDAS – DURANTE A 9ª DOCE FESTA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015, NO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AGOSTINHO KOERICH, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

A licitação destina-se exclusivamente a distribuidoras que representam fábricas e ou indústrias, do ramo de bebidas.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitações – AVENIDA JORGE LACERDA n° 1180 – Centro – CEP 88.443-000. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 . Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Vidal Ramos, 06 de agosto de 2015
Laercio da Cruz – Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.281/15

DECRETO Nº 12.281/15, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.220/2015, de 08 de abril de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Departamento de Educação
2.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Departamento de Educação
2.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 250.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2015

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 3º da Lei Complementar nº 136/13, de 31 de julho de 2013, REFIS 2013, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento - REFIS 2013 NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS – REFIS 2013 requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
MAURI ROBERTO GUILL	551.150.719-91	18645/2013	05/08/2015

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 05 de agosto de 2015.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2015

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADELAR LUIZ CARDOSO DE LIMA ME	07.955.102/0001-00	884/2015	05/08/2015
ANGELICA ZARRO FRANCHIN	645.694.629-87	5766/2014	05/08/2015
APARÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	220.857.939-91	553/2015	05/08/2015
CARLOS FRANCISCO DENARDI ME	18.978.455/0001-41	17514/2014	05/08/2015
CLINIGER GERIATRIA PREVENTIVA E CLÍNICA EM GERAL LTDA	08.271.486/0001-04	4150/2012	05/08/2015
COMÉRCIO DE EXTINTORES NORDT LTDA ME	82.883.992/0001-07	1525/2015	05/08/2015
GILBERTO ALVES DE LIMA	16.510/172/0001-45	984/2015	05/08/2015
JANE ZAPF TROMBETA ME	08.210.219/0001-27	1320/2015	05/08/2015
LEOBERTO JOÃO RODAEM	016.515.259-19	4404/2014	05/08/2015
MARCO AURÉLIO FRANCHIN	067.008.229-55	5767/2014	05/08/2015
REFRIGEL LTDA ME	78.647.088/0001-25	560/2015	05/08/2015
WILSON MORALES MEMBRIVE	296.648.299-00	14931/2014	05/08/2015

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 05 de agosto de 2015.

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 0551/15

PORTARIA nº 0551/15

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8.392/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 281 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, bem como do Relatório Final da Comissão de Sindicância (fls. 88/91), da Decisão do Prefeito Municipal (fl. 93) e da designação do Secretário de Administração (fl.94) constante no Processo Administrativo nº 8.392/15,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores KAROLINA BORSATTI, IZABEL APARECIDA BALBINOTT e MOISES GONZAGA PENSO, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 8.392/2015.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0573/15

PORTARIA nº 0573/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13238/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de agosto de 2015 até 01 de setembro de 2015, o gozo de férias da servidora ROSANA DE FÁTIMA SOMENSI LOCATELLI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2014 até 19 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Videira, 04 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 0574/15

PORTARIA nº 0574/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Pessoal,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de agosto de 2015 até 01 de setembro de 2015, o gozo de férias da servidora EZEQUIEL WEGNER, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Videira, 04 de agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração em Exercício

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APTOS CONFORME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RESULTADO FINAL - CANDIDATOS APTOS CONFORME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ELEIÇÃO UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR – VIDEIRA/SC

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
29º	ALEX ANTONIO PADILHA
31°	CELSO ALESSANDRO COITO
36°	DILMA RODRIGUES BUENO
28º	GISELE GARCIA DA SILVA
9º	IVENIR MUNZLINGER SECCO
16º	JANAINA SOLIGO SE SOUZA
27º	JULIANA CEZARIO GOMES DE MATTOS
8º	JULIANA ROSTIROLA
18º	JULIANA WEBER
34°	LUIZ CARLOS SPANHOLI
15º	MARILENE VANZ DOS SANTOS
17º	MIRIANE BATISTA
41°	NEUSADIR APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO
25°	ROSILAINE CRISTINA PINTO
38°	SCHEILA RODRIGUES DA SILVA
14°	SILVANA TOCCOLINI
11°	TATIANA DA LUZ SAMISTRARO
40°	ZELI DO PRADO

Videira, 06 de agosto de 2015.
AlvairLirioBarzotto
CMDCA

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 024/2015

Processo de Licitação 024/2015
Modalidade: Convite 006/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Carta Convite

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Carta Convite, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 14 de Agosto de 2015, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Claudinei Feliciano, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 07 de agosto de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WITMARSUM
OBJETO: O presente termo tem por objetivo repasse financeiro, destinado especificamente para a manutenção da entidade quando dos atendimentos prestados aos cidadãos deste município que necessitam deste tipo de atendimentos.

PRAZO VIGÊNCIA 06/08/2015 a 06/01/2016
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil e Reais).

Vitor Meireles - SC, 6 de agosto de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2015

PORTARIANº 182/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 13 dias, pelo período de 05/08/2015 a 17/08/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 06 DE AGOSTO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Associações

AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DL24-2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº DL24-2015

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WJ MÓVEIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.876.357/0001-78, estabelecida à Manoel Salvador, 32, fundos, Valparaiso, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.023-660, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sérgio José Guerega, brasileiro, empresário, portador da CPF 795.772.619-49 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para aquisição de móveis planejados sob encomenda para atender as necessidades da AMMVI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a compra e venda de móveis planejados sob encomenda de fabricação da CONTRATADA, bem como sua respectiva entrega, montagem, instalação, acabamento e assistência técnica durante o período de garantia a ser realizado no endereço de entrega descrito acima, observando todos os itens constantes do MEMORIAL DESCRITIVO DO PEDIDO fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS AMBIENTES E PRODUTOS ADQUIRIDOS

O CONTRATANTE formaliza a compra ao CONTRATADO dos ambientes e produtos abaixo especificados:

Ambientes	Descrição	Valor
Cozinha		R$ 2.620,00
Recepção		R$ 3.305,00
Sala/Áudio		R$ 1.432,00
Despensa		R$ 912,00
Painel TV		R$ 965,00

Valor Total: R$ R$ 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo e regime de execução:

O inicio da prestação dos serviços e/ou do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, devendo se concluir em até vinte (45) dias, prorrogáveis, uma vez, mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo mínimo de noventa (90) dias, e dos demais materiais e equipamentos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da entrega (liquidação da despesa).

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 9.580,01 (nove mil quinhentos e oitenta reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 anos referente à assistência técnica (prazo de garantia oferecida para os móveis, acrescido dos prazos de entrega e de montagem), contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após a prestação/entrega e aceitação dos serviços, materiais e/ou equipamentos, através de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
0102	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000	APLICAÇÕES DIRETAS
440000	DESPESAS DE CAPITAL
449000	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

A fiscalização a ser efetuada pela CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das condições e responsabilidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, a CONTRATADA responsabiliza-se ainda:

I - Entregar o objeto na forma pactuada de acordo com o presente termo, com todas as especificações e dentro do prazo de 45 dias, a partir da assinatura do contrato.

II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto ou nos componentes do produto, mesmo que não sejam de sua competência;

III - a refazer ou trocar os materiais e serviços defeituosos e repor, a suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório ou com este contrato;

IV - a cumprir com as exigências legais para prestação dos serviços ou para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

V – pela garantia dos produtos e/ou serviços.

VI - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VII - substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis o móvel devolvido pelo CONTRATANTE;

VIII - Em aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

CLÁUSULA OITAVA – Da entrega dos móveis.

I - Os móveis serão entregues de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO e devem acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

II - Os volumes contendo os móveis deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

III - Cabe a CONTRATADA providenciar e garantir que a dimensão dos móveis seja compatível com portas, corredores, elevadores e escadas que dão acesso ao local onde os mesmos serão posicionados.

IV – Cabe a CONTRATADA providenciar à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos ou de resíduos sólidos dos materiais utilizados.

CLÁUSULA NONA – Da montagem.

I - Caberá à CONTRATADA prever e prover os meios necessários a fim de acautelar danos e prejuízos, decorrentes da ação humana ou não, pelos quais responderá, integralmente, pela perfeição dos serviços executados por força deste contrato, nos termos da legislação em vigor. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE se fará por meio de TERMO DE ENTREGA, que será lavrado pelas partes imediatamente após a conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA;

II – Caso houver, não será responsabilidade da CONTRATANTE a desmontagem de móveis ou quaisquer outros objetos, bem como antigas instalações e preparação de acabamentos em paredes, tetos e pisos;

III – No caso de armários suspensos do piso, caso seja necessário colocar base, este trabalho deverá ser feito pela CONTRATADA;

IV – Uma vez realizada a montagem, fica a CONTRATADA isenta de responsabilidade por danos ou modificações decorrentes de atividades de terceiros, tais como: instalações, reparos em paredes, pisos, tetos, granitos, vazamentos de água e esgoto. A CONTRATADA não executará nenhuma instalação de infraestrutura: hidráulica, elétrica, informática e telefonia.

V – Cabe a CONTRATADA providenciar à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos ou de resíduos sólidos dos materiais utilizados nesse processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da assistência técnica.

1 - A assistência técnica aos móveis será prestada mediante manutenção corretiva, por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

0.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos móveis, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, correções e reparos necessários.

2. - A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

2.1 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação efetuada;

2.2 - O término do atendimento, considerando a colocação dos móveis em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o móvel; e

b) o término do reparo do móvel: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

3 - Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis ofertados; e

4 - Trocar o móvel ofertado no prazo máximo de 10 (dez) úteis corridos se os defeitos não forem corrigidos a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades:

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
I – o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela AMMVI;
II – o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços e/ou no fornecimento dos materiais e equipamentos e/ou na entrega integral do objeto contratado;
III – o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC, pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida

e/ou pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da CONTRATANTE (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da multa de seus créditos pelos serviços executados ou das garantias prestadas, retenção esta que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

A rescisão contratual poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula oitava.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretarão às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) Aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a CONTRATANTE, e seus Municípios associados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo da CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Condições Gerais:

Fica delegado atribuição aos funcionários da Assessoria de Engenharia da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Integra o presente contrato todas as disposições, obrigações e responsabilidades constantes do MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I, complementarmente aos dispositivos deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro:

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Blumenau (SC), 27 de julho de 2015.

PAULO ROBERTO WEISS
PRESIDENTE da AMMVI

SERGIO JOSÉ GUEREGA
CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL25/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL25/2015
DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: GILBRAN LUNELLI, brasileiro, técnico contábil, inscrito no CPF sob nº 025.033.479-83, residente e domiciliado na Rua Rafael Rossa, nº 480, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-512, na cidade de Rio do Sul – SC, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra o CONTRATADO, convencionam e contratam, com fundamento na Lei no 8.666/93, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços de assessoria e consultoria aos profissionais do setor financeiro e contábil da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico da CONTRATANTE, especialmente no atendimento das demandas relacionadas com os softwares contábeis utilizados para a Associação e para os Consórcios Públicos atendidos pela mesma.

1.2 – O prazo de execução dos serviços e de vigência deste instrumento será de 28 de Julho à 31 de Agosto de 2015, sendo que as atividades serão prestadas de terça a sexta-feira, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 70,00 (setenta reais) por hora de trabalho, estimando-se em até 50 (cinquenta) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais) o valor global deste instrumento, com pagamento após a apresentação de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

2.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.002	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – O CONTRATADO deverá empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13, III, e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pelo CONTRATADO, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 27 de Julho de 2015.
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: José Rafael Correa Nome: Valdete Korz Marques
CPF: 601.985.409-49 CPF: 546.983.919-20

RESOLUÇÃO Nº 11/15

RESOLUÇÃO nº 11/15
Altera a Resolução nº 22/09 para atender a todos os colaboradores beneficiados pelo art. 12 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
- Considerando-se que a Resolução nº 22/09, de 27/05/2009, trata do disposto no art. 12 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08, sem abranger todos os colaboradores beneficiários do Regulamento;
- Considerando-se que a Resolução nº 22/09, de 27/05/2009, estabelece o custeio de plano coletivo básico de saúde como parâmetro para aplicação do direito assegurado no Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08, e que alguns colaboradores possuem plano coletivo de saúde através de contratos distintos daquele mantido pela AMMVI;
- Considerando-se a necessidade de disciplinar o pagamento do auxílio pecuniário relativo ao custeio do plano coletivo de saúde básico do empregado (titular), para os fins do art. 458, § 2º, IV, da CLT;
RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 22/09, de 27/05/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - A Associação efetuará o pagamento de auxílio pecuniário correspondente ao custeio do plano coletivo de saúde básico do empregado (titular) para os fins do art. 12 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 06/08, e art. 458, § 2º, IV, da CLT, na forma e limites fixados nesta Resolução.

§ 1º - O plano de saúde coletivo contratado em 01/09/1996 com a Unimed Blumenau – Cooperativa de Trabalhos Médicos atenderá, excepcionalmente, com a participação financeira dos empregados beneficiados, ao disposto no "caput" deste artigo, na forma das Resoluções nº 18/96 e nº 18/06, observando-se que:

I - A partir de 1º de Julho de 2009, a AMMVI migrará para o Plano de Saúde Empresarial Regulamentado Local (Uniflex Vale) com co-participação (20%) do usuário em consultas e procedimentos médico-ambulatorial, limitado a franquia de R$ 92,00 (noventa e dois reais), donde:

a) a inscrição de novos usuários será custeada pelo empregado, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), bem como a co-participação de 20% (limitada a franquia de R$ 92,00);

b) a mensalidade do empregado será custeada integralmente pela AMMVI;

II - Os usuários inscritos no contrato de que trata este parágrafo terão carência apenas nas coberturas não previstas atualmente;

III - Serão aceitos como dependentes do titular (empregado), por opção deste, o cônjuge ou companheiro(a) e os filhos, até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos, desde que este assuma o custeio integral da inscrição, das mensalidades e da co-participação;

IV - O valor das mensalidades do Plano Coletivo de Saúde, de que trata este parágrafo, fica estabelecido por faixas etárias, com reajustes anuais e/ou por mudança de faixa.

§ 2º - Acaso o empregado esteja contemplado por Plano de Saúde através de outra Entidade, poderá requerer o pagamento do auxílio pecuniário relativo ao custeio do plano básico do titular (empregado), pelo menor valor entre o limite de que trata o inciso IV do § 1º desta Resolução e o seu dispêndio mensal efetivamente comprovado, donde deverá comunicar de imediato qualquer alteração relacionada ao pedido.

§ 3º - O benefício de que trata esta Resolução contempla apenas os empregados da Associação contratados por prazo indeterminado (vínculo permanente).

Art. 2º - O servidor que desejar perceber o auxílio pecuniário de que trata esta Resolução deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Executiva, instruído com os documentos pertinentes.

Parágrafo Único – As despesas para atender ao disposto nesta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa Anual da AMMVI.

Art. 3º - .....".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 23 de Julho de 2015; 45º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente da AMMVI

AMVALI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2015
O Presidente da AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu, Senhor Rovâni Delmonego,
Prefeito de São João do Itaperiu /SC, de acordo com o disposto nos Estatutos Sociais,

CONVIDA: Os Prefeitos Municipais, Procuradores Jurídicos, Secretário e Diretores dos municípios da AMVALI, a participarem da 123ª Assembleia Geral Ordinária da AMVALI, com a seguinte programação:

Data: 20 de agosto de 2015 (quinta-feira)
Horário:14h00
Local: Sede da AMVALI, sito a Rua Arthur Gumz, 88 – Vila Nova
Município: Jaraguá do Sul (SC)

ORDEM DO DIA:

1. Desembargador Dr. Lédio Rosa de Andrade e Juízes das Comarcas locais e Promotores Regionais envolvidos no processo da Regularização Fundiária - Lar Legal;
2. Presidente da FIESC – Sr. Celio Bayer - Apresentação da FIESC/ SENAI;
3. COSIP – Participação do Gerente Regional da Celesc, Sr. Luiz de Freitas Melro Neto – Prefeito Dieter Janssen;
4. Palavra Livre.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2015.
Rovâni Delmonego
Prefeito de São João do Itaperiu /SC
Presidente da AMVALI

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2014 - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2014 - DECISÃO Nº 060/2015 - RIO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 172/2014
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 111/2014
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
OBJETO: NÃO-CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 060/2015

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 111/2014 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rio do Sul – RF – SAA 04/2014, com as seguintes não-conformidades:

RF-SAA-RIO DO SUL-004		
N.	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	
24	Foi constatado que a tecnologia do sistema de dosagem de flúor é defasada.	150
25	Foi constatado que a tecnologia do sistema de dosagem do polímero é defasada	150
II	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
26	Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado do sistema de abastecimento de água.	270
27	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
28	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	270
29	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza dos reservatórios.	90

Devidamente notificada, a CASAN não apresentou resposta.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual.
Assim, as não conformidades de nºs 24, 25, 26, 28 e 29, elencadas no Termo de Notificação nº 111/2014 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o Relatório de Fiscalização nº 006/2014 (fls. 47/70).
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Coordenadoria de Fiscalização (fls. 73) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as inconformidades encontradas no SAA do Município de Rio do Sul, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não-conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não-conformidades elencadas, no prazo legal.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não-conformidades identificadas nos itens 24, 25, 26, 28 e 29.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 5.228/2011, que autorizou o ingresso do Município de Rio do Sul e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:

Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.

No caso concreto, a CASAN infringiu o artigo 11, XI; 12, XIV, XIX e XX, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens 24, 25, 26, 28 e 29, do TN nº 111/2014.
III – Decisão
Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, inciso II, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 172/2014.

Florianópolis, 06 de agosto de 2015.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 428 - PGT- REGIN- SÃO JOÃO BATISTA

Extrato de Contrato nº 428/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária –São João Batista
CONTRATANTE: Município de São João Batista
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
VALOR: 8 parcelas mensais de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 10 julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2015 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2015
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 20/08/2015 e serão recebidas até 31/12/2015 na sede do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 06 de agosto de 2015
Elói Rönnau
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 0020_2015

Resolução nº 0020/2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0115/2015, Edital nº 0008/2015-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0115/2015, Edital nº 0008/2015-CIMCATARINA, Chamada Pública para

Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Claudinei Marcio Morsoleto – CIMCATARINA - Presidente;
II – Luiz Fernando Raldi – CIMCATARINA – Membro;
III – Mauro Marcelo Cizeski – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de agosto de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2015/015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGANICA DESARMADA NAS DEPENDENCIAS DO ATERRO SANITÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2015/015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Segville Vigilância Patrimonial Eireli EPP
OBJETO: Serviços contínuos de vigilância orgânica desarmada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) a serem prestados nas dependências do Aterro Sanitário, em Timbó/SC.
VALOR: R$ 18.143,22 (dezoito mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
PRAZO: de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 03 de agosto de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente

CIGAMERIOS

EXTRATO DE ATAS REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 10.000/2014

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público e Privado, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público extrato das Atas de Registro de Preços com empresas com classificações subseqüentes devido a desclassificação da primeira colocada, referente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.000/2014, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e parceladas aquisições de medicamentos Éticos ou Genéricos, pelos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Saltinhos, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, para o exercício financeiro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Ata de Registro de Preços nº 295/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vigência: 20/07/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
225	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSE 19,1% 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	10.000	0,21
227	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL - DOSE 19,1% 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	10.000	0,21
309	DIPIRONA - DOSE 1G / 2ML	AMPOLA	TEUTO	20.000	0,46
600	MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE - DOSE 5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,15

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DA CIGAMERIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA 009/2014- PREGÃO ELETRÔNICO 10000/2014

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2014, referente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.000/2014, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

Ata de Registro de Preços nº 009/2014.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa A G KIENEN & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 06/07/2015 a 31/12/2015
OBJETO: promover o reequilíbrio econômico financeiro aos itens "33" da Ata de Registro de Preços nº 009/2014, que passa a obter o seguinte preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	ALBENDAZOL - DOSE 400MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	1,49

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DA AMERIOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA 002/2014- PREGÃO ELETRÔNICO 10000/2014

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2014, referente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.000/2014, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

Ata de Registro de Preços nº 002/2014.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa A G KIENEN & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 07/07/2015 a 31/12/2015
OBJETO: promover o reequilíbrio econômico financeiro aos itens "269, 445, 494 e 577" da Ata de Registro de Preços nº 002/2014, que passa a obter o seguinte preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO
269	DEXACITONEURIN(vitamina B1), (vitamina B6),(vitamina B12), Cloridrato de procaína, Acetato de dexametasona	AMPOLA	MERCK	9,45
445	GLIMEPIRIDA - DOSE 6MG	COMPRIMIDO	SANOFI	2,52
494	IPRATROPIO, BROMETO DE + FENOTEROL, BROMIDRATO DE- DOSE 0,02 MG/ DOSE +0,05 MG/DOSE	FRASCO 200 DOSES	BOEHRINGER	10,67
577	METILDOPA - DOSE 250MG	COMPRIMIDO	EMS	0,228

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DA AMERIOS